SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO

AMUPE

Pernambuco , 09 de Julho de 2021 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco • ANO XII | Nº 2873

Expediente:
Associação Municipalista de Pernambuco – AMUPE
Diretoria Executiva

Presidente:
José Coimbra Patriota Filho - Afogados da Ingazeira

Vice Presidente:
Ana Célia Cabral de Farias - Surubim

1º Secretário: Paulo Roberto Leite de Arruda – Vitória de Santo Antão
2º Secretário: Mariana Mendes de Medeiros - Cumaru
1º Tesoureiro: Marcelo Fuchs Campos Gouveia - Paudalho
2º Tesoureiro: Nadegi Alves de Queiroz - Camaragibe
Secretária da Mulher: Judite Maria Botafogo de Santana Silva – Lagoa do Carro
Suplente da Secretária da Mulher: Isabel Cristina Araújo Hacker – Rio Formoso

Conselho Fiscal
Titulares:
1º - Cláudio José Gomes de Amorim Júnior – São Benedito do Sul
2º - Josimara Cavalcanti Rodrigues Yotsuya - Dormentes
3º - Álvaro Alcantara Marques da Silva - Tacaimbó

Suplentes:
1º - Lupércio Carlos do Nascimento - Olinda
2º - Clayton da Silva Marques – Cabo de Santo Agostinho
3º - Josafá Almeida Lima – São Caitano

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE PERNAMBUCO
CONSÓRCIO DE INTEGRAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PAJEÚ - CIMPAJEÚ

GERÊNCIA GERAL
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021/CIMPAJEÚ - ERRATA 002

ERRATA 002
CONSÓRCIO DE INTEGRAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PAJEU-CIMPAJEÚ
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021/CIMPAJEÚ

A COMISSÃO ESPECIAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO, EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021/CIMPAJEÚ, cujo o objeto é a seleção de uma Organização Social para celebração de contratação com o CONSÓRCIO DE INTEGRAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PAJEÚ - CIMPAJEÚ, em regime de mútua cooperação, sob a égide da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, através de Contrato de Gestão, para a execução dos serviços, ações, procedimentos e atividades em saúde do SUS elencadas no ANEXO I deste Edital, vem através deste publicizar as seguintes alterações:
O texto do item **7.1, XV.** passará a ter a seguinte redação:
7.1. No Envelope nº 02 deverão estar contidos os seguintes documentos de habilitação da Organização Social, sob pena de inabilitação:
XV - Demonstração, através de notas, recibos, empenhos, que tem uma receita bruta mensal superior ao dobro do valor mensal de referência à estimativa de valor mensal do termo de contratação/colaboração e/ou contratos de gestão, firmados em um único exercício financeiro, cujo valor mensal somados superem o mesmo patamar.

Afogados da Ingazeira/PE, 06 de julho de 2021.

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Publicado por:
Hilana Pricila de Sá Bezerra Santana
Código Identificador:61B689BF

ESTADO DE PERNAMBUCO
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SERTÃO DO ARARIPE PERNAMBUCANO - CISAPE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº 004/2021 - Pregão Eletrônico-SRP nº 003/2021.
O Consórcio Intermunicipal do Sertão do Araripe Pernambucano – CISAPE, torna público para conhecimento que realizará Registro de Preços para Contratação de plataforma tecnológica com a finalidade de apoiar as equipes de saúde da atenção primária no rastreamento e na identificação precoce de processos inflamatórios e lesões na mama, para os municípios consorciados ao CISAPE – Consórcio Intermunicipal do Araripe Pernambucano, conforme especificações contidas no Termo de Referência do Edital. Quantidade Estimada de Exames 119.100, com Licença Anual do Sistema de gerenciamento. Data e Plataforma da Sessão de Abertura: dia 22/07/2021 as 10h00min. através do www.portaldecompraspublicas.com.br Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço ou no Fone: (87) 3874-1946, e-mail: cisapeararipe@yahoo.com.br no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Publicado por:
José Januário da Silva
Código Identificador:967F0016

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DA ILHA DE ITAMARACÁ

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE ITAMARACÁ
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município da Ilha de Itamaracá, PE, ITAMARACÁPREV

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO, a DISPENSA nº 001/2021 – Processo nº 002/2021 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE LOCAÇÃO DE CESSÃO DE USO DE SOFTWARE DE CONTABILIDADE PÚBLICA DE ACORDO COM AS NORMAS DA NBCASP (NORMAS BRASILEIRAS DE CONTABILIDADE APLICADAS AO SETOR PÚBLICO), E ENVIO E PROCESSAMENTO DO SAGRES EOF – EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA AO TCE-PE E SUPORTE TÉCNICO PARA A UTILIZAÇÃO DA FERRAMENTA, SUPORTE TÉCNICO PARA PREENCHIMENTO DOS DEMONSTRATIVOS DO CADPREV (DPIN e DAIR). A ser efetivada com a empresa APOIO CONTABILIDADE LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o n°. 13.632.181/0001-10, com endereço na

Travessa Sebastião Inácio, nº 21, Térreo, Nossa Senhora da Penha - Serra Talhada/PE. Fundamento legal: inciso II do art. 24 da Lei Federal 8.666/93. O valor da contratação é de R$ 15.750,00 (Quinze mil, setecentos e cinquenta reais).

Ilha de Itamaracá, 01 de abril de 2021.

JOSÉ CLÁUDIO GALVÃO DA CRUZ
Diretor - Presidente

Publicado por:
Gilvan Pereira de Souza
Código Identificador:6AE55BC4

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE ITAMARACÁ
INEXIGIBILIDADE Nº 001/2021

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município da Ilha de Itamaracá, PE,
ITAMARACÁPREV

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO, a INEXIGIBILIDADE nº 001/2021 – Processo nº 001/2021 - CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA JURÍDICA PREVIDENCIÁRIA PARA RPPS, COM SUPORTE JURÍDICO PARA ANÁLISE DAS CERTIDÕES DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E DOS PROCESSOS DE CONCESSÃO DE APOSENTADORIA E PENSÃO POR MORTE ATÉ EXPEDIÇÃO DO ATO RESPECTIVO PARA ENCAMINHAMENTO AO TCE/PE, ELABORAÇÃO DE NOTAS TÉCNICAS, PARECERES JURÍDICOS E REQUERIMENTOS PARA REVISÃO DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS, RESPOSTAS AS CONSULTAS PELA DIRETORIA EXECUTIVA, ATENDIMENTO PRESENCIAL AOS USUÁRIOS DO SISTEMA PREVIDENCIÁRIO, RESPOSTAS AS DILIGENCIAS ABERTAS PELO E-CAP, ELABORAÇÃO DE RELATÓRIOS, PARECERES E CONCESSÃO DE APOSENTADORIA E PENSÃO POR MORTE, ASSESSORIA PARA ATENDIMENTO DAS DETERMINAÇÕES ORIUNDAS DOS ÓRGÃOS DE CONTROLE EXTERNO (SPREV – DF E TEC/PE) PARTICIPAÇÃO EM AUDIÊNCIA PÚBLICAS, EM SESSÕES LEGISLATIVAS E REUNIÕES NO EXECUTIVO MUNICIPAL EM TEMAS DO INTERESSE DO RPPS. A ser efetivada com a empresa EDUARDO BARROS – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrito no CNPJ/MF sob o n°. 14.327.385/0001-00, com endereço na Travessa Sebastião Inácio, nº 21, Salas 01 e 02, Nossa Senhora da Penha - Serra Talhada/PE. Fundamento legal: inciso II do art. 25 da Lei Federal 8.666/93. O valor estimado da contratação é de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Ilha de Itamaracá, 01 de abril de 2021.

JOSÉ CLÁUDIO GALVÃO DA CRUZ
Diretor - Presidente

Publicado por:
Gilvan Pereira de Souza
Código Identificador:E2234FF2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA

SECRETARIA - FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA - CPLOSE

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 067/2020. CPLOSE. CONCORRÊNCIA Nº 002/2020. Informamos que nesta data foi homologado pela autoridade competente o processo licitatório acima epigrafado e o objeto adjudicado à empresa **KAENA CONSTRUÇÕES LTDA – EPP, CNPJ nº 09.927.922/0001-38,** com proposta para o Lote I no valor global de **R$ 3.953.787,38** (três milhões, novecentos e cinquenta e três mil, setecentos e oitenta e sete reais e trinta e oito centavos) e Lote II no valor global de **R$ 3.977.521,13** (três milhões, novecentos e setenta e sete mil, quinhentos e vinte e um reais e treze centavos). Outras informações pelo fone (81) 3541- 4715, R-260.

Abreu e Lima, 08 de julho de 2021.

CECI FELINTO VIEIRA DE FRANÇA
Secretária de Obras e Defesa Civil

Publicado por:
Yuri Aurélio Moreira
Código Identificador:4657F6D4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AFRÂNIO

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
PROCESSO LICITATÓRIO N° 47/2021 - PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de implantação do Sistema Municipal de Meio Ambiente – SISEMA de Afrânio, conforme solicitação da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente. **Abert: 22/07/2021 às 10h**. **EDITAL: SITE-**www.afranio.pe.gov.br **E-mail:** cplafranio@hotmail.com

Afrânio/PE, 08/07/2021.

VANDELMAR NOGUEIRA DA SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:F247DA12

SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2021 - AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE AFRÂNIO-PE torna público o resultado da licitação, Processo Licitatório n. 035/2021, **modalidade Pregão Eletrônico nº 029/2021**, referente ao objeto:Contratação de Empresa especializada **no Fornecimento de Material de Construção** para Manutenção e Conservação dos Prédios e Equipamentos Públicos do Município de Afrânio, destinados às demandas das Secretarias Municipais do Município de Afrânio-PE, conforme solicitação expressa das mesmas, abertura efetuada em 16/06/2021, tendo como resultado e**VENCEDOR** a Empresa: **SENTINELA DO VALE COMERCIAL EIRELI (CNPJ: 29.843.035/0001-74)** nos itens 10 e 11 do certame, por ter ofertado menores preços e por ter sido este o critério de julgamento. **Os demais itens FRACASSADOS ou CANCELADOS serão licitados em outra oportunidade.**

VANDELMAR NOGUEIRA DA SILVA
Pregoeiro

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS e INFRAESTRUTURA torna público a Homologação do Processo Licitatório n. 035/2021, **modalidade Pregão Eletrônico nº 029/2021**, referente ao objeto:Contratação de Empresa especializada **no Fornecimento de Material de Construção** para Manutenção e Conservação dos Prédios e Equipamentos Públicos do Município de Afrânio, destinados às demandas das Secretarias Municipais do Município de Afrânio-PE, conforme solicitação expressa das mesmas.Empresa VENCEDORA: **SENTINELA DO VALE COMERCIAL EIRELI (CNPJ: 29.843.035/0001-74)**. **Homologado em: 06/07/2021.**

PAULO CAVALCANTI RAMOS
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:798B4E5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE APOSTILAMENTO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2020

1º TERMO DE APOSTILAMENTO DE ACRÉSCIMO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE AFRÂNIO E A EMPRESA SÃO MARCOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, EQUIPMENTOS E MATERIAIS HOSITALARES E ODONTOLÓGICOS NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE AFRÂNIO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Cel. Clementino Coelho, 203, Centro – Afrânio/PE, inscrito no CNPJ sob o nº 10.358.174/0001-84, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** com sede na Rua Sete de Setembro nº 139 – Centro – Afrânio –PE, inscrito no CNPJ sob o nº 06.111.891/0001-30 neste ato representado por seu Secretário Municipal de Saúde, o Sr. **DANILO DE LIMA RODRIGUES**, brasileiro, solteiro, fisioterapeuta, inscrito no CPF/MF sob o nº 046.198.654-00, residente e domiciliado na cidade de AFRÂNIO – PE, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO,** em conformidade com os preceitos de direito público, além dos especificados na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e no Decreto Federal n.º 7.892/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018, resolvem formalizar a presente minuta, consoante as cláusulas e justificativas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: **DO OBJETO**

Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento o acréscimo do contrato supra epigrifado para **reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro de alguns itens contratados, sendo eles: 23-A, 36-A, 48-A, 66-A, 95-A, 161-A, 187-A, 197-A, 223-A e 233-A da Ata de Registro de Preços, sem, no entanto considerar o aumento do item 161-A, por não apresentar nota fiscal atestando a variação de preço deste**, conforme Termo de Referência e Planilha demonstrativo elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde, em anexo, parte integrante e indissociável deste instrumento, independentemente de transcrição.

1.2. Após reajuste, os produtos deverão atender as especificações abaixo descritas, conforme as características e tipos apresentados a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	R$ UNIT	R$ TOTAL
23-A	AZITROMICINA 500MG COMPRIMIDO (O MEDICAMENTO DEVE SER GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA).	UND	49.125	R$ 1,2335	R$ 27.510,00
36-A	CAPTOPRIL 25MG COMPRIMIDO (O MEDICAMENTO DEVE SER GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA).	UND	45.000	R$ 0,0370	R$ 1.350,00
48-A	CIPROFLOXACINO 500MG COMPRIMIDO (O MEDICAMENTO DEVE SER GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA).	UND	13.500	R$ 0,2633	R$ 3.105,00
66-A	DIPIRONA 500MG COMPRIMIDO (O MEDICAMENTO DEVE SER GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA).	UND	60.000	R$ 0,6086	R$ 6.000,00
95-A	LOSARTANA POTASSICA 50MG COMPRIMIDO (O MEDICAMENTO DEVE SER GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA).	UND	93.750	R$ 0,1235	R$ 8.437,50
187-A	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO 500MG PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL SOLUÇÃO INJETÁVEL (O MEDICAMENTO DEVE SER GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA).	UND	7.500	R$ 6,5222	R$ 41.325,00
197-A	OMEPRAZOL 40MG/10ML FRASCO SOLUÇÃO INJETÁVEL + DILUENTE (O MEDICAMENTO DEVE SER GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA).	UND	5.700	R$ 34,3387	R$ 48.507,00
223-A	CLONAZEPAN 2MG COMPRIMIDO (O MEDICAMENTO DEVE SER GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA).	UND	36.000	R$ 0,0758	R$ 2.520,00
233-A	FENOBARBITAL 100MG COMPRIMIDO (O MEDICAMENTO DEVE SER GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA).	UND	52.500	R$ 0,1375	R$ 5.775,00
VALOR TOTAL					**R$ 368.504,62**

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR

2.1. Em virtude do reequilíbrio ora pactuado nos itens contratados, o valor a ser acrescido ao contrato é de R$ 223.975,12(**duzentos e vinte e três mil novecentos e setenta e cinco reais e doze centavos)**.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA FUNDAMENTAÇÃO

3.1. Este apostilamento encontra amparo legal no art. 65 §8º da Lei nº 8.666/93, nos arts. 17 a 20 do Decreto Federal 7.892/2013 e na redação da Ata de Registro de Preços nº 036/2020 e no parecer jurídico em anexo, em consonância com as informações na Comunicação Interna 880/2021, datada de 11 de março de 2021.

Afrânio/PE, 19 de maio de 2021.

Município de Afrânio
Fundo Municipal de Saúde
DANILO DE LIMA RODRIGUES

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:EE55BE89

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PREGÃO PRESENCIAL 002/2020 - TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: Primeiro Aditivo; **CONTRATO:** 065/2020; **CONTRATADA:** ECO GESTAO SERVICOS LTDA-ME. **CNPJ:** 14.924.372/0001-19. **OBJETO:** Prorrogação do prazo de contrato por mais 12 (doze) meses, a partir de 17/06/2021 até 16/06/2022. **MODALIDADE:** Pregão Presencial 002/2020; FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93; Data da Assinatura: 15/06/2021. **Assinaturas:** Danilo de Lima Rodrigues – **Secretário Municipal de Saúde/Eco Gestão Serviços Ltda - ME.**

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:C9D3B923

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ÁGUA PRETA

PREFEITURA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório Nº: 015/2021; CPL; Pregão Eletrônico – Nº 007/2021; Serviços; Objeto: contratação de empresa para execução de serviços de manutenção corretiva e preventiva, com fornecimento de peças para os veículos da frota, que compõe a frota da Prefeitura Municipal da Água Preta, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Educação da Água Preta; Valor: R$ 1.165.960,00; Recebimento das propostas: até 21/07/2021 às 09:00 (nove) horas (horário oficial de Brasília). Início da sessão de disputa de preços: 21/07/2021 às 09:30 (nove e trinta) horas (horário oficial de Brasília). Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Sede da Prefeitura da Água Preta, Sala da CPL, Na Praça dos três Poderes, 3182, Centro, Água Preta/PE, CEP: 55.550-000, ou através do site da BNC: https://bnccompras.com/Home/Login.Informações podem ser obtidos no mesmo endereço da CPL ou através do E-mail: cplaguapreta2021@gmail.com, no horário de 07:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Água Preta/PE, 08 de julho de 2021.

ALBERTINO NASCIMENTO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Albertino Nascimento da Silva
Código Identificador:02B0AE55

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALAGOINHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHA – PE -
EXTRATO DE CONTRATO Nº 070/2021/FMS

-Processo Nº: 018/2021/FMS.
-Comissão: CP.
-Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 017/2021.
-Objeto Nat.: Compra.
-Objeto Descr.: Contratação de empresa especializada para fornecimento de Medicamentos da Farmácia Básica, que serão utilizados pela Secretaria de Saúde do Município, no atendimento à população.
-Contrato nº 070/2021/FMS.
-Contratado: DISMENE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS DO NORDESTE EIRELLI.
-CNPJ nº 16.682.179/001-44.
-Valor Contratado: R$ 34.800,00 (trinta e quatro mil e oitocentos reais), referente ao fornecimento dos itens nº 01 e 10.
-Vigência: 12 meses.

Alagoinha - PE, 15 de Junho de 2021.

BRUNO HENRIQUE ARAÚJO GALINDO DE LIRA BARROS
Secretário de Saúde (*)

Publicado por:
Nyedson Jose Galindo de Medeiros
Código Identificador:FD7A6DE8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA – PE AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO Nº 006/2021/PMA

Processo nº 006/2021/PMA. CP. Pregão Eletrônico nº 005/2021. Compra. Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento, parcelado, de Pneus novos com o objetivo de atender as necessidades da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Alagoinha - PE. Valor R$ 401.169,60. Início do acolhimento das propostas: a partir do dia 09/07/2021. Limite para acolhimento das propostas: 09:00 h. do dia 22/07/2021. Início da Sessão de disputa: ás 09h:30min., do dia 22/07/2021. Informações adicionais: Edital e seus anexos podem ser obtidos através do site: http://bnc.org.br/sistema/.

Alagoinha - PE, 08 de Julho de 2021.

EVITON SANTOS DE MELO
Pregoeiro (*)

Publicado por:
Nyedson Jose Galindo de Medeiros
Código Identificador:15096F32

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALIANÇA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 28 DE 07 DE JULHO DE 2021.

Convoca a 13ª Conferência Municipal de Assistência Social.

O prefeito municipal de Aliança, em conjunto com o presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições, e considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no Município, DECRETA:
Art. 1º Fica convocada a 13ª Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada no dia 29 de julho de 2021 no Clube Municipal de Aliança, tendo como tema central: "Assistência Social: direito do povo e dever do Estado, com financiamento público para enfrentar as desigualdades e garantir proteção social".
Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de assistência social.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Aliança, 07 de julho de 2021.

XISTO LOURENÇO DE FREITAS NETO
Prefeito de Aliança

RUBIA VIRGINIO DA SILVA DIAS
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Aliança.

Publicado por:
Evandro Severino Barbosa
Código Identificador:39014FFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA Nº 001/2021

RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA Nº 001/2021

RETIFICAÇÃO Nº 001/2021
A Comissão Especial de Organização da Seleção Pública Simplificada, com fulcro no item 7.10 do Edital da Seleção Pública Simplificada Nº 001/2021, torna público que altera parcialmente o Edital Nº 001/2021 da Seleção Pública Simplifica Nº 001/2021, dando nova redação ao ANEXO IV:
ANEXO IV

CALENDÁRIO DE ATIVIDADES

ATIVIDADE	DATA / PERÍODO	LOCAL
~~Homologação do certame~~	~~23/07/2021~~	~~Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco (AMUPE).~~
Homologação do certame	**09/07/2021**	**Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco (AMUPE).**

A medida tomada pela Comissão Especial de Organização da Seleção Pública Simplificada Nº 001/2021 se dá pelo fato de não haver nenhum(a) candidato(a) inscrito(a) e/ou classificado(a) como portador de necessidades especiais nos moldes do Edital em vigência, por tanto, decide-se antecipar o ato de Homologação do Certame.
Ficam mantidas os demais itens e demais termos do Edital Nº 001/2021 e das Erratas Nº 001/2021 e Nº 002/2021 da Seleção Pública Simplifica Nº 001/2021 e esta Retificação passa a integrar o respectivo Edital para todos os efeitos legais sendo publicadas na página oficial da Prefeitura www.aliança.pe.gov.br e no Diário Oficial da AMUPE.

Aliança – PE, 09 de julho de 2021.

COMISSÃO ESPECIAL DE ORGANIZAÇÃO DA SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA

Publicado por:
Evandro Severino Barbosa
Código Identificador:F66469F9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALTINHO

ALTINHOPREV - AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE ALTINHO
PORTARIA Nº 028 DE 09 DE JULHO DE 2021

O DIRETOR PRESIDENTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE ALTINHO – ALTINHOPREV, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 82, inciso III da Lei Complementar Municipal nº 027, de 10 de março de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **Pensão por Morte**, nos termos do art. 11, inciso I c/c o art. 50 c/c o art. 51, inciso I, todos da Lei Municipal Complementar nº 027/2021, ao senhor **JOSÉ CAETANO DOS SANTOS**, RG de nº 19.638 PM/PE e CPF de nº 281.881.444-87, na condição de cônjuge da então servidora aposentada, a senhora GERLUCE ALVES DA SILVA SANTOS, Professora, Classe II, Padrão A, matrícula: 487, RG nº 1.578.920 SDS/PE e CPF nº 297.985.314-34, falecida em 22/04/2021;.

Art. 2º - A pensão será vitalícia e terá o valor de 80% (oitenta por cento) dos proventos da então servidora inativa, de acordo com os artigos 52 e 54, inciso IV, alínea 'g', ambos da Lei Municipal Complementar nº 027/2021.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 22/04/2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Diretor Presidente do ALTINHOPREV, Altinho-PE em 09 de julho de 2021.

GLORIVALDO ROBERTO DE BARROS
Diretor Presidente
Mat. 164216

Publicado por:
Tiago de Barros Gomes
Código Identificador:ADE27C59

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AMARAJI

COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CCPL
RESULTADO DE CLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2021 TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2021

RESULTADO DE CLASSIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REFORMA E MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE AMARAJI - PE

A CPL da Prefeitura Municipal de Amaraji, faz saber aos interessados do certame o resultado de classificação do **Processo Licitatório nº 015/2021 – Tomada de Preços nº 006/2021.** Objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REFORMA E MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE AMARAJI – PE**

MOC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI
R$ 288.663,51 1º DESCLASSIFICADA

SENTRA SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS
R$ 289.655,17 2º CLASSIFICADA

TOGA CONSULTORIA E CONSTRUTORA
R$ 300.334,513º colocado

HE CONSTRUTORA E ESTRUTURAS EIRELI
R$ 300.759,85 4º colocado

CLS CONSTRUÇÕES LOCAÇÕES E SERVIÇOS
R$ 308.758,11 5º colocado

RIO BRANCO CONSTRUTORA EIRELI-EPP
R$ 313.156,156º colocado

A CPL faz constar em Ata que a classificação das empresas está ressalvada pelas observações contidas no parecer técnico – Anexo a Ata do engenheiro civil João Victor Melo Cavalcanti Santos – CREA/PE 1819565580. Fica aberto o prazo recursal, em cumprimento a alínea b, inciso I do art. 109 da lei de licitações.

Amaraji, 08 de julho de 2021

JOSÉ SEVERO DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
José Severo da Silva
Código Identificador:93EBAE4A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARARIPINA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SAÚDE
PROCESSO LICITATORIO Nº 030/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 030/2021; PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2021; OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa (s) para a prestação de serviços de instalação e manutenção preventiva e corretiva de sistema pneumático, hidráulico e eletroeletrônico de equipamentos odontológicos do Programa de Saúde Bucal do Município de Araripina – PE, coordenado pela Secretaria Municipal de Saúde de Araripina-PE. VALOR: O valor estimado da contratação é de R$ 98.040,00 (Noventa e oito mil e quarenta reais). TIPO: menor preço por item. DATA: Recebimento das Propostas - 21 de julho de 2021, até as 08hs. Abertura das Propostas - 21 de julho de 2021, a partir das 08h30min. Início da Sessão de Disputa – 21 de julho, a partir das 09hs. LOCAL: Sistema LICITANET www.licitanet.com.br. SUPORTE LICITANET: (34) 99678-7950 ou contato@licitanet.com.br. CONTATO/ENDEREÇO CPL: (87) 98835 – 3114 ou através do e-mail: cpl@araripina.pe.gov.br. Rua Coelho Rodrigues, Nº 174, 1º andar, Centro, CEP 56.280-000, de segunda a sexta, das 08hs às 14hs.

Araripina - PE, 08 de julho de 2021

IGOR RANNIERY MODESTO PEREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:E0E98894

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
EXTRATOS DE CONTRATOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 31/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2021
Comissão: CPL/SEDE
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS E MATERIAIS DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA-PE, de acordo com as especificações, quantitativos e condições constantes do Termo de Referência e do Edital.
CONTRATO N° 035/2021. Contratado: KARLANHA DE ALENCAR LACERDA ANDRADE ME, com sede na Avenida Florentino Alves Batista, nº 107, Araripina-PE, CEP: 56.280-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.361.172/0001-30. R$ 110.208,10 (Cento e dez mil, duzentos e oito reais e dez centavos). Data de assinatura: 07 de julho de 2021. Prazo: A partir da assinatura até 31 de dezembro de 2021.
CONTRATO N° 036/2021. Contratado: SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA E CIA LTDA, com sede na Rua Dom José, nº 258, Bairro Santo Antônio, Garanhuns-PE, CEP: 55.293-120, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.613.876/0001-62. R$ 66.147,30 (Sessenta e seis mil, cento e quarenta e sete reais e trinta centavos).

Data de assinatura: 07 de julho de 2021. Prazo: A partir da assinatura até 31 de dezembro de 2021.
CONTRATO N° 037/2021. Contratado: E BERNARDO DE SOUZA & CIA LTDA, com sede na Rua Monsenhor Coelho, nº 65, Térreo C, Centro, Iguatu –CE, CEP: 63.500-106, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.406.114/0001-05. R$ 7.907,00 (Sete mil, novecentos e sete reais). Data de assinatura: 07 de julho de 2021. Prazo: A partir da assinatura até 31 de dezembro de 2021.

Informações Adicionais podem ser obtidas diretamente na **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**, localizada na Rua Coelho Rodrigues, 174, Centro, Araripina - PE, ou através do Tel.: (87) 9.8835-3114, no horário das 08:00h as 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Araripina/PE, 07 de julho de 2021.

PAULO TEOGENS FERREIRA DE OLIVEIRA
Secretário de Finanças

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:167ABF3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório Nº 015/2021.
Pregão Eletrônico Nº 011/2021.
Objeto Nat: Aquisição.
Descrição: Contratação de empresa para aquisição de produtos e materiais de limpeza e descartáveis, a fim de atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde, Estratégia de Saúde, Vigilância em Saúde, Casam, Centro de Atenção Psicossocial (CAPS), Centro de Saúde, Casa de Apoio (TFD), Centro de Abastecimento Farmacêutico (CAF), Unidade de Pronto Atendimento (UPA), Academia da Cidade e SEDE da SMS, conforme condições, especificações e quantidades estabelecidas no Edital**.**

Após o Processo Licitatório Nº 015/2021, comunica-se sua HOMOLOGAÇÃO, ficando o objeto desta licitação em favor da empresa: **GILVANEIDE DE JESUS DOS SANTOS MERCEARIA ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 69.899.433/0001-27, no valor total, conforme proposta apresentada, de R$ 394.931,44 (Trezentos e noventa e quatro mil, novecentos e trinta e um reais e quarenta e quatro centavos), referente aos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47 e 48.

Informações Adicionais podem ser obtidas diretamente na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, localizada na Rua José Arnoud Campos, 520, Centro, Araripina - PE, ou através do Tel.: (87) 9.8835-3114, no horário das 08:00h as 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Araripina - PE, 21 de maio 2021.

ROBERTA DE CASTRO FALCÃO
Secretária de Saúde/Ordenadora de Despesas

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:3BAE6D53

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório Nº 015/2021.
Pregão Eletrônico Nº 011/2021.
Objeto Nat: Aquisição.
Descrição: Contratação de empresa para aquisição de produtos e materiais de limpeza e descartáveis, a fim de atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde, Estratégia de Saúde, Vigilância em Saúde, Casam, Centro de Atenção Psicossocial (CAPS), Centro de Saúde, Casa de Apoio (TFD), Centro de Abastecimento Farmacêutico (CAF), Unidade de Pronto Atendimento (UPA), Academia da Cidade e SEDE da SMS, conforme condições, especificações e quantidades estabelecidas no Edital**.**

Após o Processo Licitatório Nº 015/2021, comunica-se sua HOMOLOGAÇÃO, ficando o objeto desta licitação em favor da empresa: **GILVANEIDE DE JESUS DOS SANTOS MERCEARIA ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 69.899.433/0001-27, no valor total, conforme proposta apresentada, de R$ 394.931,44 (Trezentos e noventa e quatro mil, novecentos e trinta e um reais e quarenta e quatro centavos), referente aos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47 e 48.

Informações Adicionais podem ser obtidas diretamente na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, localizada na Rua José Arnoud Campos, 520, Centro, Araripina - PE, ou através do Tel.: (87) 9.8835-3114, no horário das 08:00h as 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Araripina - PE, 21 de maio 2021.

ROBERTA DE CASTRO FALCÃO
Secretária de Saúde/Ordenadora de Despesas

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:F0FB2EEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2021
Comissão: CPL/SAUDE
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS E MATERIAIS DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, ESTRATÉGIAS DE SAÚDE, VIGILÂNCIA EM SAÚDE, CASAM, CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL (CAPS), CENTRO DE SAÚDE, CASA DE APOIO (TFD), CENTRO DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO (CAF), UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA), ACADEMIA DA CIDADE E SEDE DA SMS, de acordo com as especificações, quantitativos e condições constantes do Termo de Referência e do Edital.
CONTRATO N° 025/2021. Contratado: **GILVANEIDE DE JESUS DOS SANTOS MERCEARIA ME** com sede na Rua Santana, nº 713, Alto da Boa Vista, Araripina-PE, CEP: 56.280-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 69.899.433/0001-27. **R$ 197.015,72 (Cento e noventa e sete mil, quinze reais e setenta e dois centavos)**. Data de assinatura: 18 de junho de 2021. Prazo: A partir da assinatura até 31 de dezembro de 2021.

Informações Adicionais podem ser obtidas diretamente na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, localizada na Rua José Arnoud Campos, 520, Centro, Araripina - PE, ou através do Tel.: (87) 9.8835-3114, no horário das 08:00h as 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Araripina/PE, 18 de junho de 2021.

ROBERTA DE CASTRO FALCÃO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:76151DEC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BARREIROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – UASG: 982327 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 34/2021. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2021. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – UASG: 982327
Processo Licitatório Nº **34/2021**. **Pregão Eletrônico Nº 14/2021. Objeto**: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva no sistema de Iluminação Pública do Município de Barreiros – PE. Valor Máximo Aceitável de **R$ 669.551,40**, **Início do Acolhimento das Propostas: 09/07/2021**, através do Sistema Comprasnet - SIASG. **Abertura das Propostas: Prevista para o dia 23 de julho de 2021**, **09:00h**. O Edital na íntegra poderá ser retirado através no Sistema COMPRASNET do Portal de Compras Governamentais, www.comprasgovernamentais.gov.br, pelo e_mail: cpl.barreiros2021@gmail.com ou na Sede da Prefeitura Municipal, na Sala da CPL, Rua Ayres Belo, nº. 136- Centro - CEP

Publicado por:
Severino José Ferreira de Araujo
Código Identificador:40E32DAA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELO JARDIM

PREFEITURA DE BELO JARDIM
RESULTADO FASE HABILITAÇÃO

Processo Nº 048/2021- Tomada de Preços Nº 04/2021. Contração de empresa do ramo de engenharia para executar Reforma e Ampliação de 4 UBS's – Unidades Básicas de Saúde localizadas na zona urbana do Município de Belo Jardim/PE.LOTE I – UBS. BOM CONSELHO;LOTE II – UBS. DE XUCURU;LOTE III– UBS. DE SERRA DOS VENTOS; LOTE IV– UBS DE AGUA FRIA.LICITANTES HABILITADOS: ECO CONSTRUTORA & INCORPORADORA LTDA. CNPJ: 10.644.806/0001-76, ZARA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI - CNPJ: 21.127.171/0001-56, CONSTRUTORA CELTA S.S EIRELI ME - CNPJ: 08.853.117-20, RN CONSTRUTORA- CNPJ: 38.210.103/0001-59 e Souza & Silva Engenharia- CNPJ: 28.101.039/0001-14 e CONSEL CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME - CNPJ: 11.122.391/0001-33 . LICITANTES INABILITADOS: LINS CONSTRUTORA - CNPJ: 23.593.622/0001-76 e PROMOV R.M. EMPREENDIMENTOS EIRELI-CNPJ:13.350.372/0001-90. Decorrido o prazo recursal, será divulgado a data para abertura da fase de classificação.

JASON SILVA MARINHO.
Presidente da CPL

Publicado por:
Francielma Soares de Araujo Silva
Código Identificador:E6A27ECE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BETÂNIA

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA Nº 304/2021

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

Resolve:

Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor **JOSEANO GOMES DO NASCIMENTO,** comissionado, assessor, 1/3 de suas férias regulamentares relativas ao exercício de 2020/2021, lotado na Secretaria de Administração Geral, conforme requerimento anexo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se:

Betânia, 20 de maio de 2021.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Taina Larissa Ferraz Guerra Magalhães
Código Identificador:8DA34CC3

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA Nº 305/2021

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

Resolve:
Art. 1º - **CONCEDER** a servidora **MARIA JOSILENE DE LIMA MOURA,** comissionado, Assessor, 1/3 (um terço) de férias relativas ao exercício de 2020/2021, lotada na Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia, conforme requerimento anexo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se:

Betânia, 20 de maio de 2021.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Taina Larissa Ferraz Guerra Magalhães
Código Identificador:6473FFE6

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA Nº 306/2021

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

Resolve:
Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor **JACIEL RONNYS DOS SANTOS, Comissionado**, Assessor, 10 (dez) dias de Licença Médica, a contar do dia 23/05/2021 com retorno as suas atividades normais de trabalho em 02/06/2021, lotado na Secretaria de Gabinete do Prefeito, conforme requerimento e atestado em anexo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Registre-se.

Betânia, 23 de maio de 2020.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Taina Larissa Ferraz Guerra Magalhães
Código Identificador:A0F832FA

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA Nº 307/2021

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

Resolve:
Art. 1º - **CONCEDER** a Servidora **EDIVANIA MARIA DO NASCIMENTO,** Comissionado, Assessor, 15 (quinze) dias de Licença Médica, a contar do dia 24/05/2021 com retorno as suas atividades normais de trabalho em 08/06/2021, lotada na Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia, conforme requerimento e atestado em anexo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagirão ao dia 24/05/2021.

Publique-se e Registre-se.

Betânia, 25 de maio de 2020.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Taina Larissa Ferraz Guerra Magalhães
Código Identificador:C26B08C2

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA Nº 308/2021

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

Resolve:
Art. 1º - **CONCEDER a**o servidor **IURY MATHEUS NOGUEIRA SOUZA**, comissionado, Coordenador II, lotado na Secretaria de Administração Geral, 07 (sete) dias de licença médica a contar do dia 25/05/2021 com retorno no dia 01/06/2021.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Registre-se:

Betânia, 25 de maio de 2021.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Taina Larissa Ferraz Guerra Magalhães
Código Identificador:C9A2B511

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA Nº 309/2021

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

Resolve:
Art. 1º - **CONCEDER** a servidora **DANIELA MARIA DE LIMA,** contratada, Auxiliar de Serviços Gerais, 1/3 (um terço) de férias relativas ao exercício de 2020/2021, lotada na Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia, conforme requerimento anexo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se:

Betânia, 26 de maio de 2021.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Taina Larissa Ferraz Guerra Magalhães
Código Identificador:E0723326

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA Nº 310/2021

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

Resolve:
Art. 1º - **CONCEDER** a servidora **CÍNTIA JACIARA DE SOUZA,** comissionado, Diretora de Tesouraria, 1/3 (um terço) de férias relativas ao exercício de 2020/2021, lotada na Secretaria de Finanças, Orçamentos e Tributos, conforme requerimento anexo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se:

Betânia, 27 de maio de 2021.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Taina Larissa Ferraz Guerra Magalhães
Código Identificador:AEFCF697

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA Nº 311/2021

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

Resolve:
Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor **REGIANO BENEDITO DA SILVA,** efetivo, Motorista, 1/3 (um terço) de suas férias regulamentares relativas ao exercício de 2017/2018, lotado na Secretaria de Obras, Fiscalização e Urbanismo, conforme requerimento anexo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se:

Betânia, 28 de maio de 2021.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Taina Larissa Ferraz Guerra Magalhães
Código Identificador:E055210B

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA Nº 312/2021

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

Resolve:
Art. 1º - **CONCEDER** a servidora **GEORGIA GABRIELLA DA SILVA,** comissionado, Diretora de Escola AC – 500 Alunos, 1/3 (um terço) de suas férias regulamentares relativas ao exercício de 2020/2021, lotado na Secretaria de Educação, Ciências e Tecnologia, conforme requerimento anexo.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se:

Betânia, 28 de maio de 2021.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Taina Larissa Ferraz Guerra Magalhães
Código Identificador:AA642859

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BEZERROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE LICITAÇÃO (REABERTURA) – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2021

PROCESSO LICITATÓRIO 036/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2021 OBJETO: Constitui objeto desta licitação a contratação de empresa especializada para cessão de uso de **Sistema Integrado de Gestão Tributária**, destinado à Secretaria de Administração e Finanças, com a finalidade de administrar o cadastro geral técnico imobiliário/mercantil, incluindo os serviços de conversão de dados, manutenção, customização, instalação, configuração, hospedagem, manutenção do sistema, assessoria no processo de implantação e treinamento aos usuários. Valor total estimado **R$ 82.560,00**. A Sessão acontecerá através do site: **www.bnc.org.br** e a abertura da sessão terá início no dia **21/07/2021** às **09h.** Informação e obtenção do edital na plataforma eletrônica da BNC sítio https://bnccompras.com ou através do sítio https://bezerros.pe.gov.br

EWERTON DANILLO SANTOS DE PAULA
Pregoeiro

Publicado por:
Ewerton Danillo Santos de Paula
Código Identificador:B7081FC3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BOM JARDIM

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO BOM JARDIM-PE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00014/2021- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00002/2021

O Fundo Municipal de Saúde, através do seu Gestor, vem informar a Homologação do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00002/2021**, cujo objeto é para Aquisição parcelada, conforme demanda, de gêneros alimentícios para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde do Município do Bom Jardim/PE, que apresentou a seguinte empresa como Vencedora:

L. FLÁVIA BANDEIRA DE AGUIAR - EPP – CNPJ Nº 09.382.927/0001-08,vencedora para os itens **01 a 52**, perfazendo o valor global para os respectivos itens de **R$ 460.113,12(quatrocentos e sessenta mil cento e treze reais e doze centavos).**

Bom Jardim, 08 de julho de 2021.

SÉRGIO JOSÉ PEREIRA DA SILVA
Gestor do Fundo

Publicado por:
Severino Roberto de Andrade
Código Identificador:6FE9E727

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00033/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0009/2021

A Prefeitura Municipal de Bom Jardim, através do seu Prefeito, vem informar a Homologação do**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0009/2021**, cujo objeto é o **Registro de Preços, visando a Contratação de empresa para fornecimento de Gêneros Alimentícios para Merenda Escolar, visando o atendimento das necessidades dos alunos da Rede Municipal de Ensino do Município do Bom Jardim/PE,** que apresentou as seguintes empresas como Vencedoras:

1- L FLÁVIA BANDEIRA DE AGUIAR – CNPJ Nº 09.382.927/0001-08,vencedora para os itens **01 a 07; 09 a 39**, perfazendo o valor global para os respectivos itens de **R$ 1.163.786,84(um milhão cento e sessenta e três mil setecentos e oitenta e seis reais e oitenta e quatro centavos)**;

2- NOVO RUMO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI – CNPJ Nº 12.130.507/0001-49,vencedora para o item **08**, no valor global para o respectivo item de **R$ 38.430,00(trinta e oito mil quatrocentos e trinta reais)**.

Bom Jardim, 08 de julho de 2021.

JOÃO FRANCISCO DA SILVA NETO
Prefeito

Publicado por:
Severino Roberto de Andrade
Código Identificador:1C8FB3E0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BONITO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 470/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com as disposições Constitucionais, da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais, e

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar a Sra. **LEONORA CRISTINA CHAGAS SILVA**, brasileiro, maior capaz, CPF Nº 108.094.634-90 e Cédula de Identidade Nº 9.420.363, ocupante do cargo de Diretora de Departamento, no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Junho de 2021.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 22 de Junho de 2021.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito

Publicado por:
Mariana Mirelli Pereira Vilar
Código Identificador:FD7D092F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 471/2021.

EMENTA: NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 44, inciso I, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Lei do FUNDEB;

CONSIDERANDO a Lei Municipal 853/2009 que dispõe sobre a modificação do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do

Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação e da Valorização dos profissionais da Educação – Conselho FUNDEB;

CONSIDERANDO a necessidade do efetivo funcionamento do Conselho Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros efetivos e respectivos suplentes do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação e da Valorização dos profissionais da Educação – Conselho FUNDEB:

Representantes dos Gestores das Escolas da Educação Básica Pública:
Titular – **MARIA DE FÁTIMA DE LIMA**
Suplente – **AVANÍ MARIA DE BARROS**

Representantes dos Servidores Técnicos Administrativos das Escolas Básicas Públicas:
Titular – **JOSÉ CÍCERO DA SILVA**
Suplente – **SÔNIA MARIA DE MELO**

Representantes dos Pais de alunos da Educação Básica Pública:
Titular – **JOSINALDO SALUSTIANO DA SILVA**
Suplente **– MÔNICA MARIA DA SILVA**
Titular – **CLÉCIA MARIA DA CONCEIÇÃO**
Suplente – **SOLANGE MARIA DO NASCIMENTO**

Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública:
Titular – **JOSÉ DANIEL BARROS DA SILVA**
Suplente – **DIEGO HENRIQUE DE A. PONTES**
Titular- **MARIA EDNA DA SILVA**
Suplente- **DANIELE MARIA DA SILVA**

Representantes do Conselho Tutelar:
Titular – **IRANEIDE DE CASTRO CRUZ**
Suplente – **JOSIVALDO SEBASTIANO DA SILVA**

Representantes do Conselho Municipal de Educação:
Titular – **LEONICE MARIA SILVA**
Suplente – **MARIA LUCIANE CAVALCANTI ALVES SILVA**

Representantes do Poder Executivo Municipal:
Titular – **CLÉLIO VIEIRA DA S. JÚNIOR**
Suplente – **ARTHUR ROGÉRIO VIEIRA**

Representantes do Poder Executivo Municipal – Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

Titular – **MARIA ADRIANA RODRIGUES**
Suplente – **MAURENICE ALVES PEREIRA**

Representantes dos Professores da Educação Básica Pública:
Titular – **VALDIRENE AZEVEDO DE LIMA**
Suplente – **JOSEFA JOSELMA ALVES DIAS**

Representantes da Sociedade Civil:
Titular – **JOSÉ ANTÔNIO CIRIACO NETO**
Suplente **– JOSÉ MARCOES DA SILVA**
Titular **– MARIA JOSÉ PAIXÃO DA SILVA**
Suplente – **IRAN VIEIRA GOMES**

Representantes das Escolas do Campo:
Titular **- MARIA ELIZONETE CAVALCANTI ALVES**
Suplente **– MARIA VERONICE DO REGO SILVA**

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 16 de novembro de 2017.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito

Publicado por:
Mariana Mirelli Pereira Vilar
Código Identificador:92934609

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 24/2021.

Dispõe Sobre a Isenção do IPTU – Imposto Predial Territorial Urbano à Empresa RB CAPITAL S.A.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas a Lei Orgânica do Bonito e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 10.091/2016, Código Tributário Municipal;

CONSIDERANDO a Lei Municipal n° 864/2009, que Institui o Programa de Desenvolvimento Industrial do Bonito,

CONSIDERANDO o Protocolo de Intenções celebrado com a YAZAKI DO BRASIL LTDA,

DECRETA:

Art. 1º- Fica concedida isenção do IPTU – Imposto Predial Territorial Urbano, a Empresa RB CAPITAL S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 20.502.525/0001-32, incidente sobre os bens objeto das matrículas n°s 6.461 e 6.463 no Cartório de Registro de Imóveis do Bonito, destinados a implantação da Empresa YAZAKI DO BRASIL Ltda, referente ao exercício financeiro de 2020.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário.

Palácio "José Abelardo Câncio de Godoy", em 27 de maio de 2021.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito

Publicado por:
Mariana Mirelli Pereira Vilar
Código Identificador:A3A6286B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 27/2021.

Declara ponto facultativo nos órgãos da Administração Direta e Indireta.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,
Considerando a necessidade de medidas preventivas como forma de amenizar os efeitos e conter os avanços da pandemia decorrente do coronavirus,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica definido como ponto facultativo nos órgãos da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Bonitono dia03.06.2021 (quinta-feira) e dia 04.06.2021 (sexta-feira) em virtude da comemoração religiosa deCORPUS CHRISTI.

Parágrafo único. O disposto neste Decreto não se aplica às repartições públicas municipais que prestam serviços essenciais e de interesse público, que tenhamfuncionamento ininterrupto.

Art. 2° - As Escolas da Rede Municipal de Ensino deverão cumprir o que determina o Calendário Escolar.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio "José Abelardo Câncio de Godoy", em 02 de junho de 2021.

Publicado por:
Mariana Mirelli Pereira Vilar
Código Identificador:28A4FDC6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 29/2021.

Inclui os profissionais do setor bancário e casas lotéricas no grupo prioritário para vacinação da COVID-19.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em especial, a Lei Orgânica Municipal,
Considerando que a atividade bancária é considerada essencial nos termos do Decreto Federal nº 10.282, de 20/03/2020 que regulamenta a Lei Federal nº 13.979, de 06/02/2020 e tem por finalidade atender às demandas de todos os clientes, usuários dos serviços e de toda a sociedade, inclusive dos beneficiários das políticas públicas vigentes, como o auxílio emergencial;

Considerando a necessidade de inclusão dos bancários e demais profissionais terceirizados no PNI – Programa Nacional de Imunização, tendo em vista da realização do atendimento presencial e a retomada do auxílio emergencial com agravamento da pandemia, além do que, as agências são locais de alto risco de contágio, ambientes fechados, sem ventilação natural, com grande circulação de pessoas;

DECRETA:
Art. 1º - Os profissionais do setor bancário e casas lotéricas ficam incluídos no grupo prioritário para vacinação contra a COVID-19.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio "José Abelardo Câncio de Godoy", em 04 de junho de 2021.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito

Publicado por:
Mariana Mirelli Pereira Vilar
Código Identificador:A25D5335

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO - LEI Nº 1.254/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com as disposições Constitucionais, da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais, e

RESOLVE:

Art. 1º - Onde se lê: Palácio "José Aberlado Câncio de Godoy". Em 16 de Abril de 2021, Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 17/06/2021. Edição 2857, leia-se: José Aberlado Câncio de Godoy". Em 04 de Maio de 2021.

Art. 2º - Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 08 de Julho de 2021.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito

Publicado por:
Mariana Mirelli Pereira Vilar
Código Identificador:B820D2E0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 32/2021.

Decreta Feriado Municipal o dia 24 de junho de 2021 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1° - Fica decretado feriado municipal o dia 24 de junho de 2021 (Dia de São João).

Art. 2° - Em razão do disposto neste Decreto, recomenda-se aos responsáveis pelas repartições públicas municipais a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais ofertados pela Prefeitura Municipal, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio "José Abelardo Câncio de Godoy", em 22 de junho de 2021.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito

Publicado por:
Mariana Mirelli Pereira Vilar
Código Identificador:414D5FB1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO A CONTRATO

4º Termo Aditivo **AOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS PMB nº 059-06/2017; PMB/FME nº 059-06/2017; PMB/FMAS nº 060-06/2017 e PMB/FMS nº 061-06/2017**. **Processo nº 028/2017. Pregão Eletrônico nº 014/2017.** Alteração no prazo do Contrato referente a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento da aquisição de peças, acessórios, componentes e serviços de manutenção preventiva e corretiva para os veículos e máquinas automotores pertencentes à frota municipal, com operação de sistema informatizado via internet e tecnologia de cartão magnético, por meio de redes de estabelecimentos credenciados, para as diversas Secretarias Municipais, para o Fundo Municipal de Saúde de Brejão e Fundo Municipal de Assistência Social de Brejão. Contratado: **NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFICIOS EIRELO-ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 25.165.749/0001-10.** Nova vigência: de 19/06/2021 a 19/06/2022.

Brejão/PE, 18/06/2021.

WILIANE CAMILA PAES DE LIRA
Pregoeira.

Publicado por:
Edinaldo Almeida de Barros
Código Identificador:BC744B47

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 057/2021, 07 DE JUNHO DE 2021

DECRETO Nº 057/2021, 07 DE JUNHO DE 2021

Convoca a 8ª Conferência Municipal de Assistência Social.

O prefeito municipal de Brejinho, em conjunto com o presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições, e considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no Município, DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a 8ª Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada no dia 05 de agosto de 2021, tendo como tema central: "Assistência Social: direito do povo e dever do Estado, com financiamento público para enfrentar as desigualdades e garantir proteção social".
Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de assistência social.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Brejinho/PE, 07 de julho de 2021

GILSOMAR BENTO DE COSTA
Prefeito de Brejinho/PE

AUCILENE DELFINO DE SOUSA LAUREANO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:FEDF328A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 204/2021, DE 08 DE JULHO DE 2021

PORTARIA N° 204/2021, DE 08 DE JULHO DE 2021

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO**, Estado de Pernambuco, da República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais **CONSIDERANDO** o requerimento da servidora interessada, protocolada nesta Secretaria, **CONSIDERANDO** o parecer emitido pela Assessoria Jurídica deste Município,

R E S O L V E:

Art. 1° - **CONCEDER**, férias a servidora **MAILANY DO NASCIMENTO FARIAS**, titular do cargo de Odontólogo, referente ao tempo aquisitivo de 26/04/2020 a 26/04/2021, no período de 30 (trinta) dias, a partir de 13 de junho de 2021, nos termos da Lei n° 201/2002 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Brejinho.
Art. 3º - Determinar que o Departamento de Pessoal proceda à devidas anotações na ficha funcional da servidora e a inclusão do 1/3 devido em seus vencimentos.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 08 de julho de 2021.

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:7D52F539

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 203/2021, DE 08 DE JULHO DE 2021

PORTARIA N° 203/2021, DE 08 DE JULHO DE 2021

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO**, Estado de Pernambuco, da República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais **CONSIDERANDO** o requerimento da servidora interessada, protocolada nesta Secretaria, **CONSIDERANDO** o parecer emitido pela Assessoria Jurídica deste Município,

R E S O L V E:

Art. 1° - **CONCEDER**, férias ao servidor **FRANCISCO DE ASSIS GOMES**, titular do cargo de Técnico Administrativo I, referente ao tempo aquisitivo de 30/12/2019 a 30/12/2020, no período de 30 (trinta) dias, a partir de 06 de junho de 2021, nos termos da Lei n° 201/2002 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Brejinho.
Art. 3º - Determinar que o Departamento de Pessoal proceda à devidas anotações na ficha funcional da servidora e a inclusão do 1/3 devido em seus vencimentos.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06 de junho de 2021.
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 08 de julho de 2021.

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:CE7C18FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 03/2021, DE 07 DE JULHO DE 2021

RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 03/2021, DE 07 DE JULHO DE 2021

Cria a Comissão Organizadora da 8ª Conferência Municipal de Assistência Social

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e regimentais e em Assembleia Geral Extraordinária de 07 de julho de 2021,

CONSIDERANDO:

As atribuições do CMAS definidas na Lei nº 136 de 15 de julho de 1996, de convocar a Conferência Municipal de Assistência Social, conforme as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), bem como de aprovar suas normas de funcionamento, constituir a Comissão Organizadora e o respectivo regimento interno.
A Resolução Cnas/MC 30, de 12 de março de 2021, que estabelece normas gerais para a realização das conferências de assistência social em âmbito nacional, estadual, do Distrito Federal e municipal, define que as Conferências Municipais de Assistência Social sejam realizadas no período de 3 de maio a 31 de agosto de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º – Criar a Comissão Organizadora da 8ª Conferência Municipal de Assistência Social composta pelo(a) presidente e pelo(a) vice-presidente do Conselho Municipal de Assistência Social e pelos(as) conselheiros(as):
I – Representantes da Sociedade Civil:
Joselita Alves Monteiro
Rodrigo Luiz Pereira
Adriana Carla dos Santos

II – Representantes do Governo:
Maria Hosanete de Oliveira Leite
Deisyane Nunes Felix
Aucilene Delfino De Sousa Laureano

Art. 2º – A Comissão será coordenada pela presidente e pela vice-presidente do CMAS e terá como competência:
Preparar e acompanhar a operacionalização da 8ª Conferência Municipal;

Propor e encaminhar para aprovação do Colegiado critérios de definição do número de delegados, regulamento, regimento interno,

metodologia, divulgação, organização, composição, bem como materiais a serem utilizados durante a 8ª Conferência Municipal;

Organizar e coordenar a 8ª Conferência Municipal;

Promover a integração com os setores da Secretaria Municipal de Assistência Social que tenham interface com o evento, para tratar de assuntos referentes à realização da 8ª Conferência Municipal;

Dar suporte técnico-operacional durante o evento;

Acompanhar e fiscalizar as ações desenvolvidas por pessoas e/ou empresas contratadas para prestar serviços ou fornecer produtos para a 8ª Conferência Municipal;

Subsidiar as pessoas para prestar serviços ou fornecer produtos para a 8ª Conferência Municipal, por meio de orientações em estrita consonância com as deliberações do CMAS;

Manter o Colegiado informado sobre o andamento das providências;

Operacionais, programáticas e de sistematização da 8ª Conferência Municipal;

Art. 3º – Para a operacionalização da 8ª Conferência Municipal de Assistência Social, a Comissão Organizadora contará com apoio do seguinte órgão:
Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 4º – A Comissão Organizadora poderá contar ainda com colaboradores eventuais para auxiliar na realização da 8ª Conferência Municipal de Assistência Social.
Parágrafo Único. Consideram-se colaboradores eventuais conselheiros, instituições e organizações governamentais ou da sociedade civil, da administração pública ou da iniciativa privada, prestadoras de serviços da assistência social, bem como consultores e convidados.

Art. 5º – Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

AUCILENE DELFINO DE SOUSA LAUREANO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:B7097590

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 016/2021 – TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021

Aviso de Licitação: PREFEITURA MUNICIPAL – BREJO DA MADRE DE DEUS – PE. PROCESSO Nº 016/2021 – **TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021** – Contratação de empresa de engenharia para prestação dos serviços de pavimentação em pedra de paralelepípedos graníticos no Distrito São Domingos - Brejo da Madre de Deus/PE. Valor estimado é de R$ 1.048.736,56 (um milhão quarenta e oito mil setecentos e trinta seis reais e cinquenta e seis centavos). O Edital está à disposição dos interessados das 08h às 13h, no endereço, Praça Vereador Abel Freitas, n° 64, Centro, Brejo da Madre de Deus, ou através do e-mail: licitacoes@brejomdeus.pe.gov.br. **Sessão de Abertura: 10h00min. (dez horas), do dia 26 de julho de 2021**. Outras informações pelo fone (81) 3747-1156 ramal 244 ou pelo E-mail licitacoes@brejomdeus.pe.gov.br.

Brejo da Madre de Deus, 08 de julho de 2021.

THARCYSIO CORDEIRO DE FARIAS DA SILVA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Tharcysio Cordeiro de Farias da Silva
Código Identificador:97855F65

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 017/2021 – TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021

Aviso de Licitação: PREFEITURA MUNICIPAL – BREJO DA MADRE DE DEUS – PE. PROCESSO Nº 017/2021 – **TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021** – Contratação de empresa de engenharia para prestação dos serviços de pavimentação em paralelos de pedras graníticas de diversas ruas no distrito de Fazenda Nova - Brejo da Madre de Deus/PE. Valor estimado é de R$ 242.236,00 (duzentos e quarenta e dois mil duzentos e trinta e seis reais). O Edital está à disposição dos interessados das 08h às 13h, no endereço, Praça Vereador Abel Freitas, n° 64, Centro, Brejo da Madre de Deus, ou através do e-mail: licitacoes@brejomdeus.pe.gov.br. Sessão de Abertura: **13h30min. (treze horas e trinta minutos), do dia 26 de julho de 2021**. Outras informações pelo fone (81) 3747-1156 ramal 244 ou pelo E-mail licitacoes@brejomdeus.pe.gov.br.

Brejo da Madre de Deus, 08 de julho de 2021.

THARCYSIO CORDEIRO DE FARIAS DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Tharcysio Cordeiro de Farias da Silva
Código Identificador:A2DC40D9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 018/2021 – TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021

Aviso de Licitação: PREFEITURA MUNICIPAL – BREJO DA MADRE DE DEUS – PE. PROCESSO Nº 018/2021 – **TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021** – Contratação de empresa de engenharia para prestação dos serviços para a conclusão da construção de uma unidade de ensino em São Domingos - Brejo Madre de Deus/PE. Valor estimado é de R$ 840.552,54 (oitocentos e quarenta mil quinhentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos). O Edital está à disposição dos interessados das 08h às 13h, no endereço, Praça Vereador Abel Freitas, n° 64, Centro, Brejo da Madre de Deus, ou através do e-mail: licitacoes@brejomdeus.pe.gov.br. Sessão de Abertura: **10h00min. (dez horas), do dia 28 de julho de 2021**. Outras informações pelo fone (81) 3747-1156 ramal 244 ou pelo E-mail licitacoes@brejomdeus.pe.gov.br.

Brejo da Madre de Deus, 08 de julho de 2021.

THARCYSIO CORDEIRO DE FARIAS DA SILVA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Tharcysio Cordeiro de Farias da Silva
Código Identificador:CA0FCD74

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 019/2021 – TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2021

Aviso de Licitação: PREFEITURA MUNICIPAL – BREJO DA MADRE DE DEUS – PE. PROCESSO Nº 019/2021 – **TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2021** – Contratação de empresa de engenharia para prestação dos serviços de pavimentação em paralelepípedos graníticos em diversas ruas do Município de Brejo da Madre de Deus - PE. Valor estimado é de R$ 478.973,86 (quatrocentos e setenta e oito mil novecentos e setenta e três reais e oitenta e seis centavos). O Edital está à disposição dos interessados das 08h às 13h, no endereço, Praça Vereador Abel Freitas, n° 64, Centro, Brejo da Madre de Deus, ou através do e-mail: licitacoes@brejomdeus.pe.gov.br. Sessão de Abertura: **13h30min. (treze horas e trinta minutos), do dia 28 de julho de 2021**. Outras informações pelo fone (81) 3747-1156 ramal 244 ou pelo E-mail licitacoes@brejomdeus.pe.gov.br.

Brejo da Madre de Deus, 08 de julho de 2021.

THARCYSIO CORDEIRO DE FARIAS DA SILVA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Tharcysio Cordeiro de Farias da Silva
Código Identificador:501AD6CB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 020/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021

LICITAÇÃO. PREFEITURA MUNICIPAL - BREJO DA MADRE DE DEUS – PE. PROCESSO Nº 020/2021 – **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021** – Registro de preços visando uma futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento parcelado de materiais de expediente para o atendimento das atividades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Brejo da Madre de Deus/PE. Valor estimado é de R$ 355.262,68 (trezentos e cinquenta e cinco mil duzentos e sessenta e dois reais e sessenta e oito centavos). Início do acolhimento das propostas: a partir das 08:00h do dia 09/07/2021. Início da sessão de abertura de propostas: às 08:05h do dia 22/07/2021. Início da **sessão de disputa: às 09:00h do 22/07/2021**. O edital completo será disponibilizado para consulta e cópia na internet no endereço: https://bnccompras.com/Process/ProcessSearchPublic. Outras informações pelo fone (81) 3747-1156 ramal 244 ou pelo E-mail licitacoes@brejomdeus.pe.gov.br.

Brejo da Madre de Deus, 08 de julho de 2021.

THARCYSIO CORDEIRO DE FARIAS DA SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Tharcysio Cordeiro de Farias da Silva
Código Identificador:0025102E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BUENOS AIRES

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 0008/2021

SUMULA: "Dispõe sobre a concessão do benefício Pensão por Morte para FERNANDO BERNARDINO DE ANDRADE pensão vitalicia.

O DIRETOR PRESIDENTE CONJUNTAMENTE COM O DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO DO BUENOSPREV - FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE BUENOS AIRES, ESTADO DE PERNAMBUCO,no uso pleno de suas atribuições legais, lhes outorgadas nos termos do artigo 76, inciso IX e artigo 77, inciso V, da Lei Municipal n° 638/2017, de 24 de novembro de 2017 e, considerando o disposto no art. 40, § 7º, inciso I da Constituição Federal de 1988, com redação determinada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 dezembro de 2003 e art. 7º, inciso I, art. 30, inciso I, art. 32, inciso I e art. 35, alínea c, item 6 da Lei municipal 638/2017, de 24 de novembro de 2017.

Resolvem:

Art. 1° - Conceder o benefício **PENSÃO POR MORTE**, em decorrência do falecimento da servidora, **LUZINETE PEREIRA DA SILVA ANDRADE,** CPF 024.606.684-90, RG nº 4.277.894 – SDS/PE, matrícula Funcional nº 010091, aposentada no cargo de Professora de 1ª a 8ª Série com 150 horas, Nível I, Faixa A, com proventos integrais, a partir da data de falecimento (24/04/2021), o seguinte beneficiário:

I – **FERNANDO BERNARDINO DE ANDRADE**, esposo, portador do RG nº 3.016.399 – SDS/PE e do CPF nº 461.607.444-53, nascido em 11 de março de 1964.

A pensão para **FERNANDO BERNARDINO DE ANDRADE** é vitalícia.

Art. 2º - O reajuste do valor do benefício ocorrerá anualmente, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS, de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, conforme disposto no art. 38 da Lei municipal 638/2017, de 24 de novembro de 2017 c/c art. 40, § 8º da Constituição Federal de 1988.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 24 de abril de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Buenos Aires, PE, 01 de junho de 2021.

LUIZA MARIA DA SILVA
Assistente Administrativo

Homologo,

GILDO MARIANO DA SILVA
Gerente Previdenciário

Publicado por:
Fernando da Silva Nascimento
Código Identificador:306E74D9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - CMS
RESOLUÇÃO N° 303, DE 01 DE JULHO DE 2021.

O Conselho Municipal de Saúde – SUS do Cabo de Santo Agostinho, em Reunião Ordinária do dia 1º de julho de 2021, às 13h e 30 minutos, na Rua Hercília Tavares da Silva, N° 129 - Cohab- Cabo de Santo Agostinho- Pernambuco, em uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal de nº 2.485 de 19 de maio de 2009, Ementa (PSL n° 010/2011).

Considerando O Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8080, de 1990 que dispõe sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, a assitência à saude e a articulação interfederativa e dá outras providências;

Considerando a Lei Municipal de N° 1.687/1994, e suas alterações nas leis N°'s 2.485/2009 e 2.784/2011, que versam sobre a criação do Conselho Municipal de Saúde do Cabo de Santo Agostinho;

Considerando a necessidade de equipar e reequipar as unidades de saúde do município do Cabo de Santo Agostinho;

Considerando a necessidade de otimizar a utilização dos recursos disponíveis, obedecendo todos os dispositivos legais vigentes, para a execução de recursos públicos;

Considerando que compete ao Conselho Municipal de Saúde do Cabo de Santo Agostinho: analisar, aprovar, acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Saúde, conforme preconiza o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde;

Considerando a Portaria MS/GM n° 163 de 30.01.2020, que estabelece o prazo para execução dos recursos financeiros de EMENDAS PARLAMENTARES repassados a partir de 18.12.2013 para aquisição de equipamentos e prorroga o prazo final até o dia 31.12.2021;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a Gestão Municipal de Saúde do Cabo de Santo Agostinho a utilizar os recursos da Emenda Parlamentar nº 24560008 do ano de 2014, do Fundo Municipal de Saúde, para aquisição de Equipamentos e Material Permanente da Média Complexidade,

revisando seu plano operativo e readequando-o à atual necessidade da rede de Atenção Especializada, conforme solicitação contida no Ofício nº 618/2021 de 01/07/2021, apresentada e apreciada na Reunião Ordinária nº 161 de 01/07/2021;

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor a partir da sua assinatura e publicação em Diário Oficial.

Cabo de Santo Agostinho, 01 de julho de 2021.

IZAIAS CORDEIRO SILVA
Presidente do CMS/Cabo

DRA. ANA MARIA MARTINS CÉZAR DE ALBUQUERQUE
Secretária Municipal de Saúde - CSA

Publicado por:
José Raimundo e Silva Neto
Código Identificador:76765572

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - CMS
RESOLUÇÃO N° 304, DE 01 DE JULHO DE 2021.

O Conselho Municipal de Saúde – SUS do Cabo de Santo Agostinho, em Reunião Ordinária do dia 1º de julho de 2021, às 13h e 30 minutos, na Rua Hercília Tavares da Silva, N° 129 - Cohab- Cabo de Santo Agostinho- Pernambuco, em uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal de nº 2.485 de 19 de maio de 2009, Ementa (PSL n° 010/2011).

Considerando O Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8080, de 1990 que dispõe sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, a assitência à saude e a articulação interfederativa e dá outras providências;

Considerando a Lei Municipal de N° 1.687/1994, e suas alterações nas leis N°'s 2.485/2009 e 2.784/2011, que versam sobre a criação do Conselho Municipal de Saúde do Cabo de Santo Agostinho;

Considerando a necessidade de equipar e reequipar as unidades de saúde do município do Cabo de Santo Agostinho;

Considerando a necessidade de otimizar a utilização dos recursos disponíveis, obedecendo todos os dispositivos legais vigentes, para a execução de recursos públicos;

Considerando que compete ao Conselho Municipal de Saúde do Cabo de Santo Agostinho: analisar, aprovar, acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Saúde, conforme preconiza o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde;

Considerando a Portaria MS/GM n° 163 de 30.01.2020, que estabelece o prazo para execução dos recursos financeiros de EMENDAS PARLAMENTARES repassados a partir de 18.12.2013 para aquisição de equipamentos e prorroga o prazo final até o dia 31.12.2021;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a Gestão Municipal de Saúde do Cabo de Santo Agostinho a utilizar os recursos da Emenda Parlamentar nº 30530002 do ano de 2018, do Fundo Municipal de Saúde, para aquisição de Equipamentos e Material Permanente da Atenção Básica, revisando seu plano operativo e readequando-o à atual necessidade da rede de Atenção Primária, conforme solicitação contida no Ofício nº 612/2021 de 01/07/2021, apresentada e apreciada na Reunião Ordinária nº 161 de 01/07/2021;

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor a partir da sua assinatura e publicação em Diário Oficial.

Cabo de Santo Agostinho, 01 de julho de 2021.

IZAÍAS CORDEIRO SILVA
Presidente do CMS/Cabo

DRA. ANA MARIA MARTINS CÉZAR DE ALBUQUERQUE
Secretária Municipal de Saúde - CSA

Publicado por:
José Raimundo e Silva Neto
Código Identificador:C749075D

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - CMS
RESOLUÇÃO N° 305, DE 01 DE JULHO DE 2021.

O Conselho Municipal de Saúde – SUS do Cabo de Santo Agostinho, em Reunião Ordinária do dia 1º de julho de 2021, às 13h e 30 minutos, na Rua Hercília Tavares da Silva, N° 129 - Cohab- Cabo de Santo Agostinho- Pernambuco, em uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal de nº 2.485 de 19 de maio de 2009, Ementa (PSL n° 010/2011).

Considerando O Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8080, de 1990 que dispõe sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, a assitência à saude e a articulação interfederativa e dá outras providências;

Considerando a Lei Municipal de N° 1.687/1994, e suas alterações nas leis N°'s 2.485/2009 e 2.784/2011, que versam sobre a criação do Conselho Municipal de Saúde do Cabo de Santo Agostinho;

Considerando a necessidade de equipar e reequipar as unidades de saúde do município do Cabo de Santo Agostinho;

Considerando a necessidade de otimizar a utilização dos recursos disponíveis, obedecendo todos os dispositivos legais vigentes, para a execução de recursos públicos;

Considerando que compete ao Conselho Municipal de Saúde do Cabo de Santo Agostinho: analisar, aprovar, acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Saúde, conforme preconiza o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde;

Considerando a Portaria MS/GM n° 163 de 30.01.2020, que estabelece o prazo para execução dos recursos financeiros de EMENDAS PARLAMENTARES repassados a partir de 18.12.2013 para aquisição de equipamentos e prorroga o prazo final até o dia 31.12.2021;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a Gestão Municipal de Saúde do Cabo de Santo Agostinho a utilizar os recursos da Emenda Parlamentar nº 27170001 do ano de 2016, do Fundo Municipal de Saúde, para aquisição de Equipamentos e Material Permanente da Atenção Básica, revisando seu plano operativo e readequando-o à atual necessidade da rede de Atenção Primária, conforme solicitação contida no Ofício nº 609/2021 de 01/07/2021, apresentada e apreciada na Reunião Ordinária nº 161 de 01/07/2021;

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor a partir da sua assinatura e publicação em Diário Oficial.

Cabo de Santo Agostinho, 01 de julho de 2021.

IZAIAS CORDEIRO SILVA
Presidente do CMS/Cabo

DRA. ANA MARIA MARTINS CÉZAR DE ALBUQUERQUE
Secretária Municipal de Saúde - CSA

Publicado por:
José Raimundo e Silva Neto
Código Identificador:908CB42B

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - CMS
RESOLUÇÃO N° 306, DE 01 DE JULHO DE 2021.

O Conselho Municipal de Saúde – SUS do Cabo de Santo Agostinho, em Reunião Ordinária do dia 1º de julho de 2021, às 13h e 30 minutos, na Rua Hercília Tavares da Silva, N° 129 - Cohab- Cabo de

Santo Agostinho- Pernambuco, em uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal de nº 2.485 de 19 de maio de 2009, Ementa (PSL n° 010/2011).

Considerando O Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8080, de 1990 que dispõe sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, a assitência à saude e a articulação interfederativa e dá outras providências;

Considerando a Lei Municipal de N° 1.687/1994, e suas alterações nas leis N°'s 2.485/2009 e 2.784/2011, que versam sobre a criação do Conselho Municipal de Saúde do Cabo de Santo Agostinho;

Considerando a necessidade de equipar e reequipar as unidades de saúde do município do Cabo de Santo Agostinho;

Considerando a necessidade de otimizar a utilização dos recursos disponíveis, obedecendo todos os dispositivos legais vigentes, para a execução de recursos públicos;

Considerando que compete ao Conselho Municipal de Saúde do Cabo de Santo Agostinho: analisar, aprovar, acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Saúde, conforme preconiza o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde;

Considerando a Portaria MS/GM n° 163 de 30.01.2020, que estabelece o prazo para execução dos recursos financeiros de EMENDAS PARLAMENTARES repassados a partir de 18.12.2013 para aquisição de equipamentos e prorroga o prazo final até o dia 31.12.2021;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a Gestão Municipal de Saúde do Cabo de Santo Agostinho a utilizar os recursos da Emenda Parlamentar nº 27180014 do ano de 2018, do Fundo Municipal de Saúde, para aquisição de Equipamentos e Material Permanente da Média Complexidade, revisando seu plano operativo e readequando-o à atual necessidade da rede de Atenção Especializada, conforme solicitação contida no Ofício nº 617/2021 de 01/07/2021, apresentada e apreciada na Reunião Ordinária nº 161 de 01/07/2021;

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor a partir da sua assinatura e publicação em Diário Oficial.

Cabo de Santo Agostinho, 01 de julho de 2021.

IZAIAS CORDEIRO SILVA
Presidente do CMS/Cabo

DRA. ANA MARIA MARTINS CÉZAR DE ALBUQUERQUE
Secretária Municipal de Saúde - CSA

Publicado por:
José Raimundo e Silva Neto
Código Identificador:530958B8

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
DECRETO Nº 2.064, DE 29 DE JUNHO DE 2021

Suplementar no valor de R$ **4.000.000,00**, em favor da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO REGIONAL E SERVIÇOS PÚBLICOS.**

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe os artigos 8 e 9, da Lei Municipal nº. 3.598, de 10 de dezembro de 2020, e, considerando a necessidade de reforçar dotações orçamentárias insuficientes para cobrir despesas com manutenção e operacionalização, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotações disponíveis;

DECRETA:

Art. 1º. : Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ **R$ 4.000.000,00** (quatro milhões de reais), em favor da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO REGIONAL E SERVIÇOS PÚBLICOS**, para atender as seguintes dotações orçamentárias:

9000– SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO REGIONAL E SERVIÇOS PUBLICOS
9100– SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO REGIONAL E SERVIÇOS PUBLICOS - Administração Direta

15 451 93	- MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS		
15 451 93 **1.77**	- RECUPERAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS		
Desp.188 FNT01	4.4.90.00	- INVESTIMENTOS	2.000.000,00

25 452 101	- ELETRIFICAÇÃO RURAL E URBANA – ILUMINAÇÃO PÚBLICA		
25 452 101 **4.308**	- CIDADE ILUMINADA		
Desp. 567 FNT01	3.3.90.00	- OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.000.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 4.000.000,00

Art. 2º. : Para abertura do Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior, será utilizado o recurso da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

9000– SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO REGIONAL E SERVIÇOS PUBLICOS
9100– SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO REGIONAL E SERVIÇOS PUBLICOS - Administração Direta

15 451 93	- MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS		
15 451 93 **4.74**	- MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS		
Desp.187 FNT01	3.3.90.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.000.000,00

15 452 99	- URBANISMO E REQUALIFICAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS		
15 452 99 **1.69**	- APOIO ÀS GERÊNCIAS REGIONAIS - REVITALIZAÇÃO DE ESPAÇOS, PRAÇAS E VIAS PÚBLICAS.		
Desp.180 FNT01	4.4.90.00	- INVESTIMENTOS	2.000.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO..... R$ 4.000.000,00

Art. 3º. : Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 29.06.2021.

Palácio Conde da Boa Vista, 29 de Junho de 2021.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Chancelas:

JOSÉ ALEXANDRO GOMES
Secretário Municipal de Planejamento e Meio Ambiente

OSVIR GUIMARÃES THOMAZ
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

Publicado por:
José Raimundo e Silva Neto
Código Identificador:A4742F16

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
DECRETO Nº 2.067, DE 05 DE JULHO DE 2021

Ementa: Abre ao Orçamento Fiscal do Município Crédito Suplementar no valor de R$ 7.000.000,00, em favor da SECRETARIA EXECUTIVA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL e da SECRETARIA EXECUTIVA DE FINANÇAS E ARRECADAÇÃO.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe os artigos 8 e 9, da Lei Municipal nº. 3.598, de 10 de dezembro de 2020, e, considerando a necessidade de reforçar dotações orçamentárias insuficientes para cobrir despesas com manutenção e operacionalização, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotações disponíveis;

DECRETA:

Art. 1º. : Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ **R$ 7.000.000,00** (sete milhões de reais), em favor da **SECRETARIA EXECUTIVA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL e da SECRETARIA EXECUTIVA DE FINANÇAS E ARRECADAÇÃO,** para atender as seguintes dotações orçamentárias:

1000 – GOVERNADORIA DO MUNICÍPIO
1102 – SECRETARIA EXECUTIVA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

4 131 4	- COMUNICAÇÃO DA GESTÃO TRANSPARENTE		
4 131 4 2.12	- MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL		
Desp. 37 FNT 01	3.3.90.00	- OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.000.000,00

4000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
4102 – SECRETARIA EXECUTIVA DE FINANÇAS E ARRECADAÇÃO

4 123 37	- APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DA SECRETARIA EXECUTIVA DE FINANÇAS E ARRECADAÇAO		
4 123 37 2.345	- MANTER O CUSTEIO DOS SERVIÇOS BANCÁRIOS, SEGUROS E ENCARGOS NÃO DECORRENTES DE OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		
Desp. 644 FNT 01	3.3.90.00	- OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.000,00

4 331 37	- APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DA SECRETARIA EXECUTIVA DE FINANÇAS E ARRECADAÇAO		
4 331 37 0.13	- ENCARGOS PARA FORMAÇÃO DO PASEP		
Desp. 311 FNT 01	3.3.90.00	- OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.000,00

4 122 37	- APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DA SECRETÁRIA EXECUTIVA DE FINANÇAS E ARRECADAÇÃO		
4 122 37 8.40	- GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA EXECUTIVA DE FINANÇAS E ARRECADAÇÃO		
Desp. 110 FNT 01	3.1.90.00	- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.000.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 7.000.000,00

Art. 2º. : Para abertura do Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior, será utilizado o recurso da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

4000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
4102 – SECRETARIA EXECUTIVA DE FINANÇAS E ARRECADAÇÃO

99 999 9999	- RESERVA DE CONTIGÊNCIA		
99 999 9999 0.999	-RESERVA DE CONTIGÊNCIA		
DESP. 120 FNT 01	9.9.90.00	- RESERVA DE CONTIGÊNCIA	6.500.000,00

5000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
5100 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

4 121 192	- PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO EFECIENTE		
4 121 192 2.302	- OPERACIONALIZAÇÃO DO SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO		
Desp. 548 FNT 01	3.3.90.00	- OUTRAS DESPESAS CORRENTES	140.000,00

4 122 42	- MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DA SMPMA		
4 122 42 2.246	- APOIO ÀS AÇÕES DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DA SMPMA		
Desp. 549 FNT 01	3.3.90.00	- OUTRAS DESPESAS CORRENTES	150.000,00

5000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
5103 – SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO E PROJETOS

4 122 51	- APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DA SUPERINTENDENCIA DE PLANEJAMENTO E PROJETOS		
4 122 51 1.208	- APOIO ÀS AÇÕES DE INVESTIMENTO DA SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO E PROJETOS		
Desp. 564 FNT 01	4.4.90.00	- INVESTIMENTOS	60.000,00

15 127 54	- ELABORAÇÃO DE PROJETOSW ESPECIAIS DE DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL		
13 391 54 2.165	- ELABORAÇÃO DE PROJETOSW ESPECIAIS DE DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL		
Desp. 309 FNT 01	3.3.90.00	- OUTRAS DESPESAS CORRENTES	150.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO..... R$ 7.000.000,00

Art. 3º. : Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 05.07.2021.

Palácio Conde da Boa Vista, 05 de Julho de 2021.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Chancelas:

JOSÉ ALEXANDRO GOMES
Secretário Municipal de Planejamento e Meio Ambiente

OSVIR GUIMARÃES THOMAZ
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

Publicado por:
José Raimundo e Silva Neto
Código Identificador:12E1C644

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 109/2021.

Ementa: Convocação dos aprovados no Concurso Público nº 01 /2019 – SMS.

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a C.I nº 0501/2021 - SEARH de 07/07/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCAR os candidatos, abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público – Edital Nº 01/2019, para preenchimento dos cargos a se apresentarem no dia **14/07/2021** no **Auditório do CAM I** - Rua Manoel Queiroz da Silva, nº 145 – Torrinha – Cabo de Santo Agostinho (Por trás do Terminal Integrado de Passageiros do Cabo de Santo Agostinho), munido de seus documentos pessoais **RG** e **CPF**, para tomar posse nos cargos em caráter efetivo.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

HORÁRIO: 09:00

AUXILIAR DE FÁRMACIA
JOSILEIDE RODRIGUES DE SOUSA MENDONCA
GENESIS EFRAIM ALVES DA SILVA

TÉCNICO DE ENFERMAGEM DIARISTA
HELENA VIRGINIA DE BARROS SILVA
GRACILIANO RAMOS DA SILVA
CREUZA MARIA DE SANTANA

ENFERMEIRO DIARISTA
KAROLAINE RODRIGUES DA SILVA
ALESSANDRA NOGUEIRA SANTOS
MARIANA MANHEZI BONIFACIO DE SOUSA SILVA
JULIA DE LIMA CABRAL

MIRELA BARBOSA DA SILVA
ILKA JENIFER MENEZES TAURINO

PAULA REGINA FERREIRA DA SILVA
SUELLEN GALINDO DALTO
JESSICA GABRIELE BURITY DA COSTA

HORÁRIO 10:00

NATALIA PEREIRA SOUZA DE OLIVEIRA
BENAZIR BENICIO DA SILVA
MATEUS CARNEIRO VICENTE
LUANA MIKAELLA DAS NEVES LOUREIRO MACIEL
AMANDA CORDEIRO DA SILVA ARRUDA
VILMA MARIA DE SANTANA
RENATA BARBOSA
SEVERINA LUCICLEIDE DAS CANDEIAS

FONOAUDIÓLOGO
DAYANNE PRISCILA RODRIGUES DE ALMEIDA
LILIANE ELISE SOUZA NEVES
CIBELLE GUEDES DE MELO SAMPAIO CARVALHO

MÉDICO ENDOCRINOLOGISTA
FRANCISCO JOSE SOUSA DE ATAIDE

MÉDICO PEDIATRA PLANTONISTA
DIANA MARIA GOUVEIA AIRES NOVAIS

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 07 de julho de 2021.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS
Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
José Raimundo e Silva Neto
Código Identificador:2E3EB2A9

SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA E LAZER - SECL
PORTARIA Nº 005/2021.

O Secretário Executivo de Cultura e Lazer do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições e com fundamento nos artigos. 2º, inciso VI, e 61 da Lei Federal nº 13.019/2014,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Cristiano Ferreira do Nascimento, matrícula 22.306, Bacharel em Ciências Sociais e Superintendente de Cultura e Eventos da Secretaria Executiva de Cultura e Lazer, para a função de gestor da parceria celebrada com a OSC Sociedade dos Bacamarteiros do Cabo - SOBAC, que tem por objeto a retomada de funcionamento do museu Olímpio Bonald de Bacamarte e da Biblioteca Generino Bezerra de Cultura Popular e Folclore.

Art. 2º São atribuições do gestor:

I - acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III- emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando
em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59, da Lei nº 13.019/2014.

IV - disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cabo de Santo Agostinho, 7 de julho de 2021.

DOMINGOS SÁVIO DOS SANTOS SILVA
Secretário Executivo de Cultura e Lazer

Publicado por:
José Raimundo e Silva Neto
Código Identificador:4166D086

SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA E LAZER - SECL
PORTARIA Nº 006/2021.

O Secretário Executivo de Cultura e Lazer do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições e com fundamento no art. 2º, inciso XI da Lei Federal nº 13.019/2014 e no art. 33 da Lei Municipal nº 3.222/2017.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes servidores para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação da parceria celebrada com a OSC Sociedade dos Bacamarteiros do Cabo – SOBAC, que tem por objeto a retomada de funcionamento do museu Olímpio Bonald de Bacamarte e da Biblioteca Generino Bezerra de Cultura Popular e Folclore.

a) Edinilson Alves de Oliveira, matrícula 22.295, produtor cultural e gerente de Promoção da Cultura da Secretaria Executiva de Cultura e Lazer, que presidirá a Comissão;

b) Clodomiro José da Silva, matrícula 30.835, músico, historiador e professor da rede municipal de ensino; e

c) Antônio Marcos Mendes da Luz matrícula, 22.299, ator, artista plástico e gerente de Articulação Cultural da Secretaria Executiva de Cultura e Lazer.
Art. 2º São atribuições da Comissão de Comissão de Monitoramento e Avaliação monitorar e avaliar as parcerias celebradas com organizações da sociedade civil, conforme Lei Federal nº 13.019/2014, e Lei Municipal nº 3.222/2017, Plano de Trabalho e Termo de Colaboração/Fomento ou Acordo de Cooperação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cabo de Santo Agostinho, PE, 7 de julho de 2021.

DOMINGOS SÁVIO DOS SANTOS SILVA
Secretário Executivo de Cultura e Lazer

Publicado por:
José Raimundo e Silva Neto
Código Identificador:24B006C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/PMCSA-SEARH/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/ PE., através da Secretaria Executiva de Administração e Recursos Humanos - **Processo Administrativo**: Nº 074/2021 - **Processo Licitatório**: 034/PMCSA-SEARH/2021- **Modalidade**: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/PMCSA-SEARH/2021**. **Tramitação**: 1ª CPL. **Natureza do Objeto**: Compra – **Descrição do Objeto**: Registro de Preços pelo prazo de 12(doze) meses para futura e eventual aquisição de aparelhos telefônicos com fio e sem identificador de chamadas., comunica-se a **homologação** de seu objeto conforme especificações constantes no Anexo I do edital da seguinte maneira:
PLANILHA EXCLUSIVA(ME/MEI/EPP)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.
1	Telefone com fio sem identificador de chamadas - Características mínimas: tecla flash, mudo e rediscar, 3 níveis de volume, posições de mesa e parede, na cor preta, homologado pela Anatel.	UND.	200

Sagrando-se vencedora a empresa: J L DISTRIBUIDORA EIREL - CNPJ Nº 027.089.971/0001-06 **Item: 1**, pelo valor total de R$ 10.500,00.(dez mil e quinhentos reais).

Cabo de Santo Agostinho, 06 de Julho de 2021.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS
Secretaria Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Cristiane Cavalcanti dos Santos
Código Identificador:0320C09C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/PMCSA-SEJE/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/ PE., através da Secretaria Executiva de Juventude e Esportes. – **Processo Administrativo**: Nº 102/2021- **Processo Licitatório**: 044/PMCS-SEJE/2021- **Modalidade**: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/PMCSA-SEJE/2021**. Tramitação**: 1ª CPL. **Natureza do Objeto**: Compra – **Descrição do Objeto:** Registro de Preços pelo prazo de 12 meses (doze) meses, para futura e eventual aquisição de cortadores de grama., comunica-se a **homologação** de seu objeto conforme especificações constantes no Anexo I do edital da seguinte maneira:
PLANILHA EXCLUSIVA (ME/MEI/EPP)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE
1	CORTADOR DE GRAMA COM RECOLHEDOR A GASOLINA LC140, 4, 5 HP.POTÊNCIA DO MOTOR 4,75 HP, CILINDRADA 125 CM3, VELOCIDADE 3000 RPM, NÍVEL DE POTÊNCIA SONORA 94 DB (A), VELOCIDADE 0-5, 4 KM/H, RODAS ROLAMENTADAS, ALTURA DE CORTE 2,5 A 7,5 CM, LARGURA DE CORTE 40 CM, VELA DE IGNIÇÃO CHAMPION QC12YC; CHASSI METÁLICO, RECOLHEDOR COM CAPACIDADE DE 50 LITROS; GASOLINA E ÓLEO 4 TEMPO S, 0,8 LITROS, ÓLEO SAE 30.	UND.
2	TRATOR CORTADOR DE GRAMA, PARA USO EM CORTE E MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES, PRÓPRIO PARA TERRENOS ATÉ 4000M2, COM INCLINAÇÃO MÁXIMA DE 15º. TRATOR CORTADOR DE GRAMA 17,5HP; 42L17G60; BRIGGS & STRATTON OHV 17,5HP; LUBRIFICAÇÃO:BOMBA DE ÓLEO; CILINDRADA 500CC; COMBUSTÍVEL: GASOLINA; NÚMERO DE CILINDROS: 1 OHV; PARTIDA: ELÉTRICA; AFOGADOR MANUAL; CAPACIDADE DO TANQUE: 5,67L; DECK E Nº DE FACAS: 42/2 LÂMINAS; FAIXA DE CORTE: 107CM/42 POL; TRANSMISSÃO CAMBIO: 6 VELOCIDADES; REGULAGEM DE ALTURA: MANUAL; RODAS: DIANTEIRAS; HORÍMETRO.	UND.

Sagrando-se vencedoras as empresas:
1-BIDDEN COMERCIAL LTDA- CNPJ Nº 36.181.473/0001-80 **Itens: 1 e 2** pelo valor total de R$ 23.132,98.

Cabo de Santo Agostinho, 06 de Julho de 2021.

ADRIANO BATISTA DE ANDRADE
Secretário Executiva de Juventude e Esportes

Publicado por:
Cristiane Cavalcanti dos Santos
Código Identificador:85511737

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/FMS/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/ PE., através do **Fundo Municipal de Saúde**. – **Processo Administrativo**: Nº 109/2021- **Processo Licitatório**: **042/FMS/2021**- **Modalidade**: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/FMS/2021**. Tramitação**: 2ª CPL. **Natureza do Objeto**: Compra – **Descrição do Objeto** Contratação de empresa especializada no **fornecimento de extintores novos, recarga e/ou troca dos extintores existentes que estejam vencidos**, ou sem carga ou pressão das Unidades de Saúde e Sede da Secretaria de Saúde do Cabo de Santo Agostinho., comunica-se a **homologação** de seu objeto conforme especificações constantes no Anexo I do edital da seguinte maneira:
PLANILHA AMPLA –LOTE I SERVIÇO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.
1	RECARGA DE EXTINTOR DE ÁGUA PRESSURIZADO DE 10L	UNID	150
2	RECARGA DE EXTINTOR CO² 06 KG	UNID	100
3	RECARGA DE EXTINTOR DE PÓ QUÍMICO SECO DE 4 KG	UNID	50
4	RECARGA DE EXTINTOR DE PÓ QUÍMICO SECO DE 6KG	UNID	150
5	RECARGA DE EXTINTOR DE PÓ QUÍMICO SECO DE 8 KG	UNID	30
6	RECARGA DE EXTINTOR DE PÓ QUÍMICO SECO DE 10 KG	UNID	30
7	RECARGA DE EXTINTOR DE PÓ QUÍMICO SECO DE 12 KG	UNIDADE	30

PLANILHA EXCLUSIVA 25% (ME/MEI/EPP) – LOTE II AQUISIÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.
1	AQUISIÇÃO DE EXTINTOR DE ÁGUA PRESSURIZADO DE 10L	UNID	100
2	AQUISIÇÃO DE EXTINTOR CO² 06 KG	UNID	50
3	AQUISIÇÃO EXTINTOR DE PÓ QUÍMICO SECO DE 04 KG	UNID	30
4	AQUISIÇÃO EXTINTOR DE PÓ QUÍMICO SECO DE 06 KG	UNID	50
5	AQUISIÇÃO EXTINTOR DE PÓ QUÍMICO SECO DE 08 KG	UNID	30
6	AQUISIÇÃO EXTINTOR DE PÓ QUÍMICO SECO DE 12 KG	UNID	50
7	SUPORTE DE PISO COMPLETO	UNID	300

Sagrando-se vencedoras as empresas:
1-C&C COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MATERIAIS CONTRA INCÊNDIO EIRELI- CNPJ Nº 19.264.511/0001-49 **Lote: I (**PLANILHA EXCLUSIVA 25% ME/MEI/EPP**)**, pelo valor total de R$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais);
2-CCK COMERCIAL EIRELI - CNPJ Nº 22.065.938/0001-22 **Lote: II** (PLANILHA AMPLA), pelo valor total R$ 70.890,00 (setenta mil e oitocentos e noventa reais)

Cabo de Santo Agostinho, 30 de Junho de 2021.

ANA MARIA MARTINS CÉZAR DE ALBUQUERQUE
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Cristiane Cavalcanti dos Santos
Código Identificador:F688A3FD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº005/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº007/2021

O Fundo Municipal de Educação de Cachoeirinha/PE, através da Gestora a Sr.ª Alexandra Carla Sobral Duarte, no uso de suas atribuições legais HOMOLOGA o PROCESSO LICITATÓRIO N.º 007/2021; PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 005/2021. Cujo objeto é a Contratação de empresa para fornecimento parcelado de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis destinados a lanches, almoços e jantares a serem servidos nas formações continuadas dos profissionais do magistério, seminários, apresentações culturais e culminâncias de projetos educacionais/culturais promovidos pelo Fundo Municipal de Educação, seu prazo vai vigorar da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2021, em favor das seguintes empresas: MARIA JULIANA DE CARVALHO BRAGA SANTOS EIRELI, inscrita na CNPJ 29.335.673/0001-84, com o valor de R$697,00; LUIS S OLIVEIRA CACHOEIRINHA – ME, inscrita na

CNPJ 04.331.009/0001-36, com o valor R$62.363,50, CLAUDIA SILVEIRA DE LIMA – ME, inscrita na CNPJ 02.387.337/0001-29, com o valor R$17.388,00.

Isto posto, procede-se a CONVOCAÇÃO das empresas acima vencedoras, para comparecer no prazo de 05 (cinco) dias para assinatura do Contrato.

Cachoeirinha/PE, 08 de julho de 2021.

ALEXANDRA CARLA SOBRAL DUARTE
Gestora do Fundo Municipal de Educação de Cachoeirinha.

Publicado por:
Eliane Marliete de Macedo
Código Identificador:FF00215B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO E DATA PARA ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES PROCESSO LICITATÓRIO Nº007/2021 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº001/2021

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha/PE torna público o resultado do Julgamento de Recurso Administrativo apresentado pela empresa T & D SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ nº 17.393.791/0001-60, referente ao Processo Licitatório n.º 007/2021; Concorrência Publica nº 001/2021, cujo objeto é a Contratação de Empresa para Construção da 1ª (primeira) etapa de um Polo Comercial de Artesanato no Município de Cachoeirinha/PE, Processo nº 59335.000213/2018-30 - Convênio SICONV nº 872.769/2018 **(LOTE 1)** e Construção da 2ª (segunda) etapa do Polo Comercial de Artesanato no Município de Cachoeirinha/PE, Proposta nº 041021/2018 - Convênio SICONV nº 875.296/2018 (LOTE 2). Todos os atos praticados pela CPL estão de conformidade com os ditames das Leis, sempre em sua forma de entendimento dos diversos órgãos fiscalizadores e doutrinadores, sempre agindo com legalidade, transparência e probidade. A CPL julga **IMPROCEDENTE** o recurso apresentado pela empresa T & D SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ nº 17.393.791/0001-60, mantendo a decisão de que a referida empresa permanece INABILITADA. A Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, através do Secretário o Sr Everaldo Francisco de Almeida, também decide conforme o "Aceito da Decisão de Julgamento" pela manutenção da decisão da Comissão Permanente de Licitações", pelo INDEFERIMENTO do recurso apresentado, conforme Parecer Jurídico e Parecer Contábil. A CPL dará continuidade ao certame, e comunica que a data para abertura dos Envelopes de Propostas de Preço será de **16 de julho de 2021 às 9:30**. Atendendo ao Decreto Municipal nº059/2020 de 06 de agosto de 2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios – AMUPE com veiculação em 02/09/2020, bem como matéria publicada pelo Tribunal de Contas do Estado, em seu Diário Eletrônico, em 11 de junho de 2020 "Consultas *Orientam gestores sobre licitação de Obras no período da Pandemia", a CPL* resolve que a sessão para a abertura dos envelopes de Propostas de Preços será realizada através de videoconferência, utilizando o link: https://join.skype.com/ImDwkFbCvSf9, e que as Propostas de Preços apresentados serão digitalizadas e disponibilizados via internet (Portal da Transparência e e-mail), para que possa os interessados /licitantes, tomarem conhecimento do conteúdo das propostas apresentadas e também possam no momento oportuno usufruir do direito de interposição de recurso.

Cachoeirinha/PE, 08 de julho de 2021

SEBASTIÃO LUCIANO MACÊDO FIRMINO.
Presidente da CPL

Publicado por:
Eliane Marliete de Macedo
Código Identificador:70D2396F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAETÉS

PREFEITURA DE CAETÉS - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 040/2021 – PMC. Processo 010/2021 - PMC. **OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição parcelada de Materiais de expediente e didático, destinado à manutenção da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** do Município de Caetés/PE. CONTRATADA: **JMA BOOK PAPIRO LTDA – EPP**. CNPJ Nº 11.398.544/0001-70, pelo valor de **R$ 169.299,25**. Vigência: 12 (Dose) meses.

Caetés, 08/07/2021.

NIVALDO DA SILVA MARTINS
Prefeito

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:C3C26401

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CALUMBI

PREFEITURA MUNIICIPAL DE CALUMBI
GABINETE DO PREFEITO - ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Na edição nº 2867, 01 de Julho de 2021, código identificador: 8EF944446. Onde lê-se "PORTARIA Nº 132/2021", leia-se: "PORTARIA 119A/2021".

Publicado por:
Silvia Letícia Ribeiro Gomes de Lima
Código Identificador:519E86B8

PREFEITURA MUNIICIPAL DE CALUMBI
PORTARIA N°163/2021- GAB/PREFEITO

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALUMBI**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhe são facultadas pela Lei Orgânica Municipal e Legislação pertinente,

RESOLVE:

Art. 1° - **NOMEAR** o Sr. º **ADNILSON CORDEIRO DE SIQUEIRA, CPF: 473.215.634-72** para exercer o cargo de **SUB-CHEFE DE SETOR,** Símbolo **FG2**.
Art. 2° - **CONCEDER** gratificação de 50% com base na Lei n° 585 de 5 de fevereiro de 2013, em cima de seus vencimentos atuais.
Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de junho de 2021.
Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.
REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, em 25 Junho de 2021.

ERIVALDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Silvia Letícia Ribeiro Gomes de Lima
Código Identificador:1870C18C

PREFEITURA MUNIICIPAL DE CALUMBI
PORTARIA N°164/2021- GAB/PREFEITO

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALUMBI**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhe são facultadas pela Lei Orgânica Municipal e Legislação pertinente,

RESOLVE:

Art. 1° - **NOMEAR** a Sr.ª **FERNANDA FERREIRA DA SILVA, CPF: 064.268.894-07** para exercer o cargo de **CHEFE DE DIVISÃO,** Símbolo **CC4**.
Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de junho de 2021.
Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.
REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, em 25 Junho de 2021.

ERIVALDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Silvia Letícia Ribeiro Gomes de Lima
Código Identificador:F4F3EC7C

PREFEITURA MUNIICIPAL DE CALUMBI
PORTARIA N°165/2021- GAB/PREFEITO

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALUMBI**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhe são facultadas pela Lei Orgânica Municipal e Legislação pertinente,

RESOLVE:

Art. 1° - **NOMEAR** a Sr.ª **ALINE FERREIRA DA SILVA, CPF: 064.268.924-59** para exercer o cargo de **CHEFE DE DIVISÃO,** Símbolo **CC4**.
Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de junho de 2021.
Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.
REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, em 25 Junho de 2021.

ERIVALDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Silvia Letícia Ribeiro Gomes de Lima
Código Identificador:C41D1E9F

PREFEITURA MUNIICIPAL DE CALUMBI
PORTARIA N°166/2021- GAB/PREFEITO

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALUMBI**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhe são facultadas pela Lei Orgânica Municipal e Legislação pertinente,

RESOLVE:

Art. 1° - **NOMEAR** a Sr.ª **ROZE MARIA DA SILVA CPF: 102.603.764-69** para exercer o cargo de **CHEFE DE DIVISÃO,** Símbolo **CC4**.
Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de junho de 2021.
Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.
REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, em 25 Junho de 2021.

ERIVALDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Silvia Letícia Ribeiro Gomes de Lima
Código Identificador:298306FC

PREFEITURA MUNIICIPAL DE CALUMBI
PORTARIA N°167/2021- GAB/PREFEITO

PORTARIA N°167/2021- GAB/PREFEITO

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALUMBI**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhe são facultadas pela Lei Orgânica Municipal e Legislação pertinente,

RESOLVE:

Art. 1° CONCEDER Gratificação Adicional de 80% (oitenta por cento) sobre os vencimentos básicos da servidora**, MARIA LENICE CARIRI DE LIMA, CPF nº 844.204.134-68** pelos serviços extraordinários prestados à esta municipalidade, conforme a Lei municipal n°493/2007, de 30/03/2007.
Art. 2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, em 25 Junho de 2021.

ERIVALDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Silvia Letícia Ribeiro Gomes de Lima
Código Identificador:0BEB7DE1

PREFEITURA MUNIICIPAL DE CALUMBI
PORTARIA N°168/2021- GAB/PREFEITO

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALUMBI**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhe são facultadas pela Lei Orgânica Municipal e Legislação pertinente,

RESOLVE:

Art. 1° CONCEDER Gratificação Adicional de 100% (cem por cento) sobre os vencimentos básicos da servidora**, MARIA VANILDA DOS SANTOS LIMA, CPF nº 844.204.134-68** pelos serviços extraordinários prestados à esta municipalidade, conforme a Lei municipal n°493/2007, de 30/03/2007.
Art. 2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, em 25 Junho de 2021.

ERIVALDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Silvia Letícia Ribeiro Gomes de Lima
Código Identificador:4446E61D

PREFEITURA MUNIICIPAL DE CALUMBI
PORTARIA N°169/2021- GAB/PREFEITO

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALUMBI**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhe são facultadas pela Lei Orgânica Municipal e Legislação pertinente,

RESOLVE:

Art. 1° CONCEDER Gratificação Adicional de 30% (trinta por cento) sobre os vencimentos básicos da servidora**, MARIA DE LOURDES DOS SANTOS, CPF nº 062.421.524-52** pelos serviços extraordinários prestados à esta municipalidade, conforme a Lei municipal n°493/2007, de 30/03/2007.
Art. 2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.
REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, em 25 Junho de 2021.

ERIVALDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Silvia Letícia Ribeiro Gomes de Lima
Código Identificador:43803C81

PREFEITURA MUNIICIPAL DE CALUMBI
PORTARIA N°170/2021- GAB/PREFEITO

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALUMBI**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhe são facultadas pela Lei Orgânica Municipal e Legislação pertinente,

RESOLVE:

Art. 1° CONCEDER Gratificação Adicional de 30% (trinta por cento) sobre os vencimentos básicos da servidora**, SILVIA LECITIA RIBEIRO GOMES DE LIMA, CPF nº102.067.964- 63** pelos serviços extraordinários prestados à esta municipalidade, conforme a Lei municipal n°493/2007, de 30/03/2007.
Art. 2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, em 25 Junho de 2021.

ERIVALDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Silvia Letícia Ribeiro Gomes de Lima
Código Identificador:98520FEB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE REVOGAÇÃO

PUBLICAÇÃO DE AVISO DE REVOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2021 PREGÃO ELETRÔNICO 012/2021

Comissão: CPL/PMCG. Objeto Nat. Compras.Tipo:Menor Preço por item. O Pregoeiro, instituído pela Portaria nº 915/2021, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com o que dispõe a lei nº 10.520/2002, com as condições estabelecidas no edital, encontra-se REVOGADO o Processo n° 034/2021 - Pregão Eletrônico nº 012/2021, para a contratação de empresa de engenharia para execução, fornecimento e assentamento de módulo corrimão, incluindo, aparelhamento e pintura esmalte sintético, para escadarias, em diversos bairros no município de Camaragibe., conforme especificações do Projeto Básico(Anexo 1), em virtude de Decisão Administrativa da Secretária de Defesa Civil, com base no Parecer Jurídico 83/2021/PROGEM. Demais informações à disposição dos interessados na CPL, e-mail cpl@camaragibe.pe.gov.br e no site da prefeitura/Processos de Licitação em www.camaragibe.pe.gov.br.

Camaragibe-PE, 08 de julho de 2021.

PEDRO EMANUEL SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Givalnildo Medeiros do Nascimento
Código Identificador:1172EDFE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAIBA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 178.2021

PORTARIA N° 178/2021

O Prefeito do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco, no uso legal de suas atribuições;

RESOLVE:
Art. 1° - CONCEDER a funcionária – **JULIANA PEREIRA DA SILVA** – AUXILIAR DE VIGILANCIA SANITÁRIA – **Licença Sem Vencimentos por 02 anos**, nos termos que foi requerido e com o apoio que dispõe o artigo art. 181 da Lei Nº 700/2006 **(ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS)** a partir de 01 de Julho de 2021.

Art.2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagirão a partir de 01.07.2021, sendo revogadas as disposições em contrário e efetuando-se a anotação na sua ficha funcional.

Gabinete do Prefeito em, 08 de Julho de 2021.

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
- Prefeito -

Publicado por:
Jonas Rodrigues
Código Identificador:D3C0F855

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
AVISO DE EXTRATO DE 7º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 163/2018

7º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO **CONTRATO N° 163/2018** relativo ao **PROCESSO DE LICITAÇÃO nº 045/2018 TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2018** Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES DE SALAS DE AULAS, AUDITÓRIO, BANHEIROS E QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA NA ESCOLA PADRE FREDERICO BEZERRA MACIEL, LOCALIZADA NO POVOADO DA ITÃ, MUNICÍPIO DE CARNAÍBA PE**. Empresa Contratada: **GRANDE SERRA CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA de CNPJ Nº 11.695.493/0001-48.** O contrato original ora aditado passará a vigorar até o dia **18 de agosto de 2021**. Data de assinatura do Termo Aditivo: **18/06/2021**

Carnaíba (PE), 18 de junho de 2021.

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
Prefeito

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:9DBCE4F0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARPINA

GABINETE DO PREFEITO
CERTIFICADO

CERTIFICO PARA OS DEVIDOS FINS QUE O SERVIDOR LUIZ CARLOS DANTAS CONCLUIU COM ÊXITO O CURSO DE FORMAÇÃO DE AGENTE DE TRÂNSITO – CFAT (DE ACORDO COM A PORTARIA 94 DE 31 DE MAIO DE 2017), REALIZADO NO PERÍODO DE 24 DE MARÇO DE 2021 A 16 DE JUNHO DE 2021 (MODALIDADE EAD). CARGA HORÁRIA: 200 HORAS. NÚMERO DO REGISTRO: 00258. CONFORME CERTIFICADO EMITIDO PELO SR. LEANDRO MACHADO MACEDO, DIRETOR EXECUTIVO DA LM CURSOS DE TRÂNSITO. DESTA FORMA O MESMO ATENDE TODOS OS REQUISITOS EXIGIDOS PELO ARTIGO 280 DO CTB.

Secretaria de Administração

CARPINA, 08/07/2021

Publicado por:
Diogénes Nunes Coutinho de Araújo
Código Identificador:5A03EA0D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CASINHAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00014/2021

Processo Nº: 00022/2021. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00014/2021. Compra. Tipo menor preço. Visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras. Aquisição de material médico hospitalar para atender as necessidades da Unidade Mista Cecilia Leal de Miranda e Unidades Básicas de Saúde do Município de Casinhas/PE. Valor: R$510.723,16.**Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 23 de Julho de 2021. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública**. No site https://www.comprasnet.gov.br/. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelo site: http://www.prefeituracasinhas.pe.gov.br/ ou através do Fone: (81) 3634–9156, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Casinhas, 02/07/2021.

FABIANO DE ANDRADE BARBOSA OLIVEIRA.
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Fabiano
Código Identificador:A3112DAD

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS
AVISO DE ERRATA – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00010/2021

O Pregoeiro Oficial comunica que no Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico nº 00010/2021, onde se lê: "Processo Nº 00031/2021"; leia-se: **"Processo Nº 00032/2021"**. Mais informações podem ser obtidos no seguinte endereço: Rua Severino Augusto de Miranda, SN, Centro, Casinhas - PE, ou através do Fone: (81) 36349156, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licit.casinhas@gmail.com.

Casinhas, 08/07/2021.

FABIANO DE ANDRADE BARBOSA OLIVEIRA.
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Fabiano
Código Identificador:7DF33302

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 00009/2021

Processo Nº: 00033/2021. CPL. **Tomada de Preços Nº 00009/2021**. Obra. Contratação de empresa do ramo de engenharia para prestação dos serviços de urbanização de vias próximas ao canal da academia das cidades de Casinhas/ PE. Valor: R$91.675,45.Data e Local da Sessão de **Abertura: 27/07/2021 às 10:00h**. Rua Severino Augusto de Miranda, SN, Centro, Casinhas - PE. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura; pelo site: http://www.prefeituracasinhas.pe.gov.br/ ou através do Fone: (81) 36349156, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licit.casinhas@gmail.com.

Casinhas, 08 de julho de 2021.

NIVALDO PEREIRA MEDEIROS
Presidente da CPL

Publicado por:
Nivaldo Pereira Medeiros
Código Identificador:874DCD96

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CEDRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO PERMANENTE DE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 014/2021

Aviso de Licitação
Fundo Municipal de Saúde de Cedro-PE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2021

A pregoeira do município de Cedro-PE, Sra. Andréia de Carvalho Brito, comunica aos interessados que realizará: Pregão ELETRÔNICO n.º 014/2021, que tem como objeto: REGISTRO DE PREÇOS Aquisição de um veículo Novo 0 (zero) KM, tipo (ambulância/simples remoção), destinados a atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de CEDRO, Estado de Pernambuco, conforme as especificações e quantidades constantes da Relação dos Itens da Licitação e Termo de Referência (ANEXO(S) I e I-A) Valor Máximo Aceitável R$ 241.977,00 Data: 21/07/2021 às 09:00 horas. Licitação não Diferenciada. Endereço, à Rua Sete de Setembro, 68, centro –Cedro – PE. Edital e informações, no local, nos dias úteis, das 08:00 às 14:00 horas ou através dos sites: www.bllcompras.org.br e www.cedro.pe.gov.br.

Publicado por:
Andréia de Carvalho Brito
Código Identificador:559C5E68

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO PERMANENTE DE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2021

Aviso de Licitação
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021

A pregoeira do município de Cedro-PE, Sra. Andréia de Carvalho Brito, comunica aos interessados que realizará: Pregão ELETRÔNICO n.º 010/2021, que tem como objeto: REGISTRO DE PREÇOS Aquisição de tubos de concreto Armado (manilha), destinado a drenagem de ruas e distritos, e rede de saneamento (esgoto), para atender as necessidades da Secretaria de Obras do Município de Cedro-PE, conforme as especificações e quantidades constantes da Relação dos Itens da Licitação e Termo de Referência (ANEXO(S) I e I-A)., Valor Máximo Aceitável R$ 120.515,60. Data: 21/07/2021 às 11:00 horas. Licitação não Diferenciada. Endereço, à Rua Sete de Setembro, 68, centro – Cedro – PE. Edital e informações, no local, nos dias úteis, das 08:00 às 14:00 horas ou através dos sites: www.bllcompras.org.br e www.cedro.pe.gov.br

Publicado por:
Andréia de Carvalho Brito
Código Identificador:8F674306

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 149/2021 COMISSÃO DE SELEÇÃO

PORTARIA Nº.149/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE – ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

1º. Nomear os servidores: Sergio Fernandes de Carvalho, CPF nº. 649.468.864-00, Josiane Lima Santana Moura, CPF nº. 038.779.404-20 e Aline Holanda Vaz, CPF nº. 033.359.144-57 sob a Presidência do primeiro para compor a Comissão Geral da Seleção Pública Simplificada 01/2021 de Análise de Documentação e títulos, que será realizado por esta Prefeitura.
2º. Os membros da Comissão Geral da Seleção Pública Simplificada serão os responsáveis por todas as etapas da referida Seleção, bem como, elaboração do Edital; Procedimentos de inscrição; publicação de deferimentos e indeferimentos; publicação das listagens com os resultados: preliminar e definitivo e demais atos que se fizerem necessários ao cumprimento de todas as etapas necessárias a conclusão dos trabalhos.
3º Os membros desta Comissão Geral da Seleção Pública Simplificada não poderão participar da mesma, como candidatos, bem como seus familiares até o terceiro grau de parentesco.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chã Grande – Estado de Pernambuco, em 05 de julho de 2021.

DIOGO ALEXANDRE GOMES NETO
Prefeito

Publicado por:
Aline Holanda Vaz
Código Identificador:9C969D30

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CONDADO

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA DE PREÇOS

TOMADA DE PREÇOS N° 001/2021 - Empresa VENCEDORA: **VASCONCELOS & MAGALHÃES EMPREENDIMENTOS LTDA – ME.** As razões que motivaram o julgamento encontram-se à disposição dos interessados junto à CPL, no seu endereço sito à Praça 11 de novembro, 88.

Condado, 08 de julho de 2021.

MANUEL SOARES DE LUCENA NETO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Maria Tayane Guedes Melo
Código Identificador:76D19298

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 8.666/93 comunico ao interessado o extrato da Ata de Registro de Preços Nº 031/2021 originado do PREGÃO ELETRÔNICO N° 009/2021 – REGISTRO DE PREÇOS.

Objeto: Eventual aquisição de teste rápido de COVID-19 para detecção de IgG/IgM: kit para determinação qualitativa e diferencial de anticorpos IgG e IgM contra o novo coronavírus (sars-cov-2/covid-19), por imunocromatografia, em amostras de soro, plasma e sangue total, contendo: dispositivo para teste, reagente (s) solução tampão, pipeta/capilar tipo pipeta para coleta de amostra, lanceta, com registro na ANVISA.

EMPRESA: PEGASUS REPRESENTACOES EIRELI ME
END: Av. Divaldo Suruagy, S/N, Centro, Penedo-AL.
CNPJ: 22.999.856/0001-55
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 031/2021
VALOR: R$ 14.000,00 (quatorze mil reais).

Condado, 07 de julho de 2021.

MANUEL SOARES DE LUCENA NETO
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Maria Tayane Guedes Melo
Código Identificador:CCBF167F

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE CONTRATO

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 8.666/93 comunicou aos interessados o extrato do Contrato de Nº 046/2021 originado do PREGÃO ELETRÔNICO N° 009/2021 – REGISTRO DE PREÇOS.

Objeto: Eventual aquisição de teste rápido de COVID-19 para detecção de IgG/IgM: kit para determinação qualitativa e diferencial de anticorpos IgG e IgM contra o novo coronavírus (sars-cov-2/covid-19), por imunocromatografia, em amostras de soro, plasma e sangue total, contendo: dispositivo para teste, reagente (s) solução tampão, pipeta/capilar tipo pipeta para coleta de amostra, lanceta, com registro na ANVISA.

EMPRESA: PEGASUS REPRESENTACOES EIRELI ME
END: Av. Divaldo Suruagy, S/N, Centro, Penedo-AL.
CNPJ: 22.999.856/0001-55
CONTRATO: Nº 046/2021
VALOR: R$ 14.000,00 (quatorze mil reais).

Condado, 07 de julho de 2021.

MANUEL SOARES DE LUCENA NETO
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Maria Tayane Guedes Melo
Código Identificador:E7628C92

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CORTÊS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORTÊS - FMSC
BOLETIM DA COVID-19 EM CORTÊS-PE – DATA: 08/07/2021

BOLETIM DA COVID-19 EM CORTÊS-PE – DATA: 08/07/2021

EM INVESTIGAÇÃO: 001
DESCARTADOS: 1410
CONFIRMADOS: 355
RECUPERADOS: 329
ÓBITOS: 23

REGISTROS DO DIA 08/07/2021:

CONFIRMADOS: 000
RECUPERADOS: 000

ÓBITOS: 000
ÓBITOS EM INVESTIGAÇÃO: 002

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORTÊS

Publicado por:
Otávio Miécio Santos Sampaio
Código Identificador:DDA87256

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2021 MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 008/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2021-PMC

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS.** Contratado: **PAUBRASIL CONSTRUTORA EIRELI.** CNPJ nº **23.198.833/0001-04. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REQUALIFICAÇÃO DE PRAÇAS E CANTEIROS CENTRAIS EM DIVERSOS LOCAIS DO MUNICÍPIO DE CORTÊS-PE.** Fundamento Legal: Lei 8.666,93. Vigência: 05/07/2021 a 05/07/2022. Valor da Ata: R$ 182.992,63 (cento e oitenta e dois mil e novecentos e noventa e dois reais e sessenta e três centavos). Data da Assinatura: 06/07/2021.

Cortês, 08.07.2021

MARIA DE FATIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita (*) (**).

Publicado por:
André Thiago Torres
Código Identificador:ACD250C2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUSTÓDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUSTÓDIA
DECRETA A EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N 005/2020

DECRETO Nº 001/2021 - FME

DECRETA A EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2020.

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CUSTÓDIA, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO o contrato firmado mediante o **Processo Licitatório nº 012/2019**, sob a modalidade **Tomada de Preços nº 004/2019 - FME**, com o objetivo de **Contratação de empresa de engenharia para a requalificação da fachada e do muro de limite da Escola Municipal Manoel Alves Figueiredo neste Município**;
CONSIDERANDO que o contrato nº 004/2020 foi firmado entre as referidas partes;
CONSIDERANDO que o prazo para a execução dos serviços seriam de 06 (seis) meses de execução, contados da ordem de serviços;
CONSIDERANDO que no dia 03 de fevereiro de 2020 foi assinado o contrato para a execução dos serviços firmados entre as partes;
CONSIDERANDO que o último aditivo de prorrogação por mais 03 (três) meses, se deu no dia 12 de abril de 2021;
CONSIDERANDO que o prazo para a execução da obra findará no dia 12 de julho de 2021;
CONSIDERANDO o Princípio da **Supremacia dos Interesses Públicos;**
DECRETA:
Art. 1º Fica extinto o contrato 004/2020, celebrado entre o Município de Custódia e a Empresa **GSN ENGENHARIA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.521.443/0001-32; em acordo com o **Processo Licitatório nº 012/2019**, conforme cláusula segunda do termo aditivo, pelo simples decurso de sua vigência.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Custódia, sexta-feira, 02 de julho de 2021.

MARGARIDA LACERDA DO AMARAL NETA
Gestora do Fundo Municipal de Educação

Publicado por:
Sálvio Francisco de Amorim
Código Identificador:4AC0BEFC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE DORMENTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO A CONTRATO Nº: 019-PMD/2018.

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato Nº: 019- PMD/2018. OBJETO: Objeto: Prorrogação de contrato de locação de som, grid, iluminação, LED e BOX TRUSS, destinados para realização de eventos comemorativos do município Por mais 12 (doze) meses, a vigorar de 09 de Abril de 2021. Município de Dormentes-PE. Contratado: MARSOM SONORI- ZAÇÃO LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 04.236.833/0001-07. Termo Aditivo Nº: 003. Nova vigência; 09/04/2021 a 08/04/2022.

Dormentes-PE, 05 de Abril de 2021.

JOSIMARA CAVALCANTI YOTSUYA.
Gestora PMD

Publicado por:
Wuilys Cletson de Macedo
Código Identificador:C7ECBFBD

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
AVISO DE RESULTADO DO CERTAME PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 018-PMD/2021. DISPENSA DE LICITAÇÃO N°005-PMD/2021. OBJETO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 018-PMD/2021. DISPENSA DE LICITAÇÃO N°005-PMD/2021. OBJETO: 1.1-Aquisição de 01 (uma) Balança de Pesagem de Caminhões para Apoio as Atividades de Caprinos e Ovinos no Município de Dormentes/PE. VENCEDORA a empresa: PESENTI NETO EQUIPAMENTOS DE PASSAGEM E AGRONEGOCIO LTDA, CNPJ: 29.254.660/0001-80. Valor R$ 15.750,00 (quinze mil e setecentos e cinquenta reais),

14 de junho de 2021.

LOURINALDO TEIXEIRA RODRIGUES
Presidente da CPL

Publicado por:
Wuilys Cletson de Macedo
Código Identificador:CD8C2A6C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
DECRETO N.º 107/2021.

Autoriza a contratação por tempo determinado, para atendimento de necessidade de excepcional interesse público e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DORMENTES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO as disposições contidas na Constituição Federal, Artigo 37, inciso IX e na Constituição do Estado de Pernambuco, Artigo 97, inciso VII, e ainda, o teor da Lei Municipal de n.º 117/97 e n.º507/2015, que estabelece e autoriza, os casos em que pode o Poder Executivo, realizar contratação, para atendimento de necessidade de

excepcional interesse público, por prazo determinado, para diversas funções;

CONSIDERANDO a necessidade do Município de Dormentes, de contratar 01 (um) Médico Clínico, a fim de prestar atendimento na Rede Pública da Saúde Municipal, para garantir a continuidade do funcionamento de atividade que é de vital importância na área de saúde pública, que são imprescindíveis no conjunto de ações para a população deste município, conforme a solicitação da lavra da Secretaria de Saúde do Município de Dormentes, datada de 06 de julho de 2021;

CONSIDERANDO que o referido serviço de atendimento nas unidades de saúde, são considerados essenciais, a contratação é necessária para não haver a paralisação do serviço, não podendo de forma alguma ser interrompidas, por falta de pessoal para exercer a função necessária ao seu desenvolvimento, o que se caracteriza como necessidade de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO a não existência de concurso em vigência, e que a realização de um Concurso Público, exige uma demanda de tempo bastante razoável até que se realize a averiguação da demanda de pessoal, não podendo o Município, aguardar tanto, para realizar as tarefas que lhe são inerentes, por força de dispositivos constitucionais;

CONSIDERANDO que o Município está realizando o levantamento dos cargos e quantidade de vagas para realizar processo seletivo;

CONSIDERANDO que se encontra plenamente caracterizada a necessidade de contratação de pessoal, por tempo determinado, em face de excepcional interesse público, conforme normas contidas nos dispositivos legais supra citados;

DECRETA:
Art. 1º - Fica a Secretaria Municipal de Administração, autorizada a realizar contratação por tempo determinado, para atendimento de necessidade de excepcional interesse público, com prazo de 12 (doze) meses, conforme a quantidade de cargo abaixo estabelecido:

CARGO	*QUANTIDADE*
Médico	Clínico 01

Art. 2º - As remunerações mensais serão pagas aos contratados no mesmo patamar dos servidores de provimento efetivo, de acordo com as leis municipais em vigência.

Art. 3º - O Regime de contratação deverá ser o regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Dormentes/PE.

Art. 4º - O contrato a ser pactuado, deverá conter cláusula, que indique que o Município poderá rescindir o referido antes do seu término, sem que seja devida qualquer indenização a título de verbas trabalhistas, se no período, for nomeado servidor para a respectiva função e cargo, em virtude de nomeação por aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos.

Art. 5º - Após a assinatura dos referidos contratos neste Decreto autorizados, deverá a Secretaria de Administração, enviar cópia de todo o processo, para o Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, para atendimento de norma em vigor, da lavra daquele Tribunal de Controle Externo.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dormentes/PE, 07 de julho de 2021.

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA
Prefeita do Municípil

Publicado por:
Wuilys Cletson de Macedo
Código Identificador:A88C1F5A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ESCADA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2021 – PL Nº 060/2021
JULGAMENTO DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, PINTURA, ELÉTRICO, FERRAMENTAS E ACESSÓRIOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS E DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DA ESCADA.** À vista do que consta nos autos, a Comissão Permanente de Licitação torna público a quem interessar possa, que a Impugnação ao edital interposto pela empresa **LUKAUTO COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP** foi conhecida por sua tempestividade, e, no mérito, dado NEGADO provimento.
Escada PE, 08 de Julho de 2021.

JOYCE DE BARROS FIGUEIREDO
Presidente/Pregoeira da CPL

Publicado por:
Joyce de Barros Figueiredo
Código Identificador:F10A48E3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2021 – PL Nº 066/2021 AVISO DE LICITAÇÃO

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA BÁSICA, MEDICAMENTOS CONTROLADOS, MEDICAMENTOS EM GERAL E MATERIAIS DE USO MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE.** VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL**: R$ 7.647.528,38** Cadastro das propostas: a partir de 12/07/2021 as 00h00min até o dia 22/07/2021 às 08h00min. Abertura das Propostas: 22/07/2021 às 08h30min. Início da Sessão de Disputas de Preços: 22/07/2021 às 09h00min, horário de Brasília, no site www.bnc.org.br O edital encontra-se disponibilizado sem ônus através do site: https://www.escada.pe.gov.br/ ou por email: cpl.escadape@gmail.com

Escada PE, 08 de Julho de 2021.

JOYCE DE BARROS FIGUEIREDO
Presidente/Pregoeira da CPL

Publicado por:
Joyce de Barros Figueiredo
Código Identificador:C98F3E04

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
NOTIFICAÇÃO 001/2021

À **VALE COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI EPP**
Sr. **SEVERINO DOS RAMOS SILVA**
Rua Magalhães de Almeida, nº 66, Imbiribeira, Recife/PE, CEP; 51.160-150

NOTIFICAÇÃO 001/2021

Processo Licitatório nº 033/2021
Modalidade Pregão Eletrônico nº 007/2021
Contrato nº 079/2021

Assunto: Notificação por descumprimento de prazo do contrato administrativo.

A Fundo Municipal de Educação, neste ato representada pela Secretária, a Sra. **IRANEIDE ALVES FERREIRA LEÃO,** vem **NOTIFICAR** a **VALE COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI EPP, CNPJ nº** 07.653.117/0001-13**,** já qualificada no Contrato nº 079/2021, acerca dos seguintes fatos:

Fatos	Clausulas Contratuais Infringidas	Referência legal
O não atendimento a solicitação de material no dia 30/06/2021, através do email: vale comercio@gmail.com, e não atendido até a presente data, conforme anexo.	Item 4.5 do termo de referência; e itens 27.2 e 27.6 do Edital	Artigo 77 e 87 da Lei 8.666/93; Artigo 7º da Lei 10.520/2002 Item 29.1.2 e 29.3.4 do Edital E Cláusula Décima Segunda – das penalidade E Cláusula Décima Terceira – da rescisão.

Assim fica a empresa notificada para, querendo, **apresentar defesa no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos**, a contar da data do recebimento desta notificação, dirigida ao **Fundo Municipal de Educação do Município de Escada**, na pessoa da Senhora Secretária, sito na Avenida Dr. Antônio de Castro, 680, Jaguaribe, Escada- PE, tendo em conta a possível aplicação de sanções administrativas, conforme disposições contidas nesta notificação.

Escada/PE, 08 de julho de 2021.

FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE ESCADA
CNPJ Nº 26.896.517/0001-02

IRANEIDE ALVES FERREIRA LEÃO
Secretária de Educação

Publicado por:
Joyce de Barros Figueiredo
Código Identificador:6D59009F

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
NOTIFICAÇÃO 002/2021

À
MARCELO MESQUITA DE ALMEIDA PRODUTOS ALIMENTÍCIOS
Sr. **Marcelo Mesquita de Almeida**
Rua Itaí, nº 183, Q Q29 L 7, Jardim São Paulo, Recife/PE, CEP; 50.790-290

NOTIFICAÇÃO 002/2021

Processo Licitatório nº 033/2021
Modalidade Pregão Eletrônico nº 007/2021
Contrato nº 080/2021

Assunto: Notificação por descumprimento de prazo do contrato administrativo.

A Fundo Municipal de Educação, neste ato representada pela Secretária, a Sra. **IRANEIDE ALVES FERREIRA LEÃO,** vem **NOTIFICAR** a **MARCELO MESQUITA DE ALMEIDA PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, CNPJ nº** 29.139.948/0001-04**,** já qualificada no Contrato nº 080/2021, acerca dos seguintes fatos:

Fatos	Clausulas Contratuais Infringidas	Referência legal
O não atendimento a solicitação de material no dia 30/06/2021, através do email: mmalmeidacomercio@gmail.com, e não atendido até a presente data, conforme anexo.	Item 4.5 do termo de referência; e itens 27.2 e 27.6 do Edital	Artigo 77 e 87 da Lei 8.666/93; Artigo 7º da Lei 10.520/2002 Item 29.1.2 e 29.3.4 do Edital E Cláusula Décima Segunda – das penalidade E Cláusula Décima Terceira – da rescisão.

Assim fica a empresa notificada para, querendo, **apresentar defesa no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos**, a contar da data do recebimento desta notificação, dirigida ao **Fundo Municipal de Educação do Município de Escada**, na pessoa da Senhora Secretária, sito na Avenida Dr. Antônio de Castro, 680, Jaguaribe, Escada- PE, tendo em conta a possível aplicação de sanções administrativas, conforme disposições contidas nesta notificação.

Escada/PE, 08 de julho de 2021.

Fundo Municipal Da Educação, Cultura E Esportes Do Município De Escada
CNPJ Nº 26.896.517/0001-02
IRANEIDE ALVES FERREIRA LEÃO
Secretária de Educação

Publicado por:
Joyce de Barros Figueiredo
Código Identificador:9DF35729

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESCADA
NOTIFICAÇÃO 001/2021

À **MARCELO MESQUITA DE ALMEIDA PRODUTOS ALIMENTÍCIOS**
Sr. **Marcelo Mesquita de Almeida**
Rua Itaí, nº 183, Q Q29 L 7, Jardim São Paulo, Recife/PE, CEP; 50.790-290

NOTIFICAÇÃO 001/2021

Processo Licitatório nº 027/2021
Modalidade Pregão Eletrônico nº 006/2021
Contrato nº 074/2021

Assunto: Notificação por descumprimento de prazo do contrato administrativo.

A Fundo Municipal de Saúde, neste ato representada pela Secretária, a Sra. **JACILENE DOS SANTOS GALDINO,** vem **NOTIFICAR** a **MARCELO MESQUITA DE ALMEIDA PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, CNPJ nº** 29.139.948/0001-04**,** já qualificada no Contrato nº 074/2021, acerca dos seguintes fatos:

Fatos	Clausulas Contratuais Infringidas	Referência legal
O não atendimento a solicitação de material no dia 29/06/2021, através do email: mmalmeidacomercio@gmail.com, e não atendido até a presente data, conforme anexo.	Item 4.5 do termo de referência; e itens 27.2 e 27.6 do Edital	Artigo 77 e 87 da Lei 8.666/93; Artigo 7º da Lei 10.520/2002 Item 29.1.2 e 29.3.4 do Edital E Cláusula Décima Segunda – das penalidade E Cláusula Décima Terceira – da rescisão.

Assim fica a empresa notificada para, querendo, **apresentar defesa no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos**, a contar da data do recebimento desta notificação, dirigida ao **Fundo Municipal de Saúde do Município de Escada**, na pessoa da Senhora Secretária, sito na Travessa Jospe Pereira, s/n, Atalaia, Escada- PE, tendo em conta a possível aplicação de sanções administrativas, conforme disposições contidas nesta notificação.

Escada/PE, 08 de julho de 2021.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESCADA
CNPJ Nº 10.291.311/0001-00

JACILENE DOS SANTOS GALDINO
Gestora e Secretária de Saúde e de Saneamento do Município da Escada – PE

Publicado por:
Joyce de Barros Figueiredo
Código Identificador:E4A85D4F

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
NOTIFICAÇÃO 001/2021

À **MARCELO MESQUITA DE ALMEIDA PRODUTOS ALIMENTÍCIOS**
Sr. **Marcelo Mesquita de Almeida**
Rua Itaí, nº 183, Q Q29 L 7, Jardim São Paulo, Recife/PE, CEP; 50.790-290

NOTIFICAÇÃO 001/2021

Processo Licitatório nº 036/2021
Modalidade Pregão Eletrônico nº 008/2021
Contrato nº 061/2021

Assunto: Notificação por descumprimento de prazo do contrato administrativo.

O Município de Escada, neste ato representada pelo Secretário, a Sr. **Jandelson Gouveia da Silva,** vem **NOTIFICAR** a **MARCELO MESQUITA DE ALMEIDA PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, CNPJ nº** 29.139.948/0001-04**,** já qualificada no Contrato nº 061/2021, acerca dos seguintes fatos:

Fatos	Clausulas Contratuais Infringidas	Referência legal
O não atendimento a solicitação de material no dia 30/06/2021, através do email: mmalmeidacomercio@gmail.com, e não atendido até a presente data, conforme anexo.	Item 4.2 do termo de referência; e itens 27.2 e 27.6 do Edital	Artigo 77 e 87 da Lei 8.666/93; Artigo 7º da Lei 10.520/2002 Item 29.1.2 e 29.3.4 do Edital E Cláusula Décima Segunda – das penalidade E Cláusula Décima Terceira – da rescisão.

Assim fica a empresa notificada para, querendo, **apresentar defesa no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos**, a contar da data do recebimento desta notificação, dirigida ao **Município de Escada**, na pessoa do Senhor Secretário, sito na Rua Dr Antonio de Castro,680, Jaguaribe, Escada- PE, tendo em conta a possível aplicação de sanções administrativas, conforme disposições contidas nesta notificação.

Escada/PE, 08 de julho de 2021.

MUNICÍPIO DE ESCADA
CNPJ Nº 11.294.303/0001-80

JANDELSON GOUVEIA DA SILVA
Secretário de Desenvolvimento Institucional

Publicado por:
Joyce de Barros Figueiredo
Código Identificador:F8BE3AFF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE EXU

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 017, DE 08 DE JULHO DE 2021.

PORTARIA GP Nº 017/2021.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE EXU (FMC-EXU-PE) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE EXU-PE, RAIMUNDO PINTO SARAIVA SOBRINHO, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e a Lei Municipal Nº 1.223/2014, que dispõe sobre o Sistema Municipal de Cultura de Exu – PE, **RESOLVE:**
Art. 1º. Nomear a Sra. Isedja Araújo Apolinário Diniz, Secretária de Cultura, Turismo e Desportos, brasileira, maior, Portadora Cédula de Identidade nº 8318625 SDS/PE, inscrita no CPF nº 477.298.304-00, Portaria Funcional nº 007/2021, como **Gestora do Fundo Municipal de Cultura de Exu-PE.**

Art. 2º. A gestão do referido fundo (FMC-Exu-PE) será fiscalizada pelo Conselho Municipal de Política Cultural de Exu-PE.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Exu-PE, 08 de Julho de 2021.

RAIMUNDO PINTO SARAIVA SOBRINHO
Prefeito

Publicado por:
Andreia Sorhaia de Sousa Ferreira
Código Identificador:2F7D488C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 018, DE 08 DE JULHO DE 2021.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO DE EXU (FMT – EXU/PE) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE EXU-PE, RAIMUNDO PINTO SARAIVA SOBRINHO, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e a Lei Municipal Nº 1.225/2014, que institui o Fundo Municipal de Turismo de Exu, **RESOLVE:**
Art. 1º. Nomear o Sr. Cícero Marcelino Gonçalves, Secretário Executivo da Secretaria de Cultura, Turismo e Desportos, brasileiro, maior, Portador da Cédula de Identidade nº 7812302 SDS/PE, inscrito no CPF nº 073.951.384-22, Portaria Funcional nº 027/2021, como **Gestor do Fundo Municipal de Turismo de Exu-PE.**

Art. 2º. A gestão do Fundo Municipal de Turismo de Exu-PE (FMT-Exu-PE) será fiscalizada e orientada pelo Conselho Municipal de Turismo desse Município.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Exu-PE, 08 de Julho de 2021.

RAIMUNDO PINTO SARAIVA SOBRINHO
Prefeito

Publicado por:
Andreia Sorhaia de Sousa Ferreira
Código Identificador:0E707218

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO

O MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA-PE, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA NOVA - PE, e a Comissão do Concurso Público, em consonância com a publicação do Edital de Nomeação nº 01/2021, realizada em 05 de julho de 2021, em Diário Oficial da AMUPE, ratifica o resultado final na segunda Etapa (Curso de Formação) e o resultado final no concurso público (Processo Seletivo Público) para provimento de vagas e cadastro de reserva nos cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate à Endemias — ACE. O resultado final deste processo seletivo público fica devidamente homologado, com efeitos retroativos a 02 de julho de 2021, pelo Prefeito do Município de Feira Nova/PE.

DANILSON CÂNDIDO GONZAGA.
Prefeito

Publicado por:
Aparecida Gomes da Silva
Código Identificador:9CD839E7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FERREIROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CHAMADA PUBLICA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA
CHAMADA PÚBLICA Nº. 003/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 026/FMS/2021.
A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE FERREIROS/PE, torna público para conhecimento dos interessados a abertura da CHAMADA PÚBLICA para credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviço de exames laboratoriais diversos. O Edital e seus anexos poderão ser retirados na Sala da CPL/PMF, situada na Av. Francisco Freire da Silva, nº. 32 – Térreo – Centro – Ferreiros/PE, no horário das 07h às 13h. A documentação de habilitação e Proposta Comercial deverão ser entregues a partir da data desta publicação até o dia **09/08/2021 às 10:00 (dez horas)** no endereço supracitado. Informações adicionais através do e-mail:cplferreiroscpl@gmail.comou pelo fone: 81-36571156 – Ramal 214.

Ferreiros, 08 de julho de 2021.

EDIVÂNIO BERNARDO DOS SANTOS
Presidente da CPL.

Publicado por:
Aluízio Galdino Lima
Código Identificador:DACF4AAA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FLORES

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
AVISO DE EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO N° 089/2017

EXTRATO DE CONTRATO N° 089/2017 Relativo ao Processo de licitação n° 035/2017 Concorrência n° 001/2017 Objeto: **O presente termo aditivo tem por objetivo a prorrogação da vigência contratual, passando de 10.06.2021 a 10.06.2022. .** Firma Contratada; **ULTRA SERV TERCEIRIZAÇAO EM SERVIÇOS E MÃO DE OBRA EIRELI ME –** INSCRITA NO CNPJ N° 14.826.703/0001-88**.** Data de assinatura do contrato 10/06/2021. Prazo de Vigência: 10/06/2022.

MARCONI MARTINS SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Joelma Ferreira de Souza
Código Identificador:C6A2D72D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FLORESTA

FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO nº 055/2021

CONTRATO Nº 055/2021. OBJETO: Adesão da Ata de registro de preços do Fundo Municipal de Sáude para contratação de: **empresa para eventual fornecimento de gêneros alimentícios de forma parcelada, destinados ao Programa CCA-1 do Fundo Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho do Município de Floresta)**. **CONTRATANTE**: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL. **CNPJ:** 14.785442/0001-03. **CONTRATANTE**: LITORAL NORTE COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME. **CNPJ/CPF**: nº 20.693.777/0001-96. **VIGÊNCIA**: 10 (dez) meses - 19/03/2021 a 31/12/2021. **VALOR GLOBAL: R$ 156.098,37 (Cento e cinquenta e seis mil noventa e oito reais e trinta e sete centavos)**. **FUNDAMENTO**: Processo Licitatório nº 010/2021 – Pregão Eletrônico nº 002/2021.

JANAINA CORREIA SOUZA
Secretária Municipal de Assistência Social.

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:2E724CBA

FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO nº 056/2021
CONTRATO Nº 055/2021. OBJETO: Adesão da Ata de registro de preços do Fundo Municipal de Sáude para contratação de: **empresa para eventual fornecimento de gêneros alimentícios de forma parcelada, destinados ao Programa Conviver do Fundo Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho do Município de Floresta) CONTRATANTE**: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL. **CNPJ:** 14.785442/0001-03. **CONTRATANTE**: LITORAL NORTE COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME. **CNPJ/CPF**: nº 20.693.777/0001-96. **VIGÊNCIA**: 10 (dez) meses - 19/03/2021 a 31/12/2021. **VALOR GLOBAL: R$ 103.672,48 (**Cento e tres mil seiscentos e setenta e dois reais e quarenta e oito centavos**). FUNDAMENTO**: Processo Licitatório nº 010/2021 – Pregão Eletrônico nº 002/2021.

JANAINA CORREIA SOUZA
Secretária Municipal de Assistência Social.

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:8BCE6E27

FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO nº 057/2021
CONTRATO Nº 055/2021. OBJETO: Adesão da Ata de registro de preços do Fundo Municipal de Sáude para contratação de: **empresa para eventual fornecimento de gêneros alimentícios de forma parcelada, destinados ao Programa SCFV do Fundo Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho do Município de Floresta) CONTRATANTE**: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL. **CNPJ:** 14.785442/0001-03. **CONTRATANTE**: LITORAL NORTE COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME. **CNPJ/CPF**: nº 20.693.777/0001-96. **VIGÊNCIA**: 10 (dez) meses - 19/03/2021 a 31/12/2021. **VALOR GLOBAL: R$ 103.672,48(**Cento e tres mil seiscentos e setenta e dois reais e quarenta e oito centavos**). FUNDAMENTO**: Processo Licitatório nº 010/2021 – Pregão Eletrônico nº 002/2021.

JANAINA CORREIA SOUZA
Secretária Municipal de Assistência Social.

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:CB8AB299

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS

COMDICA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO Nº 020/2021

Dispõe sobre a revogação do Termo de Fomento nº 006/2021 da Associação Comunitária Amigos de Nova Heliópolis, denominada Organização da Sociedade Civil – OSC e da outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n.º 3.910/2013,

CONSIDERANDO o Edital nº 001/2021 para projetos sociais a serem financiados pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA;

CONSIDERANDO a Resolução nº 015/2021 de 14 de abril de 2021, que dispõe sobre o resultado final dos projetos selecionados das OSCs a serem financiados com os recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA;

CONSIDERANDO o Termo de Fomento nº 006/2021 celebrado entre o município de Garanhuns, através do Conselho Municipal Dos Direitos Da Criança e do Adolescente de Garanhuns – COMDICA, na qualidade de gestor do fundo municipal de Defesa de Direitos da Criança e do Adolescente e a Associação Comunitária Amigos de Nova Heliópolis, denominada Organização da Sociedade Civil – OSC.

CONSIDERANDO o falecimento do responsável legal pela OSC, o senhor José Paulino da Silva, ocorrido no dia 14 de maio de 2021;

CONSIDERANDO a eleição da nova da atual diretoria da Associação Comunitária Amigos de Nova Heliópolis e posse do novo representante legal, o senhor José Martins de Andrade;

CONSIDERANDO a deliberação em plenária extraordinária de 07 de julho de 2021, ATA de nº 375;

RESOLVE:
Art. 1º - Revogar o Termo de Fomento nº 006/2021 celebrado entre o município de Garanhuns, através do Conselho Municipal Dos Direitos Da Criança e do Adolescente de Garanhuns – COMDICA, na qualidade de gestor do fundo municipal de Defesa de Direitos da Criança e do Adolescente e a Associação Comunitária Amigos de Nova Heliópolis, denominada Organização da Sociedade Civil – OSC;

Art. 2º - Firmar novo Termo de Fomento com a mudança do representante legal da OSC;

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Garanhuns, 08 de julho de 2021.

SANDRA CRISTINA MENDES DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:562381CF

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4.781/2021

EMENTA:Denomina de Rua Geraldo de Almeida Alves Junior, um logradouro localizado no Conjunto Habitacional Viana & Moura São Vicente II, Bairro Dom Hélder Câmara, na sede deste Município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARANHUNS, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominado de **Rua Geraldo de Almeida Alves Junior**, o logradouro Rua Projetada nº 09, com início na Rua Projetada nº 01, entre as Quadras AG, AF, U e T, e com seu término na Rua Projetada nº 12, localizado no Conjunto Habitacional Viana & Moura São Vicente II, Bairro Dom Hélder Câmara, na sede deste Município.

Art. 2º. A presente Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Celso Galvão, em 06 de julho de 2021.

SIVALDO RODRIGUES ALBIN
Prefeito

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:8BF71765

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4.782/2021

EMENTA**:** Denomina de Escola Municipal Professor Nicodemos Welinton Ramos a escola a ser construída no Conjunto Habitacional Viana & Moura – São Vicente, Bairro Dom Hélder Câmara, na sede deste Município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARANHUNS, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. Fica denominada de **Escola Municipal Professor Nicodemos Welinton Ramos** a escola a ser construída no Conjunto Habitacional Viana & Moura - São Vicente, Bairro Dom Hélder Câmara, na sede deste Município.

Art.2º.A referida escola será construída na Quadra 21, localizada na Rua José Wilson da Silva Rocha (Rua Projetada 15), entre as Ruas Maria Anunciada Cadengue do Amaral (Rua Projetada 19), Rua Projetada 14 e a Estrada Municipal Oeste.

Art.3º.A presente Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art.4º. Revogam-se as disposições em contrário

Palácio Celso Galvão, em 06 de julho de 2021.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:B8A4C3C9

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4.783/2021

EMENTA**:**Institui o Dia Municipal em MEMÓRIA E RESPEITO ÀS VÍTIMAS DA COVID-19 no Município de GARANHUNS, em 07 de abril, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARANHUNS, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. Fica instituído o Dia Municipal em Memória e Respeito às Vítimas da COVID-19 no Município de Garanhuns, a ser vivenciado anualmente no dia 07 de abril, data de registro do primeiro falecimento em decorrência dessa doença em solo garanhuense.

Parágrafo Único - A referida data fica incluída no Calendário Oficial do Município e não será feriado municipal.

Art.2º. Em memória e respeito às vítimas falecidas em decorrência da COVID-19 a bandeira do Município deve ser hasteada a meio mastro das 07h às 18h a cada dia 07 de abril.

Art.3º.A referida data tem por finalidade:

I – homenagear todas as vítimas mortas pela doença em solo garanhuense;

II – respeitar e se solidarizar com os momentos de dor, medo e incertezas vivenciados pelas famílias das vítimas, provocados pela pandemia;

III – criar um momento de reflexão sobre a necessidade dos cuidados e esforços para evitar a propagação da COVID-19.

Art.4º.A presente Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art.5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Celso Galvão, em 06 de julho de 2021.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:521CAECA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4.784/2021

EMENTA**:** Acrescenta e altera dispositivos da Lei Municipal nº 4.071 de 11 de dezembro de 2014, que dispõe sobre a Outorga Onerosa do Direito de Construir Não Licenciada no município de Garanhuns e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARANHUNS, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o disposto no art. 14 caput e o Parágrafo Único, da Lei nº4.071 de 11 de dezembro de 2014, passando a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 14** O valor do terreno será estabelecido na Planta Genérica de Valores específica para a OODC e, na sua ausência, será determinado por Parecer Mercadológico ou Laudo de Avaliação Imobiliária, segundo as normas técnicas aplicáveis, com definição do valor de comercialização, produzido por técnico da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, devidamente habilitado junto ao CRECI ou CREA.

Parágrafo Único – Havendo contestação do valor atribuído no laudo referido no caput deste artigo, o contribuinte pode apresentar, no mínimo, dois laudos, também exarados por profissionais habilitados, com, no mínimo, os mesmos requisitos apontados no caput, para análise por parte da COODC e, posterior emissão de parecer conclusivo, sobre o valor que será observado nos cálculos da contrapartida."

Art. 2º. Fica alterado o disposto no art. 15, da Lei nº 4.071 de 11 de dezembro de 2014, passando a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 15** Para efeitos desta lei, deve-se observar o Fator de Planejamento (FP), como fator inicial para efeitos de cálculos, podendo ser combinado (produto) com outros fatores incidentes, para obtenção do valor final da contrapartida devida."

Art. 3º. Fica alterado o disposto no art. 12, da Lei nº 4.071 de 11 de dezembro de 2014, bem como, acrescido ao mesmo, Parágrafo Único, com alíneas "a, b e c" passando a vigorar com a seguinte redação:

Parágrafo Único - Para o caso da contrapartida se constituir na transferência de imóveis ou execução de obras, essa deverá compor o Termo de Compromisso na forma de projetos, serviços urbanos e de escritura pública com registro imobiliário.

a)no Termo de Compromisso, que preveja transferência de imóveis, deverá constar de forma explícita que o interessado promoverá a escritura pública e o registro imobiliário e, no caso de se tratar de imóvel edificado, que ele promova as adequações necessárias para a emissão dos atestados de regularidades pertinentes e do Habite-se, arcando inclusive com as custas destes. Em quaisquer dos casos, os imóveis deverão estar livres de dívidas, penhoras, ocupações irregulares, ou outra situação que impeça o uso imediato pelo Poder Público Municipal.

b)o Alvará de licença de construção do empreendimento só poderá ser expedido, juntamente com a certidão de Outorga Onerosa do Direito de Construir, após assinatura do Termo de Compromisso, pactuando-se as ações entre empreendedor e o Poder Executivo.

c)as custas com adequações viárias e de abastecimento e esgotamento sanitário necessárias para mitigar os impactos da implantação de empreendimentos beneficiados com o disposto nesta Lei, correrão por conta do empreendedor, até o limite do valor empregado como contrapartida de OODC, não incidindo tais valores sobre redução daquelas contrapartidas. Somente após empregados os valores do empreendedor previstos neste dispositivo, a título de mitigação, é que o Poder Público poderá arcar com as custas para completar as adequações.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Celso Galvão, em 06 de julho de 2021.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:3DE7A955

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4.785/2021

EMENTA:Altera a Lei Municipal nº 4.146 de 24 de junho de 2015, para autorizar o Município de Garanhuns, por intermédio do Poder Executivo, a realizar doação modal, com encargos do imóvel que especifica a Ordem dos Advogados do Brasil, Subseccional de Garanhuns, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARANHUNS, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar, sob condições, à Ordem dos Advogados do Brasil, Subseccional de Garanhuns, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrito no CNPJ sob o Nº 11.224.920/0001-00, o seguinte imóvel: Partindo-se do ponto "P1", situado no encontro da Rua Buenos Aires com o vértice do terreno urbano 01 (TU-01), Loteamento Jockey Club, com o rumo de 55º00'00" LESTE a uma distância de 27,00m encontramos o ponto "P2", situado no vértice do terreno com a Rua Buenos Aires, e área da Estrada Perimetral Projetada; partindo-se desse ponto com ângulo interno 54º00'00" a uma distância de 36,50m; encontramos o ponto "P3", situado no vértice com a Estrada Perimetral Projetada e área remanescente; partindo-se desse pondo com ângulo interno de 125º00'00" a uma distância de 8,00m; encontramos o ponto "P4", situado no vértice do terreno com área remanescente e área do terreno urbano 01 (TU-01); partindo-se desse ponto com o ângulo interno de 90º00'00" a uma distância de 31,00m; encontramos o ponto "P1", inicio de partida do presente levantamento com o perímetro de 101,60m, fechando a poligonal com ângulo interno de 90º00'00" e obtendo assim uma área de 551,3 m² (Quinhentos e cinquenta e um virgula trinta metros quadrados), conforme memorial descrito e planta anexo.

Parágrafo Único - O Imóvel e o terreno público, descrito no *caput* deste artigo foi avaliado pela Secretaria de Planejamento e Gestão do Município – SEPLAG, em **R$674.503,34 (seiscentos e setenta e quatro mil, quinhentos e três reais e trinta e quatro centavos).**

Art. 2º. O terreno dominical a ser doado, se destinará exclusivamente a edificação das dependências da sede da Subseção da Ordem dos Advogados do Brasil - OAB/PE, não podendo ser-lhe dada outra destinação, sob pena de reversão, observadas ainda as seguintes restrições, que deverá ocorre no prazo máximo de 02 (dois) anos,

contado da data de celebração da Escritura Pública de Doação, em favor da Ordem dos Advogados do Brasil - OAB/PE, tudo conforme projeto arquitetônico que deverá ser aprovado pela Secretaria de Planejamento e Gestão do município.

§ 1º - As lacunas observadas na legislação em tela, serão preenchidas de forma subsidiária pelas normativas da Lei Municipal nº 4.062 de 17 de outubro de 2014.

§ 2º - Fica evidente a possibilidade da dispensa de licitação prevista no art. 17, § 4º, da Lei 8.666/1993, face a implantação pela donatária de infraestrutura de relevante interesse público no Município.

Art. 3°. A Escritura Pública de Doação deverá ser celebrada e devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo máximo de 01 (um) ano, contado da data de publicação desta Lei.

§ 1º - A doação será formalizada mediante a lavratura de escritura pública, com posterior registro na matrícula no imóvel.

§ 2º - Após a efetivação da doação, o donatário obrigado a fiel observância e cumprimento das disposições desta Lei e das prescrições.

Art. 4°. Ficam estabelecidos os seguintes encargos à Ordem dos Advogados do Brasil, Subseccional de Garanhuns, donatário:

I – a proibição de dar destinação diversa ao imóvel objeto da doação, exceto se houver prévia autorização do Poder Executivo;
II – o cumprimento de todos os inerentes deveres ambientais, tributários, previdenciários e trabalhistas decorrentes de suas atividades e exigidos pelos órgãos legalmente constituídos;
III – a incumbência da submissão à aprovação aos órgãos técnicos competentes, respeitando o prazo máximo descrito no art. 2º, desta lei, dos correspondentes projetos, bem como de executar a totalidade dos investimentos programados no mesmo período.

Parágrafo Único - A prorrogação dos prazos estabelecidos será possível, até o limite de até 50% (cinquenta por cento), mediante a comprovação pelo Ordem dos Advogados do Brasil, Subseccional de Garanhuns, dos pertinentes motivos e análise pelo Poder Executivo em conjunto com Comissão nomeada pela Câmera Municipal de Garanhuns, com a necessária aprovação da dilação.

Art. 5°. Não é permitida a alienação e/ou transferência, parcial e/ou total, para terceiros, a qualquer título, do imóvel objeto da doação de que trata esta Lei.

§ 1º - Caso a Ordem dos Advogados do Brasil, Subseccional de Garanhuns, donatária, necessite oferecer o imóvel em garantia de financiamento para fins de obtenção de recursos destinados à ampliação de suas atividades, essa poderá hipotecá-lo em primeiro grau em favor da instituição financeira de sua conveniência, ficando assentado que a cláusula de reversão e demais obrigações ficam garantidas por hipoteca de segundo grau em favor do doador.

§ 2º - A efetivação da garantia que trata o §1º do art. 4° desta Lei somente poderá ser concretizada após a prévia e expressa concordância do Poder Executivo, sendo considerada nula de pleno direito eventual inobservância desta disposição.

Art. 6°. A doação será revogada, com a reversão do imóvel ao Município de Garanhuns, sem qualquer ônus para o doador, se a Ordem dos Advogados do Brasil, Subseccional de Garanhuns, donatária:

I – dar ao imóvel destinação diversa daquela constante desta Lei;
II - não atender as metas estabelecidas nos projetos técnicos;
III – não cumprir, nos prazos estabelecidos, os encargos de que trata esta Lei.

§ 1º - Eventual revogação da doação será precedida do devido processo legal, sendo assegurados à Ordem dos Advogados do Brasil, Subseccional de Garanhuns, donatária o direito ao contraditório e a ampla defesa.

§ 2º - Se a reversão estiver comprometida em virtude da existência de credor hipotecário de primeiro grau, ou, por qualquer motivo, bem como em razão do interesse do Município de Garanhuns, este poderá exigir, da Ordem dos Advogados do Brasil, Subseccional de Garanhuns, donatária e/ou à quem de direito, a correspondente indenização relativa ao valores de mercado do imóvel à época da reversão, e, ainda, todas compensações e ressarcimentos relativos e relacionados com a doação de que trata esta Lei, tudo devidamente atualizado monetariamente pelos índices oficiais até a data do efetivo pagamento.

Art. 7°. Todas as despesas decorrentes da doação prevista nesta Lei junto ao Tabelionato e Cartório de Registro de Imóveis deverão ser suportadas, única e exclusivamente, pela Ordem dos Advogados do Brasil, Subseccional de Garanhuns.

Art. 8°. Compete ao Município de Garanhuns, por intermédio do órgão competente do Poder Executivo, a fiscalização e supervisão do cumprimento do disposto nesta Lei e dos atos e projetos desenvolvidos pela Ordem dos Advogados do Brasil, Subseccional de Garanhuns, donatária.

Art. 9°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial Lei Municipal nº 4.146 de 24 de junho de 2015.

Palácio Celso Galvão, em 06 de julho de 2021.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:0437394F

IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 034/2021 - GAB

EMENTA – Dispõe sobre a nomeação para Cargo Comissionado de livre nomeação e exoneração para compor o quadro de servidores do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Garanhuns."

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais conferidas pela Portaria n° 007/2021 – GP de 04 de janeiro de 2021.

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR o Sr. ARTHUR HERCULANO SILVA RIBEIRO DE ASSIS, portador do CPF nº 702.852.574-04, para ocupar o cargo comissionado de ASSESSOR DE PREVIDÊNCIA, símbolo (IPSG/CC-5).
Art. 2º. No ato da posse o ora nomeado deverá apresentar a declaração de renda atualizada.
Art. 3º. As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.
Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 29 de junho de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Garanhuns, 06 de junho de 2021.

CLAUDOMIRA DE ANDRADE MORAIS FERREIRA
Presidente do IPSG
Portaria 007/2020 – GF
Matrícula 84.126

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:4119F5B1

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO, nos termos da legislação pertinente, em especial o Inciso VI do Art. 13 do Decreto Federal nº 10.024/2019, bem como nas incumbências estabelecidas pela Lei Municipal nº 3.878/2013, o **Processo Licitatório nº 003/2021 – PMG, na Modalidade Pregão, em sua forma Eletrônica nº 003/2021 - PMG**, cujo objeto trata-se da **parcelada, destinados a Contratação de empresa para aquisição de material elétrico de uso específico para iluminação pública do município de Garanhuns-PE, conforme especificações e quantidades constantes no termo de referência, anexo I do edital**, através da Secretaria de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos. Ademais, verifica-se que o edital do aludido certame foi publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco – AMUPE, ao dia 22 de abril de 2021 e Diário Oficial da União ao dia 23 de abril de 2021, bem como foi disponibilizado no Portal da Transparência deste Município, tendo sua abertura definida para o dia 05 de maio de 2021, sendo devidamente adjudicado, **os Lotes 1 e 3 ao dia 08 de julho de 2021.** Após a realização dos tramites legais do processo, sagraram-se como vencedoras as empresas abaixo relacionadas, nos termos das propostas apresentadas e pelos respectivos valores:

ADRIANA LEME ALVES MATERIAIS ELETRICOS ME - CNPJ sob o nº. 33.584.641/0001-90, vencedor do lote 01, pelo valor de **369.400,00 (Trezentos e sessenta e nove mil e quatrocentos reais).**
UNICOBA ENERGIA S.A - CNPJ sob o nº. 23.650.282/0001-78, vencedor do lote 3, pelo valor de **R$ 1.099.000,00 (um milhão e noventa e nove mil reais).**
Diante do exposto, determino a elaboração dos respectivos contratos em favor das supracitadas empresas.

Garanhuns, 08 de julho de 2021.

SINVAL RODRIGUES ALBINO
Secretário de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:AE706E3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE COMODATO

ZETRASOFT LTDA, com sede e foro em Belo Horizonte/MG na rua Pernambuco, 1.077/1º, 2º, 7º e 8º andares; Savassi; CEP: 30.130-155, CNPJ/MF sob o nº 03.881.239/0001-06, representada, na forma do seu Contrato Social, pelo seu procurador abaixo assinado, doravante denominada **COMODANTE** e o **MUNICÍPIO DE GARANHUNS**, com sede em Garanhuns/SP na avenida Santo Antônio, 216; Santo Antônio, CEP: 55.293-000, CNPJ/MF nº 11.303.906/0001-00, representado pelo Prefeito sr. Sivaldo Rodrigues Albino, portador do CPF: 705.380.344-91 e da Cédula de Identidade nº: 4390082 SSP-PE, residente à rua Caetés, 21, Novo Heliópolis, Garanhuns/ PE, CEP: 55297-250, doravante denominado **COMODATÁRIO**, resolvem, por este Instrumento, celebrar o presente contrato de comodato pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Conforme dispõe o permissivo, contido no artigo 579 e seguintes do Código Civil, o **COMODANTE** dá em comodato ao **COMODATÁRIO**, e este aceita, a cessão do Direito de Uso do Licenciamento do **ECONSIG – Sistema Eletrônico, via Internet, de Reserva de Margem e Controle de Consignações, com desconto em Folha de Pagamento,** de propriedade do **COMODANTE**, descrito e caracterizado no descritivo funcional que se encontra sob Registro de Títulos e Documentos no cartório de 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos de Belo Horizonte, conforme artigo 127 inciso VII da lei 6015/73, de forma pública onde qualquer interessado pode solicitar sua cópia devidamente autenticada, doravante denominado simplesmente **Descritivo Funcional**. Para fins de definição neste instrumento, o termo **SISTEMA** se refere ao ***eConsig***.

Parágrafo Primeiro – A cessão do Direito de uso do licenciamento do **SISTEMA** constitui o bem objeto do presente comodato, e o **SISTEMA** tem por objetivo possibilitar o controle efetivo da realização de descontos em folha de pagamento dos servidores do **COMODATÁRIO,** administrado pelo **COMODATÁRIO**. O **SISTEMA** possui **MÓDULO** específico que possibilita a disponibilização de produtos e de serviços elegíveis ao desconto em folha de pagamento ofertados pelo **COMODATÁRIO** aos seus servidores públicos, de forma a promover inclusão financeira e acesso a benefícios por meio de integração de soluções, com inovação e segurança aos servidores públicos do **COMODATÁRIO.**

Parágrafo Segundo – A cessão do Direito de uso do Licenciamento do **SISTEMA**, permite ao **COMODANTE** o desenvolvimento e execução de serviço de recuperação de crédito, de acordo com práticas e políticas que visam reduzir a inadimplência e o endividamento dos servidores públicos do **COMODATÁRIO** como mecanismo de controle e melhor execução dos serviços. Esse desenvolvimento é realizado através de estudos estratégicos e análises cuidadosas de relatórios mensais extraídos após o processamento da margem consignável e cruzamento de informações consolidadas, permitindo alongamentos de contratos, descontos parciais e a atualização do empréstimo consignado respeitando a movimentação do vínculo realizado pelo órgão.

Parágrafo Terceiro – Durante a vigência do presente instrumento, o **COMODATÁRIO** declara que o SISTEMA eConsig — Sistema Eletrônico, via internet, de Reserva de Margem e Controle de Consignações, com desconto em Folha de Pagamento, de propriedade da empresa ZETRASOFT — foi contratado de forma exclusiva para administrar e controlar os créditos consignados dos servidores públicos do **COMODATÁRIO**.

Parágrafo Quarto – A exclusividade para administrar e controlar os créditos consignados dos servidores públicos do **COMODATÁRIO** será afastada se, e somente se, for concluído o procedimento licitatório durante a vigência deste instrumento, oportunidade em que a **COMODANTE** se obriga a manter a execução do objeto contratual até o termo final do prazo descrito na CLÁUSULA SEGUNDA.

CLÁUSULA SEGUNDA

O **COMODATÁRIO** utilizará o **SISTEMA**, gratuitamente e para o fim previsto na Cláusula Primeira, a partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, se for da conveniência das partes. A gratuidade supracitada não se estende às consignatárias conveniadas pelo **COMODATÁRIO**.

Parágrafo Primeiro: O presente instrumento poderá ser denunciado a qualquer tempo e por qualquer das partes, desde que a interessada manifeste expressamente e por escrito sua intenção de fazê-lo, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

Parágrafo Segundo- Devido ao fato de ser um contrato a título gratuito, todo o custeio com a execução dos serviços objeto desta contratação, deverá ser arcado pelas consignatárias usuárias do sistema, de acordo com a natureza da consignação que opera, e da quantidade de linhas processadas e taxa de implantação.

CLÁUSULA TERCEIRA

Durante o período de vigência do presente instrumento, o **COMODANTE** será responsável pelos bens necessários ao uso do **SISTEMA**, conforme especificações contidas no **descritivo funcional**, bem como pela cobrança e repasse às consignatárias dos custos e despesas relativas à instalação e manutenção do **SISTEMA**.
Parágrafo Primeiro - O **COMODANTE** obriga-se a guardar sigilo sobre os dados registrados no SISTEMA relativos aos servidores do

COMODATÁRIO, consoante dispõe a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Ordinária Federal no 13.709, de 14 de agosto de 2018).

Parágrafo segundo – Em obediência a Lei 8666/93, o presente contrato é meio público e como meio de eficácia desde já as partes acordam que a publicação deste instrumento dar-se-á com assinatura deste instrumento dando ampla e total publicidade, reconhecendo que uma vez assinado torna-se público para todos os interessados.

CLÁUSULA QUARTA

O **COMODATÁRIO**, em hipótese alguma poderá ceder, emprestar ou dar em sub-comodato, no todo ou em parte, o **SISTEMA** objeto do presente contrato, sem a prévia e expressa anuência do **COMODANTE**.

CLÁUSULA QUINTA

São obrigações do **COMODATÁRIO:**

I. Efetuar a gestão e uso do **SISTEMA**;
II. Manter os dados cadastrais do **SISTEMA**, das empresas consignatárias, usuários e respectivos perfis de acesso, conforme detalhado no **descritivo funcional**;
III. Executar rotinas periódicas de integração entre o **SISTEMA** e o Sistema de Folha de Pagamento em vigor no **COMODATÁRIO**, conforme também detalhado no **descritivo funcional;**
IV. Alimentar o **SISTEMA** com todas as informações necessárias para a sua devida utilização, tais como cadastro de empresas consignatárias com respectivos códigos de verbas de desconto, cadastro de órgãos/secretarias, cadastro de matrículas e de margens de servidores, e de contratos existentes;
V. Responsabilizar-se por utilizar o **SISTEMA** de acordo com o que estabelecem as normas contidas no **descritivo funcional**, ou seja, em consonância com as especificações técnicas, funcionalidades e operação do **SISTEMA**, bem assim com estrita observância das disposições legais e dos bons costumes;
VI. Observar rigorosamente as normas contidas no **descritivo funcional**, relativas à segurança do **SISTEMA**, o seu escopo de utilização e os procedimentos que devem ser adotados no caso de ocorrer necessidade de alterações no mesmo.
VII. Observadas as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Ordinária Federal no 13.709, de 14 de agosto de 2018), permitir a troca de informações *online* nos sistemas das consignatárias conveniadas com o Município de Garanhuns e o sistema eConsig tendo como objetivo de facilitar a integração das referidas consignatárias com Sistema eConsig, uma vez que, ele permite que as consultas e operações sejam realizadas no sistema da consignatária que automaticamente solicita a requisição no eConsig.
VIII. Cumprir integralmente com todas as obrigações legais relativas à proteção de dados pessoais, nomeadamente aquelas decorrentes da 'Lei Geral de Proteção de Dados' - "LGPD" (Lei nº 13.709/2018) e demais dispositivos legais correlatos, atuando, na relação jurídica, na condição de **'CONTROLADORA'**

CLÁUSULA SEXTA

São obrigações do **COMODANTE**:

I. Garantir a disponibilidade do **SISTEMA**;
II. Garantir a integridade, sigilo e segurança dos dados armazenados em seu DATACENTER, inclusive a execução e guarda de cópias de segurança de dados e sistemas;
III. Disponibilizar versões atualizadas do **SISTEMA**, cujas implantações deverão ser programadas em conjunto com o **COMODATÁRIO**;
IV. Manter o **COMODATÁRIO** informado de qualquer alteração de rotinas do **SISTEMA**;
V. Firmar contrato de *Cessão de Direito de Uso do Licenciamento do **SISTEMA*** com as instituições financeiras, comerciais e/ou assistenciais que estejam conveniadas com o Município de Garanhuns, para atividade de reserva de margem e controle de consignações, nos termos do presente contrato;
VI. Manter o **COMODATÁRIO** informado de eventuais problemas no sítio da Internet, que possam causar interrupção do uso do **SISTEMA**;
VII. Informar ao **COMODATÁRIO**, com antecedência, eventual manutenção do **SISTEMA** ou no sítio da internet onde está hospedado;
VIII. Promover o treinamento dos usuários indicados pelo **COMODATÁRIO**; conforme **CLÁUSULA SÉTIMA** deste instrumento;
IX. Fornecer suporte técnico ao **COMODATÁRIO** na utilização do **SISTEMA** em horário comercial, nos dias úteis das 09:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas, horário de Brasília;
X. Fornecer tempestivamente as informações a serem lançadas na folha de pagamento do **COMODATÁRIO**, em cronograma preestabelecido entre ambas as partes;
XI. Manter uma infraestrutura adequada com certificado digital para garantir a segurança e integridade dos dados para o DATACENTER em que será instalado o **SISTEMA.**
XII. É facultado a **COMODANTE** o direito de restringir o acesso aos serviços, pelas Consignatárias conveniadas com o Município de Garanhuns que estejam inadimplentes, e **NÃO PERMITIRÁ** o acesso aos dados obtidos por força deste Contrato para as instituições não conveniadas com o Município de Garanhuns e/ou que não firmaram contrato para utilização do **SISTEMA.**
XIII. Cumprir integralmente com todas as obrigações legais relativas à proteção de dados pessoais, nomeadamente aquelas decorrentes da 'Lei Geral de Proteção de Dados' - "LGPD" (Lei nº 13.709/2018) e demais dispositivos legais correlatos, atuando, na relação jurídica, na condição de **'OPERADORA';**

CLÁUSULA SÉTIMA

O treinamento, disposto na cláusula sexta, inciso VIII deste instrumento, é o processo de transferência de conhecimento para os usuários do **SISTEMA** para que estes possam operá-lo corretamente e será ministrado pela **ZETRASOFT –** ou por terceiros indicados por ela com a mesma perfeição técnica, em conformidade com o **descritivo funcional**;

Parágrafo Primeiro – O treinamento ocorrerá no momento da implantação do **SISTEMA**, sem ônus para o **COMODATÁRIO** e será realizado à distância, podendo ser através de vídeo conferência, via web, tele aulas gravadas ou outros meios que possibilitem a capacitação, sem que haja a necessidade do treinamento presencial.

Parágrafo Segundo – Não há limite de participantes para o treinamento, nem horário fixo estabelecido, podendo este ser ministrado no dia e hora da conveniência do **USUARIO** e do **COMODANTE**. Caso o **COMODATÁRIO,** por algum motivo, perca o treinamento, poderá remarcá-lo até o limite de três vezes. Ultrapassando este limite de remarcação, o treinamento só será marcado mediante autorização e disponibilidade do **COMODANTE.**

Parágrafo Terceiro – Presume-se que os participantes do treinamento – usuários do **SISTEMA** – possuem conhecimento profissional suficiente sobre os negócios do empréstimo consignado e sobre os dados que serão imputados no **SISTEMA**.

Parágrafo Quarto – As consignatárias já credenciadas e cadastradas ao **COMODATÁRIO**, no momento da implantação do **SISTEMA**, terão o treinamento de seus usuários realizado conjuntamente com os usuários do **COMODATÁRIO**, sempre realizado à distância.
Parágrafo Quinto – O treinamento para as consignatárias não financeiras será realizado separadamente do treinamento das consignatárias financeiras, sempre realizado à distância.

Parágrafo Sexto – O treinamento para as consignatárias que não estejam credenciadas e cadastradas ao **COMODATÁRIO** no momento da implantação do **SISTEMA**, deverá ser agendado com o departamento comercial do **COMODANTE,** que verificará possibilidade de agendamento de dia e hora para sua realização, sempre realizado à distância.

CLÁUSULA OITAVA

Conformidade legal:

O **COMODANTE** se declara:

I. Cumpridor de todas as determinações e exigências decorrentes da Lei nº 13.709/18 ("LGPD"), promulgada em 14 de agosto de 2018 e sancionada em 18 de setembro de 2020.

CLÁUSULA NONA

Coleta de informações:

Para os serviços estipulados no presente contrato, a **COMODANTE** coleta dados indispensáveis ao funcionamento das aplicações, como nome e CPF, endereço, e-mail, telefones para contato, percentual e valor da margem consignável. O titular poderá optar por não conceder alguma dessas informações. Nessa situação, a aplicação avisará sobre as consequências da não-autorização tanto em termos das limitações de serviço como quanto à negação de acesso a aplicação, informando os motivos.

Parágrafo Primeiro – O **COMODATÁRIO**, a fim de melhorar o relacionamento com o **COMODANTE** e com a finalidade de manter sempre os dados atualizados, no ato de assinatura deste instrumento, AUTORIZA o **COMODANTE** a compartilhar dados dos servidores públicos vinculados à estrutura administrativa do **COMODATÁRIO** **APENAS** com as instituições conveniadas com o Município de Garanhuns, na forma do Decreto Municipal no 009, de 12 de fevereiro de 2019, para receber informações de novos produtos e serviços, condições especiais e pesquisas de satisfação.
Parágrafo Segundo – O **COMODANTE** poderá, ainda, coletar e armazenar informações sobre a navegação do titular, como endereço IP, páginas acessadas, tempo de permanência e características de dispositivos móveis. Informações de outras fontes, cadastros de parceiros ou de outros órgãos da União também poderão ser somados à base de dados do **COMODANTE**.

Parágrafo Terceiro – As informações coletadas durante a navegação permitirão a oferta customizada de nossos serviços, o estudo de preferências e, consequentemente, uma experiência de navegação mais próxima dos interesses de cada usuário.

Parágrafo Quarto – O **COMODANTE** poderá, ainda, usar essas informações para fins de comunicação com os usuários e clientes. Dessa forma, poderão ser enviados avisos e informações de serviços desenvolvidos pelo **COMODANTE**, podendo estes serem inibidos pelo usuário.
As informações também poderão ser usadas em auditorias, análises estatísticas, ciência de dados, desenvolvimento e melhoria de serviços prestados pela empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA

É permitida a rescisão do contrato nos termos do art. 581 do Código Civil e no artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93, em qualquer dos casos, a rescisão deverá ser motivada especificando os casos que deram causa a esta rescisão, onde será concedido, por escrito, oportunidade de solução dentro do prazo de 90 (noventa) dias da data da respectiva notificação.

Considerar-se-á rescindido o presente contrato, oportunidade em que o **COMODANTE** poderá vetar a utilização do **SISTEMA**, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

a) O não cumprimento, por parte do **COMODATÁRIO**, de qualquer cláusula ou condição prevista neste contrato;
b) Se o **COMODATÁRIO** vier a utilizar o **SISTEMA** para finalidade diversa daquela prevista na Cláusula Primeira.

Parágrafo Único: No caso de rescisão, o **COMODANTE** obriga-se, a repassar todos os dados e informações relativas às operações ou serviços das CONSIGNATÁRIAS, registradas no Sistema, no prazo de até 90 (noventa) dias contados a partir do termino do prazo de solução previsto no caput desta cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

O presente instrumento de comodato não enseja a criação de qualquer vínculo trabalhista entre o **COMODATÁRIO** e o **COMODANTE**.
Tendo em vista os termos e disposições do presente instrumento, que concedem ao **COMODATÁRIO**, a Cessão dos Direitos de uso do Licenciamento do Sistema, instalação e implementação do Sistema **eConsig**, visando à operacionalização, com exclusividade, pela **ZETRASOFT LTDA.**, dos créditos consignados dos servidores públicos do **COMODATÁRIO**, fica estabelecido que o acesso das instituições financeiras **(CONSIGNATÁRIAS),** às referidas operações de consignação, com desconto em folha de pagamento, somente poderá ser feito através do Portal do Sistema **eConsig**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

O presente contrato rege-se, no que couber, pelo Código Civil.

Parágrafo Único – O **COMODATÁRIO** declara estar ciente que, para os fins de obrigações e proteção de Dados, a **COMODANTE** exerce o papel/função **"Operador"**, realiza o tratamento de dados em nome do "**controlador**" **COMODATÁRIO** nos termos do inciso VII do art. 5º e do art. 39 da Lei nº 13.709/18, inclusive o **COMODATÁRIO** está ciente que o **COMODANTE**, irá efetuar o armazenamento dos dados tratados em território nacional, pelo tempo necessário para as finalidades as quais são processados e tratados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

As Partes, por si e por seus administradores, diretores, empregados e agentes, obrigam-se a: (i) conduzir suas práticas comerciais de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis; (ii) repudiar e não permitir qualquer ação que possa constituir ato lesivo nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, e legislação correlata; (iii) dispor ou comprometer-se a implementar, durante a vigência deste Contrato, programa de conformidade e treinamento voltado à prevenção e detecção de violações das regras anticorrupção e dos requisitos estabelecidos neste Contrato; (iv) notificar imediatamente a outra parte se tiverem conhecimento ou suspeita de qualquer conduta que constitua ou possa constituir prática de suborno ou corrupção referente à negociação, conclusão ou execução deste Contrato, e declaram, neste ato, que não realizaram e nem realizarão qualquer pagamento, nem forneceram ou fornecerão benefícios ou vantagens a quaisquer autoridades governamentais, ou a consultores, representantes, parceiros ou terceiros a elas ligados, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão da administração pública ou assegurar qualquer vantagem indevida, obter ou impedir negócios ou auferir qualquer benefício indevido.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
As partes elegem o foro da Comarca de Garanhuns/PE, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir controvérsias originárias do presente instrumento.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de testemunha.

Garanhuns/PE, 27 de abril de 2021.

_____
Comodatário

_____
ZETRASOFT

TESTEMUNHA	TESTEMUNHA
NOME:	NOME:
CPF:	CPF:

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:AAB50598

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo – 004/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) N.º 004/2021 – OBJETO: Registro de preços objetivando a contratação de **empresas para o fornecimento parcelado de medicamento visando atender as necessidades da rede municipal de saúde do Município de Glória do Goitá**, durante o período de 12 (doze) meses. Valor máximo: R$ 1.448.628,30 (hum milhão quatrocentos e quarenta e oito mil seiscentos e vinte e oito reais e trinta centavos). **Data e hora de abertura**: **23/07/2021** às **09:00 horas** (horário de Brasília/DF), no sitio: www.bnc.org.br. Os interessados poderão acessar o edital e anexos no site: www.bnc.org.br ou através de solicitação no e-mail: cpl@gloriadogoita.pe.gov.br. Outras informações podem ser obtidas na sala da CPL, situada na Rua Praça Cristo Redentor, n° 008, Prefeitura, Centro, Glória do Goitá/PE - CEP 55620-000, no horário das 08:30 às 12:00 hs, de segunda-feira à sexta-feira ou através de solicitação pelo e-mail supramencionado.

Glória do Goitá, 08 de julho de 2021.

FRANCISCO MENDES SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Luana Tamires do Nascimento Souza
Código Identificador:9E3ACD91

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GRANITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 030 DE 07 DE JULHO DE 2021.
MANTÉM A DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO ANORMAL, CARACTERIZADA COMO "ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA", EM ÂMBITO MUNICIPAL, EM VIRTUDE DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DA PANDEMIA

DECRETO MUNICIPAL Nº 030 DE 07 DE JULHO DE 2021.

Mantém a declaração de situação anormal, caracterizada como "Estado de Calamidade Pública", em âmbito municipal, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da pandemia do novo coronavírus (COVID -19).

O Prefeito de Granito-PE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a declaração de situação anormal, caracterizada como "Estado de Calamidade Pública", no âmbito do Estado de Pernambuco, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, prevista no Decreto nº 48.833, de 20 de março de 2020, Decreto Estadual nº 49.959 de dezembro de 2020 e o Decreto Estadual nº 50.900 de 25 de junho de 2021 que Decreta ainda em âmbito estadual a situação anormal;

CONSIDERANDO as vedações impostas nos arts. 22 e 23 da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, quando extrapolados os limites prudencial e total de despesas de pessoal, a impedindo as contratações necessárias ao reforço de equipes que atuam no enfrentamento da pandemia;

CONSIDERANDO o disposto no art. 65 da LRF, suspendendo a contagem dos prazos e as disposições estabelecidas em seus arts. 23, 31 e 70, bem como dispensando o atingimento dos resultados fiscais e a limitação de empenho prevista no art. 9º, na ocorrência de calamidade pública reconhecida, no caso dos Estados e Municípios, pelas Assembleias Legislativas, enquanto perdurar a situação;

CONSIDERANDO a inexistência de um cronograma definido de início e de conclusão do processo de imunização da população brasileira contra o coronavírus;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de manutenção das medidas sanitárias e administrativas voltadas ao enfrentamento da pandemia decorrente do novo coronavírus;

DECRETA:

Art. 1º Fica mantida a decretação de situação anormal, caracterizada como "Estado de Calamidade Pública", no âmbito do Município de Granito, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus. Desastre de natureza biológica, causado por epidemia de doenças infecciosas virais (COBRADE 1.5.1.1.0), de que trata o Decreto Municipal nº 005, de 26 de março de 2020, reconhecida pelo Decreto Legislativo nº 101, de 8 de abril de 2020 e em conformidade com o Decreto nº 49.442, de 16 de setembro de 2020 e o Decreto nº 50.900 de 25 de junho de 2021.

Parágrafo único. A decretação a que se refere o caput terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 2º Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal adotarão as medidas necessárias ao enfrentamento do "Estado de Calamidade Pública", bem como medidas de fiscalização do cumprimento das regras contidas no Decreto nº 50.924, de 02 de julho de 2021 relativas ao retorno gradual do funcionamento de restaurantes, lanchonetes, bares e similares, ressalvadas as hipóteses igualmente previstas no mencionado Decreto.

Art. 3º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação para todos os fins legais, salvo no que diz respeito ao art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, cuja entrada em vigor acontecerá a partir do reconhecimento da situação de calamidade pública pela Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco.

Art. 4°. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se, Cumpra-se.

Prefeitura Municipal Granito, 07 de julho de 2021.

JOÃO BOSCO LACERDA DE ALENCAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wesley Oliveira de Viveiros
Código Identificador:FEF830E1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IATI

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- Chamada Pública 001/2021-FME;

- Objeto Nat.: Compras

- Objeto Desc.: Aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL,** destinado ao atendimento dos alunos matriculados nas escolas da educação infantil ao ensino fundamental da rede Pública Municipal de Iati, mantidos através do Programa Nacional de Alimentação Escolar, com **Dispensa de Licitação, Lei Federal n° 11.947, de 16/07/2009 e Resolução n° 026 FNDE de 17/06/2013.**

- Valor estimado **R$: 496.716,19 (Quatrocentos e noventa e seis mil e setecentos e dezesseis reais e dezenove).**

- Após o encerramento do certame, comunica-se sua homologação e adjudicação e de seus objetos em favor dos seguintes fornecedores:

- ANTÔNIO DE OLIVEIRA FERRO NETO, CPF sob o nº 355.544.954-00, com um valor global de R$: 11.300,67 (Onze mil e trezentos reais e sessenta e sete centavos);

- ANTÔNIO FERREIRA DE LIMA, CPF sob o nº 782.132.744-15, com um valor global de R$: 19.063,17 (Dezenove mil e sessenta e três reais e dezessete centavos);

- CLEONICE FERREIRA DA SILVA, CPF sob o nº 010.891.144-60, com um valor global de R$: 19.820,67 (Dezenove mil e oitocentos e vinte reais e sessenta e sete centavos);

- DOUGLAS QUIRINO PINTO, CPF sob o nº 094.061.264-00, com um valor global de R$: 17.745,28 (Dezessete mil e setecentos e quarenta e cinco reais e vinte e oito centavos);

- EDIVANIA RODRIGUES DE LIMA, CPF sob o nº 071.356.154-84, com um valor global de R$: 19.468,17 (Dezenove mil e quatrocentos e sessenta e oito reais e dezessete centavos);

- ELIANE DOS SANTOS BAZILIO SILVA, CPF sob o nº 082.866.954-61, com um valor global de R$: 9.633,75 (Nove mil e seiscentos e trinta e três reais e setenta e cinco centavos);

- EVANI ALVES DA SILVA, CPF sob o nº 096.250.514-57, com um valor global de R$: 19.957,86 (Dezenove mil e novecentos e cinquenta e sete reais e oitenta e seis centavos);

- GERLANE FÉLIX DE ANDRADE, CPF sob o nº 096.184.124-90, com um valor global de R$: 19.443,79 (Dezenove mil e quatrocentos e quarenta e três reais e setenta e nove centavos);

- IGOR RUAM SANTOS SILVA, CPF sob o nº 095.016.124-14, com um valor global de R$: 11.053,85 (Onze mil e cinquenta e três reais e oitenta e cinco centavos);

- JOSÉ FERREIRA DE LIMA, CPF sob o nº 522.353.864-15, com um valor global de R$: 14.509,02 (Quatorze mil e quinhentos e nove reais e dois centavos);

- JOSÉ MARIA SOARES DE LIMA, CPF sob o nº 325.545.754-87, com um valor global de R$: 19.852,50 (Dezenove mil e oitocentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos);

- JOSEFA FERREIRA DE ARAÚJO, CPF sob o nº 589.558.104-82, com um valor global de R$: 19.036,48 (Dezenove mil e trinta e seis reais e quarenta e oito centavos);

- JULIANA SILVA LIMA DOS SANTOS, CPF sob o nº 114.127.954-19, com um valor global de R$: 9.624,50 (Nove mil e seiscentos e vinte quatro reais e cinquenta centavos);

- LUIZ CORDEIRO DA SILVA, CPF sob o nº 298.344.144-04, com um valor global de R$: 9.627,50 (Nove mil e seiscentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos);

- MAIARA ARAÚJO DO NASCIMENTO, CPF sob o nº 096.275.424-23, com um valor global de R$: 19.629,00 (Dezenove mil e seiscentos e vinte e nove reais);

- MARCELO SOARES PINTO, CPF sob o nº 047.899.934-85, com um valor global de R$: 15.340,00 (Quinze mil e trezentos e quarenta reais);

- MARIA APARECIDA SANTANA, CPF sob o nº 372.525.004-97, com um valor global de R$: 19.996,67 (Dezenove mil e novecentos e noventa e seis reais e sessenta e sete centavos);

- MARIA DO SOCORRO SANTOS SILVA, CPF sob o nº 826.065.284-68, com um valor global de R$: 15.216,14 (Quinze mil e duzentos e dezesseis reais e quatorze centavos);

- MARLUCE PEREIRA RAMOS, CPF sob o nº 211.669.004-87, com um valor global de R$: 18.001,59 (Dezoito mil e um real e cinquenta e nove centavos);

- MIRELA ARAÚJO DO NASCIMENTO, CPF sob o nº 096.250.814-45, com um valor global de R$: 19.193,29 (Dezenove mil e cento e noventa e três reais e vinte e nove centavos);

- NOEMIA RODRIGUES DIAS DE LIMA, CPF sob o nº 096.108.004-32, com um valor global de R$: 11.933,78 (Onze mil e novecentos e trinta e três reais e setenta e oito centavos);

- SILVANEIDE DIAS DA SILVA, CPF sob o 426.729.158-65, com um valor global de R$: 14.536,01 (Quatorze mil e quinhentos e trinta e seis reais e um centavo);

- VICTOR HUGO SANTOS SILVA, CPF sob o nº 497.648.338-02, com um valor global de R$: 18.078,10 (Dezoito mil e setenta e oito reais e dez centavos);

- Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado na Avenida Tabelião Manoel Tenório Alves, s/nº, Centro - Iati-PE ou através do fone/fax: (87) 3786-1096, no horário 08:00h às 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Iati, 06 de julho de 2021.

MARLUZE DE OLIVEIRA FERRO VIANNA
Gestora do Fundo Municipal de Educação
Secretária de Educação.

Publicado por:
José Rubens Lima Costa
Código Identificador:DCFD472F

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE IATI - IPREVI
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICIPIO DE IATI - IPREVI, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no parecer jurídico constante nos autos e com fulcro no Art. 25, da Lei 8.666/93, RATIFICA o **Processo Administrativo nº 001/2021 – Inexigibilidade nº 001/2021**. Para a Contratação de Pessoa Jurídica Especializada para prestação de consultoria e assessoria técnica, orçamentaria e contábil, bem como, a locação do software de contabilidade, para o Instituto de Previdência do Município de Iati – PE: Escritório de Contabilidade **NAAP – NÚCLEO DE ASSESSORIA À ADMINSTAÇÃO PÚBLICA LTDA**, CNPJ sob o nº **09.110.717/0001-60**, com sede na Av. Dr. Pedro Jordão, 998, Mauricio de Nassau, Caruaru – PE, pelo preço mensal de R$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais), mais 01 (uma) parcela de igual valor referente a elaboração de prestação de contas anual, pela vigência de 12 meses, perfazendo um valor global de R$ 45.500,00 (Quarenta e cinco mil e quinhentos reais).

Iati-PE, 08 de julho de 2021.

ANTÔNIO JOSÉ BEZERRA SANTOS
Presidente do Instituto de Previdência – IPREVI

Publicado por:
José Rubens Lima Costa
Código Identificador:C1840998

SECRETARIA DE CULTURA E DESPORTOS
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- Processo Licitatório nº 015/2021 – PMI.
- Tomada de Preços nº 003/2021 – PMI.

- Objeto Nat.: Serviços.

- Objeto Desc.: Contratação de empresa para construção de quadra poliesportiva no município de Iati-PE, através do contrato de repasse: 1058.265-60, Convênio: 873917/2018 - Gestor: Ministério da Cidadania - Programa: Esporte e Grandes Eventos Esportivos, neste município, através da Secretaria de Cultura e Desportos.

- O valor máximo admitido é de R$: 703.068,16 (Setecentos e três mil e sessenta e oito reais e dezesseis centavos).

- Após o encerramento do certame, comunica-se sua adjudicação e homologação de seu objeto em favor da seguinte empresa:

- ACI SERVIÇOS & LOCAÇOES EIRELI - ME, inscrita no CNPJ nº 10.771.018/0001-40, localizada na Praça Vereadora Maria Anunciada Sobral Ferreira, nº 101 - Bairro: Centro - Cidade: Jurema - PE. CEP.: 55.480-000, vencedora do presente certame, com um valor global de: R$ 702.938,36 (Setecentos e dois mil e novecentos e trinta e oito reais e trinta e seis centavos).

- Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado na Avenida Sete de Setembro, s/nº, Centro - Iati-PE ou através do Fone: (87) 3786-1096, no horário 08:00h às 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Iati, 08 de julho de 2021.

EDJANE MARIA DE SANTANA
Secretária de Cultura e Desportos
Ordenadora de Despesa.

Publicado por:
José Rubens Lima Costa
Código Identificador:93D02315

SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- Processo Licitatório nº 014/2021 – PMI.
- Tomada de Preços nº 002/2021 – PMI.

- Objeto Nat.: Serviços.

- Objeto Desc.: Contratação de empresa para execução de serviços de infraestrutura urbana: Recapeamento asfáltico no município de Iati/PE – SICONV 2603/2019 – SIAF 889121 – Contrato 1.065.568-85, neste município, através da Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos.

- O valor máximo admitido é de R$: 999.922,28 (novecentos e noventa e nove mil novecentos e vinte e dois reais e vinte e oito centavos).

- Após o encerramento do certame, comunica-se sua adjudicação e homologação de seu objeto em favor da seguinte empresa:

- JUNIO BENEVIDES DA SILVA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 17.696.801/0001-36, localizada na Rua José Ferreira de Siqueira, nº 200 - Bairro: Centro - Cidade: Jupi/PE. CEP.: 55.395-000, vencedora do presente certame, com um valor global de: R$ 989.999,81 (novecentos e oitenta e nove mil novecentos e noventa e nove reais e oitenta e um centavos).

- Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado na Avenida Sete de Setembro, s/nº, Centro - Iati-PE ou através do Fone: (87) 3786-1096, no horário 08:00h às 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Iati, 08 de julho de 2021.

ANTÔNIO JOSÉ BERNARDO DE SANTANA SOUZA
Secretário de Viação, Obras e Serviços Urbanos
Ordenador de Despesa.

Publicado por:
José Rubens Lima Costa
Código Identificador:19ADEFC6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IBIMIRIM

COMISSÃO PREMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ERRATA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IBIMIRIM
ERRATA

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 012/2021; PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 004/2021- COMPRASNET 011/2021. UASG: 982431

Leia-se:
Em razão da alteração do Edital a nova data do certame fica para o dia 27 de julho de 2021, as 09h30min (horário de Brasília/DF)

Ibimirim/PE, 08 de julho de 2021.

ROBSON HELDER DE ARAUJO LIMA
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Robson Helder de Araújo Lima
Código Identificador:793542B5

COMISSÃO PREMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ERRATA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE IBIMIRIM
ERRATA

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 024/2021; PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 005/2021- COMPRASNET 010/2021. UASG: 982431

Leia-se:
Em razão de problemas administrativos, a nova data do certame fica para o dia 21 de julho de 2021, as 10h00min (horário de Brasília/DF)

Ibimirim/PE, 08 de julho de 2021.

ROBSON HELDER DE ARAUJO LIMA
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Robson Helder de Araújo Lima
Código Identificador:B6745CFE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGARASSU

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU - SECRETARIA DE POLITICAS SOCIAIS E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DESIGNAR SERVIDORES COMO GESTOR E FISCAL DE CONTRATO - ASSUNPÇÃO FRAGMENTADORA

PORTARIA SPSEP Nº 024/2021

A SECRETÁRIA, SRA. ROSÂNGELA MARIA DE ABREU LIRA NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS NO ART.70 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E EM CONFORMIDADE COM LEI FEDERAL Nº 13.019/2014.

RESOLVE:
Art. 1º. Designar a servidora **Rebeca César de Souza – inscrita no CPF sob n°: 015.111.354 – 84,** como gestora do contrato relativo às notas de empenhos sob nº 2145/000 – 2146/000 – 2147/000 – 2148/000.
Art. 2º. Designar a servidora **Adlaremse Josefh Rodrigues Meneses** - inscrita no CPF sob nº 074.599.954-95, como fiscal do contrato

relativo às notas de empenhos sob nº 2145/000 – 2146/000 – 2147/000 – 2148/000.

Art. 3º. Essa portaria integra o contrato vinculado às notas de empenhos sob nº 2145/000 – 2146/000 – 2147/000 – 2148/000, referente ao pagamento em favor da empresa **ASSUNPÇÃO TECNOLOGIA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.473.960/0001-20,** tendo em vista a ata e Registro de Preço nº 014/2020 do Processo nº 034/2020 – Pregão Eletrônico nº 005/2020 que tem como objeto registro de preços para a aquisição de equipamentos de informática e eletroeletrônicos para atender as necessidades dos órgãos da administração direta e indireta do município de Igarassu, por um período de 12 (doze) meses.

Art. 4º. Ao (à) Gestor (a) caberão as seguintes atribuições:

Convocar e coordenar reunião inicial, registrada em ata, com a participação da contratada (signatário do contrato e/ou preposto) e dos fiscais, a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual e da forma de apresentação dos documentos exigíveis para pagamento mensal ou eventual;

Manter em sua unidade cópia do contrato e de suas atualizações (apostilamento e termos aditivos) e disponibilizá-la aos fiscais para conhecimento das regras estabelecidas, com vistas à devida e adequada gestão e fiscalização do contrato;

Coordenar reuniões de trabalho periodicamente e de conclusão da execução contratual, quando necessária;

Emitir ordens de serviço/fornecimento e solicitar à contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato;

Avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado e submetê-las à autoridade superior para deliberação;

Receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido a dúvidas ou questionamentos feitos pela contratada e pela fiscalização, centralizando as informações;

Zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado sob sua supervisão e, sempre que requerido, submeter previamente à deliberação da autoridade superior pedido de modificação/alteração de serviço, projeto, obra/fornecimento e/ou substituição de material/equipamento, que deverão ser encaminhados com a justificativa da contratada e a manifestação do gestor do contrato;

Devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o ateste e pagamento do serviço/fornecimento prestado;

Acompanhar os resultados alcançados quanto à execução da obrigação do contrato para receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, após conferência completa da documentação exigida no contrato;

Controlar os pagamentos efetuados em ordem cronológica e observar o saldo do contrato com auxílio da unidade de orçamento;

Encaminhar o processo de contratação à secretaria de gestão integrada, quando houver solicitação de repactuação, reajuste, reequilíbrio, acréscimos/supressões e prorrogação, observado o prazo de vigência;

Exigir da contratada que os pedidos de repactuação, reajuste ou reequilíbrio econômico e financeiro sejam acompanhados dos documentos e comprovantes que viabilizem a análise e concessão do objeto pretendido;

Controlar o prazo de vigência do contrato para que a execução seja tempestiva e não haja solução de continuidade;

Encaminhar à SGI, no prazo de 30 dias do vencimento do contrato, o pedido de prorrogação de vigência acompanhado da anuência da contratada, da documentação que a habilitou no certame devidamente atualizado e de pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação. A pesquisa de mercado deverá incluir preços públicos capazes de comprovar a vantagem da prorrogação;

Instruir nova contratação no prazo definido na alínea "n", caso não seja possível a prorrogação. A instrução de nova contratação deverá observar o prazo de 90 dias para ser encaminhada à SGI;

Oficiar à contratada em caso de verificação de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias e do FGTS;

Orientar os usuários para que realizem o controle dos serviços prestados em suas unidades;

Informar à SGI ou autoridade competente, tempestivamente, o descumprimento contratual por parte da contratada e sugerir a aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e/ou no contrato;

Receber definitivamente, mediante recibo, no prazo estabelecido no edital e na hipótese de não ter sido designada comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços contratados;

Realizar o procedimento necessário para o pagamento da contratada no prazo previsto no contrato;

Acompanhar o saldo das notas de empenho e, quando necessário, requerer os respectivos reforços;

Informar à secretaria de finanças, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho a conta de restos a pagar;

Manter, em arquivo próprio, observações e recomendações relativas a contratos de mesma natureza;

Assinar, juntamente com o coordenador de contratos, atestado de capacidade técnica referente à execução e desempenho da contratada. É vedada a emissão de atestado de capacidade sem a anuência do setor de fiscalização de contratos;

Negociar os preços com a contratada por ocasião da prorrogação ou da concessão de reajuste do contrato, para que se mantenham compatíveis com os praticados no mercado;

Solicitar à contratada, quando não houver êxito na negociação dos preços, a prorrogação do ajuste com a inclusão de cláusula resolutória que garanta a prestação do objeto contratado até a formalização de um novo ajuste;

Elaborar, quando exigido, relatórios das atividades e resultados obtidos na execução do contrato;

Prestar, quando necessário, as informações contratuais para instrução de processo judicial ou de procedimento de conciliação, em atendimento às requisições dos órgãos competentes, podendo solicitar a orientação da unidade de assessoramento jurídico;

Analisar os pedidos de prorrogação de prazos de execução do contrato, de interrupções do objeto, de serviços adicionais, de modificações no projeto ou alterações relativas à qualidade, à segurança e a outras situações, de modo a subsidiar a decisão final do administrador;

Encaminhar aos seus superiores a decisão de providências relativas ao contrato que ultrapassarem a sua competência/atribuição, para a adoção tempestiva das medidas cabíveis.

O gestor também pode ser designado para gerenciar a ata de registro de preço, competindo-lhe as seguintes atribuições:

1. Solicitar a contratação do objeto mediante a apresentação do pedido de compra, indicando o número do ata, quantidade e descrição do produto, local, prazo, horário de entrega e valor;
2. Realizar periodicamente a pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados;
3. Conduzir eventuais negociações dos preços registrados para propor a sua revisão;
4. Propor a revogação da ata ou o cancelamento do registro do fornecedor;
5. Manifestar-se sobre os estudos dos órgãos públicos não participantes interessados em utilizar a ata;
6. Controlar a quantidade registrada e os limites de cada item para adesão.

Art. 5º. Ao Fiscal Técnico caberá as seguintes atribuições:

Participar das reuniões inicial, de trabalho e de conclusão da execução contratual;

Verificar se, na entrega de material, na execução de obra ou na prestação de serviço, a especificação, valor unitário ou total, a quantidade e prazos de entrega estão de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

Anotar, em processo específico, quando autuado para esse fim, todas as ocorrências relativas à execução do contrato, com a indicação do que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

Monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar eventuais incorreções, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;

Realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para aferir o desempenho e a qualidade da prestação dos serviços e verificar se a natureza do objeto pactuado permite essa característica de avaliação;

Registrar e informar ao gestor as atividades desempenhadas e todas as pendências constatadas na execução do contrato;
Manifestar-se acerca de solicitação da contratada para prorrogação da execução/entrega do objeto contratual sobre os seguintes itens: existência de interesse na continuidade do fornecimento/execução; eventuais prejuízos causados à administração pública em razão do atraso e do prazo de prorrogação a ser concedido, quando for o caso; fatos supervenientes que justifiquem a prorrogação de prazos de execução;
Submeter ao gestor a manifestação de prorrogação sobre a execução/entrega do objeto contratual com vistas à deliberação da autoridade superior;
Receber provisoriamente, quando não houver designação de comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços de acordo com as regras contratuais;
Analisar os documentos apresentados para pagamento, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e submeter ao gestor para ateste ou notificação da contratada para regularização de impropriedade constatada;
Propor a revisão de valores a serem pagos à contratada e registrar em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato, quando, por exemplo: não produzir os resultados, deixar de executar ou não executar, com a qualidade mínima exigida, as obrigações contratadas; deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à pactuada;
Apresentar relatórios que subsidiem o ateste da nota fiscal pelo gestor do contrato;
Informar ao gestor eventual incapacidade técnica da empresa na execução contratual;
Propor ao gestor, na hipótese de descumprimento contratual, a aplicação de sanções à contratada de acordo com as regras estabelecidas no ato convocatório e/ou contrato;
Elaborar, quando exigido, relatórios, laudos e pareceres das atividades de fiscalização técnica da execução do contrato;
Realizar vistorias, atestando o cumprimento das orientações técnicas e indicações de segurança;
Desenvolver outras atribuições oriundas das cláusulas e especificidades contratuais.
Organizar arquivos específicos para acompanhar a execução do contrato e registrar as observações e recomendações relativas a contratos de mesma natureza;
Verificar e manter organizada, no início e durante a vigência, cópia do contrato e suas alterações (apostilamento e termo aditivo) e da documentação e qualificação exigida dos profissionais alocados no contrato, devendo informar ao gestor as pendências constatadas;
Analisar os documentos apresentados para pagamento juntamente com a nota fiscal, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e submeter ao gestor para ateste ou para notificação da contratada de impropriedade constatada;
Realizar, em conjunto com o gestor, pesquisa de mercado visando à comprovação da vantagem econômica da contratação, na periodicidade prevista no contrato. A pesquisa de mercado deverá incluir preços públicos capazes de comprovar a vantagem da prorrogação;
Instruir e submeter ao gestor do contrato o pedido de prorrogação contratual, mediante a juntada da documentação que habilitou a contratada devidamente atualizada, bem como da pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação.
Art. 6º. Em caso de necessidade eventual de substituição, será emitida portaria específica para este fim.
Art. 7º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Igarassu, 08 de julho de 2021.

ROSÂNGELA MARIA DE ABREU LIRA
Secretária de Políticas Sociais e Educação Profissional

Publicado por:
Silvana Gonçalves da Silva Donato
Código Identificador:9DB4B7F1

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 020/2021, COMISSÃO: CPL I, MODALIDADE/Nº: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2021

Nat.: Fornecimento, Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE TINTA PARA IMPRESSORA HP, PARA SUPRIMENTO DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU, POR UM PERÍODO DE 12 (DOSE) MESES.** Valor Máximo Aceitável: **R$ 23.092,00 (Vinte e três mil, noventa e quatro reais e quarenta centavos).** RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 09h00 do dia 16.07.2021; FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 08h59 do dia 28.07.2021; ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: ás 09h00 do dia 28.07.2021; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10h00 do dia 28.07.2021; REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF); LOCAL: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC (www.bnc.org.br).

Igarassu, 08 de julho de 2021.

RAFAELA GALDINO DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Rafaela Galdino da Silva
Código Identificador:D067A7D2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGUARACY

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 292/2021

PORTARIA Nº 292/2021

O Prefeito do Município de Iguaracy, do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** para o Cargo Comissionado de **ASSESSORA EXECUTIVA**, **CC-VIII**, a senhora **MARIA CRISTIANE DA SILVA LIBERAL SIQUEIRA**, CPF: 046.073.324-96 e RG nº 7.800.260 – SDS – PE, vinculando-a ao Gabinete do Prefeito, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 06 de julho de 2021.

JOSÉ TORRES LOPES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Marcos Henrique da Silva Jerônimo
Código Identificador:AD75BA14

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 042/2021

DECRETO Nº 042/2021.

Dispõe sobre o retorno gradual das atividades sociais e econômicas, que sofreram restrição em face da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, a partir de 5 de julho de 2021.

O Prefeito Municipal de Iguaracy, **JOSÉ TORRES LOPES FILHO,** no uso das atribuições legais conferidas pelo Art. 67, Inciso XVII, Lei Orgânica do Município; combinado com o disposto na Lei Federal n° 13.979, de 06 de fevereiro de 2020,

CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde – OMS classificou, em 11 de março de 2020, que a COVID-19, doença causada pelo novo coronavírus (denominado SARS-CoV2), é uma pandemia;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 196 da Constituição Federal de 1988, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO o teor da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº **040**, de 29 de junho de 2021, que mantém a declaração de situação anormal caracterizada como estado de calamidade pública no âmbito do Município,

CONSIDERANDO o Decreto Executivo nº **50.924**, de 2 de julho de 2021, do Governo do Estado;

CONSIDERANDO por fim, a necessidade do retorno gradual das atividades sociais e econômicas, tendo em vista os recentes resultados obtidos com as medidas restritivas adotadas no Estado e no Município,

DECRETA:

Art. 1º A partir de 5 de julho de 2021, o plano de convivência com a Covid-19 no Município, que trata do retorno das atividades sociais e econômicas de forma gradual, obedecendo-se os protocolos específicos, especialmente quanto à limitação da capacidade de ocupação dos ambientes e horários de funcionamento, observará o disposto neste Decreto.

Art. 2º Em todo o Município, a realização de celebrações religiosas presenciais, sem aglomeração, em igrejas, templos e demais locais de culto podem ocorrer das 5h às 22h, de segunda-feira a sexta-feira, e das 5h às 21h, nos finais de semana e feriados.

Art. 3º Em todo o Município, o atendimento ao público e funcionamento regular das seguintes atividades, sem aglomeração, deve respeitar os seguintes horários:

I - Ficam vedadas, em qualquer dia e horário as aulas e atividades presenciais nas escolas e universidades, públicas e privadas, mantendo-se apenas as aulas virtuais.

II - comércio varejista em geral, de centro e de bairro:
a) das 7h às 19h de segunda-feira a sexta-feira; e
b) das 8h às 18h, nos finais de semana e feriados;

III - escritórios comerciais e estabelecimentos de prestação de serviços em geral:
a) das 7h às 19h de segunda-feira a sexta-feira; e
b) das 8h às 18h, nos finais de semana e feriados;

Art. 4º As seguintes atividades obedecerão a horários específicos, conforme disposições a seguir:

I – centros comerciais e feiras de negócios:
a) das 7h às 20h, de segunda-feira a sexta-feira, e das 8h às 18h, nos finais de semana e feriados;

II – restaurantes, lanchonetes, lojas de conveniência, bares e similares, permanecendo vedada música ao vivo:
a) das 5h às 22h, de segunda-feira a sexta-feira, e das 5h às 21h, nos finais de semana e feriados; observando-se o **Decreto Municipal nº 033/2021**, de 7 de junho de 2021, que disciplina, excepcionalmente nos dias de feiras livres, o horário especial de funcionamento dos bares, restaurantes e similares, das 8h às 14h;

III – academias e demais estabelecimentos voltados à prática de atividades físicas:
a) das 5h às 22h, de segunda-feira a sexta-feira, e das 5h às 21h, nos finais de semana e feriados;

IV – clubes sociais, chácaras, salão social, vedado o funcionamento de música ao vivo:
a) das 5h às 22h, de segunda-feira a sexta-feira, e das 5h às 21h, nos finais de semana e feriados;

V – equipamentos culturais:
a) das 9h às 22h, de segunda-feira a sexta-feira, e das 9h às 21h, nos finais de semana e feriados.

Art. 5º A prática de atividades esportivas em quadras e campos, inclusive competições das modalidades coletivas e individuais, sem a presença de público, fica permitida, em todo Município:

I – até 22h, de segunda-feira a sexta-feira e até 21h, nos finais de semana e feriados.
§1º. Atividades esportivas como vaquejadas e similares estão permitidas desde que sem a presença de público, observadas as normas e recomendações dos órgãos de vigilância sanitária e da saúde;
§2º. Ficam liberadas as atividades futebolísticas no Estádio Municipal Capitão Dionísio e treinos entre equipes amadoras do Município; proibidos amistosos entre equipes intermunicipais;
§3º. Permanece vedada a realização de shows e a presença de público no estádio, quadras esportivas e similares.

Art. 6º Eventos relativos a formaturas no Ensino Médio e Superior, inclusive aulas da saudade, colações de grau, cultos ecumênicos, demais eventos sociais e corporativos ficam permitidos, atendendo-se aos protocolos definidos em Portaria Conjunta da Secretaria de Saúde e da Secretaria de Administração e Desenvolvimento Econômico, relativamente a horários e número de participantes.
Parágrafo único. Permanece vedada em todo o Município a realização de shows, com ou sem comercialização de ingressos, em ambientes fechados ou abertos, públicos ou privados, inclusive em clubes sociais, chácaras, pousadas, bares e restaurantes.

Art. 7º As atividades econômicas e sociais, cujo funcionamento não tenha sido expressamente disciplinado neste Decreto, deverão observar o horário de funcionamento das 8h às 22h em dias de semana e das 9h às 21h em finais de semana e feriados.

Art. 8º. As atividades listadas no Anexo Único não se submetem aos horários fixados neste Decreto.

Art. 9º. Permanece obrigatório, em todo território do Município, o uso de máscaras pelas pessoas, nos espaços de acesso aberto ao público, incluídos os bens de uso comum da população, vias públicas, no interior dos órgãos públicos, nos estabelecimentos privados e nos veículos públicos e particulares, inclusive ônibus, e táxis e lotação.
§ 1º Os órgãos públicos, os estabelecimentos privados e os condutores e operadores de veículos ficam obrigados a exigir o uso de máscaras pelos seus servidores, empregados, colaboradores, consumidores, usuários e passageiros.
Art. 10º. O desempenho de atividades econômicas, sociais e religiosas autorizadas deve observar o uso obrigatório de máscaras, higiene, quantidade máxima e distanciamento mínimo entre as pessoas, inclusive em filas de atendimento internas e externas, devidamente sinalizadas, e as regras estabelecidas em normas complementares e protocolos sanitários setoriais expedidos pela Secretaria de Saúde e Secretaria de Administração e Desenvolvimento Econômico, já em vigor ou editados posteriormente, isoladamente ou em conjunto com as demais secretarias de estado e do Município.

Parágrafo único. As normas complementares e protocolos sanitários setoriais referidos no caput disciplinarão os limites da capacidade de ocupação dos estabelecimentos autorizados a funcionar e poderão estabelecer medidas adicionais adequadas ao cumprimento deste Decreto, inclusive para suprir lacunas e alterar os horários de funcionamento previstos para as atividades sociais e econômicas.

Art. 11. Os estabelecimentos comerciais e de prestação de serviços devem informar, em seus locais de acesso e nas suas redes sociais, o horário de funcionamento adotado, em cumprimento a este Decreto.

Art. 12. O descumprimento do disposto neste Decreto poderá acarretar responsabilização dos infratores, nos termos da legislação existente.

Art. 13. Fica revogado, a partir de 5 de julho de 2021, o Decreto nº 038, de 21 de junho de 2021.

Art. 14. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, podendo sofrer alterações de acordo com a evolução do cenário epidemiológico.

Gabinete do Prefeito, em 05 de julho de 2021.

JOSÉ TORRES LOPES FILHO
Prefeito

ANEXO ÚNICO – DECRETO Nº 042/2021 DE 05/07/2021

ESTABELECIMENTOS E SERVIÇOS AUTORIZADOS A FUNCIONAR EM HORÁRIOS PRÓPRIOS A PARTIR DE 05 DE JULHO DE 2021

I - serviços públicos municipais, estaduais e federais, inclusive os outorgados ou delegados, nos âmbitos dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, dos Ministérios Públicos e dos Tribunais de Contas, e representações diplomáticas, devendo ser priorizado o teletrabalho;
II - farmácias e estabelecimentos de venda de produtos médico-hospitalares;
III - postos de gasolina, com exceção de lojas de conveniência;
IV - serviços essenciais à saúde, como médicos, clínicas, hospitais, laboratórios e demais estabelecimentos relacionados à prestação de serviços na área de saúde, observados os termos de portaria ou outras normas regulamentares editadas pelo Secretário Estadual de Saúde;
V - serviços de abastecimento de água, gás e demais combustíveis, saneamento, coleta de lixo, energia, telecomunicações e internet;
VI - clínicas, hospitais veterinários e assistência a animais;
VII - serviços funerários;
VIII - hotéis e pousadas, incluídos os restaurantes e afins, localizados em suas dependências, com atendimento restrito aos hóspedes;
IX - serviços de manutenção predial e prevenção de incêndio;
X - serviços de transporte, armazenamento de mercadorias e centrais de distribuição;
XI - estabelecimentos industriais, atacadistas e logísticos, bem como os serviços de transporte, armazenamento e distribuição de seus insumos, equipamentos e produtos;
XII – lojas de veículos e oficinas de manutenção e conserto de máquinas e equipamentos, veículos leves e pesados e, em relação a estes, a comercialização e serviços associados de peças e pneumáticos;
XIII - restaurantes, lanchonetes e similares, por meio de entrega a domicílio, em ponto de coleta, na modalidade*drive thru*, e para atendimento presencial exclusivo a caminhoneiros, sem aglomeração;
XIV - serviços de auxílio, cuidado e atenção a idosos, pessoas com deficiência e/ou dificuldade de locomoção e do grupo de risco, realizados em domicílio ou em instituições destinadas a esse fim;
XV - serviços de segurança, limpeza, vigilância, portaria e zeladoria em estabelecimentos públicos e privados, entidades associativas e similares;
XVI - imprensa;
XVII - serviços de assistência social e atendimento à população em estado de vulnerabilidade;
XVIII - transporte coletivo de passageiros, incluindo taxis e lotações, devendo observar normas complementares editadas pela autoridade que regulamenta o setor;
XIX - supermercados, padarias, mercados, feiras livres e demais estabelecimentos voltados ao abastecimento alimentar da população;
XX - atividades de construção civil;
XXI - processamento de dados ligados a serviços essenciais;
XXII - serviços de entrega em domicílio de qualquer mercadoria ou produto;
XXIII - pesca artesanal;
XXIV - lojas de materiais e equipamentos de informática;
XXV - lojas de defensivos e insumos agrícolas;
XXVI - casas de ração animal;
XXVII - bancos e serviços financeiros, inclusive lotéricas;
XXVIII - oficinas e assistências técnicas em geral;
XXIX - lojas de material de construção e prevenção de incêndio;
XXX - lojas de produtos de higiene e limpeza;
XXXI - depósitos de gás e demais combustíveis;
XXXII - lavanderias;
XXXIII - prestação de serviços de advocacia urgentes, que exijam atividade presencial;
XXXIV - prestação de serviços de contabilidade urgentes, que exijam atividade presencial;
XXXV - estabelecimentos voltados ao comércio atacadista;
XXXVI - estabelecimentos públicos e privados de ensino, para preparação, gravação e transmissão de aulas pela internet, e o planejamento de atividades pedagógicas;
XXXVII – óticas;
XXXVIII - serviços de atenção e salvaguarda dos direitos das crianças e dos adolescentes, realizados no âmbito dos conselhos tutelares;
XXXIX - Igrejas, templos e demais locais de culto, em qualquer dia e horário, para a realização de atividades administrativas, serviços sociais e celebrações religiosas apenas de forma virtual, sem público.

Gabinete do Prefeito, em 05 de julho de 2021.

JOSÉ TORRES LOPES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Marcos Henrique da Silva Jerônimo
Código Identificador:EAAD9467

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 255/2021_CONJUVE

Portaria n° 255/2021

José Torres Lopes Filho, Prefeito do Município de Iguaracy, do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei 292/2009, de 17 de setembro de 2009, que dispõe sobre criação, composição e funcionamento do Conselho Municipal da Juventude e dá outras providências,

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR para um mandato de 02 (dois) anos, as pessoas abaixo qualificadas para comporem o Conselho Municipal de Juventude, nos termos da Lei Municipal n° 292/2009:

Representantes da Secretaria de Administração e Desenvolvimento Econômico
Titular: MARCELON LINO DA SILVA NETO Suplente: GLADSTONE RAMOS DA S. JÚNIOR

Representantes da Secretaria de Cultura e Turismo
Titular: ELAINE RODRIGUES Suplente: RODRIGO LOURENÇO DE SIQUEIRA SILVA

Representantes da Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social
Titular: ROSANGELA PEREIRA DE QUEIROZ MELO Suplente: MARIA RAQUEL DOS SANTOS SILVA

Representantes da Secretaria de Educação e Esportes
Titular: KÁTIA ROBERTA PEREIRA DE QUEIROZ Suplente: ALINE BRANDÃO PESSOA

Representantes da Secretaria de Saúde
Titular: ALDA VANESSA NUNES MENDES PEREIRA Suplente: BIANCA KAROLINE CLAUDINO SIQUEIRA

Representantes da Secretaria de Viação, Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos
Titular: ALINE RAQUEL LOPES DE OLIVEIRA Suplente: JOSÉ INÁCIO BATISTA NUNES

Representantes do Conselho Tutelar da Criança e Adolescente
Titular: MARIA DO CARMO ROQUE NOGUEIRA Suplente: MARIA DO SOCORRO ALVES DE MELO

Representantes da Câmara Municipal de Vereadores
Titular: EVERALDO PEREIRA DE QUEIROZ Suplente: FÁBIO ALVES TORRES

Representantes da Associação de Jovens da Sede do Município
Titular: BIANCA DANIELLE DE LUCENA SILVA Suplente: LÍVIA JAQUELLINE NUNES DA SILVA SANTOS Lívia

Representantes da Associação Rural dos Remanescentes de Quilombo da Comunidade de Varzinha dos Quilombolas – Iguaracy
Titular: MARIA DA CONCEIÇÃO FERREIRA Suplente: LUANA RAFAEL GOMES

Representantes de Jovens dos Distritos
Titular: GEORGE ABEL DA SILVA Suplente: VIVIA DE SOUZA

Representantes da Igreja Católica – PASTORAL DA JUVENTUDE
Titular: ÍTALO JOSÉ DE FREITAS AMARAL Suplente: MARIA EDUARDA DE MELO BRITO SILVA

Representantes da Associação de Desenvolvimento Comunitário Rural do Assentamento Cedro Branco
Titular: CARLA EDUARDA FERREIRA ALVES
Suplente: JOÃO VITOR ALVES FERREIRA

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Iguaracy, 21 de junho de 2021,

JOSÉ TORRES LOPES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Marcos Henrique da Silva Jerônimo
Código Identificador:CD2A8AAC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 262/2021

Portaria nº 262/2021

Ementa: Cria comissão para avaliação da palha do milho existente na antiga Fazenda do Estado, localizada às margens da PE 292, para fins de alienação pela Edilidade.

José Torres Lopes Filho, Prefeito Constitucional do Município de Iguaracy-PE, no exercício de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a existência de expressiva quantidade de palha de milho existente na Antiga Fazenda do Estado às margens da PE 292 e seu valor econômico, CONSIDERANDO a natureza jurídica de bem semovente da plantação; CONSIDERANDO o interesse público na alienação do referido bem; RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída Comissão para avaliação da palha de milho existente na Antiga Fazenda do Estado às margens da PE 292, pertencente a esta Edilidade, para fins da alienação, cujos membros serão os seguintes servidores:

Geraldo Messias da Rocha
Marcos Henrique da Silva Jerônimo
Gilelio Leite de Melo.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Iguaracy, 28 de junho de 2021.

JOSÉ TORRES LOPES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Marcos Henrique da Silva Jerônimo
Código Identificador:0EFC3DEB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 003/2021 - PROGRAMA CRIANÇA ALFABETIZADA

EDITAL 003/2021
PROGRAMA CRIANÇA ALFABETIZADA

SELEÇÃO PARA COMPOSIÇÃO DE CADASTRO PARA FORMADOR MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO INFANTIL NO ÂMBITO DO PROGRAMA CRIANÇA ALFABETIZADA

O município de Iguaracy, por meio da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico, no uso de suas atribuições, torna pública a seleção para cadastro de profissional para atuar como **Formador Municipal do Programa Criança Alfabetizada** – área de Alfabetização – Pré-escola, com o intuito de desenvolver ações referentes ao programa, no âmbito da rede municipal, conforme estabelecido neste edital e demais legislações.
Os candidatos selecionados farão parte do cadastro pró-labore para **FORMADOR da EDUCAÇÃO INFANTIL** do **Programa Criança Alfabetizada**, da Secretaria de Educação do Município de **Iguaracy – PE**, e poderão ser convocados (as) para o desenvolvimento e execução das atividades do referido Programa, conforme as necessidades previstas.

OBJETIVOS GERAIS E ESPECÍFICOS DO PROGRAMA CRIANÇA ALFABETIZADA

1.1. O **PROGRAMA CRIANÇA ALFABETIZADA** é uma iniciativa do Governo do Estado de Pernambuco, em parceria com as redes municipais de educação, que tem o objetivo de garantir a alfabetização de todos os estudantes da rede pública com até sete anos de idade. O programa envolve formação para estudantes, professores e coordenadores, distribuição de material didático complementar, premiações e aumento na destinação de recursos para todos os municípios pernambucanos. O programa estabelece como finalidade primordial o apoio técnico, financeiro e pedagógico aos municípios, visando ampliar as oportunidades de desenvolvimento da aprendizagem das crianças na Educação Infantil e do Ensino Fundamental I (Anos Iniciais), especificamente 1º e 2º Anos do EF, proporcionando a melhoria da qualidade da aprendizagem, garantindo a equidade no ensino-aprendizagem dos estudantes da rede pública de educação, por meio de um conjunto de ações definidas e organizadas pelo Programa.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
2.1. FORMADOR MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO INFANTIL
Profissionais do magistério, com formação superior em Licenciatura em Pedagogia ou áreas afins, com conhecimento sobre as concepções de Alfabetização e Letramento, presentes na BNCC e no Currículo de Pernambuco comprovadas pela participação em estudos e seminários da BNCC e Currículo de Pernambuco. Com proficiência técnica e/ou científica, servidores públicos municipais efetivos ou com vínculo contratual comprobatório, com lotação especificamente, na rede municipal de ensino.

DAS ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO DO FORMADOR MUNICIPAL DO PROGRAMA CRIANÇA ALFABETIZADA

DO FORMADOR MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO INFANTIL

3.1.1. Conhecer os fundamentos teórico-metodológicos do programa, ancorados pela perspectiva da alfabetização e letramento, assim como os conhecimentos básicos acerca do Currículo de Pernambuco para a etapa da Educação Infantil;
Responsabilizar-se pelo processo de formação municipal da Educação Infantil (Pré Escola);
Apropriar-se de todos os conteúdos que serão abordados nos encontros formativos, bem como, dos resultados das avaliações externas, sugerindo, quando necessário, intervenções pedagógicas;
Realizar as formações locais com os professores e coordenadores pedagógicos da Educação Infantil (Pré-escola), conforme calendário estabelecido pelo coordenador municipal do Programa;
Cumprir rigorosamente a agenda e a carga horária total propostas para as formações;
Criar estratégias que promovam o acompanhamento do processo de formação, em sala de aula, junto aos Professores;
Ser assíduo e pontual nos encontros de formação, bem como, organizar o material didático-pedagógico desses encontros e a observância do atendimento logístico;
Produzir e entregar as matrizes dos materiais que serão usados, nos encontros presenciais, e/ou enviar no ambiente virtual, para o coordenador municipal;
Participar integralmente de todas as ações promovidas pela Gerência Regional de Ensino e da SEE (SEDE) vinculadas ao processo de formação, como: reuniões, planejamentos, encontros, seminários, dentre outros;
Elaborar estratégias de intervenção pedagógica com as equipes técnicas municipal e regional, sempre que necessário;
Realizar viagens técnicas inerentes à função de formador;
Cumprir os prazos relacionados às atividades do Programa, como entrega de relatórios, materiais das formações, análise de devolutivas de resultados de aprendizagem, dentre outros;
Inserir os relatórios mensais, referentes às formações realizadas, no Sistema.

4. DOS PROCEDIMENTOS DO PROCESSO DE SELEÇÃO

O processo de seleção constará de 02 (duas) etapas, sendo ambas de caráter eliminatório:

4.1. **Primeira Etapa**: Avaliação do *Curriculum Lattes/Vitae* e da experiência profissional do candidato.
4.1.1. Os candidatos deverão apresentar em um único envelope lacrado os documentos a seguir: *Curriculum Lattes/Vitae* atualizado com as devidas comprovações, conforme o roteiro apresentado no Anexo III, deste edital;
4.1.2. Na avaliação do *Curriculum Lattes/Vitae* será considerado o mérito científico, tecnológico e profissional, segundo os critérios de pontuação definidos no Anexo III, deste edital.

4.2. **Segunda Etapa**: Entrevista com o candidato, exclusiva para os aprovados na primeira etapa.

4.2.1 **Entrevista com o candidato:** Nesta etapa, serão considerados os conhecimentos acadêmicos e a experiência profissional, que devem estar em consonância com os pressupostos do Programa Criança Alfabetizada;

5. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS CANDIDATOS

5.1 A Seleção dos Candidatos será realizada mediante a análise dos seguintes itens (currículo, e entrevista), de acordo com os critérios de pontuação abaixo:

FASE	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1ª	Análise do Currículo do candidato, de acordo com os critérios estabelecidos no Anexo III.	15 (QUINZE) PONTOS
	Declaração de tempo de experiências na etapa da Educação Infantil (para FORMADOR da Educação Infantil).	10 (DEZ) PONTOS FORMADOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL: Até 1 ano de experiência com a pré-escola : 3 pontos De 1 ano até 2 anos de experiência com a pré-escola: 6 pontos Mais de 2 anos de experiência com a pré-escola: 10 pontos
2ª	Entrevista com o Candidato	25 (VINTE E CINCO) PONTOS Habilidade de expor de maneira clara e objetiva - 5 pontos Capacidade de argumentação – 5 pontos Habilidade de Liderança – 5 pontos Conhecimento da rede de ensino – 5 pontos Conhecimento da BNCC e do Currículo de Pernambuco relativo à Educação Infantil – 5 pontos
PONTUAÇÃO TOTAL		**50 (CINQUENTA) PONTOS**

Observação 1: Será convocado para assumir a função apenas o 1º colocado para a função, ou seja: 1 vaga para FORMADOR.
Observação 2: Será considerado aprovado para a segunda etapa o candidato que obtiver a pontuação mínima de 15 (quinze) pontos.
Observação 3: Será considerado aprovado neste Processo de Seleção o candidato que obtiver pontuação mínima de 35 (trinta e cinco) pontos.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. As inscrições estarão abertas no período de: **08 de julho a 12 de julho de 2021.**
Observação: Só poderão se inscrever servidores públicos efetivos ou com vínculo contratual comprobatório da rede municipal de ensino.
6.2. No ato da inscrição, os candidatos deverão entregar os envelopes contendo:
a) Ficha de inscrição devidamente preenchida,
b) Cópia do RG, CPF e Certificado de nível superior e da pós-graduação de maior titulação;
c) *Curriculum Lattes/Vitae.*

6.3. Na capa do envelope devem constar as seguintes informações:

EDITAL PARA SELEÇÃO DE FORMADOR DO PROGRAMA CRIANÇA ALFABETIZADA
Função pretendida: FORMADOR ( )
Dados do Candidato:
NOME:
CPF:
ENDEREÇO:
TELEFONES PARA CONTATO:
E-MAIL:

7. DAS COMISSÕES DE SELEÇÃO

7.1. Será criada uma comissão para referida seleção, que coordenará e organizará o processo seletivo de forma geral que realizarão as atividades de análise documental, entrevistas, julgamentos e recursos.
7.2. Todas as etapas deste edital deverão ser amplamente divulgadas no âmbito municipal.
7.3. Não poderão concorrer candidatos que tenham parentes até o terceiro grau com a respectiva Comissão de Seleção.

8. DO RESULTADO E DA CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS SELECIONADOS NA PRIMEIRA ETAPA

8.1. O resultado da análise documental, as datas e os horários das entrevistas serão divulgados no site da Prefeitura Municipal de Iguaracy e nos quadros de aviso da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico e de Educação.

9. DA VIGÊNCIA DA SELEÇÃO

9.1. A vigência do processo seletivo para formador do Programa Criança Alfabetizada é de 12 meses, podendo ser renovada conforme interessem de ambas as partes.

10. CRONOGRAMA

10.1 **Primeira etapa:**
10.1.1 Inscrições (presencial): **08 de julho a 09 de julho de 2021**
10.1.2 Análise do currículo do (a) candidato (a): **12 de julho de 2021**
10.1.3 Divulgação do resultado da primeira etapa: **13 de julho de 2021**
10.1.4 Período para interposição de recursos da primeira etapa: **14 de julho 2021**

10.1.5 Resultado da interposição de recurso da primeira etapa: **15 de julho de 2021**

10.2 Segunda etapa:
10.2.1 Divulgação das datas, horário e local das entrevistas do (a) candidato (a) selecionado (a), na primeira etapa: **16 de julho de 2021**
10.2.2 Entrevista com os (as) candidatos (as) selecionados (as) na primeira etapa: **19 de julho de 2021**
10.2.3 Divulgação do resultado final preliminar: **20 de julho de 2021**
10.2.4 Período para interposição de recursos: **21 de julho de 2021**
10.2.5 Resultado final: **22 de julho de 2021**

11. DOS RECURSOS
11.1. O (a) candidato (a) poderá solicitar recurso à Comissão Julgadora, no prazo de 1 (dia) contados a partir da data de publicação do resultado final da seleção no site do Munícipio.
11.2. O resultado final será divulgado no site da Prefeitura Municipal de Iguaracy e nos quadros de aviso da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico e de Educação por meio de uma relação em ordem alfabética, com nomes dos candidatos considerados aptos nesse processo seletivo.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS
12.1 As vagas serão preenchidas conforme a vacância e a necessidade das ações realizadas pelo Programa CRIANÇA ALFABETIZADA em cada Município.
12.2 O formador será avaliado pela Secretaria Municipal de Educação e Esportes no prazo de 2 (dois) meses, e, em caso de não estarem atendendo à necessidade, pode ser substituído, considerando o resultado classificatório da seleção realizada.
12.3 Os casos não especificados neste edital serão resolvidos *a posteriori* pela Comissão de Seleção e divulgados no site.
12.4 Fica reservado à Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico o direito de prorrogar, revogar ou anular o presente Edital.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Iguaracy-PE, 08 de julho de 2021.

MARCOS HENRIQUE DA SILVA JERÔNIMO
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

ANEXO I A – FICHA DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO A FORMADOR MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO INFANTIL

I- IDENTIFICAÇÃO

NOME COMPLETO:_____
CPF:_____RG:_____
ENDEREÇO:_____
TELEFONES PARA CONTATO:_____
EMAIL:_____

_____, _____ de _____ de 20_____
_____
Assinatura do Candidato

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE IGUARACY

EDITAL PARA SELEÇÃO DE PRÓ-LABORE DO PROGRAMA CRIANÇA ALFABETIZADA

ANEXO III – CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO DO *CURRICULUM*

Item	CRITÉRIO: *Mérito acadêmico*	Pontuação Maxima
1	Curso de graduação na área de atuação para nível de bolsa pretendido pelo candidato.	7 (SETE) PONTOS
2	*Pós-graduação* em nível de Especialização, nos últimos 5 anos	5 (CINCO) PONTOS
3	*Pós-graduação* em nível de Mestrado	3 (TRÊS) PONTOS
TOTAL		**15 (QUINZE) PONTOS**

ANEXO IV – FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Eu, ..., portador do documento de identidade nº....., apresento recurso junto ao ..... (completar com o nome da instância junto à qual interpõe o recurso) contra decisão do .....(completar com o nome da autoridade ou instância que tomou a decisão).
A decisão objeto de contestação é.....(explicitar a decisão que está contestando).
Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são: .....
Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos:.....

Iguaracy-PE,.....de.....de 2021.
.....
Assinatura do candidato

RECEBIDO em...../...../2021.

por.....
(Assinatura e cargo/função do servidor que receber o recurso)

Publicado por:
Marcos Henrique da Silva Jerônimo
Código Identificador:EE6DE51D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE INAJÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ERRATA DE AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº. 001/2021

Na publicação do dia 08/07/2021,referente ao Processo Licitatório Nº. 013/2021 Concorrência Nº. 001/2021-. NATUREZA DO OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para a Execução dos serviços remanescentes de Construção do Sistema de Esgotamento Sanitário – 1ª etapa de Inajá/PE. FORMA DE JULGAMENTO: Menor preço por global, ONDE SE LER, DATA: 11/07/2021, LEIA-SE 11/08/2021 Horário: 10:h00min, no horário de 09h00min as 12h00min. O edital poderá ser adquirido gratuitamente, das 09:00 às 12:00 horas de 2ª à 6ª no Prédio sede da Prefeitura Municipal no mesmo endereço acima descrito.

Inajá, 08 de julho de 2021.

ANTÔNIO BARBOSA DE VIEIRA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Alexsandro Gomes Silva
Código Identificador:02423908

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAÍBA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 303/2021

CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA EFETIVA: ISLAYNNY SHEYLA ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA DOS REIS.

A Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 06/2021, de 02 de janeiro de 2021, do Poder Executivo Municipal,

Resolve:

Art. 1º - Conceder a ISLAYNNY SHEYLA ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA DOS REIS, mat. nº 007413, funcionária admitida em 25

de fevereiro de 2016, para o cargo de Professor II, lotada na Secretaria Municipal de Educação, licença maternidade por 120(cento e vinte) dias, de acordo com a Legislação Municipal.

Parágrafo Único – O evento ora concedido tem prazo de 120(cento e vinte) dias.

Art. 2º - A referida licença tem início no dia 15 de junho de 2021 e término no dia 12 de outubro de 2021.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 15 de junho de 2021.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba, 05 de julho de 2021.

TAMARA EVELYN BISPO DA CUNHA
Secretária de Administração

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:BEB3C975

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPETIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 00066/2021. CPL. Tomada de Preços Nº 00019/2021 Serviço. Contratação de empresa especializada para execução do serviço de perfuração de poços tubulares em áreas de rochas cristalinas em diversas áreas do município de Itapetim–Pe. Valor: R$399.497,37. Na forma de contribuir para A NÃO PROLIFERAÇÃO DO COVID-19, a sessão pública do presente certame licitatório acontecerá por **VIDEOCONFERÊNCIA**, através da plataforma virtual https://meet.google.com/, conforme disposições legais previstas no Decreto Municipal n.°. 142/2020, de 13 de Agosto de 2020. **Data limite para o envio dos "Envelopes com Propostas de Preços":** 23/07/2021. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos pelo site oficial http://itapetim.pe.gov.br/acesso-a-informacao/licitacoes ou através do Fone: (087) 3853-1374, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis.

Itapetim, 08/07/2021.

LUIZ ALBERTO P. LOPES DA SILVA.
Presidente da CPL. (*)(**)

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:7829821D

GABINETE DO PREFEITO
ADITIVO CONTRATUAL

ADITIVO Nº: 0001-TP 0005/2021
CONTRATO Nº: 00035/2021-CPL
ASSUNTO: ***ALTERAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA CONTRATADA***

TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETIM E A EMPRESA ENSEADA CONSTRUÇÃO E COMERCIO EIRELI, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento, de um lado Prefeitura Municipal de Itapetim, com sede à Rua Major Cláudio Leite, n.º. 79, Centro de Itapetim (PE), inscrito no CNPJ nº 11.358.173/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Adelmo Alves de Moura, brasileiro, separado judicialmente, residente à Rua Padre José de Anchieta, nº 79, Centro de Itapetim (PE), portador do CPF nº 500.264.884-34, e da Cédula de Identidade nº 3192713 SSP-PE, doravante mencionado como CONTRATANTE, e do outro lado a Empresa **ENSEADA CONSTRUÇÃO E COMERCIO EIRELI**, estabelecida à Rua Av. Norte Miguel Arraes de Alencar, n.º. 3003, Bairro Térreo, Encruzilhada - Recife (PE), inscrita no CNPJ nº 11.046.504//0001-69, doravante mencionada como CONTRATADA, decidiram as partes contratantes assinarem o presente Aditivo Contratual, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
O presente termo tem por objeto a alteração de cláusulas do Contrato Administrativo acima numerado, que tem por finalidade a execução do serviço de construção da escadaria de acesso ao ponto turístico conhecido como "CRUZEIRO" no Município, decorrente do resultado da Tomada de Preços n.º. 0005/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:
O paragrafo inicial do Contrato Administrativo nº 0035/2021, de 30 de abril de 2021, onde consta a qualificação e identificação das partes contratantes, passa a viger com a seguinte redação, em razão requerimento formulado pela Contratante e deferido pelo Contratante:
"Pelo presente instrumento, de um lado o Município de Itapetim, com sede à Rua Major Cláudio Leite, n.º. 79, Centro de Itapetim (PE), inscrito no CNPJ nº 11.358.173/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Adelmo Alves de Moura, brasileiro, separado judicialmente, residente à Rua Padre José de Anchieta, nº 79, Centro de Itapetim (PE), portador do CPF nº 500.264.884-34, e da Cédula de Identidade nº 3192713 SSP-PE, doravante mencionado como CONTRATANTE, e do outro lado a empresa **POSTO DE COMBUSTÍVEIS ENSEADA EIRELI**, estabelecida à Rua São João, nº 183, Bairro Santo Antônio, Belo Jardim (PE), CEP: 55.152-005, inscrita no CNPJ nº 11.046.504/0001-69, doravante mencionada como empresa CONTRATADA, decidiram firmar o presente Contrato Administrativos regidos pelas seguintes cláusulas:"

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente termo de aditivo contratual em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Pernambuco.

Itapetim - PE, 08 de Julho de 2021.

Pelo Contratante:
Município de Itapetim (PE)
POR ADELMO ALVES DE MOURA
Prefeito

Pelo Contratado:
Posto de Combustíveis Enseada EIRELI
POR CHARLLES DIEGO CORDEIRO NUNES

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:D9427395

SECRETARIA DE ADM E FINANÇAS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 006/2021 EDITAL N. 005 PUBLICAÇÃO DO JULGAMENTO DOS RECURSOS

Comissão do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Itapetim (PE), torna-se público a Relação do Julgamento dos Recursos para o Processo Seletivo Simplificado 006/2021, que objetiva a contratação de pessoal por tempo determinado:

FUNÇÃO 001 – TECNICO EM ENFERMAGEM

Nome:	Cod. Função:	Documento	Situação
VANUSA LIMA SILVA NUNES	001	9.592.926	INDEFERIDO
MARIA DO SOCORRO CORREIA DA SILVA	001	4.394.058	INDEFERIDO

Itapetim (PE), em 08 de Julho do ano de 2021.

WESLA LARISSA BATISTA DE SOUSA
Mat. 2045
Presidente da Comissão do Processo Seletivo

Publicado por:
Wesla Larissa Batista de Sousa
Código Identificador:8CE7F4AD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAQUITINGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATORIO Nº. 025/2021 PREGÃO ELETRONICO Nº 017/2021 REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE LICITAÇÃO

Licitação com alguns itens com Cota Principal e Reservada de 25% Para ME/EPP/MEI, Comissão: CPL/PREFEITURA. Objeto Nat.: Compra. OBJETO: Registro de preço para a Contratação de empresa (s) para o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios, perecíveis e não perecíveis, destinados à formação de kits alimentação e merenda escolar do município de Itaquitinga - PE. Valor Máximo Total: Somatório dos **ITENS da COTA PRINCIPAL (75%)** (01 e 05): **R$ 129.083,64 (cento e vinte e nove mil, oitenta e três reais e sessenta e quatro centavos)**; Somatório dos ITENS da COTA RESERVADA (25%) (08 a 09): **R$ 43.027,88 (quarenta e três mil, vinte e sete reais e oitenta e oito centavos)** Somatório dos **ITENS da COTA PRINCIPAL** (02,03,04,06 e 07), **R$ 212.866,45 (duzentos e doze mil, oitocentos e sessenta e seis reais e quarenta e cinco centavos)**,Totalizando o valor **de R$ 384.977,97 (trezentos e oitenta e quatro mil, novecentos e setenta e sete reais e noventa e sete centavos)**; data da Sessão 22 de julho de 2021 às 09:00h Informações Adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura, e no site https://www.licitacoes-e.com.br ouatravés do e-mail: cpllicitaitaquitinga2021@gmail.com, no horário das 08:00h as 12:00h, de segunda a sexta-feira.

Itaquitinga- PE, 08 de julho de 2021.

LÚCIO FERNANDO DE ARAÚJO AGUIAR
Pregoeiro Da CPL

Publicado por:
Lúcio Fernando de Araujo Aguiar
Código Identificador:9FACE500

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O MUNICIPIO DE ITAQUITINGA – PE, em cumprimento ao que determina o art. 75, §3º da Lei 14.133/21 vem informar aos interessados que irá abrir inscrições para apresentação de Proposta de Preços objetivando Prestação de serviços de fornecimento, instalação e manutenção de internet através de link dedicado e compartilhado, com sistema de instalação, a partir de sua ativação até o término do contrato, usando infraestrutura de fibra óptica, com fornecimento dos equipamentos necessários à execução do serviço e suporte técnico, pelo prazo de 30 dias, para atender as necessidades das diversas secretarias do município de Itaquitinga - PE, Os interessados deverão solicitar lista contendo todos os itens e demais especificação dos itens, através do e-mail: compras.itaquitinga2021@gmail.com Por fim, informamos que este procedimento de simples solicitação de cotação estará recebendo ofertas de propostas por 3 (três) dias úteis.

Itaquitinga, 07 de julho de 2021

PATRICK JOSÉ DE OLIVEIRA MORAES
Prefeito

Publicado por:
Lúcio Fernando de Araujo Aguiar
Código Identificador:C5FF2EEC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JATAÚBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 42, DE 08 DE JULHO DE 2021.

Institui a Junta Médica Oficial do Município, regulamentando o procedimento para realização de perícia médica, concessão de atestado, licença para tratamento de saúde, e dá outras providências.

A**PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JATAÚBA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal, e
CONSIDERANDO os princípios constitucionais: da valorização da dignidade da pessoa humana (Art. 1º, III, CRFB/1988), da legalidade (art. 37, caput, CRFB/1988), da garantia ao cidadão contra excessos praticados pelo Estado e pela sociedade;
CONSIDERANDO a necessidade de análise no que diz respeito aos requerimentos administrativos de acidente do trabalho e atestados médicos, bem como sua análise, atendendo ao relevante interesse público;
CONSIDERANDO a necessidade de análise e acompanhamento por parte deste município na efetiva execução do tratamento médico proposto a seus servidores, que solicitam licença para tratamento de saúde;
CONSIDERANDO a necessidade de verificação do cumprimento das determinações desta Junta Médica Oficial, no que diz respeito à readaptação e/ou remanejamento funcionais;
CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecer Políticas Públicas que permitam a racionalidade dos gastos públicos e a justa remuneração aos servidores que efetivamente estão impostos a atividades penosas, insalubres ou perigosas;
CONSIDERANDO que a Junta Médica Oficial do Município tem as suas funções de execução e controle das atividades relativas a exames médicos periciais e inspeções de saúde para admissão, readaptação, afastamento, aposentadoria por invalidez, reversão, assuntos referentes à pensão e realização de perícia para concessão de adicionais de insalubridade, periculosidades e atividades penosas.

DECRETA:

CAPÍTULO I
Disposições Preliminares
Art. 1º Este decreto regulamenta as perícias médicas, concessão de licenças médicas e atestados médicos.
Art. 2º Para os fins deste decreto considera-se:
I - perícia médica: todo e qualquer ato realizado por equipe composta por profissionais da área médica;
II - licenças médicas: licença para tratamento de saúde, licença ao servidor acidentado no exercício de suas atribuições ou que tenha contraído doença devido ao exercício de sua função, licença por motivo de doença em pessoa da família;
III - laudo médico pericial: manifestação da junta médica sobre a perícia efetuada;
IV – Atestado Médico: documento firmado por profissional da medicina ou da odontologia, que indique a necessidade de afastamento do servidor de suas funções por prazo determinado, em que conste o número do Código Internacional de Doenças (CID) da moléstia que motivou o afastamento;
V - homologação de atestado: aprovação dada por médico ou junta médica do Município ao atestado para que o mesmo produza os efeitos administrativos;
CAPÍTULO II
Da Perícia Médica
Art. 3º A data para realização das perícias ficará determinada na portaria de nomeação da junta médica.
§ 1º Quando o atestado médico indicar a necessidade de afastamento (licença) do servidor acima de 03 (três) dias e até 15 (quinze) dias, será necessário o acompanhamento do mesmo, para homologação do atestado pelo médico da perícia do município, afim que haja

deferimento parcial, total ou indeferimento da licença médica solicitada.
§ 2º A comunicação da data da realização da perícia ao servidor a ela submetido ficará a cargo do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração.
§ 3º Havendo necessidade da perícia ser realizada no domicílio do servidor, por impossibilidade de seu deslocamento, será agendada uma data específica.
Art. 4º O procedimento para a realização de perícia médica para os fins de licença médica, aposentadoria por invalidez ou readaptação, se dará da seguinte forma:
I – o Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, de posse do atestado, informará ao servidor a data e horário da realização da perícia médica, e encaminhará o atestado, juntamente com o formulário de laudo pericial à junta médica;
II – a junta médica realizará a perícia e preencherá o laudo médico pericial com o resultado da mesma, devolvendo-o ao Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, que procederá da seguinte forma:
a) em caso de licença médica, expedirá portaria e, caso a licença exceda há 15 dias, encaminhará o atestado e cópia da portaria ao Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jataúba ou ao Instituto Nacional de Seguridade Social;
b) em caso de constatação de invalidez total, encaminhará o processo ao Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jataúba ou ao Instituto Nacional de Seguridade Social, para que o servidor seja aposentado;
c) em caso de reassunção, comunicará o chefe imediato do servidor, que determinará por escrito seu retorno às funções;
d) em caso de necessidade de readaptação do servidor, encaminhará o processo ao Secretário de Administração, junto com a lista de cargos que o servidor poderá ocupar.
Parágrafo Único. Em qualquer dos casos o Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração comunicará ao chefe imediato do periciado.
Art. 5º A junta médica deverá preencher o rol de quesitos do laudo médico pericial constante do Anexo I do presente Decreto, o qual será encaminhado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, juntamente com os demais documentos que compõem o processo de perícia médica.
Parágrafo único. Sempre que a Junta Médica constatar a necessidade de informações complementares não especificadas no rol de quesitos, esta deverá elaborar Laudo de Avaliação Médica Complementar o qual deverá ser anexada ao rol de quesitos.
Art. 6º O servidor será comunicado do resultado da perícia por seu chefe imediato no prazo de até 07 (sete) dias úteis, contados da realização da perícia.
Art. 7º Do resultado da perícia caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias, dirigido ao Secretário Municipal de Administração.
§ 1° O Recurso deverá ser instruído com atestado médico exarado por especialista da área, devidamente acompanhado de exames complementares, que comprovem a veracidade das alegações do recorrente.
§ 2º Recebido o recurso, o servidor será submetido à nova perícia médica, realizada por junta médica especial, constituída por portaria Municipal.
§ 3° A perícia se dará em conformidade com os procedimentos elencados neste capítulo.

CAPÍTULO III
Da Junta Médica Oficial (JMO)

Art. 8º A Junta Médica Oficial será constituída mediante portaria do Gabinete da Prefeita, composta por, no mínimo, 03 (três) médicos vinculados à Prefeitura Municipal de Jataúba, devidamente inscritos no Conselho Regional de Medicina e regulares com suas obrigações frente ao referido Conselho de Classe.
§1º A Junta Médica Oficial deverá contar também com a ajuda de outros profissionais devidamente reconhecidos pelos órgãos competentes.
§2º Os médicos que compõem a Junta Médica deverão ser especializados nas áreas a serem indicadas pela Portaria de composição dos seus membros, voltados diretamente à perícia médica.
§ 3º Os médicos que integram a Junta Médica atuarão como peritos de forma individual, sendo que em casos que se faça necessário uma avaliação mais criteriosa, essas decisões deverão ser confirmadas pela própria JMO, em colegiado e serão soberanas sobre quaisquer atestados.
§ 4º Na ausência de médico do quadro permanente para compor a Junta Médica Oficial poderão ser designados médicos cedidos por outros órgãos da Administração Pública, na condição de substituto.
Art. 9º São atribuições da Junta Médica Oficial:
I - realizar perícias médicas nos servidores para comprovação da invalidez permanente para fins de aposentadoria, readaptação, para reassunção do exercício e cessação de readaptação;
II - realizar perícias médicas nos servidores para fins de licença para tratamento de saúde, licença de servidor acidentado no exercício de suas atribuições ou atacado de moléstia profissional;
III - realizar perícias médicas para fins de licença para tratamento em pessoa da família;
IV - realizar perícia domiciliar quando da impossibilidade de locomoção do servidor.
V - emitir parecer médico-pericial por solicitação de Comissões de Inquéritos Administrativos;
VI - realizar perícias médica para concessão de licença médica inicial ou para prorrogação de até 180 (cento e oitenta) dias;
VII - realizar exames médicos-periciais para constatação de invalidez de dependentes ou pensionistas;
VIII - outras situações em que a Administração Pública Municipal entenda necessária sua atuação.
§ 1º A Junta Médica Oficial poderá, dependendo da patologia do servidor, solicitar parecer complementar de profissionais da área médica ou odontológica, de notória especialização, preferencialmente dentre os peritos credenciados pelo Município, para auxiliar na conclusão da inspeção/perícia realizada.
§ 2º Na hipótese de o servidor encontrar-se impossibilitado de locomover-se, a inspeção será realizada em sua residência ou na unidade hospitalar em que estiver internado, desde que nos limites do Município de Jataúba.
§ 3º Em todas as hipóteses previstas no presente Decreto, o servidor deverá portar, minimamente, ao se dirigir à JMO, além do que for específico para cada caso, os seguintes documentos:
I - Ofício de encaminhamento emitido pela Coordenação de Recursos Humanos do Órgão competente, especificando o nome, cargo, lotação, número de matricula e as atribuições para os quais o servidor foi contratado ou está sendo procedida a contratação; e
II - RIM - Requerimento de Inspeção Médica.
Art. 10. A Junta Médica Oficial elaborará relatórios referentes:
I - às licenças para tratamento de saúde, com indicação do nome do servidor licenciado, de seu cargo efetivo, de sua lotação, devendo constar, ainda, a data de início e período de duração da licença;
II - às licenças por motivo de doença em pessoa da família, contendo, além dos dados indicados no inciso anterior, o nome completo do enfermo e a espécie de vínculo entre este e o servidor;
III - a laudos restritivos, contendo, além dos dados indicados no inciso I deste artigo, as limitações impostas à atividade do readaptado;
IV - às demais situações previstas.
Art. 11. Será de competência da Junta Médica Oficial a convocação dos profissionais previstas no § 1º do artigo 9º deste Decreto.
Parágrafo único. Quando da elaboração dos editais, sejam destinados a concurso público, para processos simplificados, sejam os destinados à convocação dos candidatos aprovados para a realização dos exames médicos pré-admissionais, a Junta Médica Oficial deverá ser consultada pela Administração quantos aos exames complementares necessários de acordo com a função do candidato.
Art. 12. Os processos serão distribuídos aleatoriamente entre os membros da Junta Médica Oficial, que deverão apreciá-los até sua conclusão.
Art. 13. O pedido de prorrogação de licença médica, ou de reconsideração de decisão do órgão, será distribuído a outro membro da Junta Médica Oficial.
Art. 14. Nos casos de concessão de licença, o prazo será fixado em dias.

CAPÍTULO IV
Do Atestado Médico

Art. 15. Os atestados médicos que concederem afastamento ao servidor de suas funções deverão ser apresentados ao Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração até, no máximo, nos três dias úteis seguintes ao da sua emissão.

§ 1º Os dias decorridos entre a data em que deveria ter sido entregue o atestado e aquela da efetiva entrega serão considerados falta ao serviço.
§ 2º O disposto no parágrafo anterior não se aplica quando, a juízo da chefia imediata, houver justo impedimento para aquela entrega.
§ 3º A apresentação do atestado pode ser feita pessoalmente pelo servidor, por meio, de interposta pessoa ou por correio eletrônico.
§ 4º Não serão admitidos atestados médicos que não estampem de maneira legível a data da emissão e o Código Internacional de Doenças (CID).
Art. 16. Os atestados médicos, expedidos por profissionais que não pertençam à rede municipal de saúde e que concederem afastamento superior a 03 (três) e inferior a 10 (dez) dias, serão obrigatoriamente submetidos à homologação por médico da rede municipal.
§ 1º Para a homologação de atestado de que fala o caput deste artigo o servidor será encaminhado, com o atestado ao exame clínico de um médico da rede municipal, a ser designado pela Secretaria Municipal de Administração, que poderá homologar o atestado, ou glosá-lo total ou parcialmente.
§ 2º Em caso de glosa parcial o médico da rede municipal indicará o prazo de afastamento homologado.
§ 3º A data e horário do exame clínico referido no parágrafo anterior será marcado pelo chefe imediato do servidor com a Secretaria Municipal de Saúde em prazo não superior a 03 (três) dias úteis contados da entrega do atestado.
§ 4º A Secretaria Municipal de Administração poderá fixar datas para a realização conjunta de todas as homologações solicitadas.
§ 5º No prazo de 02 (dois) dias úteis da realização dos exames clínicos dos servidores com atestados, a Secretaria Municipal de Saúde os encaminhará junto com a homologação ou a glosa, ao Departamento de Recursos Humanos.
§ 6º O Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, em caso de glosa notificará o servidor para seu imediato retorno ao serviço, e para, querendo, apresentar recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
§ 7º Em caso de glosa, os dias nos quais o servidor não compareceu ao trabalho serão considerados falta e o Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração encaminhará para Secretaria onde o servidor for lotado para assim ser lançados na folha de frequência do servidor.
§ 8º Apresentado recurso pelo servidor será o mesmo submetido à perícia médica.
§ 9º Caso a Junta Médica Oficial, após recurso decida pela homologação do atestado, os vencimentos do período glosado serão pagos a ele na folha subsequente à perícia.
Art. 17. Realizado o exame clínico tratado no artigo anterior, a Junta Médica Oficial encaminhará o atestado juntamente com as conclusões da junta para o departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, para as devidas anotações na pasta funcional do servidor.
Art. 18. Havendo a necessidade de afastamento por um período igual ou superior a 10 (dez) dias, o servidor deverá passar por perícia realizada pela Junta Médica Oficial.
Art. 19. Os atestados médicos devem conter:
I - o nome e o RG do servidor;
II - a assinatura do médico ou odontólogo, sobre carimbo, constando nome completo e registro no Conselho Profissional, ou subscrito em receituário personalizado;
III - o tempo de afastamento concedido ao servidor;
IV - a data da emissão do atestado;
V - o Código Internacional de Doenças (CID), ou diagnóstico por escrito.
Art. 20. Caso o servidor apresente mais de um atestado, dentro do prazo de 30 (trinta) dias e a soma destes ultrapassem o prazo de 04 (quatro) dias, deverá o mesmo ser submetido à análise da Junta Médica Oficial.

CAPÍTULO V

Da Licença Médica

Art. 21. Toda licença para tratamento de saúde com período superior a 15 (quinze) dias será precedida de perícia médica, realizada pela junta deste município.
Parágrafo único. Para os casos nos quais se aplica o disposto no caput deste artigo, a perícia se dará em conformidade com os procedimentos descritos no artigo 4º deste Decreto.
Art. 22. Não será admitido afastamento por tempo indeterminado, devendo neste caso, ser o servidor submetido à inspeção médica que indicará o tempo de afastamento necessário.
Art. 23. O servidor não poderá permanecer em licença para tratamento de saúde por prazo superior à 180 (cento e oitenta) dias, devendo realizar nova avaliação pericial em até 07 (sete) dias úteis, antes do prazo final do afastamento em curso.
§ 1º Por proposta especial da Junta Médica Oficial, o prazo a que se refere o caput deste artigo, poderá ser prorrogado por sucessivos períodos, não podendo ultrapassar o prazo de 24 (vinte e quatro) meses.
§ 2º Se ao final do período de 24 (vinte e quatro) meses de licença para tratamento de saúde, o servidor não recuperar a capacidade laboral, este deverá passar por nova perícia para análise de aposentadoria por invalidez.
Art. 24. Quando, num período de até 03 (três) meses, o servidor se afastar do serviço por motivo de doença por 03 (três) ou mais vezes, independente do período de afastamento, o mesmo deverá ser submetido à perícia médica.
Art. 25. O servidor que estiver afastado por licença médica por motivo de doença ou acidente, após realização de perícia médica, deverá retornar ao trabalho no dia útil seguinte ao término da licença autorização.
Art. 26. O servidor em licença médica comunicará ao seu chefe imediato o local onde pode ser encontrado.
Art. 27. Qualquer justificação de ausência do trabalho por motivo de doença, feita em desacordo com o prescrito no presente Decreto será tido como inexistente.
Art. 28. Os dias de licença são contados em dias corridos, incluindo-se o dia do início e do término.

CAPÍTULO VI

Da Licença para Tratamento em Pessoa da Família

Art. 29. Ao servidor poderá ser concedida licença por motivo de doença em pessoa da família, para acompanhamento destes, especificamente:
I - dos pais;
II - do cônjuge ou companheiro (a);
III - dos (as) filhos (as) e enteados (as);
IV - padrasto ou madrasta.
Art. 30. Para fins deste Decreto, é considerado companheiro (a) o indivíduo solteiro (a), viúvo (a), separado (a) judicialmente, comprovadamente separado (a) de fato ou divorciado (a), que mantenha união estável com o servidor público.
Parágrafo único. A união estável deverá ser comprovada através de escritura pública ou declaração de União Estável acompanhada de pelo menos um dos meios seguintes:
I - comprovante de domicílio comum;
II - existência de filho havido em comum;
III - realização de casamento religioso;
IV - disposições testamentárias;
V - encargos domésticos;
VI - existência de conta bancária ou poupança (conjunta);
VII - escritura de compra e venda de imóvel;
VIII - procuração ou fiança reciprocamente outorgada;
IX - figurar o interessado como dependente ou beneficiário do segurado em apólice de seguro, declaração de imposto de renda, registro de associação de qualquer natureza, clube ou agremiação esportiva, social ou cultural.
Art. 31. Ao realizar a perícia médica, a junta médica preencherá o laudo médico pericial constante do Anexo I do presente Decreto.
Art. 32. Aplica-se às licenças para tratamento de doença em pessoa da família, no que couber, os procedimentos adotados no art. 125 da Lei Estadual nº 6.123, de 20 de julho de 1968.
Art. 33. Para a concessão da licença mencionada neste capítulo será necessária a comprovação de que a assistência direta do servidor seja indispensável e não puder ser prestada simultaneamente com o exercício do cargo, o que deverá ser apurado através de acompanhamento social.
Art. 34. É vedado o exercício de atividade remunerada durante o período da licença.
Art. 35. A licença por motivo de doença em pessoa da família será concedida por um prazo de até 30 (trinta) dias com remuneração integral e, havendo necessidade de prorrogação, poderá o servidor pleitear à Junta Médica uma licença por igual período remunerada ou

por 90 (noventa) dias sem remuneração mediante requerimento específico.

Art. 36. Para que seja procedida a avaliação perante médico da Junta Médica Oficial, é indispensável a apresentação dos seguintes documentos:

I - Atestado médico e relatório completo, atualizado emitido pelo médico assistente, incluindo o CID 10, em nome do familiar acometido pela doença, comprovando que a assistência direta do servidor ao familiar é indispensável e que não pode ser prestada simultaneamente com o exercício do cargo;

II - Exames complementares atuais, relativos ao quadro clínico do familiar;

III - Requerimento de inspeção médica (RIM) assinado e carimbado pelo chefe imediato e pelo servidor;

IV - Fotocópia da carteira de identidade e CPF do servidor;

V - Último contracheque do servidor (cópia).

VI - Documentação, como RG, Certidão de Nascimento, CPF e/ou outros que comprovem o vínculo familiar.

Parágrafo único. Para que seja concedida a licença de que trata o presente Capítulo, o servidor deverá ser avaliado também pelo Serviço Social.

CAPÍTULO VII

Da Licença Concedida por Motivo de Acidente em Serviço

Art. 37. Para os termos deste Decreto, acidente em serviço é aquele ocorrido no exercício do cargo, que se relacione direta ou indiretamente com as atribuições deste, provocando lesão corporal ou perturbação funcional que cause a perda ou redução, temporária ou permanente, da capacidade para o trabalho.

Parágrafo único. Os eventos que se equiparam ao acidente de trabalho, para os fins do presente Decreto, são os seguintes:

I - O acidente ligado ao serviço que, embora não tenha sido a causa única, haja contribuído diretamente para a redução ou perda da sua capacidade para o trabalho, ou produzido lesão que exija atenção médica para a sua recuperação;

II - O acidente sofrido pelo servidor no local e no horário do trabalho, em consequência de:

a) ato de agressão, sabotagem ou terrorismo praticado por terceiro ou colega de serviço;

b) ofensa física intencional, inclusive de terceiro, por motivo de disputa relacionada ao serviço;

c) ato de imprudência, de negligência ou de imperícia de terceiro ou de colega de serviço;

d) desabamento, inundação, incêndio e outros casos fortuitos ou decorrentes de força maior, no local e no horário de trabalho.

III - A doença proveniente de contaminação acidental do segurado no exercício do cargo;

IV - O acidente sofrido pelo segurado ainda que fora do local e horário de serviço:

a) Na execução de ordem ou na realização de serviço relacionado ao cargo;

b) Na prestação espontânea de qualquer serviço ao Município para lhe evitar prejuízo ou proporcionar proveito;

c) Em viagem a serviço, inclusive para estudo quando financiada pelo Município dentro de seus planos para melhor capacitação da mão-de-obra, independentemente do meio de locomoção utilizado, inclusive veículo de propriedade do segurado;

d) No percurso da residência para o local de trabalho ou deste para aquela, qualquer que seja o meio de locomoção, inclusive veículo de propriedade do segurado.

Art. 38. A licença por motivo de acidente em serviço com base em perícia médica, sem prejuízo da remuneração a que fizer jus.

Art. 39. Findo o prazo estipulado no laudo médico, o servidor deverá reassumir imediatamente o exercício, salvo prorrogação da licença, após exame pericial pela Junta Médica Oficial.

Parágrafo único. No caso de qualquer servidor, se faz necessário uma declaração emitida pela chefia, com informações detalhadas acerca do ocorrido.

Art. 40. No caso de servidor que não ocupe cargo do quadro efetivo do Município, será sempre emitido pela Junta Médica Oficial a "Comunicação de Acidente de Trabalho - CAT", quando da ocorrência de acidente em serviço, mediante a apresentação de declaração emitida pela chefia imediata do servidor, informando o ocorrido e encaminhada ao setor Especializado em Segurança e Medicina do Trabalho.

Parágrafo único. Na hipótese descrita neste artigo, o servidor deverá ser encaminhado à Previdência Social.

Art. 41. Para que seja procedida a avaliação perante Médico da Junta Médica Oficial, é indispensável a apresentação dos seguintes documentos:

I - Atestado e Relatório Médico completo e atualizado emitido pelo médico assistente;

II - Comprovação do acidente em serviço que, deverá ser feito, no prazo de oito dias, salvo por motivo de força maior, através de documento oficial emitido pela DIREÇÃO do órgão onde exerce suas atividades, contendo data, local, hora e descrição do acidente;

III - Comprovação de atendimento médico em razão do acidente sofrido;

IV - Boletim de ocorrência policial, em casos de agressão, acidentes por meio de transporte, ou qualquer outra situação que exige o BO;

V - Exames complementares atuais, relativos ao quadro clínico que deu origem ao benefício requerido;

VI - Requerimento de inspeção médica (RIM) assinado e carimbado pelo chefe imediato e pelo servidor;

VII - Fotocópia da carteira de identidade e CPF do servidor;

VIII - Último contracheque do servidor (cópia).

CAPÍTULO VIII

Da Readaptação

Art. 42. Quando se verificar com o resultado da perícia médica, redução da capacidade física do servidor ou estado de saúde que impossibilite o exercício de funções inerentes ao seu cargo, e desde que não se configure a necessidade de aposentadoria por invalidez permanente, nem licença para tratamento de saúde, o servidor poderá ser encaminhado para readaptação em cargo que seja compatível com suas limitações.

§ 1º Na hipótese deste artigo, o servidor será submetido, obrigatoriamente, à nova perícia, no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias.

§ 2º Readquirida a capacidade física, o servidor retornará as atividades próprias de seu cargo.

§ 3º Por ato do Prefeito Municipal, o servidor poderá ser readaptado definitivamente, desde que recomendada esta providência pela junta médica.

Art. 43. É garantida às gestantes atribuições compatíveis com seu estado físico, nos casos em que houver recomendação clínica, sem prejuízo de seus vencimentos e demais vantagens do cargo.

Art. 44. Para que seja procedida a avaliação perante Médico da Junta Médica Oficial, é indispensável a apresentação dos seguintes documentos:

I - Atestado médico e relatório completo emitido pelo médico assistente com no máximo trinta dias;

II - Exames complementares atuais, relativos ao quadro clínico que deu origem ao benefício requerido;

III - RIM - Requerimento de Inspeção Médica, assinado e carimbado pelo chefe imediato e pelo servidor;

IV - Fotocópia da carteira de identidade e CPF do servidor;

V - Último contracheque do servidor (cópia)

CAPÍTULO IX

Da Licença Gestante

Art. 45. A licença para a servidora gestante será concedida, na forma da lei, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sem prejuízo da remuneração, a contar do dia do parto, pelo Regime Geral da Previdência Social - RGPS.

Parágrafo único. A Junta Médica Oficial participará do processo, em sede administrativa interna, apenas quando requerido pelo Instituto Nacional da Seguridade Social.

CAPÍTULO X

Da Aposentadoria por Invalidez

Art. 46. As perícias médicas destinadas a comprovar a invalidez serão realizadas sempre que solicitada pelo chefe do servidor ou, no caso de servidor inativo, anualmente, nos termos da legislação municipal.

Art. 47. Realizada a perícia médica e concluídas as diligências que se fizerem necessárias, a Junta Médica Oficial preencherá o laudo médico pericial encaminhando o resultado ao Departamento de Recursos Humanos do Município, visando o prosseguimento do processo.

Art. 48. Comprovada a invalidez a qualquer tempo, o Departamento de Recursos Humanos encaminhará o processo de perícia médica ao Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jataúba ou para

ao Instituto Nacional de Seguridade Social, para que o mesmo proceda ao encaminhamento do processo de aposentadoria.

CAPÍTULO XI

Do Incidente de Sanidade Mental

Art. 49. Constatação de incidente de insanidade mental é o evento no qual ocorre, atendendo à solicitação do Diretor do Órgão ao qual estiver vinculada ou de ofício, a avaliação da integridade mental do servidor.

Art. 50. Para que seja procedida a inspeção perante o Médico da Junta Médica Oficial, é indispensável a apresentação dos seguintes documentos:

I - Atestado e/ou Relatório Médico atualizado se solicitado pelo Médico Perito da Junta Médica ou emitido pelo médico assistente com no máximo trinta dias de emissão;

II - Exames complementares atuais, se houver;

III - Ofício ou processo de encaminhamento à Junta Médica Oficial pelo Órgão ou Autoridade interessada, solicitando perícia médica;

IV - Fotocópia da carteira de identidade e CPF do servidor;

V - Último contracheque do servidor (cópia).

CAPÍTULO XII

Da Inspeção de Saúde em Virtude de Processo Administrativo Disciplinar

Art. 51. Inspeção de saúde em virtude de processo administrativo disciplinar é a avaliação médico pericial, atendendo à solicitação de autoridade instauradora de processo administrativo disciplinar que esteja apurando responsabilidade de servidor público por infração praticada no exercício de suas funções ou relacionada com as atribuições do seu cargo.

Art. 52. Para que seja procedida a inspeção perante o Médico da Junta Médica Oficial, é indispensável a apresentação dos seguintes documentos:

I - Atestado médico e relatório completo emitido pelo médico assistente com no máximo trinta dias de emissão;

II - Exames complementares atuais, se houver;

III - Ofício ou processo de encaminhamento à Junta Médica pelo Órgão interessado, solicitando perícia médica;

IV - Fotocópia da carteira de identidade e CPF do servidor;

V - Último contracheque do servidor (cópia).

CAPÍTULO XIII

Do Aproveitamento Funcional

Art. 53. Aproveitamento é o retorno à atividade do servidor estável em disponibilidade, ao cargo de atribuição e vencimentos compatíveis com o anteriormente ocupado, respeitadas a escolaridade e a habilitação legal exigidas.

Parágrafo único. O aproveitamento do servidor que se encontre em disponibilidade há mais de 12 (doze) meses dependerá de prévia comprovação de sua capacitação física e mental, pela Junta Médica Oficial.

Art. 54. Para que seja procedida a inspeção perante o Médico da Junta Médica Oficial, é indispensável a apresentação dos seguintes documentos:

I - Atestado médico e relatório emitido por médico assistente com no máximo trinta dias de emissão;

II - Exames complementares atuais, se for o caso;

III - Ofício ou processo de encaminhamento à Junta Médica pelo Órgão interessado, solicitando perícia médica, com detalhes sobre a vida funcional do servidor;

IV - Fotocópia da carteira de identidade e CPF do servidor;

V - Último contracheque do servidor responsável pelo dependente, (cópia)

CAPÍTULO XIV

Da Concessão de Horário Especial para Servidor Portador de Deficiência

Art. 55. Será concedido horário especial ao servidor portador de deficiência, quando comprovada a necessidade, mediante inspeção médica pela Junta Médica Oficial, independente da concessão de horário.

Art. 56. Para que seja procedida a inspeção perante o Médico da Junta Médica Oficial, é indispensável a apresentação dos seguintes documentos:

I - Atestado médico e relatório emitido por médico assistente com no máximo trinta dias de emissão;

II - Exames complementares atuais, se for o caso;

III - Ofício ou processo de encaminhamento à Junta Médica pelo Órgão interessado, solicitando perícia médica, com as informações necessárias;

IV - Fotocópia da carteira de identidade e CPF do servidor;

V - Último contracheque do servidor responsável pelo dependente (cópia).

Art. 57. Os parâmetros para fixação dos horários especiais, de acordo com as necessidades do servidor solicitante, serão objeto de decreto municipal específico.

CAPÍTULO XV

Das Disposições Finais

Art. 58. O controle e a fiscalização sobre as perícias médicas, atestados médicos, bem como sobre todos os atos relacionados à Junta Médica Oficial, cabem à Secretaria Municipal de Administração.

Art. 59. Aplicam-se aos servidores acidentados no exercício de suas funções ou que contraíram moléstia profissional, os procedimentos adotados neste Decreto.

Art. 60. Junta médica de que trata este Decreto será constituída por Portaria do Poder Executivo municipal.

Art. 61. Constatada irregularidade nos procedimentos constantes deste Decreto, será instaurado processo administrativo disciplinar, em conformidade com os artigos 214 e seguintes da Lei Estadual nº 6.123, de 20 de julho de 1968.

Art. 62. A Administração Pública deverá prover as condições necessárias de segurança que garantam a integridade física e patrimonial dos integrantes da Junta Médica Oficial.

Art. 63. Realizada a inspeção, a Junta Médica Oficial elaborará laudo conclusivo que será arquivado, informando em seguida ao Órgão responsável pelo enquadramento do servidor.

Art. 64. Para o retorno do servidor afastado em virtude de relatório conclusivo pericial da Junta Médica Oficial, é imprescindível nova conclusão desta neste sentido.

Parágrafo único. O cumprimento do disposto neste artigo é de responsabilidade da chefia imediata do servidor interessado.

Art. 65. A observância do disposto neste Decreto constitui dever do servidor, levando o seu descumprimento à aplicação das sanções disciplinares previstas em Lei.

Art. 66. Os casos omissos ou controvertidos serão resolvidos pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, juntamente com os órgãos diretamente envolvidos.

Art. 67. As disposições constantes neste Decreto aplicam-se, conforme o caso, às prorrogações de licenças já concedidas.

Art. 68. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, em 08 de julho de 2021.

CÁTIA JUNSARA RODRIGUES AQUILINO
Prefeita Do Município De Jataúba/PE

ANEXO I

LAUDO DE HOMOLOGAÇÃO DE ATESTADO / PERÍCIA MÉDICA DO SERVIDOR (03 – 15 DIAS)

SERVIDOR: _____
SEXO _____ CARGO: _____ D.N: ___/___/___
TEMPO DE TRABALHO NA FUNÇÃO: _____
DT. DE NASC. ___ DE ____ DE _____
ATESTADO MÉDICO FIRMADO POR _____
DATA DO ATESTADO ____ DE _____ DE _____
CID _____
A CARGO DO MÉDICO PERITO:
HOMOLOGAÇÃO DO ATESTADO/ LICENÇA
( ) PARCIAL
( ) TOTAL
( ) RECUSADO/NEGADO
PERÍODO DE AFASTAMENTO: DE ___ DE ____ DE ____ ATÉ ____ DE ___ DE ___
CID _____
OBSERVAÇÃO CLÍNICAS PERÍCIAIS FINAIS:
_____
JATAÚBA, ____/____/____
Dr: _____
MÉDICO PERITO/ CREMEPE-PE: _____

ANEXO II
LAUDO DE PERÍCIA MÉDICA
SERVIDOR: _____ D.N: ___/___/___
SEXO: _____ ESTADO CIVIL: _____ RG: _____ IDADE: _____
CARGO/FUNÇÃO: _____ TEMPO DE TRABALHO: ____
DATA DO INICIO DA DOENÇA/DID: ___/___/___
DATA DO ÍNICIO DA INCAPACIDADE/DII: ___/___/___
PERÍCIA INICIAL: ( ) SIM . NÃO: ( ).
SERVIDOR AFASTADO DAS SUAS FUNÇÕES: ( ) SIM . NÃO: ( ).
SERVIDOR EM PERIODO DE READAPTAÇÃO: ( ) SIM . NÃO: ( ).
INICIO DA READAPTAÇÃO: ___/___/___
CARGO/ FUNÇÃO/ ATUAL READAPTAÇÃO: _____
LOCAL DE TRABALHO ATUAL: _____
1 – ANTECEDNETES PATOLÓGICOS: _____
2 – HISTÓRICO DA DOENÇA ATUAL: _____
3 – EXAME FÍSICO DO SERVIDOR/ DADOS IMPORTANTES
ESTADO GERAL: _____ ALTURA_____ PESO _____
4 – AFASTAMENTO DO TRABALHO PELO SERVIDOR: ( ) SIM ( ) NÃO
5 – O PERICIADO ENCONTRA-SE COM CAPACIDADE LABORATIVA PREJUDICA:
( ) SIM ( ) NÃO
6 – NO MOMENTO O PERICIADO NECESSITA DE AFASTAMENTO TEMPORARIO DE SUAS FUNÇÕES PARA TRTATAMENTO DE SAÚDE, NO PERÍODO A PARTIR DE:
___/___/___ ATÉ ___/___/___
7 - O PERICIADO É PORTADO DE INVALIDEZ TOTAL E PERMANENTE: ( ) SIM ( ) NÃO
8 - O PERICIADO É PORTADOR DE INVALIDES PARCIAL E PERMANENTE: ( ) SIM ( ) NÃO
9 - O PERICIADO ENCONTRA-SE COM CAPACIDADE LABORATIVA PREJUDICADA NO MOMENTO PARA EXERCER SUAS FUNÇÕES PROFICIONAIS, E NECESSITADO DE READAPTAÇÃO FUNCIONAL TEMPOORARIA: ( ) SIM ( ) NÃO
10 – QUAIS ATIVIDADES PROFRISSIONAIS SUGERIDAS PARA A READAPTAÇÃO PROFISIONAL DO PERECIADO, SEM QUE HJA PREJUIZO À SAÚDE:
1 -_____
2 -_____
3 - _____
11 – O PERICIADO EM REDAPP´TAÇÃO PROFISSIONAL DEVERÁ REALIZAR NOVA PERÍCIA DE REAVALIAÇÃO NO ´PERÍODO DE 108 (CENTO E OITENTA) DIAS (SEIS MESES) A PARTIR DA DATA DO ÍNICIO DA READAPTAÇÃO.
12 – OBSERVAÇÕES FIANIS DOS MÉDICOS PERITOS:
_____
JATAÚBA,_____ DE _____ DE _____
DR (a)_____ DR (a)_____
DR (a)._____

Publicado por:
Fábio Luiz Nunes Chaves Filho
Código Identificador:64434733

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JATOBÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO Nº 009/2021/PMJ
PREGÃO ELETRÊNICO Nº 004/2021

AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO Nº 009/2021/PMJ
PREGÃO ELETRÊNICO Nº 004/2021

Processo nº 009/2021/PMP. CP. Pregão Eletrônica nº 004/2021- PMJ. Compra. Objeto: **FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS DIVERSAS COM OPERADORES E COMBUSTÍVEIS**; Valor **R$ R$ 577.294,50 (Quinhentos e setenta e sete mil, duzentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos).** Local e Data da Sessão de Abertura: Sala de Reuniões da Comissão de Pregão, localizada no Centro Administrativo de JATOBÁ – PE. Horários: **Início do acolhimento das propostas: a partir do dia 12 de julho de 2021. Limite para acolhimento das propostas: 09:00 h. do dia 22 de julho de 2021. Abertura das Propostas: ás 09h:30min. do dia 22 de julho de 2021. Início da Sessão de disputa: ás 10:00 horas, do dia 22 de julho de 2021. Referência de tempo: horário de Brasília. Sistema Eletrônico Utilizado: http://www.portaldecomprasjatoba.com.br/** Informações adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: (87) 3835-8706, e-mail licitacoespmj2021@gmail.com, no horário de 7:30:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

JATOBÁ - PE, 08 de julho de 2021.

Publicado por:
Vladimir Soares de Souza Bezerra
Código Identificador:D5C04551

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO Nº 010/2021/PMJ
PREGÃO ELETRÊNICO Nº 005/2021

AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO Nº 010/2021/PMJ
PREGÃO ELETRÊNICO Nº 005/2021

Processo nº 010/2021/PMP. CP. Pregão Eletrônica nº 005/2021- PMJ. Compra. Objeto: **FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS**; Valor **R$ 479.364,45 (Quatrocentos e setenta e nove mil, trezentos e sessenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos).** Local e Data da Sessão de Abertura: Sala de Reuniões da Comissão de Pregão, localizada no Centro Administrativo de JATOBÁ – PE. Horários: **Início do acolhimento das propostas: a partir do dia 12 de julho de 2021. Limite para acolhimento das propostas: 09:00 h. do dia 22 de julho de 2021. Abertura das Propostas: ás 09h:30min. do dia 22 de julho de 2021. Início da Sessão de disputa: ás 13:00 horas, do dia 22 de julho de 2021. Referência de tempo: horário de Brasília. Sistema Eletrônico Utilizado: http://www.portaldecomprasjatoba.com.br/** Informações adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: (87) 3835-8706, e-mail licitacoespmj2021@gmail.com, no horário de 7:30:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

JATOBÁ - PE, 08 de julho de 2021.

Publicado por:
Vladimir Soares de Souza Bezerra
Código Identificador:A79FC7E5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021

- OBJETO Nat:. Compra - **OBJETO Descr:** Aquisição de materiais de limpeza, higiene e equipamento (sabonete líquido, álcool gel, álcool 70%, termômetro laser etc), para ações conjuntas do Programa Saúde na Escola – PSE, para combate à emergência de Saúde Pública em decorrência do novo Coronavírus, conforme portaria nº 1.857/2020, em conformidade ainda com as especificações e quantitativos contidos no edital e seus anexos. **Valor máximo aceitável**: R$ 85.539,72 (oitenta e cinco mil quinhentos e trinta e nove reais e setenta e dois centavos) - **Limite para acolhimento de propostas:** 15/07/2021 às 09h00 - **Início da sessão de disputa de**

preços: 15/07/2021 às 10h00min**. Sistema eletrônico utilizado:** Portal de Compras do BNC - Endereço Eletrônico: http://www.bnc.org.br/. Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o horário de Brasília/DF. Edital e anexos podem ser obtidos no Portal da Transparência do Município <http://transparencia.joaoalfredo.pe.gov.br> ou no endereço do sistema eletrônico utilizado.

João Alfredo, 08 de julho de 2021.

JAAZIEL SEVERINO DO NASCIMENTO
Pregoeiro

Publicado por:
Jaaziel Severino do Nascimento
Código Identificador:717A10F1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 055, DE 30 DE JUNHO DE 2021

Mantém a declaração de situação anormal, caracterizada como "Estado de Calamidade Pública" no âmbito do município de João Alfredo, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da COVID-19.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO a declaração de pandemia pela Organização Mundial da Saúde em 11 de março de 2020, em decorrência da COVID-19, infecção humana causada pelo Coronavírus (SARS-CoV-2);

CONSIDERANDO a declaração de situação anormal, caracterizada como "Estado de Calamidade Pública", no âmbito do município de João Alfredo, nos termos do Decreto nº 10 de 30 de março de 2020, posteriormente prorrogada pelo Decreto Municipal nº 001/2021, de 01 de janeiro de 2021;

CONSIDERANDO que, por meio do Decreto Legislativo nº 85, de 08 de abril de 2020 a Assembleia Legislativa do Estado reconheceu a existência do estado de calamidade pública no âmbito do Município de João Alfredo, para os fins do disposto no art. 65 da Lei Complementar nº101/2001, com efeitos até 31 de dezembro de 2020;

CONSIDERANDO que, por meio do Decreto Legislativo nº 196, de 14 de janeiro de 2021 a Assembleia Legislativa do Estado prorrogou por 180 (cento e oitenta dias) o reconhecimento da ocorrência do estado de calamidade pública nos municípios do Estado de Pernambuco, para os fins do disposto no art. 65 da Lei Complementar nº101/2001;

CONSIDERANDO as disposições do Decreto Estadual nº 50.900, de 25 de junho de 2021, que mantém a declaração de situação anormal, caracterizada como "Estado de Calamidade Pública", no âmbito do estado de Pernambuco, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção das medidas de enfrentamento à pandemia de COVID-19 e a inexistência de cronograma definido pelo Ministério da Saúde para conclusão do processo de imunização da população,

DECRETA:

Art. 1º - Fica mantida a declaração de situação anormal, caracterizada como "Estado de Calamidade Pública", no âmbito do Município de João Alfredo, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da COVID-19, infecção humana causada pelo Coronavírus (SARS-CoV-2).

Art. 2º - Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal continuarão a adotar todas as medidas necessárias ao enfrentamento do "Estado de Calamidade Pública", observada a legislação de regência.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigerá até 30 de setembro de 2021, ficando sua eficácia condicionada à convalidação do reconhecimento do Estado de Calamidade Pública pela Assembleia Legislativa do Estado, na forma do art. 65 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

João Alfredo/PE, 30 de junho de 2021.

JOSÉ ANTONIO MARTINS DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Jaaziel Severino do Nascimento
Código Identificador:DD7AA839

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA ATA N° 007/2021 PROCESSO LICITATÓRIO N° 24/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 16/2021

A Prefeitura Municipal de Joaquim Nabuco em face do resultado obtido no Processo Licitatório Nº 024/2021 – Pregão Eletrônico SRP n° 16/2021, resolve publicar o preço registrado para Registro de Preço para eventual aquisição de medicamentos para uso em Farmácia, Material Penso, Descartável e Medicamentos de Uso Hospitalar, com o fornecimento através de entrega parcelada, destinados a manutenção da Unidade Mista Lídia Maria de França e das UBS`s deste Município. A Empresa vencedora; **INOVAÇÃO DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ: 38.412.815/0001-50. VALOR UNITÁRIO DOS ITENS: **Item 02** R$ 14,47; **Item 04** R$ 0,21: **Item 05** R$ 3,35; **Item 06** R$ 9,50; **Item 07** R$ 0,06; **Item 08** R$ 0,08; **Item 09** R$ 0,09; **Item 10** R$ 0,05; **Item 11** R$ 0,39; **Item 12** R$ 1,13; **Item 13** R$ 9,35; **Item 14** R$ 1,14; **Item 16** R$ 3,77; **Item 17** R$ 0,04; **Item 18** R$ 0,08; **Item 19** R$ 0,70; **Item 20** R$ 4,67; **Item 21** R$ 0,56; **Item 22** R$ 0,10; **Item 24** R$ 0,20; **Item 25** R$ 0,30; **Item 26** R$ 1,58; **Item 28** R$ 0,07; **Item 29** R$ 4,20; **Item 30** R$ 0,32; **Item 35** R$ 10,75; **Item 36** R$ 0,10; **Item 37** R$ 0,14; **Item 38** R$ 0,78; **Item 40** R$ 0,07; **Item 41** R$ 0,09; **Item 42** R$ 0,08; **Item 43** R$ 0,57; **Item 44** R$ 0,04; **Item 46** R$ 2,72; **Item 47** R$ 0,20; **Item 50** R$ 0,20; **Item 51** R$ 0,12; **Item 52** R$ 2,45; **Item 54** R$ 10,92; **Item 55** R$ 0,48; **Item 56** R$ 0,97; **Item 58** R$ 4,69; **Item 59** R$ 0,95; **Item 60** R$ 0,13; **Item 61** R$ 2,96; **Item 62** R$ 0,08; **Item 63** R$ 2,25; **Item 64** R$ 0,09; **Item 65** R$ 1,92; **Item 66** R$ 0,40; **Item 67** R$ 0,16; **Item 70** R$ 3,22; **Item 73** R$ 0,95; **Item 75** R$ 4,81; **Item 76** R$ 3,06; **Item 77** R$ 7,76; **Item 78** R$ 0,67; **Item 79** R$ 1,43; **Item 83** R$ 0,16; **Item 84** R$ 3,73; **Item 85** R$ 0,18; **Item 86** R$ 0,05; **Item 87** R$ 2,00; **Item 88** R$ 0,84; **Item 89** R$ 6,14; **Item 90** R$ 30,79; **Item 91** R$ 0,11; **Item 92** R$ 0,06; **Item 93** R$ 0,05; **Item 94** R$ 0,05; **Item 95** R$ 1,12; **Item 96** R$ 1,21; **Item 97** R$ 1,21; **Item 98** R$ 1,27; **Item 99** R$ 0,51; **Item 100** R$ 0,62; **Item 101** R$ 0,64; **Item 102** R$ 0,67; **Item 103** R$ 0,21; **Item 105** R$ 1,78; **Item 106** R$ 0,99; **Item 107** R$ 1,37; **Item 109** R$ 1,53; **Item 110** R$ 2,85; **Item 111** R$ 4,49; **Item 112** R$ 2,43; **Item 114** R$ 1,43; **Item 117** R$ 2,63; **Item 119** R$ 36,69; **Item 121** R$ 1,60; **Item 123** R$ 1,88; **Item 124** R$ 2,72; **Item 125** R$ 3,86; **Item 128** R$ 1,33; **Item 129** R$ 0,72; **Item 133** R$ 4,82; **Item 134** R$ 0,45; **Item 135** R$ 39,29; **Item 136** R$ 2,72; **Item 138** R$ 1,45; **Item 142** R$ 1,16; **Item 145** R$ 2,04; **Item 146** R$ 6,90; **Item 147** R$ 5,27; **Item 148** R$ 12,11; **Item 150** R$ 74,07; **Item 151** R$ 4,15; **Item 152** R$ 39,72; **Item 153** R$ 4,48; **Item 155** R$ 252,90; **Item 156** R$ 7,02; **Item 157** R$ 25,69; **Item 158** R$ 4,86; **Item 159** R$ 0,69; **Item 160** R$ 0,70; **Item 161** R$ 0,72; **Item 162** R$ 5,88; **Item 163** R$ 1,87; **Item 164** R$ 2,55; **Item 165** R$ 7,36; **Item 166** R$ 2,02; **Item 167** R$ 2,89; **Item 168** R$ 3,24; **Item 169** R$ 99,98; **Item 170** R$ 110,00; **Item 171** R$ 2,07; **Item 172** R$ 8,09; **Item 173** R$ 7,78; **Item 174** R$ 20,72; **Item 175** R$ 18,00; **Item 176** R$ 102,90; **Item 177** R$ 8,57; **Item 178** R$ 5,54; **Item 179** R$ 7,87; **Item 180** R$ 7,42; **Item 181** R$ 7,42; **Item 182** R$ 8,23; **Item 183** R$ 228,70;

Item 184 R$ 228,70; **Item 185** R$ 11,64; **Item 186** R$ 11,89; **Item 187** R$ 0,61; **Item 188** R$ 40,00; **Item 189** R$ 0,79; **Item 190** R$ 14,42; **Item 191** R$ 3,18; **Item 192** R$ 5,20; **Item 193** R$ 4,46; **Item 194** R$ 1,45; **Item 195** R$ 21,42; **Item 196** R$ 8,47; **Item 197** R$ 16,00; **Item 198** R$ 42,00; **Item 199** R$ 42,00; **Item 200** R$ 42,00; **Item 201** R$ 42,00; **Item 202** R$ 39,74; **Item 203** R$ 573,20; **Item 204** R$ 24,75; **Item 205** R$ 9,58; **Item 206** R$ 11,28; **Item 207** R$ 350,00; **Item 208** R$ 150,00; **Item 209** R$ 20,79; **Item 210** R$ 0,30; **Item 211** R$ 0,34; **Item 213** R$ 0,34; **Item 214** R$ 0,28; **Item 215** R$ 0,36; **Item 216** R$ 0,31; **Item 217** R$ 0,38; **Item 218** R$ 0,79; **Item 219** R$ 190,90; **Item 220** R$ 93,30; **Item 222** R$ 0,12; **Item 223** R$ 5,17; **Item 224** R$ 5,56; **Item 225** R$ 4,54; **Item 226** R$ 4,01; **Item 227** R$ 4,54; **Item 228** R$ 4,64; **Item 229** R$ 4,54; **Item 230** R$ 4,95; **Item 231** R$ 4,54; **Item 232** R$ 83,33; **Item 233** R$ 83,33; **Item 234** R$ 83,33; **Item 236** R$ 112,07; **Item 237** R$ 0,57; **Item 238** R$ 0,66; **Item 240** R$ 44,60; **Item 241** R$ 44,60; **Item 242** R$ 44,60; **Item 243** R$ 0,11; **Item 244** R$ 0,26; **Item 245** R$ 0,72; **Item 246** R$ 0,11; **Item 247** R$ 0,19; **Item 248** R$ 0,08; **Item 256** R$ 0,08; **Item 262** R$ 1,87; **Item 263** R$ 0,40; **Item 265** R$ 0,74; **Item 267** R$ 0,35; **Item 268** R$ 0,11; **Item 269** R$ 0,15; **Item 270** R$ 0,62; **Item 271** R$ 0,60; **Item 272** R$ 1,60; **Item 274** R$ 5,35; **Item 278** R$ 2,56; **Item 280** R$ 3,00; **Item 281** R$ 10,56; **Item 285** R$ 2,58; **Item 286** R$ 3,00; **Item 288** R$ 1,14; **Item 289** R$ 0,56; **Item 292** R$ 0,48; **Item 293** R$ 4,69; **Item 294** R$ 0,08; **Item 297** R$ 0,95; **Item 298** R$ 16,43; **Item 299** R$ 0,16; **Item 300** R$ 3,73; **Item 301** R$ 38,04; **Item 304** R$ 1,87; **Item 307** R$ 16,10; **Item 310** R$ 74,07; **Item 312** R$ 25,69; **Item 313** R$ 2,55; **Item 314** R$ 99,98; **Item 315** R$ 110,00; **Item 318** R$ 8,48; **Item 319** R$ 16,00; **Item 321** R$ 83,33; **Item 322** R$ 83,33; **Item 323** R$ 83,33;
Vigência de 04/05/2021 a 03/05/2022.

Joaquim Nabuco, 08 de julho de 2021.

ANA PAULA DE ARAÚJO MENEZES
Pregoeira

Publicado por:
José Edmael Carlos da Silva
Código Identificador:9C4824AD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA ATA N° 008/2021 PROCESSO LICITATÓRIO N° 24/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 16/2021

A Prefeitura Municipal de Joaquim Nabuco em face do resultado obtido no Processo Licitatório Nº 024/2021 – Pregão Eletrônico SRP n° 16/2021, resolve publicar o preço registrado para Registro de Preço para eventual aquisição de medicamentos para uso em Farmácia, Material Penso, Descartável e Medicamentos de Uso Hospitalar, com o fornecimento através de entrega parcelada, destinados a manutenção da Unidade Mista Lídia Maria de França e das UBS`s deste Município. A Empresa vencedora; **ZUCK PAPEIS LTDA**, inscrita no CNPJ: 23.232.280/0001-69. VALOR UNITÁRIO DOS ITENS: **Item 01** R$ 0,17; **Item 15** R$ 6,96; **Item 23** R$ 0,04; **Item 27** R$ 1,71; **Item 31** R$ 5,32; **Item 33** R$ 1,48; **Item 34** R$ 0,07; **Item 39** R$ 2,10; **Item 49** R$ 13,78; **Item 53** R$ 1,12; **Item 74** R$ 0,23; **Item 108** R$ 3,00; **Item 115** R$ 0,75; **Item 116** R$ 7,06; **Item 118** R$ 1,25; **Item 126** R$ 1,23; **Item 127** R$ 1,35; **Item 130** R$ 0,44; **Item 131** R$ 2,64; **Item 132** R$ 4,18; **Item 144** R$ 0,59; **Item 249** R$ 0,10; **Item 250** R$ 0,17; **Item 252** R$ 2,48; **Item 253** R$ 0,06; **Item 254** R$ 0,29; **Item 255** R$ 0,20; **Item 257** R$ 0,19; **Item 259** R$ 0,09; **Item 260** R$ 0,20; **Item 261** R$ 0,56; **Item 264** R$ 0,48; **Item 266** R$ 0,17; **Item 277** R$ 2,07; **Item 279** R$ 0,87; **Item 287** R$ 1,50; Vigência de 04/05/2021 a 03/05/2022.

Joaquim Nabuco, 08 de julho de 2021.

ANA PAULA DE ARAÚJO MENEZES
Pregoeira

Publicado por:
José Edmael Carlos da Silva
Código Identificador:FD3AF17E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA ATA N° 009/2021 PROCESSO LICITATÓRIO N° 24/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 16/2021

A Prefeitura Municipal de Joaquim Nabuco em face do resultado obtido no Processo Licitatório Nº 024/2021 – Pregão Eletrônico SRP n° 16/2021, resolve publicar o preço registrado para Registro de Preço para eventual aquisição de medicamentos para uso em Farmácia, Material Penso, Descartável e Medicamentos de Uso Hospitalar, com o fornecimento através de entrega parcelada, destinados a manutenção da Unidade Mista Lídia Maria de França e das UBS`s deste Município. A Empresa vencedora; **MEDVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR EIRELI**, inscrita no CNPJ: 06.132.785/0001-32. VALOR UNITÁRIO DOS ITENS: **Item 32** R$ 1,25; **Item 45** R$ 0,04; **Item 48** R$ 1,35; **Item 57** R$ 0,14; **Item 68** R$ 3,99; **Item 69** R$ 4,50; **Item 71** R$ 0,10; **Item 72** R$ 0,11; **Item 81** R$ 1,03; **Item 104** R$ 0,13; **Item 113** R$ 0,38; **Item 120** R$ 12,23; **Item 137** R$ 0,75; **Item 140** R$ 1,46; **Item 141** R$ 19,40; **Item 143** R$ 1,46; **Item 149** R$ 9,76; **Item 154** R$ 15,94; **Item 212** R$ 0,35; **Item 221** R$ 0,17; **Item 235** R$ 2,99; **Item 251** R$ 14,08; **Item 258** R$ 0,12; **Item 273** R$ 1,09; **Item 275** R$ 0,67; **Item 276** R$ 1,96; **Item 283** R$ 25,39;
Vigência de 04/05/2021 a 03/05/2022.

Joaquim Nabuco, 08 de julho de 2021.

ANA PAULA DE ARAÚJO MENEZES
Pregoeira

Publicado por:
José Edmael Carlos da Silva
Código Identificador:C8A8CF64

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA ATA N° 010/2021 PROCESSO LICITATÓRIO N° 24/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 16/2021

A Prefeitura Municipal de Joaquim Nabuco em face do resultado obtido no Processo Licitatório Nº 024/2021 – Pregão Eletrônico SRP n° 16/2021, resolve publicar o preço registrado para Registro de Preço para eventual aquisição de medicamentos para uso em Farmácia, Material Penso, Descartável e Medicamentos de Uso Hospitalar, com o fornecimento através de entrega parcelada, destinados a manutenção da Unidade Mista Lídia Maria de França e das UBS`s deste Município. A Empresa vencedora; **CIRURGICA MONTEBELLO LTDA**, inscrita no CNPJ: 08.674.752/0001-40. VALOR UNITÁRIO DOS ITENS: **Item 291** R$ 0,09; **Item 296** R$ 3,76; **Item 302** R$ 0,76; **Item 306** R$ 29,54; **Item 308** R$ 5,75; **Item 309** R$ 4,77; **Item 311** R$ 238,02; **Item 317** R$ 1,24; **Item 320** R$ 20,96; **Item 324** R$ 3,76;
Vigência de 04/05/2021 a 03/05/2022.

Joaquim Nabuco, 08 de julho de 2021.

ANA PAULA DE ARAÚJO MENEZES
Pregoeira

Publicado por:
José Edmael Carlos da Silva
Código Identificador:F95B0074

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA ATA N° 011/2021 PROCESSO LICITATÓRIO N° 24/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 16/2021

A Prefeitura Municipal de Joaquim Nabuco em face do resultado obtido no Processo Licitatório Nº 024/2021 – Pregão Eletrônico SRP n° 16/2021, resolve publicar o preço registrado para Registro de Preço para eventual aquisição de medicamentos para uso em Farmácia, Material Penso, Descartável e Medicamentos de Uso Hospitalar, com o fornecimento através de entrega parcelada, destinados a manutenção da Unidade Mista Lídia Maria de França e das UBS`s deste Município. A Empresa vencedora; **ALCANCE NORDESTE, COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE**

MEDICAMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ: 13.630.407/0001-44. VALOR UNITÁRIO DOS ITENS: **Item 03** R$ 1,15; **Item 82** R$ 0,08;
Vigência de 04/05/2021 a 03/05/2022.

Joaquim Nabuco, 08 de julho de 2021.

ANA PAULA DE ARAÚJO MENEZES
Pregoeira

Publicado por:
José Edmael Carlos da Silva
Código Identificador:27C596AE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA ATA N° 012/2021 PROCESSO LICITATÓRIO N° 24/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 16/2021

A Prefeitura Municipal de Joaquim Nabuco em face do resultado obtido no Processo Licitatório Nº 024/2021 – Pregão Eletrônico SRP n° 16/2021, resolve publicar o preço registrado para Registro de Preço para eventual aquisição de medicamentos para uso em Farmácia, Material Penso, Descartável e Medicamentos de Uso Hospitalar, com o fornecimento através de entrega parcelada, destinados a manutenção da Unidade Mista Lídia Maria de França e das UBS`s deste Município. A Empresa vencedora; **FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ: 05.400.006/0001-70. VALOR UNITÁRIO DOS ITENS: **Item 290** R$ 5,18; **Item 295** R$ 1,30; **Item 303** R$ 6,61; **Item 305** R$ 3,99;
Vigência de 04/05/2021 a 03/05/2022.

Joaquim Nabuco, 08 de julho de 2021.

ANA PAULA DE ARAÚJO MENEZES
Pregoeira

Publicado por:
José Edmael Carlos da Silva
Código Identificador:BE4F62C8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JUPI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE EDITAL

Processo: 031/2021.Tomada de Preços: 04/2021. Objeto Nat.: Contratação de empresa para Execução de Implantação de pavimentação no Munícipio de Jupi/PE, conforme convenio n° 885319/2019. Valor máximo global admitido: R$ 406.704,68. Data da abertura do certame: 27 de julho de 2021: ÀS 10:30hs na sala da CPL e através de link (Skype), sito a Rua Miguel Calado Borba, S/N, Centro, Jupi/PE. Informações: Telefone (87) 3779-1464 ou pelo e-mail: cpl_jupi@hotmail.com.

Jupi, 08 de julho de 2021.

CICERO LEANDRO VIEIRA
Presidente.

Publicado por:
Marcos Vinícius Inacio Araujo
Código Identificador:DF0DE29C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE EDITAL

Processo: 032/2021. Pregão Eletrônico: 017/2021. Objeto Nat.: Contratação de empresa para a realização parcelada de recarga de cilindros de oxigênio e ar medicinal para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Jupi/PE. Valor máximo global admitido: R$ 240.576,70. Limite para acolhimento das propostas: Às 08:00hs do dia 22 de julho de 2021. Abertura das propostas: Às 08:00hs do dia 22 de julho de 2021. Início da sessão de disputa: ÀS 12:00hs do dia 22 de julho de 2021. Informações no site: www.bnc.org.br, pelo telefone (87) 3779-1464 ou pelo e-mail: cpl_jupi@hotmail.com.

Jupi, 08 de julho de 2021.

CICERO LEANDRO VIEIRA
Pregoeiro**.**

Publicado por:
Marcos Vinícius Inacio Araujo
Código Identificador:0A095608

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JUREMA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 005/2021

PROCESSO LICITATORIO Nº 005/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N° 005/2021

ERRATA: CONTRATO: 75. **OBJETO**: Registro de preço para a eventual aquisição de equipamentos de proteção individual (EPIS) destinados aos funcionários e servidores das unidades de saúde e unidades administrativas da secretaria de Saúde de Jurema-pe nas atividades e ações no enfrentamento a pandemia da COVID-19. **ONDE SE LÊ no LOTE 16, item 1, Valor Unitário 25,55 e no Valor Total 57.499,99 e Valor Global Quantidade 57.499,99. LEIA-SE no LOTE 16, item 1, Valor Unitário 25,5555 e no Valor Total 57.499,88 e Valor Global Quantidade 57.499,88 LIDIANE CORREIA DE CAMPOS SALVINO Secretária de Saúde**

Jurema, 08 de Julho de 2021

COMISSÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:10F70BCC

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 006/2021

PROCESSO LICITATORIO Nº 006/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N° 006/2021

ERRATA: CONTRATO: 79. **OBJETO**: Aquisição com entrega parcelada, de materiais de Equipamentos de Odontologia e Materiais para esterilização, destinados aos consultórios de odontologia na atenção básica do Município de Jurema/PE. **ONDE SE LÊ no item 58, Valor Unitário 296,00. LEIA-SE no item 58, Valor unitário 2,96. LIDIANE CORREIA DE CAMPOS SALVINO Secretária de Saúde.**

Jurema, 08 de Julho de 2021.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:E5806208

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DOS GATOS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2021

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2021. O Fundo Municipal de Assistência Social, em face obtida no processo Nº 010/2021, resolve publicar os preços registrados em ata do objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA**

ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE E DESCARTÁVEIS. EMPRESA VENCEDORA: **A. C. DA SILVA ROLIM COMÉRCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF nº 32.336.142/0001-10, Valor Unitário dos Itens: **Item 2:** R$ 9,65, **Item 7:** R$ 50,00, **Item 10:** R$ 1,20, **Item 11:** R$ 1,10, **Item 12**: R$ 0,55, **Item 19:** R$ 2,30, **Item 21:** R$ 58,00, **Item 22:** R$ 64,00, **Item 23:** R$ 47,50, **Item 26:** R$ 4,80, **Item 27:** R$ 46,00, **Item 29:** R$ 68,50, **Item 30:** R$ 1,20. Vigência: 12 (doze) meses.

Lagoa dos Gatos, 08 de julho de 2021.

AIRTON CORREIA DE MELO
Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Danúbia Araújo de Vasconcelos
Código Identificador:D686D3AF

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2021

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2021. O Fundo Municipal de Assistência Social, em face obtida no processo Nº 010/2021, resolve publicar os preços registrados em ata do objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE E DESCARTÁVEIS.** EMPRESA VENCEDORA: **GISELLY MARA ALBUQUERQUE DE FREITAS SILVA**, inscrita no CNPJ/MF nº 35.975.766/0001-76, Valor Unitário dos Itens: **Item 3:** R$ 26,45, **Item 8:** R$ 88,00, **Item 9:** R$ 88,00, **Item 15:** R$ 5,15, **Item 16**: R$ 1,25, **Item 18:** R$ 2,90, **Item 20:** R$ 0,38, **Item 24:** R$ 14,00, **Item 25:** R$ 22,30, **Item 31:** R$ 4,25, **Item 32:** R$ 1,40. Vigência: 12 (doze) meses.

Lagoa dos Gatos, 08 de julho de 2021.

AIRTON CORREIA DE MELO
Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Danúbia Araújo de Vasconcelos
Código Identificador:7C52AC34

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2021

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2021. O Fundo Municipal de Assistência Social, em face obtida no processo Nº 010/2021, resolve publicar os preços registrados em ata do objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE E DESCARTÁVEIS.** EMPRESA VENCEDORA: **IVAN I DA SILVA JUNIOR EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF nº 29.889.263/0001-85. Valor Unitário dos Itens: **Item 4:** R$ 82,99, **Item 13:** R$ 14,94 e **Item 14:** R$ 2,49. Vigência: 12 (doze) meses.

Lagoa dos Gatos, 08 de julho de 2021.

AIRTON CORREIA DE MELO
Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Danúbia Araújo de Vasconcelos
Código Identificador:8A20436B

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2021

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2021. O Fundo Municipal de Assistência Social, em face obtida no processo Nº 010/2021, resolve publicar os preços registrados em ata do objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE E DESCARTÁVEIS.** EMPRESA VENCEDORA: **JOSINALDO JOSE DA SILVA PANELAS**, inscrita no CNPJ/MF nº 11.581.689/0001-01. Valor Unitário dos Itens: **Item 17:** R$ 2,10 e **Item 28:** R$ 79,89. Vigência: 12 (doze) meses.

Lagoa dos Gatos, 08 de julho de 2021.

AIRTON CORREIA DE MELO
Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Danúbia Araújo de Vasconcelos
Código Identificador:B7727403

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2021

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2021. O Fundo Municipal de Assistência Social, em face obtida no processo Nº 010/2021, resolve publicar os preços registrados em ata do objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE E DESCARTÁVEIS.** EMPRESA VENCEDORA: **J C COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA** , inscrita no CNPJ/MF nº 02.141.363/0001-72. Valor Unitário dos Itens: **Item 1:** R$ 2,10, **Item 5:** R$ 1,04 R$, **Item 6:** R$ 1,04. Vigência: 12 (doze) meses.

Lagoa dos Gatos, 08 de julho de 2021.

AIRTON CORREIA DE MELO
Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Danúbia Araújo de Vasconcelos
Código Identificador:43680C62

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO Nº012/2021

Ratifico e homologo, fundamentado nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro e 2013 e da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, **O PREGÃO ELETRÔNICO N° 007/2021**, em favor das empresas: **DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA,** inscrita no CNPJ nº 40.876.269/0001-50, perfazendo um valor total de **R$ 133.989,20** (**cento e trinta e três mil, novecentos e oitenta e nove reais e vinte centavos**), situada na Rua Sargento Silvino Macedo, nº 03, Bairro São José, Garanhuns/PE, e **MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 17.238.558/0001-02, perfazendo um valor de **R$ 14.570,00 (quatorze mil e quinhentos e setenta reais),** situada na Rua Ary Barroso, nº 206, Bairro Santo Antônio, Garanhuns/PE. **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE.** Valor Global de **R$ 148.559,20 (cento e quarenta e oito mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos).**

Lagoa dos Gatos, 06 de julho de 2021.

LUCIMAR MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria Adeilda da Silva
Código Identificador:27C70B55

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO

R.H.

Acolho integralmente o Parecer Jurídico nº 45/2021.

Determino a Secretaria de Administração para que proceda com as medidas cabíveis imediatamente.

P.R.I Cumpra-se.

Lagoa dos Gatos/PE, 30 de junho de 2021.

STÊNIO FERNANDES DE ALBUQUERQUE
Prefeito

Publicado por:
Sandrailson José de Oliveira
Código Identificador:1940DAEF

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO

R.H.

Acolho integralmente os Pareceres Jurídicos nº 43/2021 e 44/2021.

Determino a Secretarias de Administração para que proceda com as medidas cabíveis imediatamente.

P.R.I Cumpra-se.

Lagoa dos Gatos/PE, 30 de junho de 2021.

STÊNIO FERNANDES DE ALBUQUERQUE
Prefeito

Publicado por:
Sandrailson José de Oliveira
Código Identificador:B2C9B186

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 228/2021

PORTARIA Nº 228/2021.

Nomeia Gerenciadora do Fundo Municipal do Idoso e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Lei 018/2013 da criação do Fundo Municipal do Idoso, **RESOLVE**:

Art. 1º - Nomeia como Gerenciadora do Fundo Municipal do Idoso a **Sra. MARIA ELIENE NERI DE SANTANA MARTINS sob CPF: 122.522.475-68** vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social**.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo a 01 de Julho de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Lagoa Grande, Pernambuco, 06 de Julho de 2021.

VILMAR CAPPELLARO
Prefeito

Publicado por:
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:2E0DB122

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ADITIVO Nº 01-CONTRATO Nº 039-2020

Contrato nº 039-2020. Processo nº 034/2020. Pregão Eletrônico nº 06/2020. CPL. O presente Termo Aditivo tem por objetivo acrescer 25%na dotação orçamentária da Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento do Interior, referente ao item 05, conforme Comunicação Interna nº 124/2021 e Termo de Referência em anexo, que passam a fazer parte deste instrumento independentemente de transcrição.
Contratada: NUTRICASH SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 42.194.191/0001-10.

Lagoa Grande/PE, 08 de Julho de 2021.

ANTONIO COELHO DE ALENCAR
Secretário de Agricultura e Desenvolvimento do Interior

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:8A3F0CF7

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ADITIVO Nº 02-CONTRATO Nº 039-2020

Contrato nº 039-2020. Processo nº 034/2020. Pregão Eletrônico nº 06/2020. CPL. O presente Termo Aditivo tem por objetivo acrescer 25%na dotação orçamentária da Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento do Interior, referente ao item 01, conforme Comunicação Interna nº 163/2021 e Termo de Referência em anexo, que passam a fazer parte deste instrumento independentemente de transcrição.
Contratada: NUTRICASH SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 42.194.191/0001-10.

Lagoa Grande/PE, 08 de Julho de 2021.

ANTONIO COELHO DE ALENCAR
Secretário de Agricultura e Desenvolvimento do Interior

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:69C90C6F

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ADITIVO Nº 02-CONTRATO Nº 136-2018

Contrato nº 136-2018. Processo nº 051/2018. Tomada de Preço nº 02/2018. CPL. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de execução do contrato nº 136/2018 por mais 06 (seis) meses, conforme Comunicação Interna nº 343/2021 e Termo de Referência em anexo, que passam a fazer parte deste instrumento independentemente de transcrição.
Contratada: ITAMORENA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA,CNPJ: 04.064.599/0001-88.

Lagoa Grande/PE, 08 de Julho de 2021.

ADEMAR NONATO BARBOSA
Secretário de Infraestrutura e Meio Ambiente

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:511D3543

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAJEDO

PREFEITURA MUNICPAL DE LAJEDO
NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Lajedo/PE, inscrita no **CNPJ nº 10.143.246/0001-76,** vem através desta, **NOTIFICAR** a empresa

BARÃO DE COTEGIPE COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E SERVICOS LTDA-ME, inscrita no **CNPJ** sob o número **30.508.137/0001-12**, da **ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 01/2021**, para informar que foi encaminhado via e-mail a referida ordem de fornecimento referente a **Ata de Registro de Preço nº 009/2021,** devendo as entregas atenderem os prazos previstos na **Clausula Sétima item 7.1, Processo Licitatório PML nº 31/2021 – Pregão Eletrônico PML nº 013/2021,** sob pena de abertura de procedimento administrativo para aplicação das medidas previstos no Art. 79 da Lei 8.666/93.

Lajedo, 08 de julho de 2021.

GEORGE SOBRAL DE MELO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Eronaldo de Melo
Código Identificador:43518D15

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LIMOEIRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
TERMO DE CREDENCIAMENTO - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021-FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO/PE
TERMO DE CREDENCIAMENTO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021-FMS

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICO-HOSPITALAR E CORRELATA, NA ÁREA ESPECÍFICA DE SAÚDE FÍSICA EM GERAL, NAS ESPECIALIDADES E/OU SUBESPECIALIDADES MÉDICAS, NA ÁREA AMBULATORIAL E/OU HOSPITALAR, PARA A REALIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS DE SERVIÇOS E REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, DE IMAGENS E CONSULTAS MÉDICAS COM BASE NA TABELA DE PREÇOS DO SUS, PARA ATENDER OS PACIENTES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO.

EMPRESA CREDENCIADA:

CLINICA RADIOLOGICA MAGALHÃES PEDROSA ME CNPJ Nº 12.314.436/0001-34,

DO VALOR: Os serviços serão remunerados/pagos de acordo com o valor referência indicado na Tabela de Procedimentos do Sistema Único de Saúde (SUS), entendido este preço como justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

VIGÊNCIA: 12 (Doze) Meses.

Limoeiro, 08 de Julho de 2021.

PALOMA SONALLY DA CUNHA PEDROSA
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:76B7FDCB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº 034/2021 - FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO/PE.
AVISO DE LICITAÇÃO - UASG: 927969

Processo Licitatório Nº 034/2021-FMS. **Pregão Eletrônico** Nº 019/2021. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS, EM EQUIPAMENTOS E PERIFÉRICOS ODONTOLÓGICOS, COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA MENSAL NOS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO. **Valor Máximo Aceitável:** R$ 141.900,00. **Início do Acolhimento das Propostas:** 09/07/2021, através do Sistema Comprasnet - SIASG. **Abertura das Propostas:** 21/07/2021, 09:00h. O Edital na íntegra poderá ser retirado através no Sistema COMPRASNET do Portal de Compras Governamentais, www.comprasgovernamentais.gov.br, através do E-mail: limoeiro.cpl@gmail.com ou na sede da Prefeitura Municipal, na Sala da CPL, sito à Praça Comendador Pestana, 113, Palácio Francisco Heráclio do Rego, Centro, Limoeiro/PE – CEP: 55700-000, no horário de 07h às 13h, de segunda a sexta-feira. Fone: (81) 3628.9700.

Limoeiro, 08/07/2021.

EDSON FERREIRA DA SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:3F20C56F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MACAPARANA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 002/2021.
OBJETO: Seleção de entidade qualificada como Organização da Sociedade Civil - OSC, para celebração de Termo de Colaboração, objetivando a execução das ações, serviços, procedimentos e atividades em saúde do SUS estabelecidas no anexo I do Edital, em regime de mútua cooperação, no âmbito da Secretaria de Saúde do Município, sob a égide da Lei Federal Nº 13.019/2014 e suas alterações. O Edital encontra-se a disposição dos interessados na Comissão Especial de Chamamento Público da Secretaria Municipal de Saúde, de segunda a sexta feira, no horário das 08:00 às 12:00 hs, no seguinte endereço: Rua Dr. Antônio Xavier, nº. 11 – Centro – Macaparana/PE. **PRAZO FINAL DA CHAMADA PÚBLICA**: Classificação e Julgamento das Propostas: Dia **09/08/2021**, às 10:00 horas, no endereço supracitado. Informações adicionais através do e-mail:smsmacaparana@gmail.comou pelo fone: 81-36391104.

Macaparana, 08 de julho de 2021.

MARIZALVA SEVERINA DO NASCIMENTO SILVA
Presidente da Comissão Especial de Chamamento Público.

Publicado por:
Rhafael Azevedo da Cunha
Código Identificador:DEDF2143

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MIRANDIBA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PRO.061- TOMADA DE PREÇO 001

Aviso de licitação
Processo Licitatório nº 061/2021 Tomada de Preços nº 001/2021 Tipo Menor Preço Global. Objeto Registro de Preço para eventual e futura Contratação dos serviços de troca dos ativos elétricos com sistema de captação de movimentos dos espaços públicos do município de Mirandiba-PE, com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos. A sessão pública terá início às 9h30m do dia 26/07/2021. Edital, anexos podem ser obtidos na Av. José da Silva Torres Araquan, s/n centro, Mirandiba PE, ou através do fone 87 3885 1025 no horário de 8h às 13h, em dias úteis ou, através de solicitação por E-mail: licitacao@mirandiba.pe.gov.br.

Mirandiba PE 08 de julho de 2021.

JOÃO BATISTA GOMES MARIANO
Presidente da CPL

Publicado por:
Gumercina Pires da Cruz Carvalho
Código Identificador:023E3128

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 176/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRANDIBA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais conferidos pela Constituição Federal de 1988, Constituição Estadual, Lei Orgânica Municipal e de acordo com o art. 37, IX da Constituição Federal, no exercício de suas atribuições legais e regimentais.
CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº. 628/2016, que instituiu os cargos a serem providos através do Concurso Público;
CONSIDERANDO a necessidade da realização de Concurso Público da Administração Direta do Município de Mirandiba/PE, para a contratação de pessoal para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação;
CONSIDERANDO a impossibilidade da presença da senhora Maria Saúde Saraiva na comissão designada pela portaria 167.
RESOLVE:
Art. 1º - Retificar composição de comissão constante na Portaria 167, responsável por organizar o concurso público, passando esta a ser composta pelas seguintes pessoas:
I – Marcilene David Torres
II – Solange Maristela David de Carvalho
III – Sandra Cordeiro da Silva Nascimento
IV – Isaac Anderson de Carvalho Oliveira
V – José Ribamar Lopes Brandão
Art. **2º** - A Comissão compete o acompanhamento, fiscalização de atividades e eventos de todo processo do certame em questão.
Art. **3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirandiba/PE, em 08 de julho de 2021.

EVALDO BEZERRA DE CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Isaac Anderson de Carvalho
Código Identificador:52AC4266

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 002/2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MIRANDIBA, Maria Diana Vieira da Silva Rodrigues, nos uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de se fazer adequações administrativas antes de se dar continuidade ao processo de seleção pública simplificada para a contratação temporária de agentes comunitários de saúde para o Município de Mirandiba;

RESOLVE:

Fica suspenso, por tempo indeterminado, o processo seletivo simplificado que visa à contratação temporária de agentes comunitários de saúde para o Município de Mirandiba.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Mirandiba/PE, 08 de Julho de 2021.

MARIA DIANA VIEIRA DA SILVA RODRIGUES
Secretária de Saúde

Publicado por:
Isaac Anderson de Carvalho
Código Identificador:E91E8DB5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MORENO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 073, DE 08 DE JULHO DE 2021.

Dispõe sobre Programa de Recuperação Fiscal - REFIS, com redução de multa e juros de crédito tributário relativo: Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU; Imposto sobre Transmissão "*inter – vivos*" de bens imóveis e de direitos a eles relativos – ITBI; Taxa de Limpeza Pública – TLP; Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN; Taxa de Licença e Funcionamento – TLF e Tributos Diversos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORENO, no âmbito de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e com base no que prescreve o art. 239 da Lei nº 512-A/2014, que institui o Código Tributário do Município de Moreno,

DECRETA:
Das Disposições Preliminares

Art. 1º - Ficam concedidos descontos, nos termos do art. 239, para pagamento de créditos tributários inscritos em Dívida Ativa aos que pagarem ou regularizarem sua situação fiscal até o dia 31 de agosto de 2021, podendo ser pagos na forma do art. 2º deste decreto, relativamente aos tributos:

I – Imobiliários, compreendendo:
a) Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – **IPTU**;
b) Imposto sobre Transmissão "*inter – vivos*" de bens imóveis e de direitos a eles relativos – **ITBI**;
c) Taxa de Limpeza Pública – **TLP;**
d) Tributos Diversos.

II – Mercantis, compreendendo:
a) Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – **ISSQN;**
b) Taxa de Licença e Funcionamento – **TLF;**
c) Tributos Diversos.
Parágrafo único. os benefícios fiscais referentes aos tributos dos incisos I e II deste artigo serão a respeito da redução de multas e juros relativos ao crédito tributário e do restabelecimento de parcelamento perdido.
Da Redução de Multa e Juros

Art. 2º -As reduções dos juros e multas dos créditos tributários imobiliários correspondem aos seguintes percentuais:

I – Para o IPTU, previsto na alínea "a" do inciso I do artigo 1º:
a) 100% (cem por cento) da multa e dos juros, na hipótese de pagamento integral – em cota única;
b) 90% (noventa por cento) da multa e dos juros, na hipótese de pagamento parcelado em até 10 (dez) parcelas, mensais e sucessivas;
c) 75% (setenta e cinco por cento) da multa e dos juros, na hipótese de pagamento parcelado de 11 (onze) até 20 (vinte) parcelas, mensais e sucessivas;
d) 60% (sessenta por cento) da multa e dos juros, na hipótese de pagamento parcelado de 21 (vinte e um) até 30 (trinta) parcelas, mensais e sucessivas;
e) 50% (cinquenta por cento) da multa e dos juros, na hipótese de pagamento parcelado de 31 (trinta e um) até 60 (sessenta) parcelas, mensais e sucessivas, se o débito total (valor original + juros + multa e correção) for superior a R$ 30.000,00 (trinta mil reais);
f) 50% (cinquenta por cento) da multa e dos juros, na hipótese de pagamento parcelado de 61 (sessenta e um) até 72 (setenta e duas) parcelas, mensais e sucessivas, se o débito total (valor original + juros + multa e correção) for superior a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

II – Para o ITBI, previsto na alínea "b", inciso I do artigo 1º:
a) 100% (cem por cento) da multa e dos juros, na hipótese de pagamento integral – em cota única;
b) 90% (noventa por cento) da multa e dos juros, na hipótese de pagamento parcelado em até 10 (dez) parcelas, mensais e sucessivas;
c) 75% (setenta e cinco por cento) da multa e dos juros, na hipótese de pagamento parcelado de 11 (onze) até 20 (vinte) parcelas, mensais e sucessivas;
d) 60% (sessenta por cento) da multa e dos juros, na hipótese de pagamento parcelado de 21 (vinte e um) até 30 (trinta) parcelas, mensais e sucessivas;
e) 50% (cinquenta por cento) da multa e dos juros, na hipótese de pagamento parcelado de 31 (trinta e um) até 60 (sessenta) parcelas, mensais e sucessivas, se o débito total (valor original + juros + multa e correção) for superior a R$ 30.000,00 (trinta mil reais);
f) 50% (cinquenta por cento) da multa e dos juros, na hipótese de pagamento parcelado de 61 (sessenta e um) até 72 (setenta e duas) parcelas, mensais e sucessivas, se o débito total (valor original + juros + multa e correção) for superior a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

III – Para a **TLP,** previsto na alínea "c", inciso I do artigo 1º:
a) 100% (cem por cento) da multa e dos juros, na hipótese de pagamento integral – em cota única;
b) 90% (noventa por cento) da multa e dos juros, na hipótese de pagamento parcelado em até 10 (dez) parcelas, mensais e sucessivas;
c) 75% (setenta e cinco por cento) da multa e dos juros, na hipótese de pagamento parcelado de 11 (onze) até 20 (vinte) parcelas, mensais e sucessivas;
d) 60% (sessenta por cento) da multa e dos juros, na hipótese de pagamento parcelado de 21 (vinte e um) até 30 (trinta) parcelas, mensais e sucessivas;
e) 50% (cinquenta por cento) da multa e dos juros, na hipótese de pagamento parcelado de 31 (trinta e um) até 60 (sessenta) parcelas, mensais e sucessivas, se o débito total (valor original + juros + multa e correção) for superior a R$ 30.000,00 (trinta mil reais);
f) 50% (cinquenta por cento) da multa e dos juros, na hipótese de pagamento parcelado de 61 (sessenta e um) até 72 (setenta e duas) parcelas, mensais e sucessivas, se o débito total (valor original + juros + multa e correção) for superior a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

IV - Para os Tributos Diversos, previsto na alínea "d" do inciso I do artigo 1º:
a) 100% (cem por cento) da multa e dos juros, na hipótese de pagamento integral – em cota única;
b) 90% (noventa por cento) da multa e dos juros, na hipótese de pagamento parcelado em até 10 (dez) parcelas, mensais e sucessivas;
c) 75% (setenta e cinco por cento) da multa e dos juros, na hipótese de pagamento parcelado de 11 (onze) até 20 (vinte) parcelas, mensais e sucessivas;
d) 60% (sessenta por cento) da multa e dos juros, na hipótese de pagamento parcelado de 21 (vinte e um) até 30 (trinta) parcelas, mensais e sucessivas;
e) 50% (cinquenta por cento) da multa e dos juros, na hipótese de pagamento parcelado de 31 (trinta e um) até 60 (sessenta) parcelas, mensais e sucessivas, se o débito total (valor original + juros + multa e correção) for superior a R$ 30.000,00 (trinta mil reais);
f) 50% (cinquenta por cento) da multa e dos juros, na hipótese de pagamento parcelado de 61 (sessenta e um) até 72 (setenta e duas) parcelas, mensais e sucessivas, se o débito total (valor original + juros + multa e correção) for superior a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).
Parágrafo único. As reduções de que trata este artigo não são cumulativas com quaisquer outras reduções de crédito tributário previstas em Lei.

Art. 3º- As reduções dos créditos tributários mercantis correspondem aos seguintes percentuais:

I – Para o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – **ISSQN,** previsto na alínea "a", inciso II do artigo 1º:
a) 100% (cem por cento) da multa e dos juros, na hipótese de pagamento integral – em cota única;
b) 90% (noventa por cento) da multa e dos juros, na hipótese de pagamento parcelado em até 10 (dez) parcelas, mensais e sucessivas;
c) 75% (setenta e cinco por cento) da multa e dos juros, na hipótese de pagamento parcelado de 11 (onze) até 20 (vinte) parcelas, mensais e sucessivas;
d) 60% (sessenta por cento) da multa e dos juros, na hipótese de pagamento parcelado de 21 (vinte e um) até 30 (trinta) parcelas, mensais e sucessivas;
e) 50% (cinquenta por cento) da multa e dos juros, na hipótese de pagamento parcelado de 31 (trinta e um) até 60 (sessenta) parcelas, mensais e sucessivas, se o débito total (valor original + juros + multa e correção) for superior a R$ 30.000,00 (trinta mil reais);
f) 50% (cinquenta por cento) da multa e dos juros, na hipótese de pagamento parcelado de 61 (sessenta e um) até 72 (setenta e duas) parcelas, mensais e sucessivas, se o débito total (valor original + juros + multa e correção) for superior a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

II – Para a Taxa de Licença e Funcionamento – **TLF,** previsto na alínea "b", inciso II do artigo 1º:
a) 100% (cem por cento) da multa e dos juros, na hipótese de pagamento integral – em cota única;
b) 90% (noventa por cento) da multa e dos juros, na hipótese de pagamento parcelado em até 10 (dez) parcelas, mensais e sucessivas;
c) 75% (setenta e cinco por cento) da multa e dos juros, na hipótese de pagamento parcelado de 11 (onze) até 20 (vinte) parcelas, mensais e sucessivas;
d) 60% (sessenta por cento) da multa e dos juros, na hipótese de pagamento parcelado de 21 (vinte e um) até 30 (trinta) parcelas, mensais e sucessivas;
e) 50% (cinquenta por cento) da multa e dos juros, na hipótese de pagamento parcelado de 31 (trinta e um) até 60 (sessenta) parcelas, mensais e sucessivas, se o débito total (valor original + juros + multa e correção) for superior a R$ 30.000,00 (trinta mil reais);
f) 50% (cinquenta por cento) da multa e dos juros, na hipótese de pagamento parcelado de 61 (sessenta e um) até 72 (setenta e duas) parcelas, mensais e sucessivas, se o débito total (valor original + juros + multa e correção) for superior a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

III – Para os Tributos Diversos, previstos na alínea "c", inciso II do artigo 1º:
a) 100% (cem por cento) da multa e dos juros, na hipótese de pagamento integral – em cota única;
b) 90% (noventa por cento) da multa e dos juros, na hipótese de pagamento parcelado em até 10 (dez) parcelas, mensais e sucessivas;
c) 75% (setenta e cinco por cento) da multa e dos juros, na hipótese de pagamento parcelado de 11 (onze) até 20 (vinte) parcelas, mensais e sucessivas;
d) 60% (sessenta por cento) da multa e dos juros, na hipótese de pagamento parcelado de 21 (vinte e um) até 30 (trinta) parcelas, mensais e sucessivas;
e) 50% (cinquenta por cento) da multa e dos juros, na hipótese de pagamento parcelado de 31 (trinta e um) até 60 (sessenta) parcelas, mensais e sucessivas, se o débito total (valor original + juros + multa e correção) for superior a R$ 30.000,00 (trinta mil reais);
f) 50% (cinquenta por cento) da multa e dos juros, na hipótese de pagamento parcelado de 61 (sessenta e um) até 72 (setenta e duas) parcelas, mensais e sucessivas, se o débito total (valor original + juros + multa e correção) for superior a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).
Parágrafo único. As reduções de que trata este artigo não são cumulativas com quaisquer outras reduções de crédito tributário previstas em lei.

Das Regras dos Créditos Tributários Parcelados

Art. 4º -Na hipótese de constar parcelamento de débito tributário aplicam-se as regras gerais relativas ao parcelamento de débitos, naquilo que não forem contrárias ao disposto neste decreto, além das seguintes regras especiais:
I - Fica permitido o estorno do parcelamento de tributo não pago, realizado anteriormente a este decreto, incidindo a devida correção moratória (juros e multa) para realização de novo parcelamento e aplicação deste decreto nos termos do art. 2º;
II – O parcelamento realizado anteriormente a este decreto, que houver alguma parcela paga, fica permitido o seu estorno, incidindo a devida correção moratória (juros e multa), para que ocorra a compensação do valor pago, e assim, efetuar o pagamento em cota

única ou realizar novo parcelamento com a aplicação deste decreto, nos termos do art. 2º.
Parágrafo único. O parcelamento, de que trata o inciso I e II do artigo 1º, pode ser concedido em até 72 (setenta e dois) parcelas, conforme art. 281 do Código Tributário Municipal, em conformidade ao art. 2° deste Decreto.

Art. 5º - O valor das parcelas não pode ser inferior a R$ 50,00 (cinquenta reais).
Art. 6º- Este decreto entra em vigor a partir do dia 09 de julho de 2021.

Moreno, 08 de Julho de 2021.

EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Renan Crisostomo dos Santos
Código Identificador:DF22E56E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA
PORTARIA Nº 140/2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no artigo 32, da Lei de nº 6.070/2019, de 08 de março de 2019.

CONSIDERANDO que a gratificação pela prestação de serviços extraordinários será concedida a servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo e a disposição que executem atividades além das atribuições normais de seu cargo; considerando que o valor da gratificação deve ser definido no ato de sua concessão e que o deferimento dessa deve encontrar ressonância em atribuições efetivamente executadas pelo servidor que extrapolem as suas obrigações normais.

R E S O L V E:

Art. 1º - Atribuir a gratificação pela prestação de serviços extraordinários de que se trata ela, no valor correspondente a R$ 1.000,00 (hum mil reais) mensais, em favor do servidor à disposição desta Casa Legislativa, **EDUARDO JORGE DO NASCIMENTO,** matrícula nº 639.036, com lotação no Departamento Administrativo.

§ 1º - A gratificação de que trata este artigo é concedida ao servidor vertente, em virtude do mesmo exceder sua jornada de trabalho em atividades que vão além, daquelas inerentes às normais do seu cargo.

§ 2º - A percepção da gratificação a que se refere este artigo, pelo servidor em apreço, persistirá enquanto durar o exercício dessas suas atividades extraordinárias e somente cessará por meio formais, mediante modificação desta Portaria.

Art. 2º - As despesas decorrentes da concessão da gratificação de que trata esta Portaria correrão por conta dos recursos consignados no Orçamento Geral do Município, na parte destinada ao Poder Legislativo, e serão classificadas na dotação específica.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se esta Portaria, retroagindo seus efeitos a 1º (primeiro) de julho do ano em curso.

CASA BERNARDO VIEIRA DE MELO,
Gabinete da Presidência, em 05 de julho de 2021.

SAULO HOLANDA RABELO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Fabiane Maria Souza Macêdo de Paula
Código Identificador:74A6E0D4

CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA
PORTARIA Nº 141/2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento no Regimento Interno e no inciso III do artigo 66 da Lei Complementar nº 01/90.

CONSIDERANDO a importância de se estabelecer os critérios e procedimentos específicos de avaliação de desempenho individual e institucional dos servidores efetivos da Câmara Municipal de Olinda;

CONSIDERANDO dotar a Câmara Municipal de Olinda de uma estrutura de cargos compatíveis com a sua necessidade organizacional, valorizando a carreira dos servidores, além de estabelecer mecanismos e instrumentos que regulem o desenvolvimento funcional e remuneratório;

CONSIDERANDO a valorização da carreira dos servidores através do planejamento de cargos e classes compatíveis com a respectiva missão institucional;

RESOLVE:
Art. 1° - Adotar os princípios da habilitação e do mérito para o desenvolvimento na carreira dos servidores efetivos da Câmara Municipal de Olinda através da elaboração do Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos.

Art. 2º - Instituir Grupo Especial de Estudo, Levantamento, Discussão, Elaboração e Análise do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Efetivos da Câmara Municipal de Olinda, com a seguinte composição:

Presidente:
UBIRACY RIBEIRO DE LYRA JUNIOR – matrícula 51070-3

Membros:
ADRIANA ANDRADE DE ALCANTARA – matrícula 77-1
JOÃO FRANCISCO DE SOUZA – matrícula 51361-1
SEVERINO JOSÉ DE LIMA – matrícula 55769-1

Art. 3° - O Grupo de Trabalho terá como atribuições:
Levantamento das leis vigentes acerca do tema;
Avaliação da compatibilidade previdenciária, orçamentária e jurídica;
Levantamento Orçamentário;
Levantamento junto ao Fundo de Previdência Municipal e órgãos correlatos;
Análise de compatibilidade legal com o regimento dos servidores aposentados;
Estudo de Impacto orçamentário;
Estudo de equiparação salarial;
Organização e estruturação detalhada do PCCV;
Abertura de consulta e participação dos Servidores Efetivos;
Realização de outras atividades correlatas.

Art. 4° - Compete ao Grupo de Trabalho quanto ao levantamento legal e orçamentário:

evitar a ocorrência de impropriedades e irregularidades, por meio da observância dos princípios e instrumentos legais próprios e vigentes;
Assegurar justa equiparação do desenvolvimento profissional às diretrizes, orçamento, normas e procedimentos do órgão;
Elaborar e apresentar o pré-projeto, projeto e relatório de conclusão, a Secretaria Geral da Câmara Municipal de Olinda para as devidas providências.

Art. 5° - O Grupo Especial de Estudo, Levantamento, Discussão, Elaboração e Análise do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Efetivos da Câmara Municipal de Olinda terá duração de 120 (cento e vinte) dias, a contar de 1º de Julho de 2021, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 6° - Fica atribuída ao Presidente da Comissão a gratificação mensal de R$2.875,44 (dois mil oitocentos e setenta e cinco reais e

quarenta a quatro centavos) e, aos demais membros, a gratificação mensal de R$1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

Art. 7° - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Olinda, 08 de junho de 2021.

SAULO HOLANDA RABELO DE OLIVEIRA
Câmara Municipal de Olinda
Presidente

Publicado por:
Fabiane Maria Souza Macêdo de Paula
Código Identificador:E616106B

SECRETARIA DE PATRIMÔNIO, CULTURA E TURISMO
PORTARIA Nº 08/2021-GS/SEPACTUR

A **Secretária de Patrimônio, Cultura** e **Turismo,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

Considerando o Oficio-Circular SGPA nº 09/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Luiz Antônio de Souza Gayoso Neto matricula nº 19963-0/2, CPF nº 419.603.196-34, Diretor Administrativo e Financeiro, como **Gestor de Patrimônio, Licitações, Compras e Contratos** no âmbito desta Secretaria de Patrimônio, Cultura e Turismo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Olinda, 08 de julho de 2021.

GABRIELA CAMPELO
Secretaria de Patrimônio Cultura e Turismo de Olinda.

Publicado por:
Claudia Maria Bandeira de Melo Lisboa
Código Identificador:F7D2A118

SECRETARIA DE PATRIMÔNIO, CULTURA E TURISMO
PORTARIA Nº 09/2021-GS/SEPACTUR

A **Secretária de Patrimônio, Cultura** e **Turismo,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

Considerando o Oficio-Circular SGPA nº 09/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **ELIVÂNIA MARIA DE ARAÚJO** matricula nº 17.956-6 CPF nº 283.732.784-00, Chefe da Divisão Administrativa, como responsável pelo **Almoxarifado** no âmbito desta Secretaria de Patrimônio, Cultura e Turismo.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Olinda, 08 de julho de 2021.

GABRIELA CAMPELO
Secretaria de Patrimônio Cultura e Turismo de Olinda.

Publicado por:
Claudia Maria Bandeira de Melo Lisboa
Código Identificador:9ECE2907

SECRETARIA DE PATRIMÔNIO, CULTURA E TURISMO
PORTARIA Nº 10/2021-GS/SEPACTUR

A **Secretária de Patrimônio, Cultura** e **Turismo,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

Considerando o Oficio-Circular SGPA nº 09/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **MARIA DE LOURDES DA SILVA** matricula nº 69.061-9, CPF nº 547.865.764-68, Assessor Técnico I, como responsável pelo Protocolo de Processos Administrativos, no âmbito desta Secretaria de Patrimônio, Cultura e Turismo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Olinda, 08 de julho de 2021.

GABRIELA CAMPELO
Secretaria de Patrimônio Cultura e Turismo de Olinda.

Publicado por:
Claudia Maria Bandeira de Melo Lisboa
Código Identificador:FA33E449

SECRETARIA DE SAUDE
DESPACHO

GABINETE DA SECRETÁRIA

DESPACHO

1) Considerando que a Secretaria de Saúde de Olinda não tem mais interesse na continuidade do **Processo Administrativo de nº023/2021 – FMS – CPL I** na modalidade **Dispensa n° 022/2021 - SSO**, que tem como objeto a contratação em caráter emergencial de empresa especializada no fornecimento de material médico hospitalar **(avental)**, para suprir as necessidades do atendimento das unidades de saúde da Secretaria de Saúde de Olinda para um período de 03 meses.
2) Considerando que a Administração pode revogar seus próprios atos por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial (Súmula 473 do STF).
3) Considerando a conveniência e a oportunidade do Serviço Público Municipal.
4) Resolvo REVOGAR o **Processo Administrativo de nº023/2021 – FMS – CPL I** na modalidade **Dispensa n° 022/2021 - SSO**, com fundamento no que dispõe o *caput* do art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações.
5) Após o decurso do prazo previsto no inciso I do art. 109 da retro mencionada lei, sem que haja manifestação do interessado, arquive-se o referido Processo.

Publique-se e Cumpra-se, na forma da Lei.

Olinda – PE, em 07 de julho de 2021.

SUZANA RAYSSA MELO RIBEIRO
Secretária de Saúde Interina de Olinda

Publicado por:
Ranulfo Gambôa Batista Júnior
Código Identificador:88F04A5B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OROCÓ

PREFEITURA
DECRETO 019/2021

DECRETO Nº 019/2021

Ementa: Determina a atualização do cadastramento de todos os servidores ativos e inativos do Município, sejam efetivos, comissionados ou contratados temporariamente, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNÍCIPIO DE OROCÓ, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e,

CONSIDERANDO a necessidade de manter atualizadas as informações relativas ao conjunto de servidores municipais em atividade, sejam os efetivos e inativos, comissionados ou contratados temporariamente;

CONSIDERANDO o dever da gestão em buscar aprimorar os serviços prestados à população, bem como a busca por mais eficiência e eficácia na persecução das melhores práticas e aprimoramento dos colaboradores;

RESOLVE:

Art. 1º. A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, através da DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS, executará no âmbito do Município de Orocó, no **período compreendido entre 14 de julho de 2021 a 13 de setembro de 2021,** o recadastramento de todos os servidores municipais ativos e inativos.

Art. 2º. O formulário de recadastramento, com os dados solicitados e eventuais orientações, estará disponível para impressão no site oficial da Prefeitura Municipal de Orocó, através do endereço http://oroco.pe.gov.br/

Art. 3º. O recadastramento será realizado de forma presencial, devendo a Diretoria de Recursos Humanos adotar todas as cautelas sanitárias no tocante ao manuseio de documentos, distanciamento, atendimento dos/as servidores/as em número limitado a cada dia, de modo que se evite aglomerações, divulgando calendário de atendimento e local com a devida antecedência.

Art.4º. Todos os/as servidores/as do Município deverão atender a presente convocação. Na hipótese de terem que se deslocar ao local de recadastramento durante o horário de expediente, deverão fazê-lo mediante rodízio, de modo que sua ausência não traga prejuízos ao atendimento ao público, mormente nos serviços essenciais.

Art.5º. O Município de Orocó se reserva a tomar todas as medidas cautelares no tocante a eventual suspensão de pagamento de servidores que não comparecerem ao recadastramento.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 17 de junho de 2021.

GEORGE GUEBER CAVALCANTI NERY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joel Xavier Ferreira
Código Identificador:9228202C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OURICURI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSOS

Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE JULGAMENTO DO RECURSO E CONTRARRAZÕES INTERPOSTOS DA FASE DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021.

A Comissão Permanente de Licitações, após análise dos RECURSOS E CONTRARAZÕES protocolados pelas empresas: JPA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA-EPP, inscrita no CNPJ n° 23.670.372/0001-20 e R&E CONSTRUÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ n° 40.941.611/0001-59, bem como CONTRARRAZÕES apresentadas pela assessoria jurídica referentes ao julgamento da fase de Habilitação da Tomada de Preços nº 003/2021, TORNA PÚBLICO a todos os interessados, a seguinte decisão:

Nos termos dos relatórios recursais registrados na Assessoria Jurídica apresentados à Comissão Permanente de Licitação (CPL) e após o parecer final da Assessoria Jurídica, referente à Tomada de Preços nº 003/2021, que objetiva: a execução de obras e serviços de engenharia, relativos à Reforma de 04 (quatro) Escolas nas localidades do Povoado do Lopes/Patos/Agrovila e Aeroporto, na sede e zona rural do Munícipio.

DECIDE pelos provimentos apresentados pelo Parecer final quantos aos Recursos e Contrarrazões julgados, para INABILITAR as empresas: 21-BK ENGENHARIA CONSTRUÇÃO REFORMA EIRELI-ME, 22-SOLUSTER SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÕES EIRELLI-EPP, 23-JV ENGENHARIA & CONSTRUTORA, 24-LIDERALLI PROJETOS E SERVIÇOS e 25-MJR CONSTRUÇÕES LTDA, e HABILITAR as empresas: 1-NORDESTE CONSTRUÇÕES E INFRAESTRUTURA LTDA ME, 2-N3 EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES, 3-CONSEL – CONSTRUÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME, 4-ELETROPORT – SERVIÇOS PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI-ME, 5-HB SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO EIRELI-ME, 6-MA EMPREENDIMENTOS, 07- JWS ENGENHARIA, 08-JAO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME, 09-JN CONSTRUTORA, 10-CARVALHO CONSTRUTORA EIRELLI, 11-COFEM CONSTRUÇÕES SERVIÇOS TECNOLOGUIA E LOCAÇÕES EIRELI-ME, 12-VISION CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, 13-RETA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME, 14-EOS CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI, 15-FLAY ENGENHARIA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI-ME, 16-ROCHA QUIRINO ENGENHARIA, 17-JPA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, 18-R & E CONSTRUÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA, 19-CONTECNICA CARIRI-ORGANIZAÇÃO EMPRESARIAL EIRELI-ME e 20-CONSTRUTORA TEND TUDO LTDA, para prosseguir no certame, alterando assim à decisão do julgamento de habilitação publicado em 21/06/2021, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco-AMUPE. Todos os recursos e contra-razões encontram-se disponíveis no Site da Prefeitura: www.ouricuri.pe.gov.br.

Fica, neste ato, designado para o dia 20/07/2021, às 08h00min. à abertura do envelope nº 02- Proposta de Preços das empresas habilitadas à saber:

1-NORDESTE CONSTRUÇÕES E INFRAESTRUTURA LTDA ME
2-N3 EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES
3-CONSEL – CONSTRUÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME
4-ELETROPORT – SERVIÇOS PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI-ME
5-HB SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO EIRELI-ME
6-MA EMPREENDIMENTOS
07- JWS ENGENHARIA
08-JAO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME
09-JN CONSTRUTORA
10-CARVALHO CONSTRUTORA EIRELLI
11-COFEM CONSTRUÇÕES SERVIÇOS TECNOLOGUIA E LOCAÇÕES EIRELI-ME
12-VISION CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
13-RETA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME
14-EOS CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI
15-FLAY ENGENHARIA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI-ME
16-ROCHA QUIRINO ENGENHARIA
17-JPA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA
18-R & E CONSTRUÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA
19-CONTECNICA CARIRI- ORGANIZAÇÃO EMPRESARIAL EIRELI-ME
20-CONSTRUTORA TEND TUDO LTDA

Ouricuri (PE), 08 de julho de 2021.

JOSICÉLIO COSTA AMORIM
Presidente da CPL

Publicado por:
Josicélio Costa Amorim
Código Identificador:48F496E1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de Botijão de Gás Liquefeito

de Petróleo (gás de cozinha) em vasilhame de 13 (treze) kg, para diversas secretarias, conforme anexo I do Edital.

Valor Máximo: 01 item no valor total de R$ 287.919,20 (Duzentos e oitenta e sete mil novecentos e dezenove reais e vinte centavos).
DATA E HORÁRIO DE ABERTURA E RECEBIMENTO DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS: 20 de julho de 2021, às 08h00min (horário local). LOCAL: Sala de Licitações, na Sede da Prefeitura, localizada na Praça Padre Francisco Pedro da Silva, 145, Centro, Cidade de Ouricuri, Estado de Pernambuco, CEP 56.200-000. Informações Adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: (87) 3874-1238, por e-mail: cplouricuri2017@gmail.com ou através do site: http://www.ouricuri.pe.gov.br/novosite, no horário das 07h30min às 12h30min, de segunda a sexta-feira (exceto feriados).

Ouricuri (PE), 08 de julho de 2021.

RITTA DE CÁSSIA DE M. SOARES
Pregoeira

Publicado por:
Ritta de Cássia de Macêdo Soares
Código Identificador:F46F4D3D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PALMARES

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE RECEBIMENTO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O Município dos Palmares/PE, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DOS PALMARES, torna público para conhecimento dos interessados que estará recebendo até o dia 14/07/2021, cotações de preços para o objeto: **Serviços de Locação de Carro de Som (Com motorista e combustível) para Propaganda Volante para atender as necessidades de divulgação das ações da Secretaria Executiva Municipal de Saúde dos Palmares.** Maiores informações Av. Visconde do Rio Branco, 1368 – São Sebastião, Palmares/PE – Fone: (81) 3661-1288, Sala da CPL 02. Email: cotacoes.palmares@gmail.com.

Palmares/PE, 08/07/2021.

BRUNO CÉSAR CAMILO DA SILVA
Secretário Executivo Municipal de Saúde

Publicado por:
Diego da Silva e Pereiral Gomes
Código Identificador:1087BBD9

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº. 053/2021 – CPL/FMS. Processo Licitatório Nº: 028/2021. CPL. Pregão Eletrônico Nº 021/2021 - SRP. Compras. Objeto: Registro de preços para eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios para atender as necessidades dos pacientes que participam das atividades terapêuticas no CAPS – Centro de Atenção Psicossocial e Residência Terapêutica no Âmbito do Fundo Municipal de Saúde dos Palmares. Fornecedor Registrado: a SHIFT COMERCIO DE ARTIGOS PARA ESCRITORIO E PAPELARIA EIRELI - CNPJ nº. 31.059.319/0001-16; Vigência: 08/07/2021 a 08/07/2022. Itens e Valores registrados:

Item	Quant.	Marca Registrada	Unitário Registrado	Total
01	**144**	**MÁGICO**	R$ 1,67	R$ 240,48
02	**480**	**AÇUCANA**	R$ 2,52	R$ 1.209,60
03	**60**	**MARIANO**	R$ 3,96	R$ 237,60
04	**264**	**MARIANO**	R$ 3,81	R$ 1.005,84
05	**24**	**ASSUGRIN**	R$ 6,19	R$ 148,56
06	**120**	**QUAKER**	R$ 2,69	R$ 322,80
07	**360**	**ESTRELA**	R$ 3,14	R$ 1.130,40
08	**288**	**ESTRELA**	R$ 3,50	R$ 1.008,00
09	**420**	**3 FAZENDAS**	R$ 3,83	R$ 1.608,60
20	**240**	**MARATÁ**	R$ 2,26	R$ 542,40
21	**180**	**MARATÁ**	R$ 2,26	R$ 406,80
22	**36**	**IMPERADOR**	R$ 4,49	R$ 161,64
23	**24**	**SEMPRE VIVA**	R$ 1,46	R$ 35,04
24	**48**	**IMPERADOR**	R$ 2,39	R$ 114,72
25	**144**	**XAVANTE**	R$ 4,24	R$ 610,56
26	**156**	**PAI HELENO**	R$ 5,18	R$ 808,08
27	**720**	**MARATÁ**	R$ 1,37	R$ 986,40
28	**480**	**SOCOCO**	R$ 2,63	R$ 1.262,40
29	**120**	**CCGL**	R$ 4,66	R$ 559,20
30	**840**	**CCGL**	R$ 4,64	R$ 3.897,60
31	**420**	**BOM SABOR**	R$ 2,27	R$ 953,40
32	**156**	**DELINE**	R$ 4,35	R$ 678,60
33	**240**	**ITALAC**	R$ 3,49	R$ 837,60
34	**144**	**YOKI**	R$ 1,69	R$ 243,36
35	**300**	**XAVANTE**	R$ 1,37	R$ 411,00
36	**108**	**SOYA**	R$ 6,88	R$ 743,04
37	**144**	**YOKI**	R$ 2,11	R$ 303,84
38	**24**	**LEBRE**	R$ 0,76	R$ 18,24
39	**72**	**CAMIL**	R$ 4,16	R$ 299,52
30	**72**	**CAMIL**	R$ 4,17	R$ 300,24
31	**144**	**88**	R$ 3,43	R$ 493,92
32	**24**	**KNNOR**	R$ 3,14	R$ 75,36
33	**36**	**CANAÂ**	R$ 1,44	R$ 51,84
34	**168**	**INNATURA**	R$ 3,17	R$ 532,56
35	**18**	**INNATURA**	R$ 21,25	R$ 382,50
36	**168**	**INNATURA**	R$ 3,58	R$ 601,44
37	**192**	**INNATURA**	R$ 3,71	R$ 712,32
38	**300**	**INNATURA**	R$ 3,22	R$ 966,00
39	**168**	**INNATURA**	R$ 3,47	R$ 582,96
40	**24**	**INNATURA**	R$ 1,71	R$ 41,04
41	**120**	**INNATURA**	R$ 1,73	R$ 207,60
42	**96**	**INNATURA**	R$ 2,63	R$ 252,48
43	**72**	**YOKI**	R$ 4,68	R$ 336,96
44	**120**	**INNATURA**	R$ 3,49	R$ 418,80
45	**540**	**INNATURA**	R$ 5,71	R$ 3.083,40
46	**180**	**INNATURA**	R$ 2,72	R$ 489,60
47	**144**	**INNATURA**	R$ 2,28	R$ 328,32
48	**144**	**INNATURA**	R$ 3,70	R$ 532,80
49	**96**	**INNATURA**	R$ 2,33	R$ 223,68
50	**96**	**INNATURA**	R$ 2,43	R$ 233,28
51	**240**	**INNATURA**	R$ 1,70	R$ 408,00
52	**12**	**INNATURA**	R$ 2,18	R$ 26,16
53	**72**	**INNATURA**	R$ 0,63	R$ 45,36
54	**24**	**INNATURA**	R$ 3,22	R$ 77,28
55	**120**	**INNATURA**	R$ 2,81	R$ 337,20
56	**240**	**MASTER BOI**	R$ 22,22	R$ 5.332,80
57	**276**	**FORTEBOI**	R$ 12,54	R$ 3.461,04
58	**480**	**NATTO**	R$ 8,83	R$ 4.238,40
59	**192**	**GMA**	R$ 30,08	R$ 5.775,36
60	**96**	**PESCADO**	R$ 17,54	R$ 1.683,84
61	**12**	**SEARA**	R$ 14,99	R$ 179,88
62	**108**	**ENAVES**	R$ 11,87	R$ 1.281,96
63	**120**	**NATTO**	R$ 8,39	R$ 1.006,80
64	**192**	**SEARA**	R$ 7,96	R$ 1.528,32

Palmares/PE, 08 de julho de 2021.

BRUNO CÉSAR CAMILO DA SILVA
Sec. Exec. Mun. de Saúde

Publicado por:
Diego da Silva e Pereiral Gomes
Código Identificador:904D674F

PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES
AVISO DE SUSPENSÃO SINE DIE

Processo Licitatório Nº: 017/2021; CPL; Tomada de Preço Nº 003/2021; Outros Serviços; Objeto: **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de publicidade e propaganda, de caráter educativo, informativo e de orientação social da Prefeitura Municipal dos PALMARES – PE, Fundo Municipal de Educação, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social**. A Prefeitura Municipal dos Palmares, através de seu Presidente da Comissão Permanente de Licitações – CPL 01, comunica aos interessados a **SUSPENSÃO "SINE DIE"** do procedimento licitatório supracitado a fim de melhor análise de aspectos técnicos do Edital em razão de pedido de impugnação apresentado. Oportunamente, será divulgada nova data para reabertura da Tomada de Preço em epígrafe. Maiores informações poderão ser obtidas na CPL 01 na sede da Prefeitura Municipal, ou por E-mail: licitacao@palmares.pe.gov.br, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Palmares/PE, 08 de julho de 2021.

VANDISON ANTONIO V. PORTELA
Presidente - CPL

Publicado por:
Vandison Antonio V. Portela
Código Identificador:369B9545

SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DOS PALMARES
AVISO DE RECEBIMENTO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O Município dos Palmares/PE, por intermédio do SAAE – SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DOS PALMARES, torna público para conhecimento dos interessados que estará recebendo até o dia 14/07/2021, cotações de preços para o objeto: **Contratação de Empresa especializada para Locação de Carro Pipa com no mínimo de 16m3(metros cúbicos) para atender as necessidades da Autarquia Municipal de Serviços Autônomo de Água e Esgoto de Palmares – PE.** Maiores informações Av. Visconde do Rio Branco, 1368 – São Sebastião, Palmares/PE – Fone: (81) 3661-1288, Sala da CPL 02. Email: cotacoes.palmares@gmail.com.

Palmares/PE, 08/07/2021.

EDUARDO MONTEIRO DE CARVALHO
Presidente

Publicado por:
Diego da Silva e Pereiral Gomes
Código Identificador:25E4605F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PARANATAMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO ADITIVO Nº. 004/2021 AO CONTRATO Nº. 035/2017

Termo Aditivo Nº: 004/2021
Contrato Nº: 035/2017
Processo Nº: 23/2017
Comissão: CPL
Modalidade/Nº: Pregão Presencial Nº 15/2017
Objeto Nat.: Serviços
Objeto Desc.: Prestação de serviços, com empresa especializada em apoio e fiscalização em eventos que sejam realizados no Município de Paranatama – PE.
Contratado: MARCELO PRODUÇÕES E EVENTOS SERVIÇOS TERCEIRIZADOS E CONSTRUÇÕES LTDA – ME **CNPJ:** 10.285.338/0001-90
Nova Vigência: 14/06/2021 a 14/06/2022
Local e Data de Assinatura: Paranatama, 14/06/2021

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GÓIS
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Lucivaldo José Barbosa Alexandre
Código Identificador:F935B69E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 027/2021

Contrato Nº: 027/2021
Processo Nº: 015/2021
Comissão: CPL
Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 011/2021
Objeto Nat.: Aquisição
Objeto Desc.: Aquisição de material de limpeza hospitalar para atender as necessidades da Secretaria de Saúde de Paranatama/PE.
Contratado: LIMPE PRODUTOS E SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELI **CNPJ**: 36.759.167/0001-76
Valor: R$ 23.090,00 (vinte e três mil e noventa reais)
Vigência: 15/06/2021 a 15/06/2022
Local e Data de Assinatura: Paranatama-PE, 15/06/2021

VALDÍ PIMENTEL DE GÓIS
Ordenadora de Despesas

Publicado por:
Lucivaldo José Barbosa Alexandre
Código Identificador:E8B6555F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 028/2021

Contrato Nº: 028/2021
Processo Nº: 015/2021
Comissão: CPL
Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 011/2021
Objeto Nat.: Aquisição
Objeto Desc.: Aquisição de material de limpeza hospitalar para atender as necessidades da Secretaria de Saúde de Paranatama/PE.
Contratado: MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA
CNPJ: 17.238.558/0001-02
Valor: R$ 88.264,40 (oitenta e oito mil, duzentos e sessenta e quatro reais e quarenta centavos)
Vigência: 15/06/2021 a 15/06/2022
Local e Data de Assinatura: Paranatama-PE, 15/06/2021

VALDÍ PIMENTEL DE GÓIS
Ordenadora de Despesas

Publicado por:
Lucivaldo José Barbosa Alexandre
Código Identificador:9ECBE382

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 026/2021

Contrato Nº: 026/2021
Processo Nº: 015/2021
Comissão:CPL
Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 011/2021
Objeto Nat.: Aquisição
Objeto Desc.: Aquisição de material de limpeza hospitalar para atender as necessidades da Secretaria de Saúde de Paranatama/PE.
Contratado: MARCUS ALAN MELO DOS SANTOS - ME**CNPJ**: 11.462.101/0001-45
Valor: R$ 54.713,94 (cinquenta e quatro mil, setecentos e treze reais e noventa e quatro centavos)
Vigência: 15/06/2021 a 15/06/2022
Local e Data de Assinatura: Paranatama-PE, 15/06/2021

VALDÍ PIMENTEL DE GÓIS
Ordenadora de Despesas

Publicado por:
Lucivaldo José Barbosa Alexandre
Código Identificador:6EB4E1D1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PESQUEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA – PE TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO Nº 006/2021/SME

-Processo Nº: 006/2021/SME.
Pregão Eletrônico Nº 006/2021/SME.
-Objeto Descr.: LOCAÇÃO DE SOFTWARE EM GESTÃO EDUCACIONAL PARA ATENDIMENTO À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
Após o processamento do Pregão Eletrônico Nº 006/2021/SME, comunica-se sua Adjudicação de seu objeto da seguinte maneira:

DEUSIVANE DOS SANTOS CAVALCANTI EIRELI CNPJ: 31.721.113/0001-00, foi declarada vencedora dos item: 01. Com valor global de **R$ *183.000,00* (Centro e oitenta e três mil).**

Pesqueira - PE, 08 de Julho de 2021.

ADILSON FERREIRA
Pregoeiro (*)

Publicado por:
Adilson
Código Identificador:FFBAE33A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA-PE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº 006/2021/SME

O fundo municipal de educação do município de Pesqueira-PE, através do seu Gestor, vem informar a Homologação do Pregão Eletrônico Nº 006/2021/SME -Processo Nº: 006/2021/SME. Objeto. LOCAÇÃO DE SOFTWARE EM GESTÃO EDUCACIONAL PARA ATENDIMENTO À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

DEUSIVANE DOS SANTOS CAVALCANTI EIRELI CNPJ: 31.721.113/0001-00, foi declarada vencedora dos item: 01. Com valor global de **R$ *183.000,00* (Centro e oitenta e três mil).**

Isto posto, procede-se a **CONVOCAÇÃO** das Empresas acima vencedoras, para comparecerem no prazo de 02 (dois) dias úteis, para assinatura do CONTRATO.

Pesqueira - PE, 08 de Julho de 2021.
.

THIAGO TORRES DE LIMA,
Secretário (*)

Publicado por:
Adilson
Código Identificador:DCCB6A7E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2021/FME PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021/FME DIVULGAÇÃO DE RESULTADO

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Pesqueira - PE, no uso de suas atribuições legais resolve, tornar público o resultado apurado em julgamento realizado paraContratação LOCAÇÃO DE SOFTWARE EM GESTÃO EDUCACIONAL PARA ATENDIMENTO À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VENCEDOR:

DEUSIVANE DOS SANTOS CAVALCANTI EIRELI CNPJ: 31.721.113/0001-00, FOI DECLARADA VENCEDORA DOS ITEM: 01. COM VALOR GLOBAL DE R$ *183.000,00* (CENTRO E OITENTA E TRÊS MIL).

Pesqueira, 08 Julho de 2021.

ADILSON FERREIRA
Pregoeiro (*)

Publicado por:
Adilson
Código Identificador:CED47900

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1151 , DE 05 DE ABRIL DE 2021 - LEI N.1322

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$940.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 940.000,00

02 03 01 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

71 04.122.0003.2008.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADM 30.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 00100
01 TESOURO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

02 05 01 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

95 12.122.0004.2015.0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 40.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 00100
01 TESOURO
111 001 Recursos Próprios - Educação

02 07 01 MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

186 20.605.0001.2022.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES AGRÍCOLAS 100.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 00100
01 TESOURO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

02 14 01 FUNDO SAÚDE

379 10.122.0004.2085.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚ 70.000,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R.: 00100
01 TESOURO
211 001 Recursos Próprios - Saúde

394 10.301.0004.1052.0000 CONTRAPARTIDA DE CONVÊNIOS COM SECRETARIA DE S 15.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 00100
01 TESOURO
211 001 Recursos Próprios - Saúde

399 10.301.0004.1069.0000 MANUTENÇÃO DE CONVÊNIOS ESTADUAIS E FEDERAIS N 255.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 00501
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
215 001 Recursos do SUS-Bloco de Investimentos

02 14 01 FUNDO SAÚDE

407 10.301.0004.2041.0000 MANUTENÇÃO DOS PROGRAMA DE SAÚDE - PAB / PAB VA 200.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 005 10
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
214 001 Recursos do SUS - Bloco de Custeio

561 10.302.0004.2065.0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA - TFD 70.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 001 00
01 TESOURO
211 001 Recursos Próprios - Saúde

02 16 01 ASSISTÊNCIA SOCIAL

494 08.244.0004.2024.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ASSISTENCIAIS 90.000,00
3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita F.R.: 001 00
01 TESOURO
313 001 Recursos Próprios - Assistência Social

501 08.244.0004.2037.0000 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA S 30.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 001 00
01 TESOURO
313 001 Recursos Próprios - Assistência Social

505 08.244.0004.2037.0000 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA S 40.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 001 00
01 TESOURO
313 001 Recursos Próprios - Assistência Social

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 01 01 GABINETE DO PREFEITO

36 04.122.0003.2078.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DISTRITO ICÓ MANDAN -30.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 0 0100
01 TESOURO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

02 05 01 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

92 12.122.0004.2015.0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO -10.000,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo: 0 0100
01 TESOURO
111 001 Recursos Próprios - Educação

02 05 01 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

98 12.361.0004.1002.0000 CONSTRUÇÃO, REFORMA E EQUIP. DAS ESCOLAS DE ENSI -40.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 0 0100
01 TESOURO
111 001 Recursos Próprios - Educação

110 12.361.0004.2014.0000 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL -90.000,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 0 0100
01 TESOURO
111 001 Recursos Próprios - Educação

02 14 01 FUNDO SAÚDE

388 10.301.0004.1009.0000 CONSTRUIR, INSTALAR E REFORMAR POSTOS DE SAÚDE -150.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 0 0100
01 TESOURO
211 001 Recursos Próprios - Saúde

389 10.301.0004.1009.0000 CONSTRUIR, INSTALAR E REFORMAR POSTOS DE SAÚDE -40.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 0 0100
01 TESOURO
211 001 Recursos Próprios - Saúde

415 10.302.0004.1047.0000 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÓVEIS, EQUIPAMENTOS PARA -240.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 0 0100
01 TESOURO
211 001 Recursos Próprios - Saúde

425 10.302.0004.2065.0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA - TFD -50.000,00
3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO F.R. Grupo: 0 0100
01 TESOURO
211 001 Recursos Próprios - Saúde

431 10.304.0004.2045.0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA -130.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 0 0510
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
214 001 Recursos do SUS - Bloco de Custeio

02 15 01 CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

443 08.243.0004.2027.0000 MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E A -40.000,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 0 0100
01 TESOURO
313 001 Recursos Próprios - Assistência Social

446 08.243.0004.2027.0000 MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E A -10.000,00
3.3.50.43.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS F.R. Grupo: 0 0100
01 TESOURO
313 001 Recursos Próprios - Assistência Social

02 15 01 CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

448 08.243.0004.2027.0000 MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E A -40.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 00100
01 TESOURO
313 001 Recursos Próprios - Assistência Social

449 08.243.0004.2027.0000 MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E A -10.000,00
3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita F.R. Grupo: 00100
01 TESOURO
313 001 Recursos Próprios - Assistência Social

450 08.243.0004.2027.0000 MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E A -10.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 00100
01 TESOURO
313 001 Recursos Próprios - Assistência Social

451 08.243.0004.2027.0000 MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E A -10.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 00100
01 TESOURO
313 001 Recursos Próprios - Assistência Social

453 08.243.0004.2081.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SUBVENÇÕES SOCIAIS -40.000,00
3.3.50.43.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS F.R. Grupo: 00100
01 TESOURO
313 001 Recursos Próprios - Assistência Social

Anulação (-) -940.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

FABIANO JAQUES MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Igor Nogueira Soares
Código Identificador:E1A7990A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1154 , DE 03 DE MAIO DE 2021 - LEI N.1322

DECRETO Nº 1154 , DE 03 DE MAIO DE 2021 - LEI N.1322

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$660.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 660.000,00

02 02 01 SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

60 02.062.0003.2006.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASS 15.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R.: 00100
01 TESOURO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

61 02.062.0003.2006.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASS 30.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 00100
01 TESOURO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

02 05 01 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

95 12.122.0004.2015.0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 40.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 00100
01 TESOURO
111 001 Recursos Próprios - Educação

02 10 01 INFRA ESTRUTURA

258 15.451.0002.2032.0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA 10.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 00100
01 TESOURO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

02 14 01 FUNDO SAÚDE

374 10.122.0004.2085.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚ 50.000,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R.: 00100
01 TESOURO
211 001 Recursos Próprios - Saúde

379 10.122.0004.2085.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚ 20.000,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R.: 00100
01 TESOURO
211 001 Recursos Próprios - Saúde

02 14 01 FUNDO SAÚDE

384 10.122.0004.2085.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚ 50.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 001 00
01 TESOURO
211 001 Recursos Próprios - Saúde

411 10.301.0004.2041.0000 MANUTENÇÃO DOS PROGRAMA DE SAÚDE - PAB / PAB VA 100.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 005 10
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
214 001 Recursos do SUS - Bloco de Custeio

561 10.302.0004.2065.0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA - TFD 220.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 001 00
01 TESOURO
211 001 Recursos Próprios - Saúde

02 16 01 ASSISTÊNCIA SOCIAL

475 08.243.0004.2071.0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ 60.000,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R.: 005 12
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
311 001 Recursos do FNAS

518 08.244.0004.2066.0000 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA 50.000,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R.: 005 12
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
311 001 Recursos do FNAS

557 08.244.0004.2024.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ASSISTENCIAIS 15.000,00
3.3.90.48.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA F.R.: 001 00
01 TESOURO
313 001 Recursos Próprios - Assistência Social

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 05 01 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

91 12.122.0004.2015.0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO -50.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 0 0100
01 TESOURO
111 001 Recursos Próprios - Educação

110 12.361.0004.2014.0000 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL -45.000,00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 0 0100
01 TESOURO
111 001 Recursos Próprios - Educação

02 14 01 FUNDO SAÚDE

415 10.302.0004.1047.0000 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÓVEIS, EQUIPAMENTOS PARA -110.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 0 0100
01 TESOURO
211 001 Recursos Próprios - Saúde

422 10.302.0004.2033.0000 MANUTENÇÃO DO HOMUPE - HOSPITAL MUNICIPAL DE PET -100.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 0100
01 TESOURO
211 001 Recursos Próprios - Saúde

425 10.302.0004.2065.0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA - TFD -150.000,00
3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO F.R. Grupo: 0 0100
01 TESOURO
211 001 Recursos Próprios - Saúde

430 10.304.0004.2045.0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA -10.000,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 0 0510
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
214 001 Recursos do SUS - Bloco de Custeio

431 10.304.0004.2045.0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA -20.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 0 0510
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
214 001 Recursos do SUS - Bloco de Custeio

437 10.305.0004.2084.0000 MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA / AMBIENTA -20.000,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 0 0510
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
214 001 Recursos do SUS - Bloco de Custeio

439 10.305.0004.2084.0000 MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA / AMBIENTA -30.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 0510
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
214 001 Recursos do SUS - Bloco de Custeio

02 16 01 ASSISTÊNCIA SOCIAL

462 08.243.0004.2049.0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BPC NA ESCOLA -10.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 0 0512
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
311 001 Recursos do FNAS

465 08.243.0004.2053.0000 MANUTENÇÃO DA CASA DA CRIANÇA NUTRIDA -20.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 0512
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
311 001 Recursos do FNAS

02 16 01 ASSISTÊNCIA SOCIAL

469 08.243.0004.2058.0000 AÇÕES ESTRATÉGICAS - PETI - 20.000,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 00512
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
311 001 Recursos do FNAS

485 08.244.0004.2019.0000 PROGRAMA DE PROM.DO ACESSO AO TRABALHO - ACESSU -15.000,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 00512
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
311 001 Recursos do FNAS

541 08.244.0004.2073.0000 MANTER A COORDENADORIA DA MULHER -20.000,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 00100
01 TESOURO
313 001 Recursos Próprios - Assistência Social

02 17 01 FUNDO DO IDOSO

550 08.244.0004.2072.0000 MANUTENÇÃO DO CONSELHO DO IDOSO -20.000,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 00100
01 TESOURO
313 001 Recursos Próprios - Assistência Social

556 08.244.0004.2080.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SUBVENÇÕES SOC. PE -20.000,00
3.3.50.43.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS F.R. Grupo: 00100
01 TESOURO
313 001 Recursos Próprios - Assistência Social

Anulação (-) -660.000,00

FABIANO JAQUES MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Igor Nogueira Soares
Código Identificador:84F55757

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE POMBOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
UJ: PREFEITURA RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO Nº: 022/2021 COMISSÃO: CPL
MODALIDADE/CONVITE Nº 003/2021

UJ: PREFEITURA RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO Processo Nº: 022/2021 Comissão: CPL Modalidade/Convite Nº 003/2021 Objeto Nat.: Obra e/ou Serviço de engenharia Objeto Descr.: a. Contratação de Empresa para ampliação do pátio de eventos na Rua Paulo Bezerra no município de Pombos PE. Comunica-se o seu objeto da seguinte maneira: ADS CONSTRUTORA LTDA , CNPJ de nº 21.591.562/0001-27, que ofertou um valor global de R$ 93.424,87 (noventa e três mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e oitenta e sete centavos). Informações adicionais: Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado a Avenida Joaquim Falcão, 109 - Centro – Pombos/PE ou através do fone (81) 3536-11213 ramal 214, no horário de 08:00 às 13:00, de segunda a sexta-feira.

Pombos, 08 de julho de 2021.

MANOEL MARCOS ALVES FERREIRA
Prefeito (*).

Publicado por:
Glauber Bezerra de Barros Silva
Código Identificador:ED1360F5

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE POMBOS - PE (IPRES)
PORTARIA Nº 009/2021

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Pombos-PE, *no uso de suas atribuições, conferidas pelo Decreto de nº 25/2018.*
RESOLVE:
Conceder aposentadoria compulsória *ao Sr. FERNANDO PEREIRA DE MIRANDA, Matrícula: 000627, Cargo de TESOUREIRO**, portador de RG de nº 714340 SSP/PE e CPF(MF) de nº 037.059.004-04, lotado na Prefeitura Municipal de Pombos-PE, nos termos do art. 40, § 1º, II, da Constituição da República, com redação dada pela EC nº 41/03.***
ESTA *Portaria entra em vigor na data de sua publicação.*

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Diretor Presidente do IPRESP, em 01 de junho de 2021.

JOSÉ ROBERTO DE LORENA
Diretor Presidente do IPRESP

Publicado por:
Glauber Bezerra de Barros Silva
Código Identificador:A6E0FA74

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE POMBOS - PE (IPRES)
PORTARIA Nº 010/2021

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Pombos-PE, *no uso de suas atribuições, conferidas pelo Decreto de nº 25/2018.*
RESOLVE:
Conceder aposentadoria por invalidez JOSÉ RODRIGUES DE SOUZA, *Matrícula: 000353, Cargo PEDREIRO, portador do RG de nº 2.894.089 SDS/PE e CPF(MF) de nº 416.248.314-00, lotado na Secretaria Municipal de Obras (Prefeitura Municipal de Pombos-PE), nos termos do* **artigo 40, § 1º, inciso I da CF/88 com redação da Emenda Constitucional nº. 70/2012 com percepção de proventos integrais do cargo efetivo de pedreiro.**
ESTA *Portaria entra em vigor na data de sua publicação.*

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Diretor Presidente do IPRESP, em 01 de junho de 2021.

JOSÉ ROBERTO DE LORENA
Diretor Presidente do IPRESP

Publicado por:
Glauber Bezerra de Barros Silva
Código Identificador:C4236808

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE QUIXABA

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE QUIXABA
PORTARIA Nº 009/2021

A Gerente do FUNPREQ Fundo de Previdência dos Servidores do Município de Quixaba do Estado de Pernambuco no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 156/2005, Art.70, inciso I,

RESOLVE:

a) Conceder Aposentadoria voluntária por idade com proventos proporcionais ao tempo de contribuição ao servidor concursado o Sr. **JOÃO VIANEI PORFIRIO** matrícula nº 051**,** brasileiro, casado, portador do **RG n° 7.524.044 SSP/PE** e do **CPF nº 857.739.304-63,** ocupante do cargo de **GUARDA MUNICIPAL**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste Município de Quixaba/PE; nos termos do Artigo 40,§ 1º, III, alínea "b" da Constituição Federal, com redação da EC nº 41/2003 e nos termos da Lei Municipal nº 156/2005 Seção II Art. 17, de acordo com o disposto no art.39.

b) Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

c) Revogam-se as disposições em contrário

d) Publique-se, registre-se, comunique-se.

Gabinete da Gerência, em 08 de julho de 2021.

LUZIA JULIANA CABRAL DOS SANTOS
-Gerente de Previdência-

Publicado por:
Luzia Juliana Cabral dos Santos
Código Identificador:56F25F40

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIACHO DAS ALMAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHO DAS ALMAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETOMADA DE SESSÃO DE DISPUTA

PROCESSO LICITATÓRIO n° 032 /2021
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP n° 005 /2021

Objeto: Fornecimento parcelado de medicamentos e material médico hospitalar para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do município de Riacho das Almas/PE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

Senhores Licitantes,

Invocando o princípio da autotutela, esta pregoeira, retroagiu o certame a fase de disputa em relação aos produtos contidos nos itens 64 e 235 do TR, uma vez que o mesmo foi adjudicado com o valor acima do preço referencial, sendo assim, de acordo com o disposto no item 7.19 do Edital, Fica desde já marcada sessão de disputa para o item em questão, para o dia 12/07/2021 às 10:00hs.

Riacho das Almas, 08 de julho de 2021.

MARCIA HELENA CARDOSO SOARES
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Marcia Helena Cardoso Soares
Código Identificador:87F9E5D5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório Nº: 007/2021; CPL; Tomada de Preços Nº 001/2021; Obras; Objeto: Contratação de Empresa de Engenharia para a Execução da Reforma do Centro de Saúde de Ribeirão/PE, localizado na Av. Mário Domingues, 876 – Centro – Ribeirão – PE, conforme contrato de repasse/convênio 871912/2018/MS/CAIXA; Valor Estimado: R$ 382.522,13; Data e Local da Sessão de abertura: **27/07/2021 às 10h00min,** através de VÍDEO CONFERÊNCIA. Informações adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos na Sala da CPL, 1º andar na Prefeitura Municipal de Ribeirão, situada na Pç Estácio Coimbra, 359 - Centro, Ribeirão/PE ou através do E-mail: cpl.ribeiraope@gmail.com, no horário de 7:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Ribeirão/PE, 08 de julho de 2021.

EDINEI SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde

EDSON SILVEIRA DE ALBUQUERQUE
Presidente – CPL

Publicado por:
Edson Silveira de Albuquerque Júnior
Código Identificador:1C8235E3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIO FORMOSO

GOVERNO MUNICIPAL DE RIO FORMOSO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Nº: 016/2021
Pregão Eletrônico RP Nº 009/2021
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SANITIZAÇÃO - DESINFECÇÃO E HIGIENIZAÇÃO EM PRAÇAS, ESPAÇOS PÚBLICOS, PRINCIPAIS RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE RIO FORMOSO/PE, OBJETIVANDO A MINIMIZAR O AVANÇO DA DISSEMINAÇÃO DO NOVO CORONAVÍRUS, CONSOANTE DESCRIÇÃO, CARACTERÍSTICAS E CONDIÇÕES ELENCADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO II AO PRESENTE EDITAL
Local e Data da Sessão de Abertura: Prefeitura Municipal do Rio Formoso - Rua Barão do Rio Branco, nº 153, DP de Licitações e Contratos, Centro, Rio Formoso-PE – CEP: 55.570-000; Data: 26/07/2021; Horário: 10hs. Informações Adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: (81) 3678-1211, e/ou através do e-mail: pregaorioformoso2021@gmail.com no horário de 08h00minh as 13h00minh, de Segunda a Sexta Feira.

Rio Formoso/PE, 08 de julho de 2021.

JULIANA RUBIA FONSECA SILVA
Pregoeira CPL

Publicado por:
Robério Melo de Oliveira
Código Identificador:24D54BCD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SAIRÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAIRÉ - GABINETE DO PREFEITO
DISPÕE SOBRE O ACESSO À INFORMAÇÃO PREVISTO NO INCISO XXXIII, DO CAPUT DO ART. 5º, NO INCISO II, DO §3º, DO ART. 37, E NO §2º, DO ART. 216, TODOS DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº. 004 DE 05 DE JANEIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE O ACESSO À INFORMAÇÃO PREVISTO NO INCISO XXXIII, DO *CAPUT* DO ART. 5º, NO INCISO II, DO §3º, DO ART. 37, E NO §2º, DO ART. 216, TODOS DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SAIRÉ**, **ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Sairé, Constituição do Estado de Pernambuco e da Constituição Federal.
D E C R E T A:
Art. 1º. Ficam estabelecidos os procedimentos e as normas a serem adotados para garantir o acesso às informações no âmbito do Poder Executivo e do Legislativo Municipal, previsto no inciso XXXIII, do *caput* do art. 5º, no inciso II, do § 3º, do art. 37, e no §2º, do art. 216, todos da Constituição Federal, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.
Art. 2º. Os órgãos da administração direta e indireta municipal assegurarão às pessoas naturais e jurídicas o direito de acesso à informação, que será efetivado mediante procedimentos objetivos e ágeis, de forma transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão, observados os princípios da administração pública e as disposições deste Decreto.

Parágrafo único. Ficam subordinadas ao regime deste Decreto as entidades privadas, relativamente aos recursos públicos que receberem dos órgãos municipais, mediante subvenções, contrato de gestão, termo de parceria, convênios, acordo, ajustes ou outros instrumentos congêneres.
Art. 3º. O acesso à informação disciplinado neste Decreto não se aplica:
I – às informações relativas à atividade empresarial de pessoas físicas ou jurídicas de direito privado, obtidas por outros órgãos ou entidades no exercício de atividade de controle, regulação e supervisão da atividade econômica, cuja divulgação possa representar vantagem competitiva a outros agentes econômicos;
II – a ficha cadastral com os dados pessoais do servidor público;
III – os dados fiscais repassados pelo contribuinte para efeitos de cadastramento e lançamento fiscal;
IV – o conteúdo dos envelopes para habilitação e propostas em processos licitatórios de qualquer natureza, enquanto a lei exigir que permaneçam lacrados;
V – o prontuário médico de pacientes e as notificações compulsórias contendo a identificação de pacientes com doenças infecto contagiosas;
VI – demais hipóteses de sigilo previstas na legislação, como fiscal, bancária, comercial, profissional, industrial e segredo de justiça.
Parágrafo único. Havendo dúvida quanto ao sigilo da informação em hipóteses diferentes das exemplificadas nos incisos, o acesso só será permitido após a concordância do titular do órgão.
Art. 4º. O Serviço de Informação ao Cidadão – SIC, será coordenado pela Secretaria Municipal de Administração a quem compete orientar, cobrar e fiscalizar a efetividade por parte dos órgãos públicos e suas unidades na prestação deste serviço, deverão:
I – disponibilizar atendimento presencial ao público;
II – receber, autuar e processar, para respostas, os pedidos de acesso às informações;
III – orientar o interessado, quanto ao seu pedido, o trâmite, o prazo da resposta e sobre as informações disponíveis no Portal da Transparência do Município;
IV – zelar pelo atendimento dos prazos assinalados para apresentação de respostas;
V – elaborar relatório mensal dos atendimentos.
Art. 5º. Qualquer pessoa, natural ou jurídica, devidamente identificada e qualificada, poderá ter acesso às informações referentes aos órgãos e às entidades municipais, preferencialmente no Portal da Transparência Municipal e, na impossibilidade de utilização desse meio, apresentar o pedido no Serviço de Informação ao Cidadão – SIC, por meio de meio físico (papel), em formulário padrão, disponibilizado no setor de protocolo e/ou no sítio na internet do Município.
§1º. O pedido de acesso à informação deverá conter:
I – nome do requerente;
II – numero de documento de identificação válido;
III – especificação, de forma clara e precisa, da informação requerida;
IV – endereço físico ou eletrônico do requerente para recebimento de comunicações ou da resposta requerida.
§2º. Não serão atendidos pedidos de acesso à informação:
I – que não atendem aos requisitos do parágrafo anterior;
II – genéricos;
III – desproporcionais ou desarrazoados;
IV – que exijam trabalhos adicionais de análise, interpretação ou consolidação de dados e informações, ou serviço de produção ou tratamento de dados, que não sejam de competência de órgão ou entidade municipal.
§3º. Na hipótese do inciso III do §2º, o órgão ou entidade deverá, caso tenha conhecimento, indicar o local onde se encontram as informações

a partir das quais o requerente poderá realizar a interpretação, consolidação ou tratamento de dados.

Art. 6º. As informações solicitadas serão prestadas pelo Serviço de Informação ao Cidadão – SIC, no prazo de até 20 (vinte) dias.

§1º. O prazo referido no *caput* poderá ser prorrogado, por mais 10 (dez) dias, mediante justificativa expressa do responsável pela prestação da informação, da qual será dada ciência ao requerente.

§2º. Não sendo possível o fornecimento da informação, o Serviço de Informação ao Cidadão – SIC deverá comunicar ao requerente:

I – as razões de fato ou de direito da recusa, total ou parcial, do acesso pretendido, bem como da possibilidade e prazo de recurso com indicação da autoridade que ou apreciará;

II – que não possui a informação, indicando, se for de seu conhecimento, o órgão, a entidade ou a organização, não pertencente ao Município, que deve detê-la.

§3º. Caso a informação solicitada esteja disponível ao público em formato impresso, eletrônico ou em qualquer outro meio de acesso universal, será informado ao requerente o lugar e a forma pela qual se poderá consultar e obter a referida informação, desonerando o ente municipal da obrigação de seu fornecimento direto, salvo se o requerente declarar não dispor de meios para realizar, por si mesmo, tais procedimentos.

Art.7º. A busca e o fornecimento da informação são gratuitos, ressalvada a cobrança do valor referente ao custo dos serviços e dos materiais utilizados, tais como reprodução de documentos, mídias digitais e postagem, caso em que será disponibilizado ao requerente Guia de Recolhimento – GR ou documentos equivalentes, para pagamento dos custos dos serviços e dos materiais utilizados.

§1º. Fica isento de ressarcir os custos dos serviços e dos materiais utilizados aqueles cuja situação econômica não lhe permita fazê-lo sem prejuízo do sustento próprio ou da família, declarada nos termos da Lei Federal nº 7.115, de 29 de agosto de 1983.

§2º. A reprodução de documentos ocorrerá no prazo de 20 (vinte) dias, contados da comprovação do pagamento pelo requerente ou da entrega de declaração de pobreza por ele firmada, ressalvadas hipóteses justificadas em que, devido ao volume ou ao estado dos documentos, a reprodução demande prazo superior.

§3º. Caso seja requerida justificadamente a concessão da cópia de documento, com autenticação, poderá ser designado um servidor para certificar que confere com o original.

Art. 8º. No caso de indeferimento de acesso às informações ou às razões da negativa do acesso, poderá o interessado interpor recurso contra a decisão, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da sua ciência, à autoridade hierarquicamente superior a que adotou a decisão que deverá apreciá-lo no prazo de cinco dias, contado da sua apresentação.

Parágrafo único. O recurso será apresentado por escrito no Serviço de Informação ao Cidadão – SIC, por meio de meio físico (papel), em formulário padrão, disponibilizado no setor de protocolo e no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Sairé.

Art. 9º. Não poderá ser negado acesso às informações necessárias à tutela judicial ou administrativa de direitos fundamentais.

Parágrafo único. O requerente deverá apresentar razões que demonstrem a existência de nexo entre as informações requeridas e o direito que se pretende proteger.

Art. 10º. Aplicam-se subsidiariamente as demais normas estabelecidas pela Lei Federal nº 12.527/2011.

Art. 11. Para os efeitos deste Decreto, considera-se informação sigilosa a informação submetida a temporariamente à restrição de acesso público em razão de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade e do Município, e aquelas abrangidas pelas demais hipóteses legais de sigilo.

Art. 12. A informação em poder dos órgãos e entidades públicas, observado o seu teor e em razão de sua imprescindibilidade à segurança da sociedade ou do Município, poderá ser classificada como ultrassecreta, secreta ou reservada.

§1º. Os prazos máximos de restrição de acesso à informação, conforme a classificação prevista no caput, vigoram a partir da data de sua produção e são os seguintes:

I – ultrassecreta: 25 (vinte e cinco) anos;

II – secreta: 15 (quinze) anos;

III – reservada: 5 (cinco) anos.

§2º. As informações que puderem colocar em risco a segurança do Prefeito e Vice-Prefeito e respectivos cônjuges e filhos(as), serão classificadas como reservadas e ficarão sob sigilo até o término do mandato em exercício ou do último mandato em caso de reeleição.

§3º. Alternativamente aos prazos previstos no §1º, poderá ser estabelecida como termo final de restrição de acesso ocorrência de determinado evento, desde que este ocorra antes do transcurso do prazo máximo de classificação.

§4º. Transcorrido o prazo de classificação ou consumado o evento que defina o seu termo final, a informação tornar-se-á, automaticamente, de acesso público.

§5º. Para a classificação da informação em determinado grau de sigilo, deverá ser observado o interesse público da informação e utilizado o critério menos restrito possível, considerados:

I – a gravidade do risco ou dano à segurança da sociedade e do município; e

II – o prazo máximo de restrição de acesso ou o evento que defina seu termo final.

Art. 13. A classificação do sigilo de informações no âmbito da administração pública municipal é de competência:

I – no grau de ultrassecreto, do Prefeito;

II – no grau de secreto, da autoridade referida no inciso I, dos titulares da autarquias, fundações ou empresas públicas, sociedades de economia mista e Secretários Municipais; e

III – no grau de reservado, das autoridades referidas nos incisos I e II e das que exerçam funções de direção, comando ou chefia, de acordo com regulamentação específica de cada órgão ou entidade, observado o disposto neste Decreto.

Parágrafo Único. A competência prevista nos incisos I e II, no que se refere à classificação como ultrassecreta e secreta, poderá ser delegada pela autoridade responsável a agente público, vedada a subdelegação.

Art. 14. A classificação da informação em qualquer grau de sigilo deverá ser formalizada em decisão que conterá, no mínimo, os seguintes elementos:

I – assunto sobre o qual versa a informação;

II – fundamento da classificação, observados os critérios estabelecidos no art. 12;

III – indicação do prazo de sigilo, contado em anos, meses ou dias, ou do evento que defina seu termo final, conforme limites previstos no art. 12; e

IV – identificação da autoridade que a classificou.

Parágrafo Único. A decisão referida no caput será mantida no mesmo grau de sigilo da informação classificada.

Art. 15. A classificação das informações será reavaliada pela autoridade classificadora ou por autoridade hierarquicamente superior, mediante provocação, ou de ofício, com vistas à sua desclassificação ou à redução do prazo de sigilo, observado o disposto no art. 12.

§1º. Na reavaliação a que se refere o caput, deverão ser examinadas a permanência dos motivos do sigilo e a possibilidade de danos decorrentes do acesso ou da divulgação da informação.

§2º. Na hipótese de redução do prazo de sigilo da informação, o novo prazo de restrição manterá como termo inicial a data da sua produção.

Art. 16. A autoridade máxima de cada órgão ou entidade publicará, anualmente, em sítio à disposição na internet e destinado à veiculação de dados e informações administrativas, nos termos de regulamento:

I – rol das informações que tenham sido desclassificadas nos últimos 12 (doze) meses;

II – rol de documentos classificados em cada grau de sigilo, com identificação para referência futura;

III – relatório estatístico contendo a quantidade de pedidos de informação recebidos, atendidos e indeferidos, bem como informações genéricas sobre solicitantes.

§1º. Os órgãos e entidades deverão manter exemplar da publicação prevista no caput para consulta pública em suas sedes.

§2º. Os órgãos e entidades manterão extrato com a lista de informações classificadas, acompanhadas da data, do grau de sigilo e dos fundamentos da classificação.

Art. 17. O tratamento das informações pessoais deve ser feito de forma transparente e com respeito à intimidade, à vida privada, à honra e à imagem das pessoas, assim como às liberdades e às garantias individuais.

§1º. As informações pessoais, a que se refere este artigo:

I – terão seu acesso restrito a agentes públicos legalmente autorizados e à pessoa a que elas se referem;

II – poderão ter acesso por terceiros diante da previsão legal ou do consentimento expresso da pessoa a que elas se referirem.

§2º. A solicitação e a retirada de informações pessoais de que trata o § 1º deste artigo dependerá de comparecimento do interessado, de terceiro legalmente autorizado ou de representante com procuração contendo consentimento específico, junto ao balcão de atendimento ao cidadão na sede da Prefeitura municipal, sendo a solicitação da informação condicionada à assinatura de um termo de responsabilidade que disporá sobre a finalidade e a destinação que fundamentam sua autorização, sobre as obrigações a que submeterá o requerente.

§3º. Caso o titular das informações pessoais esteja morto ou declarado judicialmente ausente, os direitos de que trata este artigo assistem ao cônjuge ou companheiro, aos descendentes ou ascendentes, conforme o disposto no parágrafo único do art. 20 da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, e na Lei Federal nº 9.278, de 10 de maio de 1996.

§4º. o consentimento referido no inciso II do § 1º deste artigo não será exigido quando as informações forem necessárias:

I – à prevenção e ao diagnóstico médico, quando a pessoa estiver física ou mentalmente incapaz, e para utilização única e exclusivamente para o tratamento médico;

II – à realização de estatísticas e de pesquisas científicas de evidente interesse público ou geral, previstos em lei, sendo vedada a identificação da pessoa a que as informações se referirem;

III – ao cumprimento de ordem judicial;

IV – à defesa de direitos humanos;

V – à proteção do interesse público e geral preponderante.

§5º. Aquele que obtiver acesso a informações de que trata este artigo será responsabilizado por seu uso indevido.

Art. 18. A restrição de acesso à informação relativa à vida privada, à honra e à imagem de pessoa não poderá ser invocada com o intuito de prejudicar processo de apuração de irregularidades em que o titular das informações estiver envolvido, bem como em ações voltadas para a recuperação de fatos históricos de maior relevância.

Art. 19. As informações ou os documentos que versem sobre condutas que impliquem violação dos direitos humanos praticada por agentes públicos ou a mando de autoridades públicas não poderão ser objeto de restrição de acesso.

Art. 20. Aplica-se, no que couber, a Lei Federal º 9.507, de 12 de novembro de 1997, em relação à informação de pessoa, física ou jurídica, constante de registo ou de banco de dados de entidades governamentais ou de caráter público.

Art. 21. O disposto na Lei Federal nº 12.527/2011 e neste Decreto não exclui as demais hipóteses legais de sigilo e de segredo de justiça nem as hipóteses de segredo industrial decorrentes de exploração direta de atividade econômica pelo Município de Sairé ou por pessoa física ou jurídica que tenha qualquer vínculo com o poder público.

Art. 22. O acesso permanece restrito às informações que tratam do sigilo fiscal, bancário, patrimonial, médico, profissional, comercial, de correspondência e das comunicações telegráficas e de dados e das comunicações telefônicas, conforme legislação de regência.

Art. 23. São passíveis de sigilo as informações consideradas imprescindíveis à saúde e à segurança da população.

Art. 24. As informações de processos de trabalho que comprometam atividades de inteligência, de negociação, de investigação, de fiscalização em andamento ou de atividades relacionadas com prevenção ou repressão de infrações têm seu acesso público temporariamente restrito, podendo ser disponibilizadas a partir de sua conclusão.

Art. 25. Quando não for autorizado acesso integral à informação por ser ela parcialmente sigilosa, é assegurado o acesso à parte não sigilosa por meio de vista, de extrato ou de cópia com ocultação da parte sob sigilo.

Art. 26. Os agentes públicos que não atenderem ao disposto na Lei Federal nº 12.527/2011 e neste Decreto estarão sujeitos às penalidades previstas na Lei Federal citada e na Lei Estadual nº 6.123/68, que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado de Pernambuco, aplicado aos servidores públicos do Município de Sairé.

Art. 27. O Portal da Transparência do Município de Sairé/PE, que pode ser acessado pelo https://saire.pe.gov.br/, tem por finalidade a divulgação das seguintes informações detalhadas acerca dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Executivo Municipal:

I – receita;

II – execução orçamentária e financeira;

III – despesas de custeio;

IV – licitações;

V – convênios ou instrumentos congêneres;

VI – diárias e passagens;

VII – quadro funcional;

VIII – folha de pagamento;

IX – contratação de pessoal e de serviços.

Art. 28. Toda a receita do Executivo Municipal deverá ser divulgada e atualizada mensalmente, no Portal da Transparência de Sairé, detalhando sua natureza.

Parágrafo único. A receita proveniente de transferências governamentais deverá ser tipificada por programas e convênios.

Art. 29. A execução orçamentária e financeira do Executivo Municipal deverá ser divulgada e atualizada mensalmente no Portal da Transparência de Sairé, discriminando:

I – despesa por códigos dos Programas Orçamentários;

II – descrição da natureza das despesas;

III – orçamento atualizado, levando em consideração os recursos consignados na Lei Orçamentária Anual e em seus créditos adicionais;

IV – valor liquidado no ano considerado, para os exercícios encerrados e valor pago até o mês considerado para o exercício corrente;

V – percentual de recursos liquidados comparados aos autorizados;

VI – percentual de recursos pagos comparados aos autorizados.

Art. 30. As despesas de custeio do Executivo Municipal deverão ser divulgadas e atualizadas mensalmente no Portal da Transparência de Sairé, discriminando:

I – órgão;

II – objeto da despesa;

III – quantidade;

IV – valor correspondente.

Art. 31. As seguintes informações sobre as licitações realizadas pelo Executivo Municipal deverão ser divulgadas e atualizadas semanalmente no Portal da Transparência do Município de Sairé:

I – órgão;

II – número da licitação e do processo;

III – modalidade;

IV – objeto;

V – número de itens licitados;

VI – data, hora e local da abertura das propostas;

VII – situação do processo;

VIII – data, hora e local do julgamento das propostas;

IX – após o julgamento, discriminação do nome e dos valores da proposta vencedora, bem como de suas concorrentes.

§1º. As informações deverão permanecer no Portal da Transparência do Município de Sairé pelo prazo mínimo de 04 (quatro) anos após o encerramento da respectiva licitação.

§2º. Junto às informações, deverá existir "link" para a solicitação, por meio eletrônico, da integra dos documentos relativos ao processo de licitação.

Art. 32. As seguintes informações sobre os convênios ou instrumentos congêneres que envolvam a transferência de recursos do Executivo Municipal deverão ser divulgadas e atualizadas mensalmente, no Portal da Transparência do Município de Sairé:

I – natureza;

II – justificativa;

III – órgão responsável pela sua gestão;

IV – nome do conveniado;

V – número do convênio e do processo;

VI – valor do repasse;

VII – valor da contrapartida, se houver;

VIII – valor total do convenio ou instrumento congênere;

IX – período de vigência.

Parágrafo único. As informações deverão permanecer no Portal da Transparência do Município de Sairé pelo prazo mínimo de 04 (quatro) anos após o encerramento da vigência do convênio ou do instrumento congênere pactuado.

Art. 33. As seguintes informações sobre diárias e as passagens pagas a servidores públicos em viagens em razão do trabalho ou a colaboradores eventuais em viagens no interesse do Executivo Municipal serão divulgadas e atualizadas mensalmente, no Portal da Transparência de Sairé:

I – órgão;

II – nome do servidor;

III – cargo ou função;

IV – origem e destino de todos os trechos;
V – período;
VI – justificativa;
VII – valores pagos.
Art. 34. As seguintes informações sobre o quadro funcional do Executivo Municipal, por órgão da Administração Direta e Indireta, identificando cargos providos e vagos, deverão ser divulgadas e atualizadas semestralmente, por meio de relatório, no Portal da Transparência de Sairé:
I – número total de funcionários;
lotados;
estatutários;
celetistas;
cedidos, discriminando o órgão de destino;
com cargos em comissão;
com funções gratificadas.
II – número total de estagiários lotados.
Art. 35. A relação nominal dos detentores de cargos em comissão, de funções gratificadas e dos estagiários, por órgão do Executivo Municipal, deverá ser divulgada e atualizada mensalmente, no Portal da Transparência de Sairé, discriminando:
I – cargo;
II – lotação; e
III – padrão de remuneração.
Art. 36. O valor total da folha de pagamento, bem como o percentual de comprometimento da receita, com servidores ativos, inativos e cedidos por outros Poderes, especificando os valores por órgão do Executivo Municipal, deverá ser divulgado e atualizado mensalmente, no Portal da Transparência de Sairé.
Art. 37. As seguintes informações sobre as contratações de pessoal e de serviços terceirizados e em caráter emergencial realizadas pelo Executivo Municipal deverão ser divulgadas e atualizadas mensalmente, no Portal da Transparência de Sairé:
I – natureza;
II – justificativa;
III – órgão responsável pela gestão;
IV – número do processo;
V – quantidade;
VI – prazo de vigência do contrato;
VII – remuneração individual;
VIII – valor total de pagamento.
Art. 38. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Sairé/PE, 25 de maio de 2021.

GILDO PONTES DE ARRUDA
Prefeito do Município de Sairé

Publicado por:
José Carlos de Oliveira
Código Identificador:50B13FE6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAIRÉ - GABINETE DO PREFEITO
DECRETA EM CARÁTER EXCEPCIONAL PONTO FACULTATIVO OS DIAS 15, 16 E 17 DE FEVEREIRO DE 2021.

DECRETO Nº 005/2020

Decreta em Caráter Excepcional Ponto Facultativo os dias 15, 16 e 17 de Fevereiro de 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SAIRÉ, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais e de acordo com o artigo 71, inciso X, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando que mesmo sem haver a possibilidade de comemorações devido a pandemia decorrente do COVID-19, historicamente é comemorado as festividades carnavalescas, bem como é o tempo que se inicia o tempo da quaresma;

Considerando que o Município tem autonomia para decretar ponto facultativo;

Considerando a grande demanda de serviços administrativos que os servidores vêm desempenhando neste início de gestão, sendo oportuno conferir aos servidores descanso nos referidos dias;

DECRETA:

Art. 1º - Determinar em caráter excepcional Ponto Facultativo os dias 15, 16 e 17 de fevereiro de 2021, nas repartições públicas do Município de Sairé -PE.

§1º - Caberá aos dirigentes dos órgãos a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais às respectivas áreas de competência.

§2º - O ponto facultativo não se aplica às atividades de emergência do setor público, tais como saúde, limpeza pública e outras assim consideradas, que entenderão em sistema de plantão.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Sairé (PE), sexta-feira, 05 de fevereiro de 2021.

GILDO PONTES DE ARRUDA
Prefeito do Município de Sairé-PE

Publicado por:
José Carlos de Oliveira
Código Identificador:B6033688

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAIRÉ - GABINETE DO PREFEITO
DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS RURAIS DO MUNICÍPIO AFETADAS POR ESTIAGEM: JABOTICABA, CRUZEIRO DO OESTE, RIACHÃO DOS TORRES, CABURÉ, PENÔN, APARECIDA DO NORTE, GENGIBRE, MONGONGA, RIACHO DO MEL, JATOBÁ, QUEIMADA DO MILHO, ALMAS, SERRA DO SAPATO,

DECRETO No 02/2021

Declara Situação de Emergência nas áreas Rurais do Município afetadas por Estiagem: Jaboticaba, Cruzeiro do Oeste, Riachão dos Torres, Caburé, Penôn, Aparecida do Norte, Gengibre, Mongonga, Riacho do Mel, Jatobá, Queimada do Milho, Almas, Serra do Sapato, Gameleiro, Brejão, Insurreição, Galeão, Araça, Cunha, Retiro. 14110, Estiagem, conforme IN/MI 02/2016.

O Senhor Gildo Pontes de Arruda, Prefeito do Município de Sairé, localizado no estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal no 12.608, de 10 de abril de 2012,
CONSIDERANDO:
I – Considerando que o Município se encontra a mais de 5 anos na crise hídrica que assola a região agreste e sertão de Pernambuco, e assim sendo causando danos e prejuízos em parte deste território municipal. São os fatores principais ao desencadeamento deste cenário de decretação de S.E, visto que, este evento climatológico superou a capacidade de resposta deste município, alterando a convivência das comunidades assoladas, citando como data dia 04 de março de 2021;
II- Que em decorrência dos seguintes danos afetou diretamente cerca de **3784 pessoas na zona rural deste Município**;
V – Que o parecer da COMPDEC - Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil de Sairé, relatando a ocorrência deste desastre é favorável à declaração de **Situação de Emergência**.
DECRETA:
Art. 1º. Fica declarada **Situação de Emergência** nas áreas rurais do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre

classificado e codificado como **Estiagem 1.4.1.1.0, conforme IN/MI nº 02/2016.**

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação, COMDEC nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a COMPDEC.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, em 05 de Março de 2021.

GILDO PONTES DE ARRUDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Carlos de Oliveira
Código Identificador:694EDB5F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAIRÉ - GABINETE DO PREFEITO
DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DO COMITÊ DE GESTÃO DE CRISE DO MUNICÍPIO DE SAIRÉ (PE) PARA O ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO SURTO EPIDÊMICO DE CORONAVÍRUS (COVID-19), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 010/, DE 01 MARÇO DE 2021.

DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DO COMITÊ DE GESTÃO DE CRISE DO MUNICÍPIO DE SAIRÉ (PE) PARA O ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO SURTO EPIDÊMICO DE CORONAVÍRUS (COVID-19), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAIRÉ, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal:

Considerando, o princípio da oportunidade e conveniência nas decisões da administração pública:

Considerando o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que "Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus pelo surto de 2019.";

Considerando a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do Novo Coronavírus;

Considerando que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença;

Considerando que o êxito na prevenção e controle do coronavírus depende não apenas do envolvimento dos serviços de saúde e do Poder Público, mas de toda a sociedade em geral;

Considerando o estágio atual da pandemia do coronavírus em nosso país, e a necessidade de reestruturar a equipe municipal de enfrentamento, a administração pública municipal:

DECRETO

Art. 1º - Instituir o Comitê de Enfrentamento ao coronavírus, com a finalidade de coordenar as ações do Poder Público Municipal e assessoramento ao Prefeito sobre as ações do município visando o combate à disseminação do COVID-19 no Município de Sairé-PE, tendo por objetivo alcançar os seguintes resultados:

I – monitorar os riscos decorrentes da pandemia do coronavírus (COVID-19) para análise e tomada de decisões pelos escalões competentes;

II – reduzir os riscos para a população atingida pelo COVID-19 no âmbito do Município de Sairé (PE);

III – discutir, deliberar e decidir sobre as sugestões que vierem a ser propostas para a minimização do risco do coronavírus (COVID-19);

IV – adotar as providências necessárias para a adoção de medidas administrativas que vieram a serem propostas e aprovadas para o fim de combater e enfrentar a pandemia do COVID-19;

V – estabelecer, organizar e gerenciar medidas úteis e necessárias para a proteção da população considerada vulnerável diante da pandemia do coronavírus;

VI – apoiar e dar suporte para as emergências que forem apresentadas, objetivando alcançar o pleno restabelecido do estado de normalidade;

VII – sugerir a normatização de providências para a edição de leis, decretos, portarias e demais atos normativos que alcancem a finalidade de combater e minimizar a pandemia do coronavírus (COVID-19).

Parágrafo Único. O Comitê se reunirá sempre que convocado pela Presidência ou por solicitação de algum dos membros, para fins de deliberação e acompanhamento das ações e medidas aplicadas.

Art. 2º. O Comitê de Enfrentamento ao Novo Coronavírus é composto por representantes da administração pública municipal, do Poder Legislativo e profissionais de saúde;

Art. 3º. A participação no Comitê, no Centro e nos grupos de trabalho será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 4º. O Comitê de Gestão de Crise Municipal será formado pelos seguintes agentes públicos:

Art. 5º. Este Decreto pode ser modificado mediante a evolução ou não da situação da pandemia do coronavírus.

Art. 6º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Art. 7º. Registre-se. Publique-se. Cumpre-se.

Publicado por:
José Carlos de Oliveira
Código Identificador:A7C91E9A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAIRÉ - GABINETE DO PREFEITO
RECOMENDA O USO DE MÁSCARAS DE PROTEÇÃO FACIAL PELA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SAIRÉ COMO MEIO COMPLEMENTAR DE PREVENÇÃO AO CORONAVÍRUS.

DECRETO Nº 012, DE 1º DE MARÇO DE 2021.

Recomenda o uso de máscaras de proteção facial pela população do Município de Sairé como meio complementar de prevenção ao coronavírus.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SAIRÉ, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais e de acordo com o artigo 71, inciso X, da Lei Orgânica Municipal; e

CONSIDERANDO a existência de pandemia de COVID-19 provocada pelo novo Coronavírus, nos termos declarados pela Organização Mundial de Saúde (OMS) em 11 de março de 2020;

CONSIDERANDO o crescimento exponencial dos novos casos de COVID-19 e do número de óbitos ocasionados pelo novo Coronavírus (Sars-CoV-2) no Estado de Pernambuco; e

CONSIDERANDO a situação de emergência e de calamidade pública no Município de Sairé, bem como a necessidade de medidas de vigilância epidemiológica com fundamento na Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

DECRETA:

Art. 1º.Sem prejuízo de todas as recomendações profiláticas e de isolamento social das autoridades públicas, fica recomendada a toda a população, sempre que possível, e quando for necessário sair de casa, a utilização de máscaras de proteção facial, confeccionadas conforme orientações do Ministério da Saúde.

§ 1º. À população que frenquenta a feira livre do Município de Sairé deve utilizar máscaras artesanais.

§2º. À população em geral recomenda-se o uso de máscaras artesanais e não aquelas produzidas para uso hospitalar.

§ 3º. As máscaras artesanais podem ser produzidas segundo as orientações constantes da Nota Informativa nº 3/2020-CGGAP/DESF/SAPS/MS, disponível na página do Ministério da Saúde na internet: www.saude.gov.br.

Art. 2º. Os fabricantes e distribuidores de máscaras para uso profissional devem garantir prioritariamente o suficiente abastecimento da rede de assistência e atenção à saúde e, subsidiariamente, dos profissionais dos demais serviços essenciais.

Art. 3º. A Secretaria Municipal da Saúde poderá, por Portaria de sua Titular, regulamentar eventuais procedimentos adicionais para o efetivo cumprimento das recomendações contidas neste decreto.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sairé (PE), Gabinete do Prefeito, 15 de março de 2021.

GILDO PONTES DE ARRUDA
Prefeito do Município de Sairé-PE

Publicado por:
José Carlos de Oliveira
Código Identificador:8A1C9DF6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAIRÉ - GABINETE DO PREFEITO
RECOMENDA O USO DE MÁSCARAS DE PROTEÇÃO FACIAL PELA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SAIRÉ COMO MEIO COMPLEMENTAR DE PREVENÇÃO AO CORONAVÍRUS.

DECRETO Nº 014, DE 15 DE MARÇO DE 2021.

Recomenda o uso de máscaras de proteção facial pela população do Município de Sairé como meio complementar de prevenção ao coronavírus.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SAIRÉ, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais e de acordo com o artigo 71, inciso X, da Lei Orgânica Municipal; e

CONSIDERANDO a existência de pandemia de COVID-19 provocada pelo novo Coronavírus, nos termos declarados pela Organização Mundial de Saúde (OMS) em 11 de março de 2020;

CONSIDERANDO o crescimento exponencial dos novos casos de COVID-19 e do número de óbitos ocasionados pelo novo Coronavírus (Sars-CoV-2) no Estado de Pernambuco; e

CONSIDERANDO a situação de emergência e de calamidade pública no Município de Sairé, bem como a necessidade de medidas de vigilância epidemiológica com fundamento na Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

DECRETA:

Art. 1º.Sem prejuízo de todas as recomendações profiláticas e de isolamento social das autoridades públicas, fica recomendada a toda a população, sempre que possível, e quando for necessário sair de casa, a utilização de máscaras de proteção facial, confeccionadas conforme orientações do Ministério da Saúde.

§ 1º. À população que frenquenta a feira livre do Município de Sairé deve utilizar máscaras artesanais.

§2º. À população em geral recomenda-se o uso de máscaras artesanais e não aquelas produzidas para uso hospitalar.

§ 3º. As máscaras artesanais podem ser produzidas segundo as orientações constantes da Nota Informativa nº 3/2020-CGGAP/DESF/SAPS/MS, disponível na página do Ministério da Saúde na internet: www.saude.gov.br.

Art. 2º. Os fabricantes e distribuidores de máscaras para uso profissional devem garantir prioritariamente o suficiente abastecimento da rede de assistência e atenção à saúde e, subsidiariamente, dos profissionais dos demais serviços essenciais.

Art. 3º. A Secretaria Municipal da Saúde poderá, por Portaria de sua Titular, regulamentar eventuais procedimentos adicionais para o efetivo cumprimento das recomendações contidas neste decreto.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sairé (PE), Gabinete do Prefeito, 15 de março de 2021.

GILDO PONTES DE ARRUDA
Prefeito do Município de Sairé-PE

Publicado por:
José Carlos de Oliveira
Código Identificador:7DD1C957

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALGUEIRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE comunica a PUBLICAÇÃO do Processo Licitatório Nº 130/2021 – Pregão Eletrônico n° 080/2021. Tipo: Serviço. Objeto: Contratação de empresa para prestação dos serviços de Elaboração de projeto básico do Sistema de Segurança Eletrônico – SSE e Termo de Referência/Operação, para subsidiar a contratação de empresa para operar SSE das Unidades de Educação do município de Salgueiro, observado os detalhamentos e especificações constantes do Termo de Referência e seus Anexos.Valor estimado: R$ 64.278,28. Abertura da sessão no Site: www.bnc.org.br. Recebimento das propostas: a partir do dia 09/07/2021 às 08h00. Data de Abertura da sessão: 28/07/2021 às 09h00. Informações e aquisição do edital na Prefeitura Municipal, sito

a Rua Joaquim Sampaio, 279 de 08:00 às 12:00 h ou Fone/fax (87) 3871-7070, ramal 239 ou no site da Prefeitura: www.salgueiro.pe.gov.br ou no site: www.bnc.org.br.

Salgueiro/PE, 08 de Julho de 2021.

ÂNGELO ESTEVÃO PEREIRA
Pregoeiro.

Publicado por:
Suzana da Cruz Rodrigues Lopes
Código Identificador:BFC36E4B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 089/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2021

A Prefeitura Municipal de Salgueiro-PE torna público e a quem possa interessar o RESULTADO e HOMOLOGAÇÃO do Processo Licitatório nº 089/2021 Pregão Eletrônico nº 044/2021. Fica homologado o presente objeto de acordo com a Lei 8.666/93 e decreto 10.024/2019. Obj: **Registro de preço** visa eventual e futura aquisição de insumos odontológico para atender as necessidades dos Centros de Especialidades Odontológicas - CEO. Contratado: **HOSPITALARE MATERIAL MEDICO EIRELI ME** – CNPJ: **18.063.588/0001-98**. End: Av. Antônio Angelim, 421, Bairro Santo Antônio, Salgueiro-PE. VALOR: **24.718,58** (vinte e quatro mil setecentos e dezoito reais e cinquenta e oito centavos); **DENTAL UNIVERSO EIRELI EPP** – CNPJ: **26.395.502/0001-52**. End: Rua Erê, 34, Bairro Prado, Belo Horizonte-MG. VALOR: **13.879,03** (treze mil oitocentos e setenta e nove reais e três centavos); **SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA** – CNPJ: **33.613.876/0001-62**. End: Rua Dom Jose, 258, Bairro Santo Antônio, Garanhuns-PE. VALOR: **11.547,30** (onze mil quinhentos e quarenta e sete reais e trinta centavos); **CIRURGICA FAMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI** – CNPJ: **10.978.106/0001-18**. End: Rua Arezzo, s/n, Bairro Agamenom Magalhães, Igarassu-PE. VALOR: **6.919,55** (seis mil novecentos e dezenove reais e cinquenta e cinco centavos); **PROMEDI DISTRIBUIDORA LTDA ME** – CNPJ: **27.672.644/0001-82**. End: Rua Brigadeiro Eduardo Gomes, 17, Bairro Rio Doce, Olinda-PE. VALOR: **4.935,97** (quatro mil novecentos e trinta e cinco reais e noventa e sete centavos); **DENTAL OESTE EIRELI - EPP** – CNPJ: **05.412.147/0001-02**. End: Rua das Flores, 549, Bairro Centro, Iporã do Oeste-SC. VALOR: **3.429,05** (três mil quatrocentos e vinte e nove reais e cinco centavos); **PHARMAPLUS LTDA** – CNPJ: **03.817.043/0001-52**. End: Rua João Domingos Sobrinho, 91, Bairro Manoela Valadares, Afogados da Ingazeira-PE. VALOR: **14.714,80** (quatorze mil setecentos e quatorze reais e oitenta centavos); **M TESTA CONFECÇÃO MEA** – CNPJ: **23.829.339/0001-09**. End: Av. Genei Uehara, 1263, Bairro Residencial Nova Itália, Cianorte-PR. VALOR: **2.798,00** (dois mil setecentos e noventa e oito reais); **DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA** – CNPJ: **07.897.039/0001-00**. End: Rua Antônio Gravata, 136, Bairro Betânia, Belo Horizonte-MG. VALOR: **2.600,00** (dois mil e seiscentos reais). Diante do resultado do certame o Prefeito do Município de Salgueiro, no uso de suas atribuições, homologou no dia 05/07/2021, o processo acima referido.

Salgueiro/PE, 08 de Julho de 2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Aline da Silva
Código Identificador:5A278EF8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 094/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2021

A Prefeitura Municipal de Salgueiro-PE torna público e a quem possa interessar o RESULTADO e HOMOLOGAÇÃO do Processo Licitatório nº 094/2021 Pregão Eletrônico nº 047/2021. Fica homologado o presente objeto de acordo com a Lei 8.666/93 e decreto 10.024/2019. Obj: Registro de Preço para eventual aquisição de suprimentos, equipamentos e peças de informática para atender várias secretarias da Administração Municipal. Contratado: **F LUCAS W E SILVA ME** – CNPJ: **15.501.731/0001-98**. End: Rua Antônio Rafael de Freitas, 191, Bairro Centro, Afogados da Ingazeira-PE. VALOR: **340.410,00** (trezentos e quarenta mil quatrocentos e dez reais); **SANDRO VILMAR PIRES ME** – CNPJ: **09.253.952/0001-91**. End: Rua João Teofilo Deucher, 29, Bairro Centro, Bom Retiro-SC. VALOR: **357.408,00** (trezentos e cinquenta e sete mil quatrocentos e oito reais); **3P DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE INFORMATICA LTDA ME** – CNPJ: **11.957.607/0001-80**. End: Rua das Sempre Vivas, 46, Bairro Paratibe, Paulista-PE. VALOR: **46.410,00** (quarenta e seis mil quatrocentos e dez reais); **ASSUNPÇÃO TECNOLOGIA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME** – CNPJ: **04.473.960/0001-20**. End: Estrada do Caenga, 317, Bairro São Benedito, Olinda-PE. VALOR: **58.729,68** (cinquenta e oito mil setecentos e vinte e nove reais e sessenta e oito centavos); **REDE DE NEGÓCIOS EM TECNOLOGIA LTDA ME** – CNPJ: **11.004.395/0001-17**. End: Avenida Dr. Joaquim Nabuco, 1277, Bairro Varadouro, Olinda-PE. VALOR: **14.540,00** (quatorze mil quinhentos e quarenta reais); **DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA** – CNPJ: **40.876.269/0001-50**. End: Rua Sargento Silvio Macedo, 03, Bairro São José, Garanhuns-PE. VALOR: **112.955,06** (cento e doze mil novecentos e cinquenta e cinco reais e seis centavos); **NBB COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA-ME** – CNPJ: **10.820.186/0001-89**. End: Rua Goiás, 862, Bairro Higienópolis, Catanduva-SP. VALOR: **29.840,60** (vinte e nove mil oitocentos e quarenta reais e sessenta centavos); **DISTRISUPRI DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA** – CNPJ: **10.210.196/0001-00**. End: Rua Major Emídio de Castro, 431, Bairro Vila Santo Antônio, São José do Rio Preto-SP. VALOR: **7.250,00** (sete mil duzentos e cinquenta reais); **CLICYANE KAUANNE SILVA EIRELI**– CNPJ: **22.423.778/0001-46**. End: Av. Mario Melo, 19, Bairro Centro, Xexeu-PE. VALOR: **11.920,00** (onze mil novecentos e vinte reais). Diante do resultado do certame o Prefeito do Município de Salgueiro, no uso de suas atribuições, homologou no dia 07/07/2021, o processo acima referido.

Salgueiro/PE, 08 de Julho de 2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Aline da Silva
Código Identificador:A1624411

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PROCESSO LICITATÓRIO N° 112/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 063/2021

ATO ERRATA

A Prefeitura Municipal do Salgueiro/PE torna público a quem possa interessar a ERRATA na publicação do Processo Licitatório n° 112/2021 – Pregão Eletrônico n° 063/2021, tendo como Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL PARA A EXECUÇÃO DE REPAROS NO CENTRO DE ORIENTAÇÃO E ACONSELHAMENTOS SOROLÓGICO - COAS, NO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO-PE. Na publicação do dia 06 de julho de 2021, na página 75, segunda coluna, onde Lê-se: (...)Processo Licitatório n° 112/2021 – Pregão Eletrônico n° 062/2021. (...) Leia-se agora: Processo Licitatório n° 112/2021 – Pregão Eletrônico n° 063/2021. Permanecem inalterados os demais termos. Maiores informações no Fone/fax (87) 3871-7070 ou no e-mail:licitacao@salgueiro.pe.gov.br.

Salgueiro/PE, 08/07/2021

ÂNGELO ESTEVÃO PEREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Angelo Estevao Pereira
Código Identificador:364C0143

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO LICITATÓRIO N° 112/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 063/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE comunica a NOVA DATA do Processo Licitatório Nº 112/2021 – Pregão Eletrônico n° 063/2021. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL PARA A EXECUÇÃO DE REPAROS NO CENTRO DE ORIENTAÇÃO E ACONSELHAMENTOS SOROLÓGICO - COAS, NO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO-PE. Abertura da sessão no Site: www.bnc.org.br Recebimento das propostas: até dia**29/07/2021 às 08h00**.**Data de Abertura da sessão**:**29/07/2021às 09h00**. Informações e aquisição de edital na Prefeitura Municipal, sito a Rua Joaquim Sampaio, 279 de 08:00 às 12:00 h ou Fone/fax (87) 3871-7070, ramal 239 ou no site da Prefeitura: www.salgueiro.pe.gov.br ou no site:
www.bnc.org.br,

Salgueiro/PE, 05 de Julho de 2021.

ÂNGELO ESTEVÃO PEREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Angelo Estevao Pereira
Código Identificador:5C8071B7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 259/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contraton°259/2021.**Contratante:**Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Saúde.**Contratado:**Viviane Alves de Oliveira.**Objeto:**Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Auxiliar de Serviços Gerais, na Policlínica).**Valor:**R$ 1.100,00 (um mil e cem reais) mensal.**Prazo aditado:**01/04/2021 à 31/05/2021.**Data de Assinatura do aditivo:**30/03/2021.

Salgueiro, 08/07/2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:5BD08CCC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE II TERMO ADITIVO AO CONTRATO 259/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contraton°259/2021.**Contratante:**Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Saúde.**Contratado:**Viviane Alves de Oliveira.**Objeto:**Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Auxiliar de Serviços Gerais, na Policlínica).**Valor:**R$ 1.100,00 (um mil e cem reais) mensal.**Prazo aditado:**01/06/2021 à 31/08/2021.**Data de Assinatura do aditivo:**28/05/2021.

Salgueiro, 08/07/2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:42EBF207

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 260/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contraton°260/2021.**Contratante:**Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Saúde.**Contratado:**Edell Mayre Bezerra Santos.**Objeto:**Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Auxiliar de Serviços Gerais, na Central de Regulação).**Valor:**R$ 1.100,00 (um mil e cem reais) mensal.**Prazo aditado:**01/04/2021 à 31/05/2021. **Data de Assinatura do aditivo:**30/03/2021.

Salgueiro, 08/07/2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:D37CEB45

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE II TERMO ADITIVO AO CONTRATO 260/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contraton°260/2021.**Contratante:**Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Saúde.**Contratado:**Edell Mayre Bezerra Santos.**Objeto:**Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Auxiliar de Serviços Gerais, na Central de Regulação).**Valor:**R$ 1.100,00 (um mil e cem reais) mensal.**Prazo aditado:**01/06/2021 à 31/08/2021.**Data de Assinatura do aditivo:**28/05/2021.

Salgueiro, 08/07/2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:1767D0BE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 2611/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contraton°261/2021.**Contratante:**Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Saúde.**Contratado:**Francisca Marcília Ayala.**Objeto:**Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Enfermeira, na Central de Regulação).**Valor:**R$ 2.608,70 (dois mil seiscentos e oito reais e setenta centavos) mensal.**Prazo aditado:**01/04/2021 à 31/05/2021.**Data de Assinatura do aditivo:**30/03/2021.

Salgueiro, 08/07/2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:BB6F2AC4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE II TERMO ADITIVO AO CONTRATO 261/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contraton°261/2021**.Contratante:**Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Saúde**.Contratado:**Francisca Marcília Ayala.**Objeto:**Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Enfermeira, na Central de Regulação).**Valor:**R$ 2.608,70 (dois mil seiscentos e oito reais e setenta centavos) mensal.**Prazo aditado:**01/06/2021 à 31/08/2021.**Data de Assinatura do aditivo:**28/05/2021.

Salgueiro, 08/07/2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:9AB162C6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 262/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contraton°262/2021**.Contratante:**Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Saúde**.Contratado:**Alan Marcos Mota de Lima.**Objeto:**Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Vigilante, na UBS Monte Alegre).**Valor:**R$ 1.000,00 (um mil e cem reais) mensal.**Prazo aditado:**01/04/2021 à 31/05/2021.**Data de Assinatura do aditivo:**30/03/2021.

Salgueiro, 08/07/2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:DA501887

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 263/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contraton°263/2021**.Contratante:**Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Saúde**.Contratado:**Admárcia Lopes de Araújo Rocha.**Objeto:**Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Bioquímica, na Policlínica).**Valor:**R$ 2.608,70 (dois mil seiscentos e oito reais e setenta centavos) mensal.**Prazo aditado:**01/04/2021 à 31/05/2021.**Data de Assinatura do aditivo:**30/03/2021.

Salgueiro, 08/07/2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:2E308AC8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE II TERMO ADITIVO AO CONTRATO 263/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contraton°263/2021**.Contratante:**Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Saúde**.Contratado:**Admárcia Lopes de Araújo Rocha.**Objeto:**Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Bioquímica, na Policlínica).**Valor:**R$ 2.608,70 (dois mil seiscentos e oito reais e setenta centavos) mensal.**Prazo aditado:**01/06/2021 à 31/08/2021.**Data de Assinatura do aditivo:**28/05/2021.

Salgueiro, 08/07/2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:E9DAAE3A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 264/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contraton°264/2021**.Contratante:**Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Saúde**.Contratado:**Fábia Mayara Ferreira da Silva Caetano.**Objeto:**Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Psicóloga, no NASF).**Valor:**R$ 2.070,00 (dois mil e setenta reais) mensal.**Prazo aditado:**01/04/2021 à 31/05/2021.**Data de Assinatura do aditivo:**30/03/2021.

Salgueiro, 08/07/2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:154EBD03

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE II TERMO ADITIVO AO CONTRATO 264/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contraton°264/2021**.Contratante:**Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Saúde**.Contratado:**Fábia Mayara Ferreira da Silva Caetano.**Objeto:**Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Psicóloga, no NASF).**Valor:**R$ 2.070,00 (dois mil e setenta reais) mensal.**Prazo aditado:**01/06/2021 à 31/08/2021.**Data de Assinatura do aditivo:**28/05/2021.

Salgueiro, 08/07/2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:351BAEE9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALOÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATOS DE CONTRATO

CONTRATO Nº 24/2021 - PROCESSO Nº 006/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021 -Objeto: Aquisição de Materiais de Limpeza para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. **Contratado (a):** Y M S DA SILVA EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Rua Tavares de Araújo, Centro, inscrita no CNPJ/MF nº 22.909.366/0001-10;**Prazo de vigência:**12 meses. **Valor do Contrato**: R$ 230.620,21 (duzentos e trinta mil, seiscentos e vinte reais e vinte e um centavos).**Data do Contrato:** 22/04/2021.

CONTRATO Nº 25/2021 - PROCESSO Nº 006/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021 -Objeto: Aquisição de Materiais de Limpeza para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. **Contratado (a):**MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Rua Ary Barroso, nº 206 – Santo Antônio – Garanhuns/PE, inscrita no CNPJ/MF nº 17.238.558/0001-02;**Prazo de vigência:**12 meses. **Valor do Contrato**: R$ 214.903,72 (duzentos e quatorze mil, novecentos e três reais e setenta e dois centavos).**Data do Contrato:** 23/04/2021.

CONTRATO Nº 26/2021 - PROCESSO Nº 006/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021 -Objeto: Aquisição de Materiais de Limpeza para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. **Contratado (a):**OVERHALL SOLUÇÕES EIRELI ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Rua Quinze de novembro, nº 36B – Pixete – São Lourenço da Mata/PE, inscrita no CNPJ/MF nº 21.082.142/0001-15;**Prazo de vigência:**12 meses. **Valor do Contrato**: R$ 27.889,47 (vinte e sete mil, oitocentos e oitenta e nove reais e quarenta e sete centavos).**Data do Contrato:** 23/04/2021.

ÁLVARO DEANGELES PEREIRA FLORENTINO
Secretário de Educação

Publicado por:
Fernando Ênio de Albuquerque Costa
Código Identificador:5DCD63D7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATOS DE CONTRATO

CONTRATO Nº 21/2021 - PROCESSO Nº 008/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021 -Objeto: Aquisição de materiais de expediente e escritório, para atender as necessidades da Secretaria de educação.**Contratado (a):** JMA BOOK PAPIRO LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Rua Dr. Manoel Borba, n° 116 – Centro – Garanhuns/PE, inscrita no CNPJ/MF nº 11.398.544/0001-70. **Prazo de vigência:** 12 meses. **Valor do Contrato**: R$ 269.253,40 (duzentos e sessenta e nove mil, duzentos e cinquenta e três reais e quarenta centavos). **Data do Contrato:** 30/03/2021.

CONTRATO Nº 22/2021 - PROCESSO Nº 008/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021 -Objeto: Aquisição de materiais de expediente e escritório, para atender as necessidades da Secretaria de educação.**Contratado (a):** MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Av. Ari Barroso, n° 206 – Santo Antônio – Garanhuns/PE, inscrita no CNPJ/MF nº 17.238.558/0001-02. **Prazo de vigência:**12 meses.**Valor do Contrato**: R$ 15.273,40 (quinze mil, duzentos e setenta e três reais e quarenta centavos). **Data do Contrato:**30/03/2021.

CONTRATO Nº 23/2021 - PROCESSO Nº 008/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021 -Objeto: Aquisição de materiais de expediente e escritório, para atender as necessidades da Secretaria de educação.**Contratado (a):** ZL COMÉRCIO LTDA Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Rua Agostinho de Goes, s/n – Centro – Garanhuns/PE, inscrita no CNPJ/MF nº 05.946.524/0001-93. **Prazo de vigência:**12 meses.**Valor do Contrato**: R$ 74.395,00 (setenta e quatro mil, trezentos e noventa e cinco reais). **Data do Contrato:**30/03/2021.

ÁLVARO DEANGELES PEREIRA FLORENTINO
Secretário de Educação

Publicado por:
Fernando Ênio de Albuquerque Costa
Código Identificador:65F8989B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANHARÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA - FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANHARÓ

RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa Nº DP00006/2021. Processo Nº: 00020/2021. CPL. Compra. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO EM CARÁTER DE URGÊNCIA, LEITES PARA DIETAS SEMI–ELEMENTAR PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA, DESTINADO AOS PACIENTES COM NECESSIDADES DE LEITES MEDICAMENTOSOS DO MUNICIPIO DE SANHARÓ. Fundamentação legal: Art. 24, inciso IV, Lei 8.666/93 e suas alterações. Contratado: BB MÉDICA HOSPITALAR LTDA. CNPJ: 23.523.598/0001-07. Valor R$23.144,24.

Sanharó, 08/07/2021.

MARIA LUZIA DE BRITO GUIMARÃES.
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Chirle Márcia Martins Lima
Código Identificador:F990B5E7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANHARÓ

Processo Nº: 00021/2021. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00011/2021. Compra. Tipo maior desconto. Restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras. Contratação de empresa para fornecimento parcelado de medicamentos complementares para atender as necessidades das pessoas carentes com base em demandas médicas e judiciais do Município de Sanharó – PE, através de oferta de maior porcentagem de desconto. Valor: R$150.000,00.Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 22 de Julho de 2021. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site http://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelo site: https://sanharo.pe.gov.br/ ou ainda, através de solicitação por e-mail: cpl@sanharo.pe.gov.br.

Sanharó, 08/07/2021.

CHIRLE MÁRCIA MARTINS LIMA.
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Chirle Márcia Martins Lima
Código Identificador:D985D262

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
HOMOLOGAÇÃO - LICITAÇÃO DESERTA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANHARÓ

Processo Nº: 00015/2021. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00008/2021. Compra. Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00008/2021: **Licitação Deserta**. Contratação de empresa para fornecimento parcelado de medicamentos complementares para atender as necessidades das pessoas carentes com base em demandas médicas e judiciais do Município de Sanharó – PE, através de oferta de maior porcentagem de desconto.

Sanharó, 24/05/2021.

MARIA LUZIA DE BRITO GUIMARÃES.
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Chirle Márcia Martins Lima
Código Identificador:801D663D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 184/2021 08 DE JULHO DE 2021.

Dispõe sobre o provimento em caráter efetivo de cargos ofertados no Concurso Público nº 01/2016, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANHARÓ, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal e considerando a Homologação sentencial do Termo de Acordo celebrado entre Ministério Público, Prefeitura Municipal de Sanharó e aprovados, nos autos do Processo nº 0000211-75.2017.8.17.3240,

RESOLVE:

Art.1º - Nomear, em caráter efetivo, em virtude da Aprovação em Concurso Público nº 01/2016 da Prefeitura Municipal de Sanharó, Edja Ribeiro da Silva, para o Cargo de Professor da Educação Infantil;

Art. 2º - A nomeada deverá tomar posse no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Carta Convocatória, devendo para tanto seguir as orientações constantes no Edital do Concurso Público nº 01/2016, no qual consta os procedimentos e documentos a serem entregues, sob pena de ser tornada sem efeito a nomeação;

Art. 3º - A nomeada ficará lotada na Escola Municipal Ricardo Ferreira, localizada na Zona Rural, no Sítio Fundão, com carga horária de 150 horas/aulas;

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sanharó/PE, 08 de julho de 2021.

CÉSAR AUGUSTO DE FREITAS
Prefeito

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:EEC085E5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 185/2021 08 DE JULHO DE 2021.

Dispõe sobre o provimento em caráter efetivo de cargos ofertados no Concurso Público nº 01/2016, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANHARÓ, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal e considerando a Homologação sentencial do Termo de Acordo celebrado entre Ministério Público, Prefeitura Municipal de Sanharó e aprovados, nos autos do Processo nº 0000211-75.2017.8.17.3240,

RESOLVE:

Art.1º - Nomear, em caráter efetivo, em virtude da Aprovação em Concurso Público nº 01/2016 da Prefeitura Municipal de Sanharó, Edlla Jullyanna Cavalcanti da Silva, para o Cargo de Professor da Educação Infantil;

Art. 2º - A nomeada deverá tomar posse no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Carta Convocatória, devendo para tanto seguir as orientações constantes no Edital do Concurso Público nº 01/2016, no qual consta os procedimentos e documentos a serem entregues, sob pena de ser tornada sem efeito a nomeação;

Art. 3º - A nomeada ficará lotada na Escola Municipal Nossa Senhora Aparecida, localizada na Zona Rural, no Sítio Boi Manso, com carga horária de 150 horas/aulas;

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sanharó/PE, 08 de julho de 2021.

CÉSAR AUGUSTO DE FREITAS
Prefeito

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:D8FC34D9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 186/2021 08 DE JULHO DE 2021.

Dispõe sobre o provimento em caráter efetivo de cargos ofertados no Concurso Público nº 01/2016, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANHARÓ, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal e considerando a Homologação sentencial do Termo de Acordo celebrado entre Ministério Público, Prefeitura Municipal de Sanharó e aprovados, nos autos do Processo nº 0000211-75.2017.8.17.3240,

RESOLVE:

Art.1º - Nomear, em caráter efetivo, em virtude da Aprovação em Concurso Público nº 01/2016 da Prefeitura Municipal de Sanharó, Edna Jakelyne Alves de Oliveira, para o Cargo de Professor da Educação Infantil;

Art. 2º - A nomeada deverá tomar posse no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Carta Convocatória, devendo para tanto seguir as orientações constantes no Edital do Concurso Público nº 01/2016, no qual consta os procedimentos e documentos a serem entregues, sob pena de ser tornada sem efeito a nomeação;

Art. 3º - A nomeada ficará lotada na Escola Municipal Hermínia Idalina, localizada na Zona Rural, no Sítio Divisão, com carga horária de 150 horas/aulas;

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sanharó/PE, 08 de julho de 2021.

CÉSAR AUGUSTO DE FREITAS
Prefeito

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:A6CFA376

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 187/2021 08 DE JULHO DE 2021.

Dispõe sobre o provimento em caráter efetivo de cargos ofertados no Concurso Público nº 01/2016, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANHARÓ, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal e considerando a Homologação sentencial do Termo de Acordo celebrado entre Ministério Público, Prefeitura Municipal de Sanharó e aprovados, nos autos do Processo nº 0000211-75.2017.8.17.3240,

RESOLVE:

Art.1º - Nomear, em caráter efetivo, em virtude da Aprovação em Concurso Público nº 01/2016 da Prefeitura Municipal de Sanharó, Fernanda Cavalcanti de Oliveira, para o Cargo de Professor do Ensino Fundamental Anos Iniciais;

Art. 2º - A nomeada deverá tomar posse no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Carta Convocatória, devendo para tanto seguir as orientações constantes no Edital do Concurso Público nº 01/2016, no qual consta os procedimentos e documentos a serem entregues, sob pena de ser tornada sem efeito a nomeação;

Art. 3º - A nomeada ficará lotada na Escola Municipal João Basílio, localizada na Zona Rural, no Sítio Cachoeira, com carga horária de 150 horas/aulas;

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sanharó/PE, 08 de julho de 2021.

CÉSAR AUGUSTO DE FREITAS
Prefeito

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:EFFE4AA0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 188/2021 08 DE JULHO DE 2021.

Dispõe sobre o provimento em caráter efetivo de cargos ofertados no Concurso Público nº 01/2016, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANHARÓ, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal e considerando a Homologação sentencial do Termo de Acordo celebrado entre Ministério Público, Prefeitura Municipal de Sanharó e aprovados, nos autos do Processo nº 0000211-75.2017.8.17.3240,

RESOLVE:

Art.1º - Nomear, em caráter efetivo, em virtude da Aprovação em Concurso Público nº 01/2016 da Prefeitura Municipal de Sanharó, Iris Priscila Lins de Andrade Cordeiro, para o Cargo de Professor do Ensino Fundamental Anos Iniciais;

Art. 2º - A nomeada deverá tomar posse no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Carta Convocatória, devendo para tanto seguir as orientações constantes no Edital do Concurso Público nº 01/2016, no qual consta os procedimentos e documentos a serem entregues, sob pena de ser tornada sem efeito a nomeação;

Art. 3º - A nomeada ficará lotada na Escola Municipal Nossa Senhora do Carmo, localizada na Zona Rural, Distrito de Mulungu, com carga horária de 150 horas/aulas;

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sanharó/PE, 08 de julho de 2021.

CÉSAR AUGUSTO DE FREITAS
Prefeito

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:33D2995D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 189/2021 08 DE JULHO DE 2021.

Dispõe sobre o provimento em caráter efetivo de cargos ofertados no Concurso Público nº 01/2016, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANHARÓ, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal e considerando a Homologação sentencial do Termo de Acordo celebrado entre Ministério Público, Prefeitura Municipal de Sanharó e aprovados, nos autos do Processo nº 0000211-75.2017.8.17.3240,

RESOLVE:

Art.1º - Nomear, em caráter efetivo, em virtude da Aprovação em Concurso Público nº 01/2016 da Prefeitura Municipal de Sanharó, Paulo Rangel Germino da Silva, para o Cargo de Professor do Ensino Fundamental Anos Iniciais;

Art. 2º - Onomeado deverá tomar posse no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Carta Convocatória, devendo para tanto seguir as orientações constantes no Edital do Concurso Público nº 01/2016, no qual consta os procedimentos e documentos a serem entregues, sob pena de ser tornada sem efeito a nomeação;

Art. 3º - Onomeado ficará lotado na Escola Municipal Hermínia Idalina, localizada na Zona Rural, no Sítio Divisão, com carga horária de 150 horas/aulas;

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sanharó/PE, 08 de julho de 2021.

CÉSAR AUGUSTO DE FREITAS
Prefeito

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:933D6DD8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 190/2021 08 DE JULHO DE 2021.

Dispõe sobre o provimento em caráter efetivo de cargos ofertados no Concurso Público nº 01/2016, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANHARÓ, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal e considerando a Homologação sentencial do Termo de Acordo celebrado entre Ministério Público, Prefeitura Municipal de Sanharó e aprovados, nos autos do Processo nº 0000211-75.2017.8.17.3240,

RESOLVE:

Art.1º - Nomear, em caráter efetivo, em virtude da Aprovação em Concurso Público nº 01/2016 da Prefeitura Municipal de Sanharó, Clotides Mergulhão Cavalcante, para o Cargo de Professor do Ensino Fundamental Anos Iniciais;

Art. 2º - A nomeada deverá tomar posse no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Carta Convocatória, devendo para tanto seguir as orientações constantes no Edital do Concurso Público nº 01/2016, no qual consta os procedimentos e documentos a serem entregues, sob pena de ser tornada sem efeito a nomeação;

Art. 3º - A nomeada ficará lotada na Escola Municipal Professora Alice Ferreira Valença, localizada na Rua Quitéria Souza Cordeiro, Loteamento Nossa Senhora de Fátima, com carga horária de 150 horas/aulas;

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sanharó/PE, 08 de julho de 2021.

CÉSAR AUGUSTO DE FREITAS
Prefeito

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:DCF99E24

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 191/2021 08 DE JULHO DE 2021.

Dispõe sobre o provimento em caráter efetivo de cargos ofertados no Concurso Público nº 01/2016, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANHARÓ, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal e considerando a Homologação sentencial do Termo de Acordo celebrado entre Ministério Público, Prefeitura Municipal de Sanharó e aprovados, nos autos do Processo nº 0000211-75.2017.8.17.3240,

RESOLVE:

Art.1º - Nomear, em caráter efetivo, em virtude da Aprovação em Concurso Público nº 01/2016 da Prefeitura Municipal de Sanharó, Edizangela Ribeiro Galindo de Araújo, para o Cargo de Professor do Ensino Fundamental Anos Iniciais;

Art. 2º - A nomeada deverá tomar posse no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Carta Convocatória, devendo para tanto seguir as orientações constantes no Edital do Concurso Público nº 01/2016, no qual consta os procedimentos e documentos a serem entregues, sob pena de ser tornada sem efeito a nomeação;

Art. 3º - A nomeada ficará lotada na Escola Municipal Professora Alice Ferreira Valença, localizada na Rua Quitéria Souza Cordeiro, Loteamento Nossa senhora de Fátima, com carga horária de 150 horas/aulas;

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sanharó/PE, 08 de julho de 2021.

CÉSAR AUGUSTO DE FREITAS
Prefeito

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:770019E1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 192/2021 08 DE JULHO DE 2021.

Dispõe sobre o provimento em caráter efetivo de cargos ofertados no Concurso Público nº 01/2016**, e dá outras providências.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANHARÓ, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal e considerando a Homologação sentencial do Termo de Acordo celebrado entre Ministério Público, Prefeitura Municipal de Sanharó e aprovados, nos autos do Processo nº 0000211-75.2017.8.17.3240,

RESOLVE:

Art.1º - Nomear, em caráter efetivo, em virtude da Aprovação em Concurso Público nº 01/2016 da Prefeitura Municipal de Sanharó, Dayana Cezário da Silva, para o Cargo de Professor do Ensino Fundamental Anos Iniciais;

Art. 2º - A nomeada deverá tomar posse no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Carta Convocatória, devendo para tanto seguir as orientações constantes no Edital do Concurso Público nº 01/2016, no qual consta os procedimentos e documentos a serem entregues, sob pena de ser tornada sem efeito a nomeação;

Art. 3º - A nomeada ficará lotada na Escola Municipal João Basílio, localizada na Zona Rural, no Sitio Cachoeira, com carga horária de 150 horas/aulas;

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sanharó/PE, 08 de julho de 2021.

CÉSAR AUGUSTO DE FREITAS
Prefeito

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:560D9FD9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 193/2021 08 DE JULHO DE 2021.

Dispõe sobre o provimento em caráter efetivo de cargos ofertados no Concurso Público nº 01/2016, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANHARÓ, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal e considerando a Homologação sentencial do Termo de Acordo celebrado entre Ministério Público, Prefeitura Municipal de Sanharó e aprovados, nos autos do Processo nº 0000211-75.2017.8.17.3240,

RESOLVE:

Art.1º - Nomear, em caráter efetivo, em virtude da Aprovação em Concurso Público nº 01/2016 da Prefeitura Municipal de Sanharó, Rosely Alves de Araújo, para o Cargo de Professor do Ensino Fundamental Anos Iniciais;

Art. 2º - A nomeada deverá tomar posse no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Carta Convocatória, devendo para tanto seguir as orientações constantes no Edital do Concurso Público nº 01/2016, no qual consta os procedimentos e documentos a serem entregues, sob pena de ser tornada sem efeito a nomeação;

Art. 3º - A nomeada ficará lotada na Escola Municipal Nossa Senhora do Carmo, localizada na Zona Rural, Distrito de Mulungu, com carga horária de 150 horas/aulas;

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sanharó/PE, 08 de julho de 2021.

CÉSAR AUGUSTO DE FREITAS
Prefeito

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:391B5A14

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP ATOS DE PESSOAL Nº 006/2021 08 DE JULHO DE 2021

CONCEDE APOSENTADORIA A MARIA APARECIDA SILVA DE SOUSA

O Prefeito do Município de Sanharó-PE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO ter sido concedida a solicitação de benefício de aposentadoria pela Previdência Social, sob o nº 198138834-3,

RESOLVE:

Art. 1º - Aposentar por tempo de contribuição, a servidora Maria Aparecida Silva de Sousa, pelo Regime Geral de Previdência, conforme concessão de benefício nº 198138834-3.

Art. 2º - A responsabilidade do pagamento da aposentadoria, a partir do dia 1º de julho de 2021, passa a ser do Instituto Nacional do Seguro Social, conforme concessão de aposentadoria nº 198138834-3, com início de vigência a partir do dia 06 de outubro de 2018.

Art. 3º - Esta Portaria retroage seus efeitos ao dia 01 de julho de 2021.

Art 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sanharó, 08 de julho de 2021.

CÉSAR AUGUSTO DE FREITAS
Prefeito

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:0121BA81

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 195/2021 07 DE JULHO DE 2021

CONCEDE FÉRIAS A JOSE AILTON ALVES DE LIMA

A Coordenadora do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração de Sanharó, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 29/2021,

Resolve:

Art. 1º - Conceder, a José Ailton Alves de Lima, matrícula nº 1249, funcionário efetivo do município, admitido em 19 de fevereiro de 1999, para o cargo de auxiliar de serviços gerais, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, férias, referente ao período trabalhado de 19 de fevereiro de 2020 a 18 de fevereiro de 2021.

Parágrafo Único – O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º - Às férias tem início no dia 19 de julho de 2021 e término em 17 de agosto de 2021.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sanharó, 07 de julho de 2021

NATALLIA DE ARAUJO AQUINO VICTOR
Coordenadora de Recursos Humanos

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:13C2C36F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 196/2021 07 DE JULHO DE 2021

CONCEDE FÉRIAS A JOSE WILSON SILVA SANTOS

A Coordenadora do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração de Sanharó, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 29/2021,

Resolve:

Art. 1º - Conceder, a José Wilson Silva Santos, matrícula nº 1297, funcionário efetivo do município, admitido em 19 de junho de 2006, para o cargo de gari, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, férias, referente ao período trabalhado de 19 de junho de 2020 a 18 de junho de 2021.

Parágrafo Único – O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º - Às férias tem início no dia 19 de julho de 2021 e término em 17 de agosto de 2021.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sanharó, 07 de julho de 2021

NATALLIA DE ARAUJO AQUINO VICTOR
Coordenadora de Recursos Humanos

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:B1E7D115

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 197/2021 08 DE JULHO DE 2021

CONCEDE FÉRIAS A MARCELLUS AFONSO FERREIRA MAIA.

A Coordenadora do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração de Sanharó, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 29/2021,

Resolve:
Art. 1º - Conceder, a Marcellus Afonso Ferreira Maia, matrícula nº 1369, funcionário efetivo do município, admitido em 12 de março de 2007, para o cargo de vigilante, lotado na Secretaria Municipal de Administração, férias, referente ao período trabalhado de 12 de março 2020 a 11 de março de 2021.

Parágrafo Único – O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º - Às férias tem início no dia 01 de agosto de 2021 e término em 30 de agosto de 2021.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sanharó, 08 de julho de 2021

NATALLIA DE ARAUJO AQUINO VICTOR
Coordenadora de Recursos Humanos

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:E1998287

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 198/2021 08 DE JULHO DE 2021

CONCEDE FERIAS A WILMA KELLY DE LIRA SILVA

A Coordenadora do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração de Sanharó, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 29/2021,

Resolve:
Art. 1º - Conceder, a Wilma Kelly de Lira Silva, matrícula nº 9028, servidora admitida em 10 de janeiro de 2020 para o cargo eletivo de Conselheira Tutelar, lotada na Secretaria de Desenvolvimento Social, férias, referente ao período trabalhado de 10 de janeiro de 2020 a 09 de janeiro de 2021.

Parágrafo Único – O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º - Às férias tem início no dia 01 de agosto de 2021 e término em 30 de agosto de 2021.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrario.

Sanharó, 08 de julho de 2021

NATALLIA DE ARAUJO AQUINO VICTOR
Coordenadora de Recursos Humanos

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:CA1D44BD

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 199/2021 08 DE JULHO DE 2021

CONCEDE FÉRIAS A NEBSON VITOR DOS SANTOS

A Coordenadora do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração de Sanharó, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 29/2021,

Resolve:

Art. 1º - Conceder, a Nebson Vitor dos Santos, matrícula nº 1577, funcionário efetivo do município, admitido em 07 de março de 2007, para o cargo de agente administrativo,lotado na Secretaria Municipal de Saúde, na Vigilância em Saúde, férias, referente ao período trabalhado de 07 de março de 2020 a 06 de março de 2021.

Parágrafo Único – O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º - Às férias tem início no dia 02 de agosto de 2021 e término em 31 de agosto de 2021.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sanharó, 08 de julho de 2021

NATALLIA DE ARAUJO AQUINO VICTOR
Coordenadora de Recursos Humanos

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:0CB51294

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 200/2021 08 DE JULHO DE 2021

CONCEDE FÉRIAS A JOSE WAGNER FERREIRA CINTRA

A Coordenadora do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração de Sanharó, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 29/2021,

Resolve:

Art. 1º - Conceder, a José Wagner Ferreira Cintra, matrícula nº 1116, funcionário efetivo do município, admitido em 01 de fevereiro de 2017, para o cargo de agente de endemias,lotado na Secretaria Municipal de Saúde, na Vigilância em Saúde, férias, referente ao período trabalhado de 01 de fevereiro de 2019 a 31 de janeiro de 2020.

Parágrafo Único – O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º - Às férias tem início no dia 02 de agosto de 2021 e término em 31 de agosto de 2021.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sanharó, 08 de julho de 2021

NATALLIA DE ARAUJO AQUINO VICTOR
Coordenadora de Recursos Humanos

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:764B8D90

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE

PREFEITURA MUNICIPAL
TERCEIRO TERMO ADITIVO PROCESSO Nº: 009/2020 - TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2020

TERCEIRO TERMO ADITIVO PROCESSO Nº: 009/2020 - TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2020 - Objeto Nat.: Serviço de Engenharia contratação de empresa de engenharia para Execução Pavimentação Asfáltica em Vias do Município de Santa Cruz da Baixa Verde (PE) - Contrato Nº: 018/2020 - Contratado **SENTRA SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA ME** pessoa jurídica de direito privado sob o CNPJ N° 12.020.437/0001-76, com endereço na Rua Almirante Tamandaré, 101 C - Centro – CEP: 54.735-420 – São Lourenço da Mata/PE **-** Termo Aditivo Nº: 03 - Prazo Inicial: 90 dias Prazo Acrescido: 90 dias Prazo Acrescido Acumulado: 360 (trezentos e sessenta) dias.

Santa Cruz da Baixa Verde, 26 de Abril de 2021

JOSÉ IRLANDO DE SOUZA LIMA
Prefeito (*)

Publicado por:
Inácio Ramos Neto
Código Identificador:038A7732

PREFEITURA MUNICIPAL
SEGUNDO TERMO ADITIVO PROCESSO Nº: 009/2020 - TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2020

SEGUNDO TERMO ADITIVO PROCESSO Nº: 009/2020 - TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2020 - Objeto Nat.: Serviço de Engenharia contratação de empresa de engenharia para Execução Pavimentação Asfáltica em Vias do Município de Santa Cruz da Baixa Verde (PE) - Contrato Nº: 018/2020 - Contratado **SENTRA SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA ME** pessoa jurídica de direito privado sob o CNPJ N° 12.020.437/0001-76, com endereço na Rua Almirante Tamandaré, 101 C - Centro – CEP: 54.735-420 – São Lourenço da Mata/PE**-** Termo Aditivo Nº: 02 - Prazo Inicial: 90 dias Prazo Acrescido: 90 dias Prazo Acrescido Acumulado: 270 (duzentos e setenta) dias.

Santa Cruz da Baixa Verde 27 de Janeiro de 2021

JOSÉ IRLANDO DE SOUZA LIMA
Prefeito (*)

Publicado por:
Inácio Ramos Neto
Código Identificador:AC7ECD0F

PREFEITURA MUNICIPAL
SEGUNDO TERMO ADITIVO PROCESSO Nº: 009/2020 - TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2020

SEGUNDO TERMO ADITIVO PROCESSO Nº: 009/2020 - TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2020 - Objeto Nat.: Serviço de Engenharia contratação de empresa de engenharia para Execução Pavimentação Asfáltica em Vias do Município de Santa Cruz da Baixa Verde (PE) - Contrato Nº: 018/2020 - Contratado **SENTRA SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA ME** pessoa jurídica de direito privado sob o CNPJ N° 12.020.437/0001-76, com endereço na Rua Almirante Tamandaré, 101 C - Centro – CEP: 54.735-420 – São Lourenço da Mata/PE**-** Termo Aditivo Nº: 02 - Prazo Inicial: 90 dias Prazo Acrescido: 90 dias Prazo Acrescido Acumulado: 270 (duzentos e setenta) dias.

Santa Cruz da Baixa Verde, 27 de Janeiro de 2021

JOSÉ IRLANDO DE SOUZA LIMA
Prefeito (*)

Publicado por:
Inácio Ramos Neto
Código Identificador:50609E9B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA

CAMARA DE VEREADORES DE SANTA FILOMENA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00001/2021. Processo Nº: 0001/2021. Dispensa Nº DV00001/2021. Art. 75, inciso II, Lei 14.133/2021. Serviço. Contratação de empresa com o objetivo de prestar serviços de locação de 1 (um) veículo para ficar à disposição diária da Câmara de Vereadores de Santa Filomena, conforme especificações constantes no Termo de Referência. Contratado: **K M C INCORPORADORA DE SERVIÇOS LTDA**. CNPJ: 08.647.698/0001-43. Valor total R$28.800,00, sendo valor mensal de R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais). Vigência: de 02/07/2021 a 02/07/2021.

Santa Filomena-PE, 02 de julho de 2021.

GEANDRO COELHO DE VASCONCELOS.
Vereador–Presidente

Publicado por:
Walnyr José Lino Araújo
Código Identificador:AB941217

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 36, DE 08 DE JULHO DE 2021

Estabelece os parâmetros para a cobrança das contribuições previdenciárias incidentes sobre as parcelas dos proventos de aposentadoria e pensão por morte dos usuários do FUNPRESANTA e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA**, no uso de suas atribuições conferidas pelo disposto na Lei Orgânica Municipal e diante da regra inserta nos arts. 34, II e 38, § 1º da Lei Complementar nº 06/2020.

CONSIDERANDO, inicialmente, que na avaliação atuarial de 2021, data base dezembro 2020, foi demonstrada a inexistência de déficit atuarial, conforme se depreende do parecer atuarial anexo;

CONSIDERANDO, ainda, que o próprio atuário do FUNPRESANTA expediu declaração, em anexo, corroborando o constante na avaliação atuarial, cujo Demonstrativo de Resultado de Avaliação Atuarial – DRAA já está cadastrado no sítio da Secretaria da Previdência Social.

CONSIDERANDO, também, que a avaliação atuarial já foi devidamente encaminhada ao egrégio Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, por ocasião do envio da Prestação de Contas Anual;

CONSIDERANDO, por fim, que a cobrança das contribuições sociais incidentes sobre a parcela dos proventos de aposentadoria e pensão por morte que ultrapasse o salário mínimo depende da comprovação de déficit atuarial.

DECRETA

Art. 1º - A incidência das contribuições previdenciárias sobre os proventos de aposentadoria e pensão por morte dos usuários do FUNPRESANTA, se dará sobre a parcela que ultrapassa o teto do regime geral de previdência social - RGPS quando demonstrado em avaliação atuarial anual a existência de superávit ou equilíbrio atuarial.

Art. 2º - Na hipótese de ocorrência de déficit atuarial nas reavaliações atuariais, a incidência se dará na forma dos arts. 34, II e 38, § 1º da

Lei Complementar nº 06/2020, isto é, sobre a parcela que ultrapassar um salário mínimo mensal.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito, em 08 de julho de 2021.

PEDRO GILDEVAN COELHO MELO
Prefeito

14 PARECER ATUARIAL

O Relatório da Avaliação Atuarial tem como principal objetivo apresentar a situação técnico atuarial, posicionado em 31/12/2020, do Fundo Previdenciário do Município, Regime Próprio de Previdência Social de Santa Filomena. O estudo se encontra em conformidade com todas as regulamentações legais pertinentes e utilizou das técnicas e premissas mais adequadas à situação do regime.

A realização desta Avaliação Atuarial fundamentou-se em dados cadastrais combinados com informações legais, financeiras, econômicas e contábeis prestadas pela unidade gestora do regime previdenciário. Estas informações foram requisitadas e, após o seu recebimento, foram realizados testes de consistência e ajustes em seu conteúdo para a sua validação, conforme o item 6.3. A consistência dos dados cadastrais foi considerada satisfatória para o prosseguimento do estudo.

Posteriormente à análise das informações, foram definidas as hipóteses atuariais que influenciam diretamente nos resultados da avaliação. As definições fundamentam-se em critérios técnicos de aderência, mencionados anteriormente. Em relação ao atingimento da meta atuarial, o desempenho das aplicações financeiras e investimentos realizados pela gestão no ultimo exercício foi de -2,14% de rentabilidade líquida, não alcançada a taxa de juros atuarial prevista na avaliação anterior de 5,75%.

O resultado atuarial é evidenciado pelo confronto do total dos ativos do plano, de R$ 6.155.069,58, mais o valor da compensação financeira de R$ 4.471.353,36, menos o total das provisões matemáticas, de R$ 21.936.620,28, calculados pelo método prospectivo de precificação. Desse modo, o Fundo Previdenciário do Município encontra-se em situação atuarial deficitária de R$ -11.310.197,34. Isto indica que os valores financeiros em poder do regime previdenciário não são suficientes para arcar com as obrigações assumidas, em valor presente na data focal da avaliação.

Para o plano de custeio, recomenda-se a alteração dos percentuais contributivos a fim de reequilibrar a situação financeira e atuarial. A alíquota normal de equilíbrio deve mantida em lei, sendo essa 31,54%, divido em 14,00% para o servidor e 17,54% para o Ente. Além disso, é necessária a contribuição suplementar, como equacionamento do déficit atuarial, de 6,00% para 2021. O plano de amortização recomendado está no item 9.3, tabela 30.

Reitera-se que o plano de custeio proposto deve ser implementado por meio de lei do ente federativo editada, publicada e encaminhada à Secretaria de Previdência até 31 de dezembro de 2021.

Considerando as alíquotas vigentes, o resultado financeiro médio do exercício é superavitário em R$ 1.758.147,51, sendo R$ 3.662.649,20 a receita média da contribuição total menos R$ 1.904.501,69 a despesa média com benefícios dos aposentados e pensionistas. Com isso, 52,00% da receita esta comprometida com os benefícios já concedidos e o restante, 48,00%, são recursos que deverão ser capitalizados para pagamento dos benefícios futuros. A situação financeira deve ser acompanhada para evitar danos à solvência do plano.

A taxa de Juros Atuarial a ser adotada na próxima Política de Investimento deverá observar a taxa de juros parâmetro, em Portaria que será publicada ao longo de 2021, com a duração do passivo calculada na presente avaliação de 20,89 anos.

Reiteramos que a Emenda Constitucional n° 103, de novembro de 2019, trouxe a INSTITUIÇÃO DO REGIME DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR – RPC em até dois anos de sua publicação, encerrando o prazo em novembro de 2021. Sendo assim, todos Entes Federativos que possuam Regime Próprio de Previdência Social – RPPS deverão limitar os valores de aposentadoria e pensão até o limite do teto do Regime Geral de Previdência Social – RGPS, independente de possuírem servidores que recebam acima do teto.

O RPC será estruturado na modalidade de CONTRIBUIÇÃO DEFINIDA, em que o servidor público receberá seu benefício futuro baseado no saldo de contas acumulado individualmente, sendo as contribuições de forma PARITÁRIA (Servidor e Ente), variando entre 6,5% a 8,5%.

O Ente Federativo ao estabelecer seu RPC poderá:

I. Aderir a um plano já existente em uma Entidade Fechada de Previdência Complementar – EFPC sendo a adesão por relação de convênio; ou
II. Criar um plano em uma Entidade Fechada de Previdência Complementar – EFPC havendo uma relação de convênio; ou
III. Criar sua própria Entidade Fechada de Previdência Complementar – EFPC com autorização da Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC.

O RPC será obrigatório para servidores que ingressarem no Ente Federativo após a data de publicação da Lei em que seus salários sejam superiores ao teto do RGPS, contudo, dependendo da Lei Municipal, os servidores que ingressaram antes da Lei especifica da RPC também poderão aderir, Sendo assim, cabe ao Ente Federativo criar atrativos a estes, o que pode ser uma boa alternativa de médio e longo prazo para redução do déficit atuarial do RPPS.

Portanto, este é o parecer final quanto a situação financeira e atuarial do Regime Próprio Previdência Social de Santa Filomena que assegura a capacidade de honrar com seus compromissos se adotadas as recomendações desse estudo.
Salienta-se a importância da realização de avaliações atuariais periódicas e de um acompanhamento constate da gestão do fundo de previdência para obter êxito na sua finalidade.

Porto Alegre, 23/03/2021

Atenciosamente,

MAURICIO ZORZI
Atuário MIBA n° 2.458
Ofício nº 22/2021

Porto Alegre, 22 de junho de 2021

Ao Regime Próprio de Previdência de Santa Filomena

Em virtude dos questionamentos dos gestores do regime frente à suficiência da alíquota suplementar vigente, afirma-se que na data base de 31 de dezembro de 2020 o plano encontra- se superavitário.

Abaixo, o balanço atuarial resumido:

Dez/2020	
PASSIVOS DO PLANO	
Provisão para benefícios a conceder	**130.326,25**
Valor atual dos Benefícios Futuros	27.875.409,91
Valor Atual das Contribuições Futuras	27.745.083,67
ENTE	14.595.754,91
SERVIDOR	13.149.328,75
Provisão para benefícios concedidos	**21.806.294,03**
Valor atual dos Benefícios Futuros	21.806.294,03
Valor atual das Contribuições Futuras	0,00
ENTE	0,00
SERVIDOR	0,00
ATIVOS DO PLANO	**10.626.422,94**
Fundos de Investimento	3.185.462,64
Acordos Previdenciários	2.969.606,94
Compensação	4.471.353,36

RESULTADO	**-11.310.197,34**
Plano de Amortização em Lei	**41.245.870,63**
RESULADO II (incluindo Plano de Amortização)	**29.935.673,29**

Ficamos à disposição para maiores esclarecimentos.

MAURICIO ZORZI
Atuário MIBA n° 2.458

Publicado por:
Magna da Silva Rodrigues Neres
Código Identificador:F624CF49

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
RESCISÃO DO CONTRATO Nº. 0006/2021-CPL DISPENSA Nº 0002/2021

A Câmara Municipal de Vereadores de Santa Terezinha (PE), por seu Representante Legal, o Presidente da Casa - Adalberto Gonçalves de Brito Júnior, faz saber que decide rescindir o contrato nº. 0006/2021-CPL, firmado com a empresa JAKSON SOARES NOGUEIRA 06743380490, com fundamento no art. 78, Inc. X, da Lei 8.666/93, de suspensão imediata. Informações: no horário das 07h00min às 13h00min - dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (87) 3859-1112.

Santa Terezinha - PE, 07 de Julho de 2021.

ADALBERTO GONÇALVES DE BRITO JÚNIOR
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Terezinha - PE.

Publicado por:
Maria Gorete Alves Soares
Código Identificador:EC91A0BF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

AVISO DE LICITAÇÃO - REABERTURA

Pregão Eletrônico n° 016/2021 – PL n° 024/2021 - **OBJETO:** Constitui objeto da presente licitação a reabertura para a prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final sobre incineração/autoclavagem dos Resíduos Sólidos de Saúde dos Grupos A, B e E, produzidos pelas Unidades Hospitalares do município de São Joaquim do Monte, de acordo com a RESOLUÇÃO CONAMA 358/2005**,** conforme condições estabelecidas neste edital, no Termo de Referência - Anexo I e demais anexo ao ato convocatório. Valor Máximo Aceitável: R$ 46.420,80 (quarenta e seis mil quatrocentos e vinte reais e oitenta centavos)**.** Inicio de recebimento de proposta: dia 09/07/2021 até 22/07/2021, às 08:00 horas, no site www.bnc.org.br. Abertura e análises das Propostas: dia 22/07/2021, das 08:05 às 08:55 horas; Início da sessão de disputa de preços: dia 22/07/2021, às 09:00 horas no site: www.bnc.org.br. Município de São Joaquim do Monte, Av. Estácio Coimbra, 45 – Centro – São Joaquim do Monte – PE, CEP 55670-000; Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura, através do fone: 81-3753-1156, no horário das 08:00h às 13:00h, E-mail: cplsjm@hotmail.com, no horário das 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira ou através dos sites: www.saojoaquimdomonte.pe.gov.br e www.bnc.org.br.

São Joaquim do Monte/PE, 08/07/2021

GISELE RIBEIRO FARIAS
Pregoeira.

Publicado por:
Gisele Ribeiro Farias
Código Identificador:8CE70C05

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO EGITO

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2021 - AQUISIÇÃO PARCELADA DE NOTEBOOKS, IMPRESSORAS E TABLETS

Em 23/06/2021 ocorreu o Pregão Eletrônico nº 021/2021 cujo objetivo era *Aquisição parcelada de Notebooks, Impressoras e Tablets, para a Secretaria Municipal de Educação de São José do Egito/PE.*

O referido pregão possui 05 (cinco) itens, todavia, houve manifestação de recurso em relação apenas 02 (dois) itens, a saber: *item 02 e 05.*

Em relação ao item 02 (notebook) a Empresa declarada vencedora foi a DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA (CNPJ sob nº 40.876.269/0001-50), e a Empresa PERCIVAL JUNIO NMIRANDA SILVA 01783239182 (CNPJ sob nº 32.769.825/0001-61) manifestou interesse em recorrer da decisão da CPL.

Em relação ao item 05 (tablet) a Empresa declarada vencedora foi a LS SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E ELETRONICA LTDA (CNPJ sob nº 10.793.812/0001-95), e as Empresas PERCIVAL JUNIO MIRANDA SILVA 01783239182 (CNPJ sob nº 32.769.825/0001-61) e AGIRA TECNOLOGIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (CNPJ sob nº 26.833.976/0001-39) manifestaram interesse em recorrer da decisão da CPL.

A Empresa PERCIVAL JUNIO MIRANDA SILVA 01783239182 (CNPJ sob nº 32.769.825/0001-61) apresentou recurso em relação aos itens 02 e 05, conforme consta nos autos.
A Empresa LS SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E ELETRONICA LTDA (CNPJ sob nº 10.793.812/0001-95) apresentou contrarrazões em relação ao item 05, conforme consta dos autos.
A Empresa MARCELO RODRIGUES DE AQUINO (CNPJ sob nº 41.680.761/00014-19) apresentou desistencia de contrarrazões ao item 02, TODAVIA, vale ressaltar que essa empresa não consta das intenções de recurso, logo, essa manifestação nos autos, não tem qualquer valor legal.

Não houve outras manifestações nos autos.

Sem maiores delongas, vamos a decisão desta CPL.

Em relação ao item 05, conforme explicitado pelo Secretario de Educação, essa edilidade NÃO terá mais interesse neste item, no momento, tendo em vista o valor ora apurado, por isso, o mesmo será CANCELADO. Desta feita, não entraremos no mérito do recurso, visto que o item sera cancelado.

Em relação ao item 02 a Empresa PERCIVAL JUNIO MIRANDA SILVA 01783239182 (CNPJ sob nº 32.769.825/0001-61) não apresentou a consulta consolidade no TCU (item 12.2.11 do edital), o que foi apresentado foi um "certidão" que não é o documento exigido pelo edital, ou seja, houve erro por parte da referida empresa no que tange ao item acima mencionado, ou seja, mantenha-se a decisão de inabilitação da empresa.

Desta feita, matenha-se a HABILITAÇÃO da Empresa DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA (CNPJ sob nº 40.876.269/0001-50) em relação ao item 02, julgando improvido o recurso interposto pela Empresa PERCIVAL JUNIO MIRANDA SILVA 01783239182 (CNPJ sob nº 32.769.825/0001-61).

Cancelado o item 05, conforme acima exposto.

Os demais itens deverão ser homologados/adjudicados.

PUBLIQUE-SE NO DIÁRIO OFICIAL, NO COMPRASNET E NOS MEIOS LEGAIS.

São José do Egito/PE, em 08 de julho de 2021.

Publicado por:
José Arí Rafael Ferreira
Código Identificador:D0B206DD

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ADJUDICAÇÃO PROCESSO Nº: 023/2021. CPL. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00021/2021.

ADJUDICAÇÃO
Processo Nº: 023/2021. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00021/2021. Compra. Aquisição parcelada de Notebooks, Impressoras e Tablets, visando atender a Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de São José do Egito/PE. Adjudicação do objeto do Pregão Eletrônico Nº 00021/2021, da seguinte maneira: Item 2: Distribuidora de Produtos Agreste Meridional Ltda. CNPJ: 40.876.269/0001-50, pelo valor de R$116.610,00 Item 3: Licita Hb Informatica Ltda. CNPJ: 38.422.516/0001-05, pelo valor de R$6.000,00 Itens 1, 4: Ls Servicos de Informatica e Eletronica Ltda. CNPJ: 10.793.812/0001-95, pelo valor de R$19.000,00.

São José do Egito, 08/07/2021.

VANDERLÂNIA DE LUCENA GOUVEIA.
Pregoeira Oficial.(*)(**)

Publicado por:
Luciara Leite de Lira
Código Identificador:BB411821

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº: 023/2021. CPL. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00021/2021

HOMOLOGAÇÃO
Processo Nº: 023/2021. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00021/2021. Compra. Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00021/2021, para Aquisição parcelada de Notebooks, Impressoras e Tablets, visando atender a Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de São José do Egito/PE. Item 2: Distribuidora de Produtos Agreste Meridional Ltda. CNPJ: 40.876.269/0001-50, pelo valor de R$116.610,00 Item 3: Licita Hb Informatica Ltda. CNPJ: 38.422.516/0001-05, pelo valor de R$6.000,00 Itens 1, 4: Ls Servicos de Informatica e Eletronica Ltda. CNPJ: 10.793.812/0001-95, pelo valor de R$19.000,00.

São José do Egito, 08/07/2021.

EVANDRO PERAZZO VALADARES.
Prefeito.(*)(**)

Publicado por:
Luciara Leite de Lira
Código Identificador:A85C944A

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO Nº: 002/2021 – PROC. 009/2019 – PP Nº 004/2019
CONTRATO Nº: 018/2019 - CPL

TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO EGITO E A EMPRESA G VASCONCELOS CONSULTORIA LTDA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISE, CONFERÊNCIA E REVISÃO DE PROCEDIMENTOS, PARA FINS DE RECUPERAÇÃO DE CRÉDITO ENTRE REGIMES PREVIDENCIÁRIOS (RPPS E RGPS) COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PREVIDENCIÁRIA/COMPREV, ASSIM COMO REALIZAR A ORIENTAÇÃO E CAPACITAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA COMPONENTE DO ÓRGÃO PARA DAR CONTINUIDADE AOS SERVIÇOS OBJETO DA PRESENTE CONTRATAÇÃO, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS, CONFORME DISCRIMINADO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de termo aditivo, de um lado a Prefeitura Municipal de São José do Egito - Praça Seresteiro João Pequeno, S/N - Centro - São José do Egito - PE, CNPJ nº 11.354.180/0001-26, neste ato representada pelo Prefeito *Evandro Perazzo Valadares*, Brasileiro, Viúvo, Empresário, residente e domiciliado na Rua Rosa Maria Soares, 97 - Pajeú - São José do Egito - PE, CPF nº 040.979.804-59, Carteira de Identidade nº 943287 SSP/PE, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado **G VASCONCELOS CONSULTORIA LTDA**, doravante denominado CONTRATADO, já qualificada nos autos, decidiram as partes contratantes assinar o presente termo de aditivo, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:
Este instrumento tem como fundamento o disposto no Art. 65 e seguintes, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:
O presente termo tem por objeto a alteração de Cláusulas dos Contratos acima numerados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:
Aditivo de PRAZO por 12 (dozes) meses, sendo em 26/03/2021 até 26/03/2022 e Aditivo de VALOR total de 10 % (dez por cento) dos benefícios auferidos, conforme dotações originárias.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

São José do Egito/PE, 26 de março de 2021.

TESTEMUNHAS _____ _____	***EVANDRO PERAZZO VALADARES*** Prefeito _____ ***G VASCONCELOS CONSULTORIA LTDA***

Publicado por:
Vanderlania de Lucena Gouveia
Código Identificador:1419E698

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº: 026/2021. CPL. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00024/2021

Processo Nº: 026/2021. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00024/2021. Compra. Tipo menor preço. Aquisição parcelada de Medicamentos (Farmácia Básica – Injetáveis), por período de 12 (doze) meses, para atender ao Fundo Municipal de Saúde de São José do Egito/PE. Valor: R$315.813,30.Abertura da sessão pública: 08:30 horas do dia 22 de Julho de 2021. Início da fase de lances: 08:45 horas do dia 22 de Julho de 2021. No site https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortalFornecedor.asp. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelo site: www.saojosedoegito.pe.gov.br ou através do Fone: (87) 38441144, no horário das 08h00min Às 12h00min e das 14h00min Às 18h00min dos dias úteis.

São José do Egito, 08/07/2021.

VANDERLÂNIA DE LUCENA GOUVEIA.
Pregoeira Oficial.(*)(**)

Publicado por:
Vanderlania de Lucena Gouveia
Código Identificador:086EF245

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA – AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 014/2021

O Município de São Lourenço da Mata, com sede à Praça Dr. Araújo Sobrinho, s/n, Centro – São Lourenço da Mata – PE, informa que na publicação do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, publicado no dia 08/07/2021, Edição 2872, Código Identificador: 3ª62576B. que trata do aviso de licitação - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 014/2021 que tem como objetivo o Registro de Preços, para eventual Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento de Material e Equipamentos Permanentes destinado ao Hospital e maternidade Petronila Campos para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de São Lourenço da Mata/PE em conformidade com a propostas de aquisição Nº 12257.765000/1200-02 do ministério da saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento**.**

ONDE SE LÊ: Valor global máximo estimado e aceitável: R$ 566.815,25 (quinhentos e sessenta e seis mil, oitocentos e quinze reais e vinte e cinco centavos).

LEIA-SE: Valor global máximo estimado e aceitável: R$ 566.120,25 (quinhentos e sessenta e seis mil, cento e vinte reais e vinte e cinco centavos).

São Lourenço da Mata, 08 de Julho de 2021.

BRENO RODRIGUES LIMA
Pregoeiro

Publicado por:
Breno Rodrigues Lima
Código Identificador:2D94CBAE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RESULTADO DA ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS - PROCESSO Nº:003/2021. TOMADA DE PREÇOS Nº.001/2021-FME

A Comissão Permanente de Licitação do Fundo Municipal de Educação de São Vicente Férrer comunica aos interessados o resultado da abertura das propostas de preços da Tomada de Preços n° 01/2021, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em obras de engenharia para construção (execução dos serviços remanescentes) de creche/pré-escola 001 (1014554) PAC 2 – Proinfância – Programa Proinfância neste Município de São Vicente Férrer-PE, conforme especificações e condições indicadas no Projeto Básico.

Foi declarada vencedora e primeira colocada a empresa **C&M CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA – ME**, CNPJ: 17.331.335/0001-95, que apresentou proposta no valor global de **R$ 586.045,27 (quinhentos e oitenta e seis mil, quarenta e cinco reais e vinte e sete centavos**), ficando em segundo lugar a proposta da empresa **MD2 ENGENHARIA EIRELI**, CNPJ: 21.484.295/0001-99, cujo valor global é de **R$ 615.011,06 (seiscentos e quinze mil, onze reais e seis centavos**), e em terceiro e último lugar a proposta da empresa **MOREIRA SILVA COMERCIO, LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI EPP**, CNPJ: 17.539.386/0001-07, cujo valor global é de **R$ 712.254,65 (setecentos e doze mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos).**

São Vicente Férrer, 08 de julho de 2021.

KLEMENSON MURILO SILVA DE FARIAS.
Presidente da CPL.

Publicado por:
Robson de Lima Silva
Código Identificador:20BACE59

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO – CONTRATO N° 05/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 05/2021 – DISPENSA N° 03/2021

-Segundo Termo Aditivo ao Contrato n° 05/2021.

-Objeto: prorrogação dos Prazos de Execução e Vigência do Contrato 005/20201, contido em sua Cláusula Quinta, por mais 30 (trinta) dias, estendendo seus afeitos para até o dia 30 de julho de 2021, com base no §1º, do Art. 57 e Inciso IV do Art. 24, da Lei Federal de Licitações e Contratos nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

-Contratada: GJB LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME. CNPJ: 11.250.911/0001-93.

-Data de Assinatura: 29/06/2021.

MARCONE VICENTE DOS SANTOS
Prefeito

MARIA JOSÉ DA SILVA
Gestora do Fundo Municipal de Educação

LEILA MARIA CARNEIRO DE CARVALHO
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

MARGARETE CRISTINA DA SILVEIRA ARAÚJO
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Robson de Lima Silva
Código Identificador:0FEDFE95

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SERRITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ERRATA DE ATA DE HABILITAÇÃO

ERRATA DA ATA DE REUNIÃO Nº 01, DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, PARA RECEBIMENTO DE ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS DE PREÇOS E JULGAMENTO DE HABILITAÇÕES.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA-PE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº039/2021 – TOMADA DE PREÇO Nº 005/2021

Devido a um lapso no momento de digitação da ata houve um equívoco na digitação dos dados de uma das empresas, onde lia-se J N DOS SANTOS CONSTRURORA EIRELI CNPJ 41.827.740/0001-83, lê-se JN CONSTRUTORA LTDA CNPJ 21.641.207/0001-15.

Serrita – PE, 08 de julho de 2021.

AROLDO ROSENDO DA SILVA
Presidente Da CPL

JOÃO BATISTA MARTINS
Secretário Da CPL

LUCIA MARIA FERNANDES CAMPOS SAMPAIO
Membro da CPL

Publicado por:
Raimundo Leonilson Batista
Código Identificador:737451C7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO 002/2021 AO CONTRATO Nº 006/2021
PROCESSO Nº 004/2021
DISPENSA Nº 002/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - PE
Contratado: ROMA CONSTRUTORA EIRELI inscrito no CNPJ 21.725.552/0001-37.

Objeto: **EMPRESA DO RAMO PERTINENTE COM INTUITO DE REALIZAR OS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA ABRANGENDO COLETA DE LIXO DOMICILIAR, PODA DE ÁRVORES, COLETA DE ENTULHO, LIMPEZA DE CALÇADAS E VIAS PÚBLICAS.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
02 – Poder Executivo
Órgão: 20 – Secretaria de Maio Ambiente e Infraestrutura
Funcional: 18.452.1802.2876.0000 – Manutenção da Limpeza Pública.
Natureza da despesa: 3390.39-00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Valor Mensal de R$ 114.930,00 (cento e quatorze mil, novecentos e trinta reias) perfazendo um valor global do presente contrato de **R$ 344.790,00 (trezentos e quarenta e quatro mil, setecentos e noventa reais)**

Vigência: 03 (três) meses.

Fundamentação Legal:
Art. 24. É dispensável a licitação:
Inciso IV, Art 24º Lei 8.666/93. Nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta)dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

Foro: Comarca de Serrita, Estado de Pernambuco.

SEBASTIÃO BENEDITO DOS SANTOS
Prefeito
Contratante

ROMA CONSTRUTORA EIRELI
Contratado

Serrita, 27 de abril de 2021.

Publicado por:
Raimundo Leonilson Batista
Código Identificador:A46B0DF8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE DISPENSA

EXTRATO DE DISPENSA

A Secretaria de Meio Ambiente e Infraestrutura do Município de Serrita - PE, com fulcro no art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93; Decreto Municipal 002/2021 de 04 de janeiro de 2021 e legislações pertinente, conclui pela DISPENSA DE LICITAÇÃO para contratação da empresa **PEPAULO PROJETOS CONSULTORIA E OBRAS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, com sede à Av. João de Barros, 1.812 - sala – 201-Espinheiro – Recife PE – CEP 500.50-180, inscrita no CNPJ sob o nº 10.550.653- 0001-06, e com inscrição municipal nº 404.926.8, neste ato representada por seu titular, o Sr. Pedro Paulo da Silva Fonseca, brasileiro, empresário, divorciado Engenheiro Civil, portador do CPF nº 280.483.424-72 e da Identidade Civil RG Nº 2.058.798 - SSP - PE, residente e domiciliado a Rua: Santo Elias, 109 Apt. 102 – Espinheiro – Recife – PE – CEP: 52.020-090, que tem por objetivo a **EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO, ESTRUTURAL E ELÉTRICO PARA IMPLANTAÇÃO E REPROGRAMAÇÃO DOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA QUE BENEFICIARÃO A POPULAÇÃO DE VÁRIAS COMUNIDADES DA ZONA RURAL DE SERRITA, A PARTIR DA CAPTAÇÃO DE ÁGUA NAS BARRAGENS DA TRAÍRA E FRAZÃO, SITUADAS NESTE MUNICÍPIO, VISANDO ATENDER AOS SEGUINTES CONVÊNIOS FIRMADOS COM A FUNASA – FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE**, conforme termos e condições constantes no Termo de Referência.

Considerando: O prestador acima foi escolhido porque é do ramo pertinente ao objeto demandado, apresentou toda a documentação referente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista; ofertou o menor preço global dentre aqueles que participaram da pesquisa de preços, o que caracteriza a proposta mais vantajosa à Administração Pública local.

Considerando a possibilidade do Município de Serrita perder os recursos disponibilizados para execução da obra referente ao futuro Projeto, devido aos prazos dos convênios da FUNASA

Considerando: Os preços praticados são de mercado, itens que demonstram, sem maiores aprofundamentos, que o valor está adequado ao praticado no mercado, notadamente considerando-se a pesquisa de preço em apenso aos autos, uma vez que os preços ofertados pela contratada estão na média praticada no mercado, conforme se verifica comparando-o com os dados constantes no mapa comparativo de cotações em apenso aos autos.

Serrita - PE, 31 de maio de 2021.

LUIZ ARTHUR RUFINO SAMPAIO SANTOS
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Infraestrutura

Publicado por:
Raimundo Leonilson Batista
Código Identificador:5B93B25E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 097/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2021
DISPENSA Nº 016/2021

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - PE**
CONTRATADO: **PEPAULO Projetos Consultoria e Obras LTDA**
INSCRITO NO CNPJ: **10.550.653- 0001-06**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO, ESTRUTURAL E ELÉTRICO PARA IMPLANTAÇÃO E REPROGRAMAÇÃO DOS SISTEMAS DE**

ABASTECIMENTO DE ÁGUA QUE BENEFICIARÃO A POPULAÇÃO DE VÁRIAS COMUNIDADES DA ZONA RURAL DE SERRITA, A PARTIR DA CAPTAÇÃO DE ÁGUA NAS BARRAGENS DA TRAÍRA E FRAZÃO, SITUADAS NESTE MUNICÍPIO, VISANDO ATENDER AOS SEGUINTES CONVÊNIOS FIRMADOS COM A FUNASA – FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – GABINETE DO PREFEITO E SECRETARIAS MUNICIPAIS

02 – Poder Executivo
Órgão: 20 – Secretaria de Maio Ambiente e Infraestrutura
Funcional: 15.122.0403.2864.0000 – Manutenção das Atividades da Agricultura.
Natureza da despesa: 3390.39-00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

VALOR GLOBAL: **R$ 97.254,35 (noventa e sete mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e trinta e cinco centavos).**

VIGÊNCIA**: 30 (trinta) dias**
Fundamentação Legal:
Inciso IV, Art 24º Lei 8.666/93.
Nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta)dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

SEBASTIÃO BENEDITO DOS SANTOS
Prefeito
Contratante

PEPAULO PROJETOS CONSULTORIA E OBRAS LTDA
Contratado

Serrita, 02 de junho de 2021.

Publicado por:
Raimundo Leonilson Batista
Código Identificador:68B48CD9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SERTÂNIA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERTÂNIA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

5º Termo Aditivo ao Contrato Nº 033/2020. Processo nº 002/2020. Tomada de Preços nº 001/2020. Alteração no prazo do Contrato referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL ELOI CADETE LOCALIZADA NO SITIO COXI, ZONA RURAL DE SERTÂNIA-PE, COM FORNECIMENTO PELA CONTRATADA DE TODOS OS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS**. Contratada: MWR CONSTRUTORA EIRELI - ME - CNPJ: 28.039.559/0001-44. Prazo prorrogado até o dia 28.09.2021, a contar do dia 01.05.2021.

Sertânia (PE), 28 de Abril de 2021.

SIMONI LAET CAVALCANTI.
Secretária Municipal de Educação (*).

Publicado por:
Karem Tuanny Dantas da Silva
Código Identificador:76F61D37

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

5º Termo Aditivo ao Contrato Nº 060/2019. Processo nº 041/2019. Dispensa nº 004/2019. Alteração no prazo do Contrato referente à EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA DE LAZER, NA AVENIDA AGAMENON MAGALHÃES, NAS PROXIMIDADES DO TERMINAL RODOVIÁRIO, NA SEDE DO MUNICÍPIO, DE ACORDO COM O TERMO DE ADESÃO Nº 123/2015 AO FUNDO ESTADUAL DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL – FEM, COM FORNECIMENTO PELA CONTRATADA DE TODOS OS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS. Contratada: **PRISMA ENGENHARIA LTDA - EPP - CNPJ nº 12.644.934/0001-45**. Prazo prorrogado do dia 16.05.2021 até o dia 28.10.2021.

Sertânia (PE), 06 de Maio de 2021.

ÂNGELO RAFAEL FERREIRA DOS SANTOS.
Prefeito. (*).

Publicado por:
Karem Tuanny Dantas da Silva
Código Identificador:43155413

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

3º Termo Aditivo ao Contrato Nº 037/2020. Processo nº 024/2020. Tomada de Preços nº 004/2020. Alteração no valor do Contrato referente à EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REQUALIFICAÇÃO DOS CANTEIROS CENTRAIS DO POVOADO DE CAROALINA, NO MUNICÍPIO DE SERTÂNIA-PE, COM FORNECIMENTO PELA CONTRATADA DE TODOS OS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS. Contratada: **V &A CONSTRUTORA LTDA - EPP - CNPJ nº 07.524.547/0001-35**. Valor acrescido: R$ 84.123,54. Valor Atual do Contrato: R$ 304.857,20.

Sertânia (PE), 28 de Junho de 2021.

ÂNGELO RAFAEL FERREIRA DOS SANTOS.
Prefeito. (*).

Publicado por:
Karem Tuanny Dantas da Silva
Código Identificador:630101ED

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

AVISO ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021 – PROCESSO Nº 011/2021. OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ACESSIBILIDADE, CADEIRAS DE RODAS, CADEIRAS DE BANHO, MULETAS, NEBULIZADORES, BENGALAS E PONTEIRAS PARA ATENDER À NECESSIDADE DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS**. ADJUDICA E HOMOLOGA EM FAVOR DAS EMPRESAS: **SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA & CIA LTDA,** sob CNPJ Nº 33.613.876/0001-62**,** referente aos **ITENS**: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07 com valor total de **R$ 180.829,40 (**cento e oitenta mil, oitocentos e vinte e nove reais e quarenta centavos**), ROSANGELA SOARES SARDINHA CORNETTA – ME,** sob CNPJ Nº 02.605.669/0001-32**,** referente ao **ITEM**: 08 com valor total de **R$ 1.000,00 (**mil reais**)**.

LEIDJANE DA SILVA VIRÃES NETA
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:0CE15B5E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DO DIA 01/07/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM GABINETE DA PREFEITA.

PORTARIA DO DIA 01/07/2021

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. nº 72 inciso IV da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

PORTARIA Nº 201/2021 – Nomear, o(a) Sr.(a) Humberto de Azevedo Viana Filho, inscrito(a) no CPF de nº 090.315.454-49, para exercer o cargo comissionado de Assessor Especial, símbolo CCA-01, do Gabinete da Prefeita, com efeito retroativo ao dia 21 de junho de 2021.

Publique-se, cumpra-se.

Sirinhaém, 01 de julho de 2021.

CAMILA MACHADO LEOCADIO LINS DOS SANTOS
Prefeita

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:73B8C22F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 202/2021

PORTARIA Nº 202/2021

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DOS REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

A Prefeita do Município de Sirinhaém Estado de Pernambuco, usando de suas atribuições legais, e;

Considerando o que dispõe a **Lei Municipal nº 004/1996**, que institui a criação do Conselho Municipal de Assistência Social e Trabalho;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os Representantes do Municipal de Assistência Social e Trabalho.

DO GOVERNO MUNICIPAL

REPRESENTAÇÃO ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO

NOME: Antônio Pádua de Melo (TITULAR)

NOME: Aylaneide Freire Rocha (SUPLENTE)

REPRESENTAÇÃO SAÚDE

NOME: Thais Fernanda de Melo Arruda (TITULAR)

NOME: Eliaque Felipe dos Santos (SUPLENTE)

REPRESENTAÇÃO INFRAESTRUTURA

NOME: Matheus Dowell Ferreira de Brito (TITULAR)

NOME: Lucas Emanuel Rodrigues dos Santos (SUPLENTE)

REPRESENTANTES EDUCAÇÃO

NOME: Alisson Silva de Lima (TITULAR)

NOME: Waldeckes Caio Cruz da Silva (SUPLENTE)

DAS ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS OU SOCIEDADE CIVIL

REPRESENTANTES DO SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE SIRINHAÉM-PE

NOME: José Amaro da Costa (TITULAR)

NOME: José Roberto da Silva (SUPLENTE)

REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO TERRA PROMETIDA

NOME: Antônio José da Costa (TITULAR)

NOME: Amaro Luis dos Santos (SUPLENTE)

REPRESENTANTES DA PASTORAL DA CRIANÇA

NOME: Waltiane Pereira de Santana (TITULAR)

NOME: Jaqueline Gomes Leite (SUPLENTE)

REPRESENTANTES DO INSTITUTO JARDIM DAS ARTES

NOME: Eronildo José Carlos Honorato (TITULAR)

NOME: Noandison da Silva Carneiro (SUPLENTE)

Art. 2º. Os Conselheiros designados para compor o Conselho Municipal de Assistência Social e Trabalho não serão remunerados, a qualquer título, pelo desempenho de seus cargos de conselheiros e nem pelas suas funções que serão consideradas de interesse público relevante.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita do Município de Sirinhaém, em 08 de julho de 2021.

CAMILA MACHADO LEOCÁDIO LINS DOS SANTOS
Prefeita

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:B063C9C0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SOLIDÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
AVISO - RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2021, TOMADA DE PREÇO Nº 002/2021

O Prefeito do município de Solidão – PE, torna público o resultado do julgamento do Recurso impetrado pela Empresa LOPES EMPREENDIMENTOS, CNPJ: 33.683.371/0001-74, referente a TP 002/2021, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para execução de pavimentação de rua - Estrada de Acesso ao Cristo, no município de Solidão – PE. Dá análise do recurso à vista das normas estabelecidas no ato convocatório, como também, nos pareceres técnico e jurídico, DECIDE pelo INDEFERIMENTO do recurso apresentado pela

empresa LOPES EMPREENDIMENTOS, CNPJ: 33.683.371/0001-74, mantendo a decisão no sentido de declarar CLASSIFICADA e VENCEDORA a proposta da licitante HSENA CONSTRUÇÕES E PROJETOS – CNPJ: 39.240.579/0001-03. Os autos do processo licitatório encontram-se com vista franqueada aos interessados, na sede da Prefeitura de Solidão – PE, sito a R Luiz Carolino de Siqueira, 184, centro, CEP: 56795-000. Fone: 0xx87-3830-1141/1140, no horário de 8:00h às 14:00h, de segunda a sexta-feira. Site: www.solidao.pe.gov.br. E-mail: cplprefeiturafms@hotmail.com.

Solidão - PE, 08 de Julho de 2021.

DJALMA ALVES DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Laiza Thainá Martins da Silva
Código Identificador:838B9774

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SURUBIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - LICITAÇÃO DESERTA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 090/2021

Informamos que no Pregão Eletrônico nº 015/2021, com objeto consistente na FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO, A FIM DE ATENDER ÀS DEMANDAS DO CENTRO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO À MULHER DRª NEÍSE GONDIM (CEAM), não compareceu nenhum licitante, sendo considerado **DESERTO**. Por duas vezes referido certame foi deserto.

Surubim, 08 de julho de 2021.

FELIPE MOURA CÂMARA
Pregoeiro

Publicado por:
Felipe Moura Camara
Código Identificador:E957A74B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0055/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM/PE comunica a abertura do Processo Administrativo Nº 055/2021 - CPL - Pregão Eletrônico Nº 022/2021 - Objeto: **AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS (PÁ CARREGADEIRA E RETROESCAVADEIRA, ZERO HORAS TRABALHADAS) E VEÍCULO TIPO CHASSI DE CAMINHÃO NOVO, ZERO KM (COM CAÇAMBA BASCULANTE), A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SURUBIM/PE.** Valor máximo aceitável: **R$ 2.231.767,32** (dois milhões e duzentos e trinta e um mil setecentos e sessenta e sete reais e trinta e dois centavos). Abertura das Propostas: **23/07/2021 às 11:00h**. Início da Disputa: **23/07/2021 às 11:15h**. O edital na íntegra está disponível na página eletrônica www.surubim.pe.gov.br, ou via e-mail (cpl.surubim@outlook.com), mediante solicitação.

Surubim/PE, 08 de julho de 2021.

FELIPE MOURA CÂMARA
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Regina Maciel de Arruda
Código Identificador:8540A58F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0053/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM/PE comunica a abertura do Processo Administrativo Nº 053/2021 - CPL - Pregão Eletrônico Nº 021/2021 - Objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS LABORATORIAIS PARA CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS, A FIM DE ATENDER ÀS DEMANDAS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SURUBIM, MAIS ESPECIFICAMENTE À SECRETARIA DE SAÚDE**. Valor máximo aceitável: R$**99.360,00** (noventa e nove mil e trezentos e sessenta reais). Abertura das Propostas: **26/07/2021 às 11:00h**. Início da Disputa: **26/07/2021 às 11:15h**. O edital na íntegra está disponível na página eletrônica www.surubim.pe.gov.br, ou via e-mail (cpl.surubim@outlook.com), mediante solicitação.

Surubim/PE, 08 de julho de 2021.

FELIPE MOURA CÂMARA
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Regina Maciel de Arruda
Código Identificador:69E455E7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0057/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM/PE comunica a abertura do Processo Administrativo Nº 057/2021 - CPL - Pregão Eletrônico Nº 024/2021 - Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERNET BANDA LARGA, A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DAS PRAÇAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE SURUBIM/PE**. Valor máximo aceitável: R$**34.732,32** (trinta e quatro mil setecentos e trinta e dois reais e trinta e dois centavos). Abertura das Propostas: **27/07/2021 às 11:00h**. Início da Disputa: **27/07/2021 às 11:15h**. O edital na íntegra está disponível na página eletrônica www.surubim.pe.gov.br, ou via e-mail (cpl.surubim@outlook.com), mediante solicitação.

Surubim/PE, 08 de julho de 2021.

FELIPE MOURA CÂMARA
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Regina Maciel de Arruda
Código Identificador:50BD7112

PROCURADORIA MUNICIPAL
EXTRATO AO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2021.

Termo Rescisão unilateral da Ata de Registro de Preços nº 010/2021.
Contratante: MUNICÍPIO DE SURUBIM/PE.
Contratada: HP COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS DESCARTÁVEIS E MÉDICOS HOSPITALAR LTDA.
Resumo do Objeto: O objeto do presente instrumento é a rescisão da ata de registro de preços, feita por ato unilateral, amparado no disposto nos arts. 58, II, e 79, inciso I, c/c art. 77 e 78, inciso I e II, todos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como a Cláusula Décima Quarta, item 14.1, Ata de Registro de Preços.
Data de Assinatura: 07/07/2021.

Publicado por:
Lucas Micael Lima da Silva
Código Identificador:A9F21462

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TABIRA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GABINETE Nº0276/2021, DE 30 DE JUNHO DE 2021.

A Prefeita do Município de Tabira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, **CONSIDERANDO** o Decreto Municipal n° 035/2021 que dispõe sobre a Política de Governança Pública, risco e Compliance no âmbito do Poder Executivo municipal.
RESOLVE:
Art. 1º - Instituir, no âmbito do poder executivo municipal, a Comissão de Governança Municipal-CGOV com a finalidade de assessorar o (a) Chefe do Poder executivo na condução da Política de Governança Pública, risco e Compliance.
Art. 2º - A Comissão de Governança Municipal-CGOV será constituída pelos seguintes membros:
I – Secretária de Educação - **LYEDJA SYMÉA FERREIRA BARROS CARVALHO;**
II – Secretário de Administração – **CÉSAR SOUSA PESSOA;**
III – Secretário de Orçamento e Finanças – **GLEISON DOS SANTOS RODRIGUES DA SILVA;**
IV – Secretária de Saúde – **GENEDY SIQUEIRA BRITO;**
V – Chefe do Controle Interno - **GIVANILDO RAMOS DA SILVA.**
Art. 3º - A participação na CGov é considerada prestação de serviço público relevante e não será remunerada.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tabira, 30 de junho de 2021.

MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVÃO
Prefeita

Publicado por:
Adla Maria Santos da Silva
Código Identificador:24108E38

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GABINETE N° 0278/2021, DE 05 DE JULHO DE 2021

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TABIRA**, CNPJ sob o nº 10.349.041/0001-41, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais que a legislação vigente lhe confere e, **CONSIDERANDO**; os requerimentos dos servidores interessados protocolados no Departamento de Pessoal, **CONSIDERANDO** o parecer exarado pela Assessoria Jurídica,

RESOLVE:

Art. 1° - EXONERAR a pedido a servidora **LIDIANE ALVES DOS SANTOS** matricula 40.441-3, titular do cargo de Auxiliar de Consultório Dentário a contar do dia 01 de julho de 2021.
Art. 2° - EXONERAR a pedido a servidora **SHEYLA RENALLY PAZ BESERRA** matricula 40.443-5, titular do cargo de Auxiliar de Consultório Dentário a contar do dia 01 de julho de 2021.
Art. 3° - EXONERAR a pedido a servidora **ANA QUELI VIEIRA LEITE** matricula 40.448-3, titular do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais a contar do dia 01 de julho de 2021.
Art. 4° - EXONERAR a pedido a servidora **JOANE GONÇALVES VERAS** matricula 40.448-1, titular do cargo de Enfermeira a contar do dia 01 de julho de 2021.
Art. 5º - DETERMINAR que o Departamento de Pessoal proceda com as devidas anotações nas fichas funcionais dos servidores em tela.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01 de julho de 2021.

Art. 7º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tabira, 05 de julho de 2021.

MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVÃO
Prefeita

Publicado por:
Adla Maria Santos da Silva
Código Identificador:EF380F89

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABIRA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PROCESSO Nº: 00008/2021. CPL. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00003/2021.

Processo Nº: 00008/2021. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00003/2021. A Prefeitura Municipal de Tabira, através do Pregoeiro torna público, para conhecimento dos interessados, que o Certame em epígrafe foi declarado **Deserto**, pela ausência de interessados, tendo como objeto: Aquisição de viaturas tipo motocicletas conforme proposta cadastrada na plataforma mais brasil nº 003259/2020. Valor: R$108.218,00.

Tabira, 05 de maio de 2021

RUI ACIOLY BARBOSA
Pregoeiro

Publicado por:
Adla Maria Santos da Silva
Código Identificador:27564A4E

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABIRA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA PROCESSO Nº 00008/2021. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00003/2021-REPETIÇÃO.

Processo nº 00008/2021. Pregão Eletrônico nº 00003/2021-Repetição. O Pregoeiro do Município de Tabira-PE, torna público a quem interessar possa, a declaração de FRACASSO do Pregão Eletrônico nº 00003/2021, cujo objeto é a Aquisição de viaturas tipo motocicletas conforme proposta cadastrada na plataforma mais brasil nº 003259/2020, consoante especificações, quantidades e condições estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência), tendo em vista a inabilitação das duas licitantes interessadas, que descumpriram as exigências do Edital, conforme fundamentação consignada no Processo. Outras informações podem ser obtidas através do fone/fax (87) 3847-1163, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, através do e-mail licitacao@tabira.pe.gov.br.

Tabira, 02 de junho de 2021

RUI ACIOLY BARBOSA
Pregoeiro

Publicado por:
Adla Maria Santos da Silva
Código Identificador:085125BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 0249/2021, DE 28 DE JUNHO DE 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE TABIRA, Estado de Pernambuco, no uso da sua competência que lhe foi atribuída pelo Art. 1º do Decreto nº 029, de 17 de junho de 2013; **CONSIDERANDO** que o servidor é lotado na Secretaria Municipal de Administração; **CONSIDERANDO** a conveniência e oportunidade administrativa;

RESOLVE:

Art. 1º - REMOVER o servidor público municipal Sr. **JORGE ENIO BESERRA BARBOSA,** matrícula nº 30.129-0, titular do cargo de Agente Administrativo do setor do Departamento de Pessoal.

Art. 2°- LOCALIZAR o servidor público municipal Sr. **JORGE ENIO BESERRA BARBOSA,** matrícula nº 30.129-0, titular do cargo de Agente Administrativo, para exercer suas funções no Posto de Atendimento do DETRAN a contar do dia 01 de julho de 2021.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tabira, 28 de junho de 2021.

CESAR SOUSA PESSOA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Adla Maria Santos da Silva
Código Identificador:913F44F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD N° 0250/2021, DE 28 DE JUNHO DE 2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TABIRA, Estado de Pernambuco, no uso da sua competência que lhe foi atribuída pelo art. 1º do Decreto nº 029, de 17 de junho de 2013, **CONSIDERANDO,** os requerimentos dos servidores interessados, protocolados no Departamento Pessoal; **CONSIDERANDO,** os pareceres exarados pela Procuradoria Municipal; **CONSIDERANDO,** a conveniência e oportunidade da administração;
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias, com pagamento de 1/3 (um terço) de férias legal, aos servidores abaixo identificados:

MATRÍCULA	NOME	FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
30.038-1	MARIA JACIARA LOREDO DO AMARAL CAMPOS BARROS	ESCRITURARIA	2019	01/07 a 30/07/2021
10.116-7	JOSETE MARTINS DOS S. DA SILVA	GARI	2019	12/07 a 10/08/2021
10.182-3	RAQUEL SABRINA NUNES	MARGARIDA	2020	12/07 a 10/08/2021

Art. 2°- Determinar que o Departamento de Pessoal proceda às devidas anotações na ficha funcional dos servidores acima identificados, bem como a inclusão de 1/3 devido em seus vencimentos.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com seus efeitos a partir do dia 01 de julho de 2021**.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tabira-PE, 28 de junho de 2021.

CÉSAR SOUSA PESSOA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Adla Maria Santos da Silva
Código Identificador:0E21407E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD N° 0251/2021, DE 28 DE JUNHO DE 2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE TABIRA, Estado de Pernambuco, no uso da sua competência que lhe foi atribuída pelo Art. 1º do Decreto nº 029, de 17 de junho de 2013; **CONSIDERANDO** os erros materiais contidos nas portarias 0126/2021 e 0147/2021,

RESOLVE:

Art. 1°- RETIFICAR o Art. 1º da portaria 0126/2021 de 10 de fevereiro de 2021, alterando a lotação da servidora, a senhora **ERBECIA DINEY SOARES** para onde se lê "**LOTADO NA SECRETARIA DE OBRAS**" leia-se **"LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE".**

Art. 2°- RETIFICAR o Art. 1º da portaria 0147/2021 de 12 de fevereiro de 2021, alterando a numeração da Portaria que concedeu licença prêmio a servidora, a senhora **SARA DA VEIGA GONZALES**, para onde se lê "**PORTARIA Nº 421/2021, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020**" leia-se **"PORTARIA Nº 421/2020, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020".**
Art. 3º - DETERMINAR que o Departamento Pessoal proceda as devidas anotações na ficha funcional do servidor.
Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tabira, 28 de junho de 2021.

CÉSAR SOUSA PESSOA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Adla Maria Santos da Silva
Código Identificador:5A6C0C97

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD N° 0252/2021, DE 30 DE JUNHO DE 2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMIONISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TABIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições nos termos do que lhe permite o art. 1° do Decreto n° 029 de 17 de julho de 2013, **CONSIDERANDO**, que os servidores prestaram serviço extraordinário,

RESOLVE:
Art. 1°- CONCEDER, gratificação por prestação de Serviço Extraordinário, no valor de R$: 700,00 (setecentos reais) ao servidor, o senhor **BARNABÉ SEBASTIÃO DOS SANTOS,** titular do cargo de Motorista**,** matrícula funcional n° 96.352-3 apenas no mês de junho.
Art. 2°- CONCEDER, gratificação por prestação de Serviço Extraordinário, no valor de R$: 650,00 (seiscentos e cinquenta reais) a servidora, á senhora **DAMIANA MOREIRA DA SILVA,** titular do cargo de Coordenadora, matrícula funcional n° 80.256-0 apenas no mês de junho.
Art. 3°- DETERMINAR que o Departamento de Pessoal proceda com as devidas anotações na ficha funcional dos servidores em tela.
Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos á data de 01 de junho de 2021.**

Art. 5° - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Registra-se. Publique-se. Cumpre-se.

Tabira, 30 de junho de 2021.

CÉSAR SOUSA PESSOA
Secretário de Administração

Publicado por:
Adla Maria Santos da Silva
Código Identificador:28B5E506

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD N° 0253/2021, DE 30 DE JUNHO DE 2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE TABIRA, Estado de Pernambuco, no uso da sua competência que lhe foi atribuída pelo Art. 1º do Decreto nº 029, de 17 de junho de 2013, **CONSIDERANDO** o Art. 103 da Lei nº 019/1997; **CONSIDERANDO** o oficio nº 0194/2021/CGGM,

RESOLVE:

Art. 1°- REGISTRAR 01 (uma) falta injustificada do servidor, Sr. **LUAN CLEYTON DE LIMA PEREIRA,** matricula 70.000-7, titular do cargo de GUARDA MUNICIPAL, do plantão de 24 horas, ocorrida no dia 28 de junho do corrente ano.

Art. 2º - DETERMINAR que o Departamento Pessoal proceda as devidas anotações na ficha funcional do servidor.
Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tabira, 30 de junho de 2021.

CÉSAR SOUSA PESSOA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Adla Maria Santos da Silva
Código Identificador:2155C516

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD N° 0255/2021, DE 30 DE JUNHO DE 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TABIRA, Estado de Pernambuco, no uso da sua competência que lhe foi atribuída pelo art. 1º do Decreto nº 029, de 17 de junho de 2013, **CONSIDERANDO,** o Art. 161 da Lei nº 019/1997; **CONSIDERANDO** os requerimentos com atestado médico anexo dos servidores interessados; **CONSIDERANDO,** os pareceres exarados pela Assessoria jurídica; **CONSIDERANDO,** o direito e a viabilidade do pedido;
RESOLVE:
Art. 1°- CONCEDER, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE aos servidores abaixo identificados:

MATRÍCULA	NOME	FUNÇÃO	PERÍODO DE AFASTAMENTO CONFORME ATESTADO MÉDICO
91.052-6	GIOVANA GOMES MELO NASCIMENTO	GUARDA MUNICIPAL	12/06 a 18/06/2021
10.148-9	LUCINEIDE ALVES DE SIQUEIRA MOURA	MARGARIDA	15/06 a 19/06/2021
30.036-5	MARIA DO SOCORRO BRITO SIQUEIRA DE A. MARANHÃO	ESCRITURARIA	16/06 a 23/06/2021
10.195-6	SIMONE SILVA SANTOS	GUARDA MUNICIPAL	16/06 a 23/06/2021
50.429-9	ELIANE MARIA RODRIGUES DOS SANTOS	PROFESSORA	16/06 a 30/06/2021
71.037-5	JOSE COSTA DOS SANTOS	VIGIA	17/06 a 19/06/2021

Art. 2°- Determinar que o Departamento de Pessoal proceda às devidas anotações na ficha funcional de cada servidor acima identificado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com seus efeitos a partir do dia 12 de junho de 2021**.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tabira-PE, 30 de junho de 2021.

CÉSAR SOUSA PESSOA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Adla Maria Santos da Silva
Código Identificador:195ED709

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD N° 0256/2021, DE 01 JULHO DE 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE TABIRA, Estado de Pernambuco, no uso da sua competência que lhe foi atribuída pelo Art. 1º do Decreto nº 029, de 17 de junho de 2013, **CONSIDERANDO** o Art. 216 da Lei nº 019/1997; **CONSIDERANDO** o requerimento nº 0637/2021 com cópia de atestado de óbito em anexo e; **CONSIDERANDO,** o parecer da Assessoria Jurídica,

RESOLVE:
Art. 1°- CONCEDER LICENÇA NOJO a servidora, Sra. **IDACLECIA PEREIRA DA ROCHA** matricula 40.452-0, titular do cargo de Agente de Epidemiologia, pelo período de 08 (oito) dias a contar do dia 20 de junho de 2021, em decorrência do falecimento de sua mãe Maria Auxiliadora Pereira da Rocha.
Art. 2º - DETERMINAR que o Departamento de Pessoal proceda às devidas anotações na ficha funcional da servidora.
Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a contar de 20 de junho de 2021.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tabira, 01 de julho de 2021.

CÉSAR SOUSA PESSOA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Adla Maria Santos da Silva
Código Identificador:66180D37

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD N° 0258/2021, DE 02 DE JULHO DE 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE TABIRA, Estado de Pernambuco, no uso da sua competência que lhe foi atribuída pelo Art. 1º do Decreto nº 029, de 17 de junho de 2013, **CONSIDERANDO** o Art. 216 da Lei nº 019/1997; **CONSIDERANDO** o requerimento nº 0654/2021 com cópia de atestado de óbito em anexo e; **CONSIDERANDO,** o parecer da Assessoria Jurídica,

RESOLVE:
Art. 1°- CONCEDER LICENÇA NOJO a servidora, Sra. **KARLA IRACEMA ALVES CORDEIRO** matricula 40.452-1, titular do cargo de Agente de Endemias, pelo período de 08 (oito) dias a contar do dia 27 de junho de 2021, em decorrência do falecimento de seu pai, o senhor Francisco Dirceu Cordeiro Pessoa.
Art. 2º - DETERMINAR que o Departamento de Pessoal proceda às devidas anotações na ficha funcional da servidora.
Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a contar de 27 de junho de 2021.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tabira, 02 de julho de 2021.

CÉSAR SOUSA PESSOA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Adla Maria Santos da Silva
Código Identificador:AAF237ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD N° 0259/2021, DE 02 DE JULHO DE 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE TABIRA, Estado de Pernambuco, no uso da sua competência que lhe foi atribuída pelo Art. 1º do Decreto nº 029, de 17 de junho de 2013, **CONSIDERANDO** o Art. 190 da Lei nº 019/1997; **CONSIDERANDO** o requerimento nº 0650/2021 e o comprovante do protocolo de requerimento de Aposentadoria por Tempo de Contribuição; **CONSIDERANDO** as informações do Departamento de Pessoal e o parecer jurídico opinativo**,**

RESOLVE:

Art. 1°- CONCEDER LICENÇA PRÊMIO à servidora, Sra. **MARIA DE LOURDES FERREIRA DE LIMA,** matricula 10.058-7, titular do cargo de Telefonista, pelo período de 02 (dois) meses a contar de 05/07/2021 a 05/09/2021.
Art. 2º - DETERMINAR que o Departamento de Pessoal proceda as devidas anotações na ficha funcional da servidora.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tabira, 02 de julho de 2021.

CÉSAR SOUSA PESSOA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Adla Maria Santos da Silva
Código Identificador:19E12C4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD N° 0260/2021, DE 02 DE JULHO DE 2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE TABIRA, Estado de Pernambuco, no uso da sua competência que lhe foi atribuída pelo Art. 1º do Decreto nº 029, de 17 de junho de 2013, **CONSIDERANDO** o Art. 148 da Lei Municipal nº 019/97 que trata do adicional de insalubridade e os requisitos para sua concessão; **CONSIDERANDO** o Art. 7º da Constituição Federal de 1988; **CONSIDERANDO** o requerimento da servidora interessada e as informações fornecidas pela diretoria do Departamento de Pessoal; **CONSIDERANDO** o parecer jurídico 0243-R/2021 e; **CONSIDERANDO**, que a servidora esta readaptada conforme consta em sua ficha funcional item 091 e de acordo com a portaria nº 381/2014 e, exercendo suas funções na recepção do setor de Vigilância Epidemiológica e não mantém contato com agentes insalubres conforme portaria nº 0082/2021,

RESOLVE:
Art. 1°- INDEFERIR o pedido do adicional de insalubridade bem como o pedido dos retroativos, requeridos pela servidora, Sra. **FLÁVIA FERREIRA DE LIMA MARQUES**, matricula 40.451-6, titular do cargo de Agente de Epidemiologia, que esta readaptada, tendo em vista que o serviço prestado pela servidora não se enquadra nas atividades que fazem jus ao adicional ora requerido.
Art. 2º - DETERMINAR que o Departamento de Pessoal proceda às devidas anotações na ficha funcional da servidora.
Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tabira, 02 de julho de 2021.

CÉSAR SOUSA PESSOA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Adla Maria Santos da Silva
Código Identificador:0F5BBE73

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD N° 0261/2021, DE 02 DE JULHO DE 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE TABIRA, Estado de Pernambuco, no uso da sua competência que lhe foi atribuída pelo Art. 1º do Decreto nº 029, de 17 de junho de 2013, **CONSIDERANDO** o requerimento nº 0408/2021 protocolado no Departamento de Pessoal; **CONSIDERANDO** a portaria nº 518/2020; **CONSIDERANDO** que na ficha financeira da servidora verifica-se que os valores requeridos não foram pagos; **CONSIDERANDO** o Art. 1º, inciso III, da Lei Municipal 1.031/2019; **CONSIDERANDO** o parecer jurídico 0248-R/2021,

RESOLVE:
Art. 1°- CONCEDER o pagamento de **R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais)** a servidora, Sra. **FLÁVIA FERREIRA DE LIMA MARQUES**, matrícula 40.451-6, titular do cargo de Agente de Epidemiologia, sendo o valor de R$ 300,00 (trezentos reais) referente à diferença salarial dos meses de janeiro e fevereiro e de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) referente à gratificação que a servidora faz jus referente aos referidos meses.
Art. 2º - DETERMINAR que o Departamento de Pessoal proceda às devidas anotações na ficha funcional da servidora, bem como providencie o pagamento dos valores correspondentes.
Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tabira, 02 de julho de 2021.

CÉSAR SOUSA PESSOA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Adla Maria Santos da Silva
Código Identificador:2AE3C2F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 0262/2021, DE 05 DE JULHO DE 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE TABIRA, Estado de Pernambuco, no uso da sua competência que lhe foi atribuída pelo Art. 1º do Decreto nº 029, de 17 de junho de 2013; **CONSIDERANDO,** o Ofício 1011954 – DGF/GDFF/UNIDADE DE CESSÃO DE SERVIDORES; **CONSIDERANDO** que o ato de localização advém da conveniência e oportunidade da administração sendo uma medida discricionária do ente público;

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR A PORTARIA Nº 0175/2021 DE 03 DE MAIO DE 2021.

Art. 2º - PRORROGAR a Cessão da servidora pública municipal Sra. **ELSA FIRMINO FEITOSA,** matrícula nº 50.054-2, titular do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais para desempenhar suas funções no TJPE a contar do dia 04 de abril até o dia 31 de dezembro de 2021.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tabira, 05 de julho de 2021.

CESAR SOUSA PESSOA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Adla Maria Santos da Silva
Código Identificador:DFB75040

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD N° 0263/2021, DE 05 DE JULHO DE 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE TABIRA, Estado de Pernambuco, no uso da sua competência que lhe foi atribuída pelo Art. 1º do Decreto nº 029, de 17 de junho de 2013, **CONSIDERANDO** o requerimento do servidor interessado com a Declaração de nascimento do Filho em anexo; **CONSIDERANDO** as informações do Departamento de Pessoal, **CONSIDERANDO,** Art. 161, inciso II, da Lei n° 019 de 11/11/1997; **CONSIDERANDO,** o parecer exarado pela Assessoria Jurídica,

RESOLVE:
Art. 1o – CONCEDER, ao servidor FABRICIO CAVALCANTI DA SILVA, Matrícula Funcional n° 10.177-8, titular do cargo de Coveiro, 08 (oito) dias de Licença Paternidade, a contar de 23 de junho a 30 de junho de 2020.
Art. 2º- Determinar que o Departamento de Pessoal proceda às devidas anotações na ficha funcional do servidor, ora licenciado.
Art. 3°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao início do respectivo gozo da licença, ora concedida.

Art. 4o - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tabira, 05 de julho de 2021.

CÉSAR SOUSA PESSOA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Adla Maria Santos da Silva
Código Identificador:4CAFB71B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD N° 0264/2021, DE 05 DE JULHO DE 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TABIRA, Estado de Pernambuco, no uso da sua competência que lhe foi atribuída pelo art. 1º do Decreto nº 029, de 17 de junho de 2013, **CONSIDERANDO,** os requerimentos dos servidores interessados, protocolados no Departamento de Pessoal; **CONSIDERANDO,** os pareceres exarados pela Assessoria Jurídica; **CONSIDERANDO,** a conveniência e oportunidade da administração; **RESOLVE:**
Art. 1º - CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias, com pagamento de 1/3 (um terço) de férias legal, aos servidores abaixo identificados:

MATRÍCULA	NOME	FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
10.102-0	JAISLAN FELIX MAIA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2020	01/07 a 30/07/2021
30.023-3	MARCIA MARIA ALBUQUERQUE CORDEIRO	ESCRITURÁRIA	2019	19/07 a 17/08/2021
40.457-8	ZENITHY ROBSON PEREIRA NOGUEIRA	VIGIA	2020	01/08 a 30/08/2021
40.380-5	FRANCISCA ADRIANA NASCIMENTO	ACS	2019	02/08 a 31/08/2021
40.420-4	IOLANDA MARIA SIMOES SILVA	ACS	2019	02/08 a 31/08/2021
10.093-4	CARLOS ANTONIO ALVES COSTA	GARI	2019	02/08 a 31/08/2021
10.097-9	FRANCISCO BENTO DA SILVA	GARI	2019	09/08 a 07/09/2021
10.128-9	REGINALDO MAURICIO DA SILVA	GARI	2019	09/08 a 07/09/2021

Art. 2°- Determinar que o Departamento de Pessoal proceda às devidas anotações na ficha funcional dos servidores acima identificados, bem como a inclusão de 1/3 devido em seus vencimentos.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com seus efeitos a partir do dia 01 de julho de 2021**.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tabira-PE, 05 de julho de 2021.

CÉSAR SOUSA PESSOA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Adla Maria Santos da Silva
Código Identificador:D61837CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD N° 0265/2021, DE 05 DE JULHO DE 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE TABIRA, Estado de Pernambuco, no uso da sua competência que lhe foi atribuída pelo Art. 1º do Decreto nº 029, de 17 de junho de 2013; **CONSIDERANDO** a conveniência e oportunidade administrativa;

RESOLVE:

Art. 1º - REMOVER a servidora pública municipal Sra. **ROZANGELA GOMES DA SLVA,** matrícula nº 10.200-6, titular do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais da Escola Municipal Andrea Pires.

Art. 2°- LOCALIZAR a servidora pública municipal Sra. **ROZANGELA GOMES DA SLVA,** matrícula nº 10.200-6, titular do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, para exercer suas funções no Prédio da Prefeitura, com lotação na Secretaria Municipal de Administração a contar de 01 de julho de 2021.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a contar de 01 de julho de 2021.

Art. 4º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tabira, 05 de julho de 2021.

CESAR SOUSA PESSOA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Adla Maria Santos da Silva
Código Identificador:599840AD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo nº 032/2021. CPL. Carta Convite nº 004/2021. Aquisição. Homologação e Adjudicação do Pregão Eletrônico nº 011/2021, que teve como objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PARA SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO, SAÚDE E EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO,** por bem adjudicar em favor da empresa: **L. N. DE FIGUEIREDO SILVA IMPRESSÃO**, CNPJ 29.250.038/0001-02, vencedora com um valor global de **R$ 160.281,62** (cento e sessenta mil duzentos e oitenta e um reais e sessenta e dois centavos).
Tacaimbó 01 de Julho de 2021.

ALVARO ALCANTARA MARQUES DA SILVA.
Prefeito.

Publicado por:
Márcio Furtunato de Souza
Código Identificador:0EFAD632

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TACARATU

SECRETARIA MUNICIPA DE AÇÃO SOCIAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TA. 001/2021 DO CONTRATO Nº 004/2021. CONTRATADO: RAIMUNDO R DE LIMA AUTOMOTIVOS ME, inscrita no CNPJ nº. 27.657.523/0001-61. OBJETO: contratação de Empresa prestadora dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos do Fundo Municipal de Assistência Social e do Conselho de Defesa de Direitos da Criança e do Adolescente Município de Tacaratu- PE. FUNDAMENTO: (SEM VINCULO COM PROCESSO LICITATÓRIO). CLÁUSULA PRIMEIRA – prorrogar o prazo do referido contrato por mais 02 (dois) meses, com início a partir de 01/04/2021. DATA: 31/03/2021.

MARIA AUDENIRA PEREIRA DA SILVA OLIVEIRA
Gestora do Fundo Municipal de Assistencia Social

Publicado por:
Ivanilson Gomes de Araujo
Código Identificador:01D0A645

SECRETARIA MUNICIPA DE AÇÃO SOCIAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TA. 001/2021 DO CONTRATO Nº 005/2021. CONTRATADO: RAIMUNDO R DE LIMA AUTOMOTIVOS ME, inscrita no CNPJ nº. 27.657.523/0001-61. OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços de lavagem de veículos para o Fundo Municipal de Assistência Social e do Conselho de Defesa de Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Tacaratu- PE. FUNDAMENTO: (SEM VINCULO COM PROCESSO LICITATÓRIO). CLÁUSULA PRIMEIRA – prorrogar o prazo do referido contrato por mais 02 (dois) meses, com início a partir de 01/04/2021. DATA: 31/03/2021.

MARIA AUDENIRA PEREIRA DA SILVA OLIVEIRA,
Gestora do Fundo Municipal de Assistencia Social

Publicado por:
Ivanilson Gomes de Araujo
Código Identificador:45810577

SECRETARIA MUNICIPA DE AÇÃO SOCIAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TA. 001/2021 DO CONTRATO Nº 006/2021. CONTRATADO: RAIMUNDO R DE LIMA AUTOMOTIVOS ME, inscrita no CNPJ nº. 27.657.523/0001-61. OBJETO: fornecimento de peças para veículos pertencentes à frota do Fundo Municipal de Assistência Social e do Conselho de Defesa de Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Tacaratu- PE. FUNDAMENTO: (SEM VINCULO COM PROCESSO LICITATÓRIO). CLÁUSULA PRIMEIRA – prorrogar o prazo do referido contrato por mais 02 (dois) meses, com início a partir de 01/04/2021. DATA: 31/03/2021.

MARIA AUDENIRA PEREIRA DA SILVA OLIVEIRA
Gestora do Fundo Municipal de Assistencia Social

Publicado por:
Ivanilson Gomes de Araujo
Código Identificador:AC00E88F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TA. 001/2021 DO CONTRATO Nº 002/2021. CONTRATADO: RAIMUNDO R DE LIMA AUTOMOTIVOS ME, inscrita no CNPJ nº. 27.657.523/0001-61. OBJETO: contratação de Empresa prestadora dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos do Fundo Municipal de Educação do Município de Tacaratu- PE. FUNDAMENTO: (SEM VINCULO COM PROCESSO LICITATÓRIO). CLÁUSULA PRIMEIRA – prorrogar o prazo do referido contrato por mais 02 (dois) meses, com início a partir de 01/04/2021. DATA: 31/03/2021.

MARGARETE FREIRE RODRIGUES
Gestora do Fundo Municipal de Educação

Publicado por:
Ivanilson Gomes de Araujo
Código Identificador:936E1A93

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TA. 001/2021 DO CONTRATO Nº 003/2021. CONTRATADO: RAIMUNDO R DE LIMA AUTOMOTIVOS ME, inscrita no CNPJ nº. 27.657.523/0001-61. OBJETO: contratação de Empresa prestadora dos serviços de LAVAGEM de veículos do Fundo Municipal de Educação do Município de Tacaratu- PE. FUNDAMENTO: (SEM VINCULO COM PROCESSO LICITATÓRIO). CLÁUSULA PRIMEIRA – prorrogar o prazo do referido contrato por mais 02 (dois) meses, com início a partir de 01/04/2021. DATA: 31/03/2021.

MARGARETE FREIRE RODRIGUES
Gestora do Fundo Municipal de Educação

Publicado por:
Ivanilson Gomes de Araujo
Código Identificador:0C4F610D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TA. 001/2021 DO CONTRATO Nº 004/2021. CONTRATADO: RAIMUNDO R DE LIMA AUTOMOTIVOS ME, inscrita no CNPJ nº. 27.657.523/0001-61. OBJETO: aquisição de peças para veículos pertencentes à frota da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do Município de TACARATU-PE. FUNDAMENTO: (SEM VINCULO COM PROCESSO LICITATÓRIO). CLÁUSULA PRIMEIRA – prorrogar o prazo do referido contrato por mais 02 (dois) meses, com início a partir de 01/04/2021. DATA: 31/03/2021.

MARGARETE FREIRE RODRIGUES
Gestora do Fundo Municipal de Educação

Publicado por:
Ivanilson Gomes de Araujo
Código Identificador:22E4AF56

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO

CT 001/2021. Contratação de empresa para prestação de serviços de locação e montagem de estruturas, como: sonorização, iluminação e demais estruturas necessárias para organização do evento de uma LIVE realizado em homenagem ao São João, no Município de Tacaratu – PE. Contratado: FLAVIO DAS NEVES SILVA ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.107.114/0001-51. VALOR: R$ 32.892,00 (trinta e dois mil oitocentos e noventa e dois reais). Vigência: vigência de 21/06/2021 até 20 de julho de 2021. Fundamento: (Este contrato está dispensado de processo licitatório por força art. 75, inc. II da Lei Federal n. 14.133/21, em razão do valor global do contrato situar-se abaixo do limite estipulado no dispositivo legal invocado). Data: 21/06/2021.

WASHINGTON ÂNGELO DE ARAÚJO,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivanilson Gomes de Araujo
Código Identificador:B1FD2B57

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TA. 001/2021 DO CONTRATO Nº 007/2021. CONTRATADO: RAIMUNDO R DE LIMA AUTOMOTIVOS ME, inscrita no CNPJ nº. 27.657.523/0001-61. OBJETO: Contratação de Empresa prestadora dos serviços de LAVAGEM de veículos para a Prefeitura Municipal de Tacaratu/PE. FUNDAMENTO: (SEM VINCULO COM PROCESSO LICITATÓRIO). CLÁUSULA PRIMEIRA – prorrogar o prazo do referido contrato por mais 02 (dois) meses, com início a partir de 01/04/2021. DATA: 31/03/2021.

WASHINGTON ÂNGELO DE ARAUJO,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivanilson Gomes de Araujo
Código Identificador:1099CC70

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TA. 001/2021 DO CONTRATO Nº 010/2021. CONTRATADO: CLIMEL COMERCIO E SERVIÇOS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 07.854.973/0001-37. OBJETO: Contratação de empresa para elaboração de relatório técnico, Situacional sobre as instalações elétricas da Unidade Mista de Saúde Edmir Ferraz Gominho, completando a elaboração de Projeto Básico, Executivo Complementar de Elétrica com as correções necessárias para o adequamento funcionamento da referida unidade hospitalar, incluindo-se QGBT, Subestação aérea Trifásica e Infraestrutura para instalação de grupo gerador, além da aprovação do Projeto da Subestação junto a CELPE. FUNDAMENTO: (SEM VINCULO

COM PROCESSO LICITATÓRIO). CLÁUSULA PRIMEIRA – prorrogar por mais 03 (três) a partir de 01/05/2021. DATA: 27/04/2021.

RAQUEL MEDEIROS NASCIMENTO HENRIQUE
Gestora do Fundo Municipal

Publicado por:
Ivanilson Gomes de Araujo
Código Identificador:76BD3F4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TA. 001/2021 DO CONTRATO Nº 008/2021. CONTRATADO: JOSÉ JORDE DE SOUZA SANTOS EIRELI, CNPJ nº 00.210.019/0001-62. OBJETO: fornecer o Oxigênio medicinal com 99,5% de nível de pureza, com cilindro em comodato e manutenção, destinado ao abastecimento do Hospital Municipal de Tacaratu Unidade Mista Edimir Ferraz Gominho, Unidades Básicas de Saúde. FUNDAMENTO: (SEM VINCULO COM PROCESSO LICITATÓRIO). CLÁUSULA PRIMEIRA – prorrogar o prazo do referido contrato por mais 02 (dois) meses, com início a partir de 31/03/2021. DATA: 31/03/2021.

RAQUEL MEDEIROS NASCIMENTO HENRIQUE
Gestora do Fundo Municipal

Publicado por:
Ivanilson Gomes de Araujo
Código Identificador:AA25B2EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO

RETIFICAÇÃO
O Fundo Municipal de Saúde de Tacaratu-PE, torna público que após publicação do EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2021 FMS, do PL 003/2021, PE 002/2021, publicado dia 29/04/2021, foi constatado que no contrato o item 4 está com o valor total errado de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), sendo o valor correto R$ 8.000,00 (oito mil reais), conforme proposta da empresa.

RAQUEL MEDEIROS NASCIMENTO HENRIQUE
Gestora do Fundo Municipal de Saude

Publicado por:
Ivanilson Gomes de Araujo
Código Identificador:CD10FC0B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 235/2021

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que vacância por **exoneração** de parte dos cargos "já providos" por meio do Concurso 001/2019, devidamente homologado, nos termos do art. 77 do Estatuto dos Servidores do Município de Taquaritinga do Norte (LEI MUNICIPAL N º1.809/2014), caracteriza hipótese de exceção permissiva de provimentos de cargos efetivos neste exercício de 2021, consoante previsão expressa no artigo 8º, inciso IV, da Lei Complementar nº 173/2020, observadas as disposições do artigo 21 da Lei de Responsabilidade Fiscal,

Considerando a orientação geral traçada pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, nos autos do PROCESSO TCE-PE N° 20100585-2, através do ACÓRDÃO Nº 315/ 2021.

RESOLVE:

NOMEAR, em caráter efetivo o(a)s candidato(a)s: **Cargo: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**: 11º ENYO HENRIQUE DA SILVA CABRAL, nota 5,25; **Cargo: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**: 37º ALBANEIDE LUIZ DE SOUZA BARROS, nota 6,50; 38º CLERYSTON BEZERRA TAVARES DE OLIVEIRA, nota 6,50; 39º CARLOS BEZERRA DE LIMA, nota 6,50; 40º EDNIR LARISSA LUIZA ALVES, nota 6,50; **Cargo: PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS**: 2º PCD - LEONARDO GLICERIO DA SILVA, nota 7,00; os quais se submeterão a estágio probatório de 03 (três) anos.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 08 de julho de 2021.

IVANILDO MESTRE BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jorge Coelho de Lucena
Código Identificador:3324F885

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA DO NORTE – PE AVISO DE NOMEAÇÃO

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que vacância por **exoneração** de parte dos cargos "já providos" por meio do Concurso 001/2019, devidamente homologado, nos termos do art. 77 do Estatuto dos Servidores do Município de Taquaritinga do Norte (LEI MUNICIPAL N º1.809/2014), caracteriza hipótese de exceção permissiva de provimentos de cargos efetivos neste exercício de 2021, consoante previsão expressa no artigo 8º, inciso IV, da Lei Complementar nº 173/2020, observadas as disposições do artigo 21 da Lei de Responsabilidade Fiscal, Considerando a orientação geral traçada pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, nos autos do PROCESSO TCE-PE N° 20100585-2, através do ACÓRDÃO Nº 315/ 2021, Torna Pública a NOMEAÇÃO dos Candidatos aprovados no Concurso Público realizado por esta Prefeitura, conforme Portaria nº 235/2021, de 08 de julho de 2021. Os mesmos terão que obedecer aos procedimentos constantes no site da Prefeitura de Taquaritinga do Norte (www.taquaritingadonorte.pe.gov.br) e em carta de convocação. Maiores informações podem ser obtidas na Secretaria Municipal de Administração do Município de Taquaritinga do Norte.

Cargo: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO: 11º ENYO HENRIQUE DA SILVA CABRAL, nota 5,25; **Cargo: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**: 37º ALBANEIDE LUIZ DE SOUZA BARROS, nota 6,50; 38º CLERYSTON BEZERRA TAVARES DE OLIVEIRA, nota 6,50; 39º CARLOS BEZERRA DE LIMA, nota 6,50; 40º EDNIR LARISSA LUIZA ALVES, nota 6,50; **Cargo: PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS**: 2º PCD - LEONARDO GLICERIO DA SILVA, nota 7,00

Publicado por:
Jorge Coelho de Lucena
Código Identificador:85C60E0C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
LEI N° 109 DE 04 DE JUNHO DE 2021

ERRATA À LEI Nº 109 DE 04 DE JUNHO DE 2021

A Prefeita do Município de Terra Nova informa que a presente serve para retificar a publicação da Lei Municipal nº 109/2021, publicada no Quadro de Publicações desta Prefeitura na data de 4 de junho do ano em curso e no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco na data

de 07 de junho de 2021, em virtude de ter constado erro material em seu texto, uma vez que constou um erro de digitação da rubrica orçamentária no texto do projeto original apresentado. A referida Lei terá sua data de validade a partir da data da nova publicação. Ante o exposto, com a presente retificação a redação da Lei Municipal nº 109/2019, de 4 de junho de 2021, passa a ter a seguinte redação:

Lei nº 109 de 04 de junho de 2021

EMENTA: Autoriza a criação de rubrica orçamentária e abertura Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro no valor de R$ 1.670.283,01 (um milhão, seiscentos e setenta mil, duzentos e oitenta e três reais e um centavo), para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e a mesma sanciona a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica autorizada a criação de rubrica e abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro, no vigente orçamento do Município de Terra Nova/PE, no valor de R$ 1.670.283,01 (um milhão, seiscentos e setenta mil, duzentos e oitenta e três reais e um centavo), de acordo com artigo 41, inciso I da Lei Federal nº. 4.320/64 e com base na Constituição Federal conforme segue:

FICHAS ORÇAMENTÁRIAS		
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA	
02	PODER EXECUTIVO	
02 07	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE	
020701	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE	
17 Saneamento		
17 512 Infra-Estrutura Urbana		
17 512 0019 SANEAMENTO BÁSICO E ABASTECIMENTO D'ÁGUA		
17 512 0019 1026 0000 CONST. DESOB. SIT. ESG. GAL. PLUV. EST. PLUV. EST. TRAT E LAG EST		
207	4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	**R$ 1.670.283,01**

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito referido no artigo anterior serão utilizados recursos, provenientes de superávit financeiro relativo ao último exercício, conforme o disposto no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, obtidos por meio do resultado do ativo financeiro x passivo financeiro, nos termos da prestação de contas apresentada ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco e conforme a seguir exposto:

ATIVO FINANCEIRO	R$ 4.740.555,21
PASSIVO FINANCEIRO	R$ - 310.508,14
RESTOS A PAGAR	R$ - 753.763,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO EM 2020	**R$ 3.676.284,07**
CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO A SER UTILIZADO	**R$ 1.670.283,01**

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Terra Nova/PE, aos 7 (sete) dias do mês de junho do ano de 2021.

ALINE CLEANNE FILGUEIRA FREIRE DE CARVALHO
Prefeita do Município

Publicado por:
Alex Cleiton Filgueira Araujo
Código Identificador:A0869A34

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA

PREFEITURA DE TIMBAÚBA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL REPUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO

PL – 032/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 012/2021 OBJETO Nat:. Compras – **OBJETO Descr: –** Registro de Preços visando a Aquisição parcelada de Materiais Odontológicos para atender ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Timbaúba – PE, nas especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência. **Valor Máximo Aceitável – 1.395.526,36 (um milhão trezentos e noventa e cinco mil quinhentos e vinte e seis reais e trinta e seis centavos).** As propostas poderão ser enviadas ao sistema a partir das 12h do dia 09/07/2021 até o dia 22/07/2021 às 9:00h. **Abertura da Disputa: Dia 22/07/2021 às 09:30h.** Sistema eletrônico utilizado: PORTAL DE COMPRAS DE TIMBAÚBA. Endereço eletrônico **www.portaldecomprastimbauba.com.br**. Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o horário de Brasília/DF. Edital e anexos podem ser obtidos no Portal do Município: **timbauba.pe.gov.br**, através dos e-mails: cplfmstimbauba@gmail.com ou cpl@timbauba.pe.gov.br, no endereço do sistema eletrônico utilizado **www.portaldecomprastimbauba.com.br** ou na sala da CPL, Rua Dr. Alcebíades, 276, centro, Timbaúba-PE, das 08h às 13h.

Timbaúba, 08 de julho de 2021.

RAQUEL DE ANDRADE BARBOSA.
Pregoeira.

Publicado por:
Julia Patricia de Andrade Melo
Código Identificador:1CE5A8E9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TORITAMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAG
PORTARIA Nº007, DE 05 DE JULHO DE 2021.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 2º, inciso IV, do Decreto Municipal nº 42, de 23 outubro de 2019;
RESOLVE:
Art. 1º - Instaurar Processos Administrativo de Apuração e Aplicação de Penalidade com o objetivo de apurar as infrações abaixo citada, decorrente do Processo Licitatório abaixo relacionado, que será conduzido pela Comissão de Apuração e Aplicação de Penalidades – CAAPCR, designada pela Portaria GP nº 153/2021.

Nº do Processo	Empresa/CNPJ	Proc. Licitatório	Conduta
012/2021	MIL COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ – 34.351.431/0001-14.	Processo Licitatório Nº 017/2021, Pregão Eletrônico nº 009/2021.	Não assinatura de ARP e pedido de declínio de proposta, após convocado.

Art. 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

Toritama-PE, 05 de julho de 2021.

JOSÉ FILIPE ÂNGELO OLIVEIRA DE LUCENA
Secretário de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Jose Filipe Angelo Oliveira de Lucena
Código Identificador:25818438

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TRIUNFO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO - PE
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Triunfo, Estado de Pernambuco, nomeada pela portaria nº 059/2021, torna público o resultado do Processo Licitatório/PMT Nº 024/2021, na modalidade Tomada de Preços/PMT Nº 006/2021, referente à

contratação de empresa especializada nos serviços de Pavimento em Pedra Bruta e Roço de Mato em várias localidades da Zona Rural do Município de Triunfo Estado de Pernambuco. Participaram do certame as empresas **J N CONSTRUTORA LTDA - EPP, J L ENGENHARIA LTDA,** e a **R & E CONSTRUÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA,** atenderam no todo o contido do Edital do Processo Licitatório/PMT nº 024/2021, modalidade Tomada de Preços/PMT nº 006/2021, sendo consideradas **HABILITADAS**, **).** Levando em consideração que a Comissão Permanente de Licitação, não tem capacidade técnica para dirimir sobre questões de engenharia, a Presidente da Comissão, decidiu solicitar a presença do Sr. Dênis da Silva Santos Júnior, CREA n° 21321813-5, engenheiro deste Município para esclarecer algumas dúvidas quanto ao item 15 do edital **PROPOSTA DE PREÇO**. Após análise técnica foi constatado ausência de documentos comprobatórios quanto ao item, 15.5.4 pela empresa **J N CONSTRUTORA LTDA - EPP.** A empresa **R & E CONSTRUÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA,** também descumpriu a exigências quanto aos itens 15.5.1 e 15.5.4, ambas sendo desclassificadas do certame por deixarem de apresentar documentos exigidos no instrumento convocatório. A empresa **J L ENGENHARIA LTDA,** cumpriu na íntegra os documentos exigidos no edital, sendo julgada e **CLASSIFICADA** e declarada **VENCEDORA** no valor **R$ 276.651,30 (Duzentos e setenta e seis mil seiscentos e cinquenta e um reais e trinta centavos).** Para dirimir qualquer dúvida se dirija a sala de licitação, situada na Avenida José Veríssimo dos Santos, nº 365, Bairro Centro, Cidade de Triunfo, Estado de Pernambuco, CEP: 56.870-000, no horário de expediente das 07h30min às 13h30min; Fone: 87 3846 1365.

Triunfo, 08 de Julho de 2021.

MARIA CLÁUDIA LIMA BARROS
Presidente da CPL

Publicado por:
Poliana Carolina Santos Dias
Código Identificador:375996A6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TUPANATINGA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N° 057, DE 1º DE JULHO DE 2021

Declara em situação anormal, caracterizada como EMERGÊNCIA em toda área Rural do município de Tupanatinga afetada pela estiagem, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA, Estado de Pernambuco no uso das suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, pelo art. 17 do Decreto Federal n° 5.376,de 17 de fevereiro de 2005 e pela Resolução n° 03 do Conselho Nacional de Defesa Civil, com fundamento na Lei Federal n° 12.340, de 1º de dezembro de 2010, alterada em parte pela Lei n° 12.983, de 02 de junho de 2014, na Lei Federal n° 12.608, de 10 de abril de 2012, no Decreto Federal n° 7.257, de 4 de agosto de 2010, e na Instrução Normativa n° 02, de 20 de dezembro de 2016, do Ministério da Integração Nacional, que estabelece os procedimentos e critérios para a decretação de situação de emergência ou estado de calamidade pública;

CONSIDERANDO a ininterrupta irregularidade das chuvas e o registro de elevadas temperaturas vêm comprometendo o armazenamento de água, causando sérios problemas ao abastecimento para o consumo humano e animal desde o ano de 2012, diminuindo o padrão de qualidade de vida da população;

CONSIDERANDO cumprir orientação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, observados prognósticos climáticos realizados pelo INME – Instituto Nacional de Meteorologia e APAC – Agência Pernambucana de Águas e Clima, que corrobora sobre a possibilidade de a irregularidade das chuvas perdurar por mais tempo;

CONSIDERANDO que compete ao Município a preservação do bem-estar da população nas regiões atingidas por eventos adversos, causadores de desastres, para, em regime de cooperação, combater e minimizar os efeitos das situações de anormalidade; e

CONSIDERANDO que de acordo com a Resolução n° 02, de 20 de dezembro 2016, do Ministério da Integração Nacional, a intensidade deste desastre foi dimensionada como de nível:

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarada a continuação da existência de situação anormal provocada por estiagem, crônico, gradual e previsível, caracterizada como SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, nas áreas comprovadamente afetadas, conforme o Formulários de Informações de Desastres DMATE- FIDE registrado no Sistema Integrado de Informações sobre Desastres - S2ID.

Art. 2o Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação desse cenário.

Art. 3o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigorar pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, com efeitos retroativos ao dia 1º de julho de 2021.

Art. 4o Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 1º de julho de 2021.

Assinado de Forma Digital Por
SEVERINO SOARES DOS SANTOS
Prefeito do Município de Tupanatinga-PE

Publicado por:
Francisco Carlos da Silva Andrade
Código Identificador:EEB6E0AA

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA AO DECRETO MUNICIPAL Nº 042, DE 03 DE MAIO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA, Estado de Pernambuco no uso das suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66 da Lei Orgânica Municipal, torna pública a seguinte **ERRATA**:
No art. 1º, na tabela de codificação e fontes de financiamento, do Decreto Municipal n.º 042/2021, ONDE SE LÊ:

216	***Transferências de recursos Estaduais vinculados ao combate à Covid-19***	***R$ 60.000,00***

LEIA-SE:

219	**Transferências de recursos Estaduais vinculados ao combate à Covid-19**	**R$ 60.000,00**

No final do documento, após o art. 6º, do Decreto Municipal n.º 042/2021, ONDE SE LÊ:

Gabinete do Prefeito, em 4 de maio de 2021

LEIA-SE:

Gabinete do Prefeito, em 3 de maio de 2021

Gabinete do Prefeito, em 3 de maio de 2021.

Assinado de Forma Digital Por
SEVERINO SOARES DOS SANTOS
Prefeito do Município de Tupanatinga-PE

Publicado por:
Francisco Carlos da Silva Andrade
Código Identificador:1B7C92EF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 058, DE 05 JULHO DE 2021

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, o imóvel que especifica, destinado à construção e instalação de unidade escolar da rede pública municipal no Povoado Baixa Grande.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto no art. 6º, do Decreto-Lei Federal nº 3.365/411, com as alterações da Lei nº 2.786/56, e

CONSIDERANDO, que o ato expropriatório é remédio legal para aquisição originária da propriedade por ato administrativo discricionário de exclusiva conveniência do Poder Público, visando condicionar o seu uso ao bem-estar social e promover o bem comum.

CONSIDERANDO, que a Lei considera de interesse social e de utilidade pública terreno não explorado economicamente, objetivando e edificação de obras e serviços públicos, notadamente da construção de uma unidade da rede municipal de Ensino, proporcionando melhor preparação e ampliando o acesso ao conhecimento das crianças Tupanatinguenses.

CONSIDERANDO, que o Município de Tupanatinga necessita urgentemente regularizar a documentação para validação da Escola do Povoado Baixa Grande ante a existência de fortes reclamos burocráticos, como também pelo emergente crescimento da demanda estudantil;

CONSIDERANDO, a existência de terrenos improdutivos e de um projeto para edificação de novas escolas, que após a análise de diversos critérios técnicos indicou a delimitação da área ora especificada como satisfatória e propícia à construção da obra aludida,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação, amigável ou judicial, o seguinte imóvel localizado na área rural do Município de Tupanatinga: trata-se de um terreno rural retangular, no povoado Baixa Grande, s/n°, perímetro urbano com área de 6.000,00 m² (Seis mil metros quadrados) ou seja 0,6 Hectares, medindo 75,00 metros de frente e 80,00 metros de fundo de comprimento em cada flanco, confrontando-se ao Norte com Bringel, ao Sul com estrada da Baixa Grande, ao Nascente com o Sr. Zequinha, e ao Poente com o Campo de Futebol. Tendo como proprietário o Sr. José Carlos de Moura, portador do CPF 775.162.734-49, residente neste Povoado.

Art. 2º Fica declarada de natureza urgente para os fins e efeitos do art. 15 e seguinte da Lei nº 3.365/41 a desapropriação autorizada por este decreto para fins de construção e instalação de unidade escolar da rede pública municipal.

Art. 3º Havendo concordância quanto ao preço e forma de pagamento far-se-á expropriação amigável, desde que o expropriado apresente certidão de ônus do imóvel, bem como a prova de sua propriedade.

Art. 4º Não havendo concordância com o valor das avaliações ou não comprovada a propriedade daquele que detiver a posse, a desapropriação se fará judicialmente, atendidas as determinações estabelecidas pela legislação específica.

Art. 5º Fica o Poder Executivo, por meio da Procuradoria-Geral do Município, autorizado a ajuizar a competente Ação de Desapropriação, inclusive com pedido de imissão provisória na posse, arguindo, se necessário, urgência para tal finalidade.

Art. 6º O Município de Tupanatinga efetuará o depósito judicial de acordo com o valor de avaliação do imóvel por equipe designada pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 7º As despesas decorrentes do presente Decreto correrão por dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 8º A referida área será incorporada ao Patrimônio do Município.

Art. 9º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tupanatinga,08 de julho de 2021

SEVERINO SOARES DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
José Aires de Moura Alves
Código Identificador:0DD6DAD0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TUPARETAMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TUPARETAMA

RESOLUÇÃO Nº 003/2020.

"Dispõe sobre a aprovação dos Demonstrativos Sintéticos Quadrimestrais referente ao período do ano de 2020***".***

O Conselho Municipal de Assistência Social do município de Tuparetama - PE, no uso das atribuições que lhe confere a ***Lei nº 136/1996***, ***e*** considerando:
- apresentação de resoluções, decretos e portarias regimentais da Política Nacional da Assistência Social (PNAS);
- portaria de número 113/2015, Artigos: 31 e 32;
- portaria de número 601/2021, Artigo 1;
- Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS Nº 109, de 11 de novembro de 2009);
- portaria SDSCJ Nº 042, DE ABRIL DE 2021
- Orientações do Sistema Único da Assistência Social (SUAS).

RESOLVE,

APROVAR os Demonstrativos Sintéticos Quadrimestrais referentes ao ano de 2020, vinculadas ao Fundo Municipal de Assistência Social de Tuparetama – PE, inscrita no CNPJ nº 14.763.412/0001- 98.

Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Tuparetama - PE, 18 de junho de 2021.

GRACIETE LOPES DE LIMA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Eryka Maria Rafael Agostinho
Código Identificador:564D5EF1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARETAMA

RESULTADO FASE PROPOSTA
Processo Nº: 00000011/2021. CPL. Tomada de Preços Nº 00001/2021. Serviço de Engenharia. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TUPARETAMA – PE. LICITANTE DECLARADO VENCEDOR e respectivo valor total da contratação: CONTACT EMPREENDIMENTOS & SERVICOS EIRELI. CNPJ: 20.177.982/0001-07. Valor: R$125.401,30. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Mais informações podem ser obtidos no seguinte endereço: Av. Central, SN, Centro, Tuparetama - PE, ou através do Fone: (87) 38281156, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias

úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licitacao@tuparetama.pe.gov.br.

Tuparetama, 08/07/2021.

DEBORAH BIANCA LOPES DA SILVA MORAIS.
Presidente da CPL.

Publicado por:
Eryka Maria Rafael Agostinho
Código Identificador:19534595

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO

Processo Nº: 004/2021. CPL. Pregão Eletrônico Nº 003/2021. Compra. Tipo menor preço. Restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras. Fornecimento conforme demanda de material de construção, elétrico e hidráulico para atender as necessidades das Escolas, Creche e Secretaria de Educação do FME de Vertente do Lério. Valor: R$267.339,12.Recebimento das propostas por meio eletrônico: A partir das 08 horas do dia 09/07/2021 até às 08:29:59 horas do dia 22/07/2021. Abertura das propostas por meio eletrônico: Às 08h30min do dia 22/07/2021. Início da sessão de disputa de preços: Às 08h30min do dia 22/07/2021. informações podem ser obtidos pelo link http://www.vertentedolerio.pe.gov.br/site/.Junto a plataforma portal de compras do Governo federal**www.comprasgovernamentais.gov.br.** e-mail cpl.vertlerio@gmail.com;cpl.vertlerio@gmail Recursos: previstos no orçamento vigente.

Vertente do Lério, 08/07/2021.

JOSÉ FERNANDES DA ROCHA NETO.
Pregoeiro Oficial.(*)(**)

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:4142F47C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VICÊNCIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE SUSPENSÃO "SINE DIE"

Processo Licitatório nº. 038/2021 – Leilão nº 003/2021.

Objeto: Leilão público de bem imóvel de propriedade do município de Vicência, denominado HOTEL MUNICIPAL, situado na Rua Dr. Manoel Borba, 18 - Centro de Vicência, conforme autorização da Câmara Municipal, inicialmente prevista a abertura do certame na data de 15 de julho de 2021, às 10h, na modalidade online através do site www.lancecertoleiloes.com.br e na modalidade presencial, na Quadra Poliesportiva José Alberto Ferreira, localizada na Rua Alberto de Albertins Belém – s/n - Alto do Céu – Vicência/PE.

Fica suspenso "Sine Die" o Processo de Leilão, em virtude do ofício TCE-PE/IRSU nº 18.350/2021, datado de 07 de julho de 2021, sendo nova data para abertura do certame a ser publicada em momento oportuno.

Vicência/PE, 08 de Julho 2021.

GUILHERME DE ALBUQUERQUE MELO NUNES
Prefeito

Publicado por:
Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:EDAE8104

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º Termo Aditivo ao Contrato Nº 112/2020 – PROCESSO Nº 038/2020. CPL. Objeto: Aditivo de prazo do contrato supramencionado que objetiva: Contratação de empresa Especializada na elaboração de projetos de arquitetura e engenharia visando a requalificação de toda a área do pátio ferroviário e todas as suas estruturas construtivas ACAUTELADAS PELO IPHAN NOS TERMOS DA LEI N° 11.483/2007, CONFORME IMAGEM 01, com aprovação do instituto de Patrimônio Histórico e Artístico Nacional; Fundação do Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco – FUNDARPE; Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes- DNIT; Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, Ferrovia Transnordestina e Logística S.A. - FTL, conforme especificações constantes no Termo de Referência e demais anexos do Edital. Contratado: **MASTERPLAN ENGENHARIA LTDA – ME**, CNPJ N° 22.583.168/0001-00. A vigência de execução da obra passará a vigorar a partir do dia 13/07/2021 até 10/11/2021. Fundamentação legal: Inciso II do Art. 57 da Lei 8.666/93.

Vitória de Santo Antão, 29 de junho de 2021.

PAULO ROBERTO LEITE DE ARRUDA
Prefeito

Publicado por:
Adson Leão da Silva
Código Identificador:B85885FA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE XEXÉU

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 027/2021

Contrato N°: 027/2021. Processo N°: 022/2021. CPL. Aquisição. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS PARA ABASTECIMENTOS DA FROTA DO FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL**. Contratada: POSTO AR COMBUSTÍVEIS LTDA. CNPJ Nº 18.683.994/0001-53. Valor Global R$ 69.667,20. Prazo: 12 (doze) meses. Vigência: 09/06/2021 a 09/06/2022.

Xexéu/PE, 09 de junho de 2021.

MARIA GORETE LUDOVICO DE LIMA
Secretária Municipal de Assistência Social

THIAGO GONÇALVES DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Samuel Cezar Gouveia
Código Identificador:E3FE6ED0

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 051/2021

Contrato N°: 051/2021. Processo N°: 024/2021. CPL. Aquisição. **FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS TAIS COMO: AÇÚCAR, ADOÇANTE, BISCOITO, BOLACHA SALGADA, CAFÉ EM PÓ, LEITE EM PÓ E MARGARINA, DESTINADO A SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE XEXÉU-PE**. Contratada: Y M S DA SILVA EIRELI. CNPJ: 22.909.366/0001-10. Valor Global R$ 7.085,62. Prazo: 12 (doze) meses. Vigência: 30/06/2021 a 30/06/2022.

Xexéu/PE, 30 de junho de 2021.

MARIA GORETE LUDOVICO DE LIMA
Secretária Municipal de Assistência Social

THIAGO GONÇALVES DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Samuel Cezar Gouveia
Código Identificador:9F7766C9

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 028/2021

Contrato N°: 028/2021. Processo N°: 022/2021. CPL. Aquisição. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS PARA ABASTECIMENTOS DA FROTA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**. Contratada: POSTO AR COMBUSTÍVEIS LTDA. CNPJ Nº 18.683.994/0001-53. Valor Global R$ 432.086,40. Prazo: 12 (doze) meses. Vigência: 09/06/2021 a 09/06/2022.

Xexéu/PE, 09 de junho de 2021.

DEIVION DEMOSTENES ALEXANDRE DA SILVA
Secretária Municipal de Educação

THIAGO GONÇALVES DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Samuel Cezar Gouveia
Código Identificador:9A0A4794

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 049/2021

Contrato N°: 049/2021. Processo N°: 024/2021. CPL. Aquisição. **FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS TAIS COMO: AÇÚCAR, ADOÇANTE, BISCOITO, BOLACHA SALGADA, CAFÉ EM PÓ, LEITE EM PÓ E MARGARINA, DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE XEXÉU-PE**. Contratada: Y M S DA SILVA EIRELI. CNPJ: 22.909.366/0001-10. Valor Global R$ 34.986,56. Prazo: 12 (doze) meses. Vigência: 30/06/2021 a 30/06/2022.

Xexéu/PE, 30 de junho de 2021.

ELISABETE MARIA PEREIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

THIAGO GONÇALVES DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Samuel Cezar Gouveia
Código Identificador:3E69CE15

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 050/2021

Contrato N°: 050/2021. Processo N°: 024/2021. CPL. Aquisição. **FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS TAIS COMO: AÇÚCAR, ADOÇANTE, BISCOITO, BOLACHA SALGADA, CAFÉ EM PÓ, LEITE EM PÓ E MARGARINA, DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE XEXÉU-PE**. Contratada: Y M S DA SILVA EIRELI. CNPJ: 22.909.366/0001-10. Valor Global R$ 8.348,60. Prazo: 12 (doze) meses. Vigência: 30/06/2021 a 30/06/2022.

Xexéu/PE, 30 de junho de 2021.

DEIVION DEMOSTENES ALEXANDRE DA SILVA
Secretária Municipal de Educação

THIAGO GONÇALVES DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Samuel Cezar Gouveia
Código Identificador:EC056B00

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 026/2021

Contrato N°: 026/2021. Processo N°: 022/2021. CPL. Aquisição. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS PARA ABASTECIMENTOS DA FROTA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.** Contratada: POSTO AR COMBUSTÍVEIS LTDA. CNPJ Nº 18.683.994/0001-53. Valor Global R$ 741.978,00. Prazo: 12 (doze) meses. Vigência: 09/06/2021 a 09/06/2022.

Xexéu/PE, 09 de junho de 2021.

ELISABETE MARIA PEREIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

THIAGO GONÇALVES DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Samuel Cezar Gouveia
Código Identificador:ED59E74A

PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXEU
LICITAÇÃO - CPL AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2021

O Município de Xexéu - PE, por intermédio do Pregoeiro Oficial deste Município, com base na Lei nº 10.520/02, Decreto nº 10.024/2019, Lei Complementar nº 123/2006 e atualizações, com aplicação subsidiária às disposições da Lei nº 8.666/93 e demais legislações aplicáveis, torna público a realização do certame abaixo: **Processo Licitatório nº. 025/2021 - Pregão Eletrônico n.º 05/2021.** Menor preço por LOTE. CPL. Compras. **Objeto**: Fornecimento parcelado de materiais de construção em geral para Secretaria de Obras, Transporte e Serviços Públicos do Município de Xexéu - PE, com entrega de forma parcelada pelo período de 12 (doze) meses. Valor global estimado: R$ 428.257,60**,** conforme descrito no Edital e seus Anexos. **Recebimento das propostas:** até as 11h00min do dia 21 de Julho de 2021. **Início da Sessão de Disputa de Preços**: às 11h30min do dia 21 de Julho de 2021. **Local:** Site www.bnc.org.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). A íntegra do edital poderá ser obtida através do site acima ou através do e-mail: cpl@xexeu.pe.gov.br (solicitações/envio das 08h às 13h em dias úteis). Informações na sala da CPL, localizada na Av. Mário Melo, 40, Centro - Xexéu/PE. Informações complementares através da Bolsa Nacional de Compras/BNC, Fone: 41 3557-2301 e/ou Celular/WhatsApp: 41 99136-7677, e-mail:contato@bnc.org.br

Xexéu – PE, 08 de julho de 2021.

SAMUEL CÉZAR GOUVEIA
Pregoeiro

THIAGO GONÇALVES DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Samuel Cezar Gouveia
Código Identificador:1726F264

PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXEU
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2021

Processo Nº 022/2021. CPL. Pregão Presencial nº 003/2021. Aquisição. **Homologação** do Pregão Presencial nº 003/2021, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE**

COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS PARA ABASTECIMENTOS DA FROTA DA PREFEITURA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DEMAIS SECRETARIAS MUNICIPAIS, e **Adjudicação** de seu objeto para a empresa: POSTO AR COMBUSTÍVEIS LTDA. CNPJ Nº 18.683.994/0001-53. Valor Global R$ 1.682.490,00.

Xexéu/PE, 08 de junho de 2021
.

Pregoeiro

THIAGO GONÇALVES DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Samuel Cezar Gouveia
Código Identificador:EB469221

PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXEU
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 025/2021

Contrato N°: 025/2021. Processo N°: 022/2021. CPL. Aquisição. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS PARA ABASTECIMENTOS DA FROTA DA PREFEITURA E DEMAIS SECRETARIAS MUNICIPAIS**. Contratada: POSTO AR COMBUSTÍVEIS LTDA. CNPJ Nº 18.683.994/0001-53. Valor Global R$ 438.758,40. Prazo: 12 (doze) meses. Vigência: 09/06/2021 a 09/06/2022.

Xexéu/PE, 09 de junho de 2021.

THIAGO GONÇALVES DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Samuel Cezar Gouveia
Código Identificador:DB86EB10

PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXEU
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2021

Processo Nº 024/2021. CPL. Pregão Eletrônico nº 004/2021. Aquisição. **Homologação** do Pregão Eletrônico nº 004/2021, para **FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS TAIS COMO: AÇÚCAR, ADOÇANTE, BISCOITO, BOLACHA SALGADA, CAFÉ EM PÓ, LEITE EM PÓ E MARGARINA, DESTINADO A VÁRIAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE XEXÉU-PE**, e **Adjudicação** de seu objeto para a empresa: Y M S DA SILVA EIRELI. CNPJ Nº 22.909.366/0001-10. Valor Global R$ 70.800,00.

Xexéu/PE, 21 de junho de 2021
.
SAMUEL CÉZAR GOUVEIA
Pregoeiro

THIAGO GONÇALVES DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Samuel Cezar Gouveia
Código Identificador:F68B9628

PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXEU
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 048/2021

Contrato N°: 048/2021. Processo N°: 024/2021. CPL. Aquisição. **FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS TAIS COMO: AÇÚCAR, ADOÇANTE, BISCOITO, BOLACHA SALGADA, CAFÉ EM PÓ, LEITE EM PÓ E MARGARINA, DESTINADO A VÁRIAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE XEXÉU-PE**. Contratada: Y M S DA SILVA EIRELI. CNPJ: 22.909.366/0001-10. Valor Global R$ 19.909,24. Prazo: 12 (doze) meses. Vigência: 30/06/2021 a 30/06/2022.

Xexéu/PE, 30 de junho de 2021.

THIAGO GONÇALVES DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Samuel Cezar Gouveia
Código Identificador:F846C73D

PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXEU
LICITAÇÃO - CPL AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2021

O Município de Xexéu - PE, por intermédio do Pregoeiro Oficial deste Município, com base na Lei nº 10.520/02, Decreto nº 10.024/2019, Lei Complementar nº 123/2006 e atualizações, com aplicação subsidiária às disposições da Lei nº 8.666/93 e demais legislações aplicáveis, torna público a realização do certame abaixo:
Processo Licitatório nº. 027/2021 - Pregão Eletrônico n.º 07/2021. Menor preço por ITEM. CPL. Compras. **Objeto**: Aquisição de equipamentos eletrodomésticos e eletroeletrônicos para atender as necessidades das secretarias por um período de 12 (doze) meses. Valor global estimado: R$ 60.637,64**,** conforme descrito no Edital e seus Anexos. **Recebimento das propostas:** até as 14h00min do dia 21 de Julho de 2021. **Início da Sessão de Disputa de Preços**: às 14h30min do dia 21 de Julho de 2021. **Local:** Site www.bnc.org.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). A íntegra do edital poderá ser obtida através do site acima ou através do e-mail: cpl@xexeu.pe.gov.br (solicitações/envio das 08h às 13h em dias úteis). Informações na sala da CPL, localizada na Av. Mário Melo, 40, Centro - Xexéu/PE. Informações complementares através da Bolsa Nacional de Compras/BNC, Fone: 41 3557-2301 e/ou Celular/WhatsApp: 41 99136-7677, e-mail:contato@bnc.org.br

Xexéu – PE, 08 de julho de 2021.

SAMUEL CÉZAR GOUVEIA
Pregoeiro

THIAGO GONÇALVES DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Samuel Cezar Gouveia
Código Identificador:9256FDA9

SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 047/2021

Contrato N°: 047/2021. Processo N°: 024/2021. CPL. Aquisição. **FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS TAIS COMO: AÇÚCAR, ADOÇANTE, BISCOITO, BOLACHA SALGADA, CAFÉ EM PÓ, LEITE EM PÓ E MARGARINA, DESTINADO AO SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E EGOTO – SAAE DO MUNICÍPIO DE XEXÉU-PE**. Contratada: Y M S DA SILVA EIRELI. CNPJ: 22.909.366/0001-10. Valor Global R$ 386,52. 12 (doze) meses.Vigência: 30/06/2021 a 30/06/2022.

Xexéu/PE, 30 de junho de 2021.

JOSE FERNANDO ZEFERINO
Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE

THIAGO GONÇALVES DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Samuel Cezar Gouveia
Código Identificador:E586D353

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DO PAULISTA

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 164/2020

1° TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº: 164/2020
PROCESSO LICITATÓRIO N°: 089/2020
MODALIDADE: Dispensa n° 030/2020
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.
CONTRATADA: **WMS ADMINISTRADORA E GESTORA DE BENS LTDA.**
CNPJ: 23.519.468-0001-92
OBJETO: Termo Aditivo de Alteração/Inclusão de Fonte de Recursos ao Contrato nº 164/2020, cujo objeto contratual é a LOCAÇÃO DE IMÓVEL ONDE IRÁ FUNCIONAR A ESCOLA RADIALISTA EDVALDO MORAIS, SITUADO NA RUA 75, 126, LOTE 13 - QUADRA 55, MARANGUAPE I, PAULISTA/PE, fica alterada a Fonte: 11170045 – Complementação da União – Precatório do FUNDEF, para 1010000 – Recursos Ordinários, tendo como fundamento sua cláusula Décima Primeira.

Parágrafo Único – Justifica-se a alteração/inclusão da Fonte de Recursos 1010000 – Recursos Ordinários, por solicitação da Secretaria de Educação através do Ofício nº 037/2021, datado de 21 de janeiro de 2021.

ASSINATURA: 04/02/2021

JAQUELINE MOREIRA DA SILVA
Secretária de Educação do Município do Paulista

Publicado por:
Anna Karolina Barbosa de Moura
Código Identificador:0C1BB62F

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO 14° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 007/2011

14º TERMO ADITIVO
Nº CONTRATO: 007/2011
PROCESSO LICITATÓRIO N°: 009/2011
MODALIDADE: Dispensa nº 002/2011
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, II, da Lei 8.666/1993.
CONTRATADA: ROBERVAL GONÇALVES DE FARIAS
CPF/MF: 487.257.494-04
OBJETO: Termo Aditivo de Renovação (prazo) ao Contrato nº 007/2011, referente à locação de imóvel situado na Rua Gameleira n° 06, Arthur Lundgren I, Paulista/PE, por solicitação da Secretaria de Educação, para funcionamento da Escola Municipal Manoel Alves de Morais Navarro (Conforme Portaria N°15, de 10 de Dezembro De 2018, Anexa) Antiga Escola Municipal Frederico Lundgren II do Município do Paulista, fica prorrogado o referido instrumento contratual pelo prazo de 12 (doze) meses, com vigência a partir de 06 de janeiro de 2021 a 05 de janeiro de 2022, , correspondendo à importância mensal de R$ 1.090,99 (mil e noventa reais e noventa e nove centavos), representando o valor total pelo período mencionado de R$ 13.091,88 (treze mil noventa e um reais e oitenta e oito centavos**)**, tendo como fundamento suas cláusulas terceira e Sexta, bem como, o Art. 62 § 3º, I da Lei 8666/1993, aplicando-se ao caso em tela as normas de Direito Privado.

Parágrafo Primeiro – Justifica-se a presente renovação, pois, dentre as edificações disponíveis atualmente na região, o referido imóvel é o que melhor atende ao objeto do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – Os recursos necessários à execução do presente Termo Aditivo, mediante emissão de nota de empenho, correrão a cargo da seguinte dotação orçamentária:

Nota de Empenho: **2021- 433**
Atividade: 4017 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental

Elemento: 33.90.3600 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Fonte: 11110000 – Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto - Educação

Paulista/PE, 05 de janeiro de 2021.

JAQUELINE MOREIRA DA SILVA
Secretária de Educação

Publicado por:
Anna Karolina Barbosa de Moura
Código Identificador:1FBB242B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AGRESTINA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FMS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SRP 07/2021

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O Fundo Municipal de Saúde de Agrestina, em face do resultado obtido no PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº. 07/2021, resolve publicar os preços registrados para o Contratação de empresa para a Aquisição de Reagentes e insumos laboratoriais, para atender as necessidades da secretaria de saúde do Município de Agrestina/PE**. Empresa vencedora:** NSG COMERCIO LTDA inscrito no CNPJ/MF sob o n° 06.300.403/0001-32**. Nos Itens:**

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO
1	Reagente para dosagem de Ácido úrico, pronto uso, por reação de ponto final. Metodologia Colorimétrico (Enzimático Trinder), para 200 testes.	**KIT**	36	VIDA	R$ 71,00
2	Reagente para dosagem de Transaminase Glutâmico Pirúvica (TGP) em modo cinético. Metodologia Cinética UV-IFCC, para 100 testes.	**KIT**	96	EBRAM	R$ 72,00
3	Reagente para dosagem de Transaminase Glutâmico Oxalacética (TGO) em em modo cinético contínuo. Metodologia Cinética UV-IFCC, para 100 testes.	**KIT**	96	EBRAM	R$ 100,00
4	Reagente para dosagem de Bilirrubina Total de ponto final. Metodologia Colorimétrico, para 50 testes.	**KIT**	72	EBRAM	R$ 106,25
5	Reagente para dosagem de Bilirrubina Direta de ponto final. Metodologia Colorimétrico, para 50 testes	**KIT**	72	EBRAM	R$ 106,30
6	Reagente para dosagem de Colesterol total, pronto uso, por reação de ponto final. Metodologia Colorimétrico (Enzimático Trinder), para 200 testes.	**KIT**	60	VIDA	R$ 96,00
7	Reagente para dosagem de Glicose, pronto uso, método cinético ou de ponto final. Metodologia GOD - Trinder, para 500 testes	**KIT**	24	EBRAM	R$ 82,00
8	Antígeno para VDRL – Reagente para detecção de anticorpos no soro ou plasma por floculação. Embalagem com dados de identificação, data de fabricação e tempo de validade. Metodologia: reação de floculação, para 250 testes	**KIT**	18	WAMA	R$ 74,00
9	BHCG qualitativo para determinação de gravidez no sangue. Embalagem com dados de identificação e procedência, data de fabricação, tempo de validade e registro em órgão competente, embalagem c/ 50 tiras.	**KIT**	13	EBRAM	R$ 65,00

10	Solução Anticoagulante Citrato de Sódio para testes de coagulação. 20mL	**FRASCO**	10	VIDA	R$ 29,50
11	Soro Anti A para tipagem sanguínea destinado a pesquisa de anticorpos. Embalagem com dados de identificação, procedência e data de validade. Apresentação em frascos com 10 ml	**FRASCO**	12	EBRAM	R$ 24,03
12	Soro Anti B para tipagem sanguínea destinado a pesquisa de anticorpos. Embalagem com dados de identificação, procedência e data de validade. Apresentação em frascos com 10 ml	**FRASCO**	12	EBRAM	R$ 24,00
13	Soro Anti D para tipagem sanguínea destinado a pesquisa de anticorpos. Embalagem com dados de identificação, procedência e data de validade. Apresentação em frascos com 10 ml	**FRASCO**	12	EBRAM	R$ 57,30
15	Reagente para dosagem de Uréia, por sistema enzimático-colorimétrico, reação de ponto final. Metodologia Colorimétrica, para 200 testes	**KIT**	36	VIDA	R$ 92,12
16	Reagente para dosagem de Creatinina, reação cinética de dois pontos. Metodologia Colorimétrico (Picrato alcalino - Jaffé), para 300 testes.	**KIT**	25	VIDA	R$ 71,00
17	Reagente para dosagem de Triglicérides, pronto uso, por reação de ponto final. Metodologia Colorimétrico, para 200 testes	**KIT**	36	EBRAM	R$ 215,00
18	Panótico para coloração de lâminas kit	**KIT**	10	RENYLAB	R$ 60,00
19	Tiras reagentes para a determinação semiquantitativa rápida de glicose, bilirrubina, corpos cetônicos (ácido cetoacético), densidade, sangue, pH, proteína, urobilinogênio, nitrito e leucócitos na urina. Metodologia Colorimétrica - Tiras reativas, para 100 determinações.	**KIT**	48	WAMA	R$ 54,00
20	Solução Lugol a 3%. 1L	**FRASCO**	4	RENYLAB	R$ 96,75
22	Reagente para dosagem de Colesterol HDL, pronto uso, por reação de ponto final. Metodologia Colorimétrico (Precipitação com ácido fosfotúngstico e cloreto de magnésio), para 50 testes	**KIT**	48	VIDA	R$ 45,00
23	Reagente para determinação qualitativa e semiquantitativa, em lâmina do Proteína C Reativa (PCR) em amostras de soro. Metodologia Aglutinação. Embalagem com dados de identificação, data de fabricação, tempo de validade. Registro em órgão competente. Embalagem com 100 testes.	**KIT**	15	EBRAM	R$ 66,00
24	Disco Reagente para hemoglobina glicosilada para o Aparelho *Nycocard Reader II* Fabricante: AXIS-SHIELD. Com 24 testes	**KIT**	250	SHIELD	R$ 314,33
25	Conjuto de coloração Ziehl Neelsen para pesquisa de bacilos álcool-ácido resistentes. Contendo 1 frasco de Azul de metileno, 1 descorante de BAAR e 1 frasco de fucsina fenicada.	**KIT**	5	RENYLAB	R$ 85,00
26	Corante para contagem diferencial de hematologia do tipo May-Grünwald com 1000ml.	**FRASCO**	7	RENYLAB	R$ 149,00
27	Corante de Giemsa - LaborclinSolução a 0,6% de corante giemsa - Corante para uso hematológico 500ml	**FRASCO**	14	RENYLAB	R$ 104,00
28	Glutol em pó: D-Glicose pura (USP), ácido cítrico, aroma de limão.Para teste de tolerância a glicose. Com 900g	**EMBALAGEM**	48	RENYLAB	R$ 31,33

Empresa vencedora: DIMALAB ELETRONICS DO BRASIL - ME, inscrito no CNPJ/MF sob o n°02.472.743/0001-90**. Nos Itens:**

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO
14	Reagente para determinação de Tempo de de Protombina (TP) em plasma citratado, Reagente já diluido. Metodologia: Coagulometria (Manual). Para 100 testes	**KIT**	15	CLOT	R$ 172,33
21	Reagente para determinação qualitativa e semiquantitativa, em lâmina do Fator Reumatóide (FR) em amostras de soro. Metodologia Aglutinação do látex. Embalagem com dados de identificação, data de fabricação, tempo de validade. Registro em órgão competente. Embalagem com 100 testes	**KIT**	12	VIDA	R$ 63,95

Vigência de 08/07/2021 a 07/07/2022. Informações: Sala da CPL, no endereço sito a Rua: Sebastião Francisco Tavares, nº 120, Centro, Agrestina-PE, no horário das 08:00 ás 13:00 horas.

Agrestina, 08 de julho de 2021.

SCHEYLA MARIA SILVA GONÇALVES MOTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Wilderlan Ribeiro da Silva
Código Identificador:4417227E

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO – SRP N° 009/2021 PROCESSO N° 016/2021

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Agrestina, em face do resultado obtido no PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº. 009/2021, resolve publicar os preços registrados para o Fornecimento parcelado de Equipamentos e Suprimentos de Informática, para atender as necessidades das diversas Secretarias deste Município. Empresa vencedora: ASSUNPÇÃO TECNOLOGIA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA – ME (BMA TECNOLOGIA). Inscrita no CNPJ sob o nº 04.473.960/0001-20. Nos Itens:

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Preço Unitário
1	**ADAPTADOR USB WI-FI**, adaptador de rede WI-FI para receber sinal de internet de 300 mbps (no mínimo ou similar) com antena interna com conector USB, sistema plugin play. Com garantia de um ano no mínimo para o equipamento. **(EXCLUSIVO PARA ME E EPP)**	**UNIDADE**	**72**	**MERCUSYS N300**	**R$ 69,93**
15	**ESTABILIZADOR, 1.000va**, bivolt, tensão de saída 115V, frequência nominal 50/60Hz, filtro de linha, com no mínimo, 12 meses de garantia. **(EXCLUSIVO PARA ME E EPP)**	**UNIDADE**	**66**	**ENERGYLUX**	**R$ 254,00**
16	**ESTABILIZADOR, 500va**, bivolt, tensão de saída 115V, frequência nominal 50/60Hz, filtro de linha, com no mínimo, 12 meses de garantia. **(EXCLUSIVO PARA ME E EPP)**	**UNIDADE**	**5**	**ENERGYLUX**	**R$ 173,99**
18	**FILTRO DE LINHA**, tensão de alimentação 110/220v, potência máxima de 1000W, quantidade de saída 5 tomadas para computador, cabo de força com aproximadamente 1,20m. **(EXCLUSIVO PARA ME E EPP)**	**UNIDADE**	**36**	**ENERGYLUX**	**R$ 28,99**
19	**FONE DE OUVIDO TIPO HEADSET**, contendo no mínimo comprimento do cabo 1,6 metros, com frequência 20Hz-20.000Hz, com impedância de 32ohm, com potência de 30mw, sensibilidade de 105db, com microfone acoplado, suportando áudio P2. **(EXCLUSIVO PARA ME E EPP)**	**UNIDADE**	**35**	**MULTILASER**	**R$ 62,68**
21	**FONTE PARA CPU MODELO ATX**, fonte ATX com potência nominal de **500W**, de	**UNIDADE**	**36**	**POWER STATION**	**R$ 250,00**

	no mínimo 5 amperes, com entrada bivolt 110v/220 e saídas DC de 12v 3.5v, 5v, com conexões no padrão para equipamentos SATA e IDE. Garantia de um ano no mínimo para o equipamento. **(EXCLUSIVO PARA ME E EPP)**				
22	**FONTE PARA CPU MODELO ATX**, fonte ATX com potência nominal de **650W**, de no mínimo 5 amperes, com entrada bivolt 110v/220 e saídas DC de 12v 3.5v, 5v, com conexões no padrão para equipamentos SATA e IDE. Garantia de um ano no mínimo para o equipamento. **(EXCLUSIVO PARA ME E EPP)**	**UNIDADE**	**9**	**BRX**	**R$ 663,00**
46	**PEN DRIVE**, contendo no mínimo capacidade de armazenamento de **16GB**, entrada USB. Reconhecimento automático. **(EXCLUSIVO PARA ME E EPP)**	**UNIDADE**	**42**	**MULTILASER**	**R$ 33,40**
59	**ROTEADOR**, contendo no mínimo com três antenas de 5 DBI, fonte de alimentação bivolt, Conectores: 1 RJ 45 Ethernet (WAN), 4 conectores RJ 45 Ethernet (LAN), cm 1 botão WPS/reset, 1 interfaces de alimentação, (no mínimo ou similar). Ideal para ambientes de até 100m², com suporte a 10 ou mais dispositivos, garantia de dois anos no mínimo para o equipamento. **(EXCLUSIVO PARA ME E EPP)**	**UNIDADE**	**4**	**MERCUSYS MW325R**	**R$ 277,00**
63	**TECLADO**, 107 Teclas, Teclado Padrão Abnt2. Conexão Via Porta USB. Comprimento mínimo do Cabo. 1,20m, compatível com a plataforma Windows. **(EXCLUSIVO PARA ME E EPP)**	**UNIDADE**	**192**	**VALIANTY**	**R$ 27,99**

Empresa vencedora: VIEIRA DE GOIS FRABICAÇÃO, COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME. Inscrita no CNPJ sob o nº 26.958.780/0001-70. Nos Itens:

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Preço Unitário
3	**ALICATE PARA CRIMPAR**, alicate crimpador com cortador e descascador, com suporte à conexão RJ45 e RJ11, indicado para instaladores no sistema de rede e telefonia. **(EXCLUSIVO PARA ME E EPP)**	**UNIDADE**	**9**	**MBTECH**	**R$ 63,99**
5	**CABO DE FORÇA**, para fonte padrão ATX, contendo no mínimo 1,5 metros, três pinos, novo padrão ABNT 14136, suportando conexões com Nobreaks. **(EXCLUSIVO PARA ME E EPP)**	**UNIDADE**	**38**	**CA**	**R$ 10,99**
6	**CABO EXTENSOR USB**, contendo no mínimo USB 2.0, com tamanho mínimo de 3 metros, conectores A macho x A fêmea. **(EXCLUSIVO PARA ME E EPP)**	**UNIDADE**	**23**	**EXBOM**	**R$ 11,99**
9	**CABO VGA**, contendo no mínimo, 1.5 metros, com conexão Macho X Macho. **(EXCLUSIVO PARA ME E EPP)**	**UNIDADE**	**19**	**EXBOM**	**R$ 27,99**
12	**COMPUTADOR COMPLETO 02**, processador equivalente a Core i5 de 9ª geração no mínimo, 8gb de memória RAM DDR4 2666Mhz no mínimo, SSD de 240gb, HD de 1TB no mínimo, Placa mãe on-board com vídeo integrado, conexões HDMI, VGA, 6 conexões USB (4 traseiras e 2 frontais) no mínimo, 5 conexões de áudio (3 traseiras e 2 frontais), conexão de rede gigabit de alta velocidade 10/100/1000 RJ45, fonte ATX padrão bivolt, teclado padrão ABNT2, mouse padrão, monitor de 19,5" LED HDMI ou superior, estabilizador de 500Va no mínimo. **(AMPLA CONCORRÊNCIA)**	**UNIDADE**	**19**	**EASY PC**	**R$ 4.016,99**
17	**FERRO DE SOLDAR**, certificado pelo INMETRO, aquecimento rápido, potência de consumo: 60W, resistência de mica, ponta de longa durabilidade, comprimento aproximado de 210mm, 220v. **(EXCLUSIVO PARA ME E EPP)**	**UNIDADE**	**22**	**EDA**	**R$ 42,99**
20	**FONTE PARA CPU MODELO ATX**, fonte ATX com potência nominal de **250W**, de no mínimo 5 amperes, com entrada bivolt 110v/220 e saídas DC de 12v 3.5v, 5v, com conexões no padrão para equipamentos SATA e IDE. Garantia de um ano no mínimo para o equipamento. **(EXCLUSIVO PARA ME E EPP)**	**UNIDADE**	**113**	**LENOVO**	**R$ 114,99**
23	**GABINETE ATX,** Espaço min interno: 310 x 156 x 346 mm; para motherboard Mini e Micro ATX, Placa de Vídeo: Suportável até 220 mm de altura, Abas para slot de expansão: 4 x PCI, posição da fonte Superior. **(EXCLUSIVO PARA ME E EPP)**	**UNIDADE**	**3**	**C3TECH**	**R$ 292,30**
32	**LIMPADOR CONTATO ELÉTRICO/ELETRÔNICO**, aplicação limpeza placa circuito telefônico, apresentação spray, composição óleos minerais/aditivo antidesgastante/essência. **(EXCLUSIVO PARA ME E EPP)**	**UNIDADE**	**21**	**ORBI**	**R$ 19,85**
42	**NOTEBOOK**, microcomputador portátil (notebook), com processador de no mínimo 4 núcleos e 4 threads, frequência de clock real, igual ou superior a 2,5Ghz, memória RAM DDR 4 de 4gb ou superior, HD de 1tb no mínimo, teclado padrão ABNT, **tela LED de 13 polegadas ou superior**, placa de rede wireless padrão 802.11 b/g/n, embalagem com proteção apropriada, garantia mínima de 12 meses. **(EXCLUSIVO PARA ME E EPP)**	**UNIDADE**	**16**	**POSITIVO**	**R$ 3.097,23**
45	**PASTA TÉRMICA**, Cor Branca levemente brilhante, temperatura de trabalho -40 a 200 ºC, consistência pastosa, condutividade térmica 2,0 w/mk, componente básico silicone alto peso molecular, Exsudação 0,4% Aplicações: Componentes eletrônicos em dissipadores de calor, processadores em computador (cooler), fontes geradoras de calor, termopares e resistências. **(EXCLUSIVO PARA ME E EPP)**	**UNIDADE**	**15**	**IMPLASTEC**	**R$ 12,53**
47	**PEN DRIVE**, contendo no mínimo capacidade de armazenamento de **32GB**, entrada USB. Reconhecimento automático. **(EXCLUSIVO PARA ME E EPP)**	**UNIDADE**	**43**	**MULTILASER**	**R$ 36,79**
50	**PLACA MÃE,** socket LGA 1200, Micro ATX, DDR4. **(EXCLUSIVO PARA ME E EPP)**	**UNIDADE**	**2**	**ASUS**	**R$ 666,30**
53	**PLACA WIFI PCI**, conexão mini PCI, com no mínimo 300Mbps, conexão via wi-fi b/g/n. **(EXCLUSIVO PARA ME E EPP)**	**UNIDADE**	**1**	**TPLINK**	**R$ 166,77**
55	**PROCESSADOR,** referência core i7 ou superior – LG 1200, cache 16MB, 2.9GHz (4.8GHz Max Turbo), 8 Núcleos. **(EXCLUSIVO PARA ME E EPP)**	**UNIDADE**	**2**	**INTEL**	**R$ 2.468,00**
64	**TELA DE PROJEÇÃO**, com Tripé tipo Vídeo 4:3 Full Screen 2,00x1,52 100 Ttm100va. (no mínimo ou similar). **(EXCLUSIVO PARA ME E EPP)**	**UNIDADE**	**5**	**BETEC**	**R$ 606,67**

Empresa vencedora: CLICYANE KAUANNE SILVA EIRELI – ME (KOMABELY COMÉRCIO E SERVIÇOS). Inscrita no CNPJ sob o nº 22.423.778/0001-46. Nos Itens:

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Preço Unitário
4	**BATERIA P/ PLACA MÃE**, tensão de alimentação 3V, modelo CR-2032, capacidade nominal 220MAH, cartela com 05 unidades. **(EXCLUSIVO PARA ME E EPP)**	**CARTELA**	**21**	**FLEX**	**R$ 9,00**
7	**CABO LAN, CAT5e**, caixa de cabo LAN com 100 metros no mínimo, contendo 8 vias, 4 pares. **(EXCLUSIVO PARA ME E EPP)**	**CAIXA**	**11**	**ULTRA**	**R$ 230,00**
8	**CABO USB PARA IMPRESSORA**, contendo no mínimo USB 2.0 para impressora com tamanho de 1,5 metros. **(EXCLUSIVO PARA ME E EPP)**	**UNIDADE**	**26**	**PH**	**R$ 10,50**
26	**HD INTERNO**, conexão SATA 2,5 7200RPM, 64mb/s e **1TB** de espaço em armazenamento (no mínimo ou similar), ou superior, com todos os seus acessórios obrigatórios para uso. Garantia de um ano no mínimo para o equipamento. **(EXCLUSIVO PARA ME E EPP)**	**UNIDADE**	**25**	**WD**	**R$ 390,00**
27	**HD INTERNO**, conexão SATA 2,5 7200RPM, 64mb/s e **2TB** de espaço em armazenamento (no mínimo ou similar), ou superior, com todos os seus acessórios obrigatórios para uso. Garantia de um ano no mínimo para o equipamento. **(EXCLUSIVO PARA ME E EPP)**	**UNIDADE**	**11**	**WD**	**R$ 510,00**
31	**LEITOR UNIVERSAL DE CARTÕES**, de memória para computadores desktops. Compatível com baias externas padrão 3.5" com encaixe preciso. Possuindo LED indicador de energia e uso. De fácil instalação e utilização, com garantia de um ano no mínimo para o equipamento. **(EXCLUSIVO PARA ME E EPP)**	**UNIDADE**	**2**	**SANDISK**	**R$ 83,00**
34	**MEMÓRIA DDR4**, barramento 2400 com **4gb**, garantia de um ano mínimo, concedido pelo fabricante e agente vendedor. (no mínimo ou similar). **(EXCLUSIVO PARA ME E EPP)**	**UNIDADE**	**14**	**KINGSTON**	**R$ 174,00**
36	**MEMÓRIA DDR4,** barramento 2933 com **16gb**, garantia de um ano mínimo, concedido	**UNIDADE**	**2**	**KINGSTON**	**R$ 685,00**

	pelo fabricante e agente vendedor. (no mínimo ou similar). **(EXCLUSIVO PARA ME E EPP)**				
37	**MONITOR LED 19,5" WIDESCREEN**, contendo no mínimo tecnologia LED, com no mínimo de 19 polegadas, com alta definição, contendo no mínimo cabo VGA bivolt, com garantia de um ano no mínimo para o equipamento. **(EXCLUSIVO PARA ME E EPP)**	**UNIDADE**	**24**	**AOC**	**R$ 580,00**
40	**MOUSE PAD**, apoio de punho em gel para descanso do punho. **(EXCLUSIVO PARA ME E EPP)**	**UNIDADE**	**81**	**MAX PRINT**	**R$ 26,00**
48	**PEN DRIVE**, contendo no mínimo capacidade de armazenamento de **8GB**, entrada USB. Reconhecimento automático. **(EXCLUSIVO PARA ME E EPP)**	**UNIDADE**	**8**	**SANDISK**	**R$ 28,05**
49	**PILHA (BATERIA 9V)**, tipo alcalina, tamanho 9v, voltagem 9v, embalagem com 1 unidade, dentro dos padrões estabelecidos pela CONAMA nº 401, e certificada pelo INMETRO. **(EXCLUSIVO PARA ME E EPP)**	**UNIDADE**	**38**	**FLEX**	**R$ 11,00**
57	**RJ-45**, conector RJ-45 compatível com cabo LAN CAT5e para crimpagem de rede, suportando cabos de 4 e 8 vias, pacote com 100 unidades. **(EXCLUSIVO PARA ME E EPP)**	**PACOTE**	**5**	**EXBOM**	**R$ 41,00**
58	**ROTEADOR**, com capacidade até 60 usuários navegando simultaneamente, com recurso para 2 redes Wi-Fi, com conexões: 1 WAN/LAN (PoE passivo) 5 LAN, padrão 10/100/1000, Mbps, roteador porta gigabit, antenas de 5dBi (no mínimo ou similar). Garantia de dois anos no mínimo para o equipamento. **(EXCLUSIVO PARA ME E EPP)**	**UNIDADE**	**25**	**INTELBRAS**	**R$ 415,00**
61	**SWITCH**, switch com **16 portas** 10/100/1000, bivolt, frequência 50/60Hz. **(EXCLUSIVO PARA ME E EPP)**	**UNIDADE**	**8**	**TP-LINK**	**R$ 515,00**
62	**SWITCH**, switch com **24 portas** 10/100/1000, bivolt, frequência 50/60Hz. **(EXCLUSIVO PARA ME E EPP)**	**UNIDADE**	**8**	**TP-LINK**	**R$ 980,00**

Empresa vencedora: F LUCAS W E SILVA – ME (ELETRONIKS BOY INFORMÁTICA). Inscrita no CNPJ sob o nº 15.501.731/0001-98. Nos Itens:

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Preço Unitário
10	**COMPUTADOR COMPLETO 01**, processador equivalente a Core i3 de 9ª geração no mínimo, 4gb de memória RAM DDR4 2666Mhz no mínimo, HD de 1TB no mínimo, Placa mãe on-board com vídeo integrado, conexões HDMI, VGA, 6 conexões USB (4 traseiras e 2 frontais) no mínimo, 5 conexões de áudio (3 traseiras e 2 frontais), conexão de rede gigabit de alta velocidade 10/100/1000 RJ45, fonte ATX padrão bivolt, teclado padrão ABNT2, mouse padrão, monitor de 19,5" LED HDMI ou superior, estabilizador de 500Va no mínimo. **(AMPLA CONCORRÊNCIA)**	**UNIDADE**	**32**	**PREMIUM BUSINESS**	**R$ 2.956,00**
11	**COMPUTADOR COMPLETO 01**, processador equivalente a Core i3 de 9ª geração no mínimo, 4gb de memória RAM DDR4 2666Mhz no mínimo, HD de 1TB no mínimo, Placa mãe on-board com vídeo integrado, conexões HDMI, VGA, 6 conexões USB (4 traseiras e 2 frontais) no mínimo, 5 conexões de áudio (3 traseiras e 2 frontais), conexão de rede gigabit de alta velocidade 10/100/1000 RJ45, fonte ATX padrão bivolt, teclado padrão ABNT2, mouse padrão, monitor de 19,5" LED HDMI ou superior, estabilizador de 500Va no mínimo. **(COTA RESERVADA PARA ME E EPP)**	**UNIDADE**	**11**	**PREMIUM BUSINESS**	**R$ 2.956,00**
13	**COMPUTADOR COMPLETO 02**, processador equivalente a Core i5 de 9ª geração no mínimo, 8gb de memória RAM DDR4 2666Mhz no mínimo, SSD de 240gb, HD de 1TB no mínimo, Placa mãe on-board com vídeo integrado, conexões HDMI, VGA, 6 conexões USB (4 traseiras e 2 frontais) no mínimo, 5 conexões de áudio (3 traseiras e 2 frontais), conexão de rede gigabit de alta velocidade 10/100/1000 RJ45, fonte ATX padrão bivolt, teclado padrão ABNT2, mouse padrão, monitor de 19,5" LED HDMI ou superior, estabilizador de 500Va no mínimo. **(COTA RESERVADA PARA ME E EPP)**	**UNIDADE**	**7**	**PREMIUM BUSINESS**	**R$ 4.012,00**
24	**HD EXTERNO**, conexão USB 3.0, com capacidade de armazenamento de **1TB**, com todos os seus acessórios obrigatórios para uso. Garantia de um ano no mínimo para o equipamento. **(EXCLUSIVO PARA ME E EPP)**	**UNIDADE**	**20**	**ADATA 1TB**	**R$ 389,00**
25	**HD EXTERNO**, conexão USB 3.0, com capacidade de armazenamento de **2TB,** com todos os seus acessórios obrigatórios para uso. Garantia de um ano no mínimo para o equipamento. **(EXCLUSIVO PARA ME E EPP)**	**UNIDADE**	**7**	**ADATA 2TB**	**R$ 550,00**
29	**IMPRESSORA LASER MONOCROMÁTICA**, impressão frente e verso automática, com qualidade de impressão de 4.800X600 DBI preto, alimentador ADF automático para 50 folhas, velocidade de impressão de 27 páginas por minuto, com velocidade de cópia 19ppm, velocidade de digitalização 26ppm, com conexão de porta USB frontal no mínimo para impressão direta, conexão wireless, conexão USB 2.0 de alta velocidade, conexão de ethernet 10/100/1000 com IPV4 E IPV6, painel de controle com tela sensível ao toque, salvar via USB direto e pasta de rede, com garantia de um ano no mínimo para o equipamento. (contendo essas características ou similares). **(EXCLUSIVO PARA ME E EPP)**	**UNIDADE**	**1**	**XEROX B205N**	**R$ 1.689,00**
30	**IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL JATO DE TINTA**, colorida wi-fi, contendo no mínimo funções de impressão, cópia e digitalização, com velocidade de impressão de 20ppm colorida e 33ppm monocromática, com qualidade de resolução 5760x1440dpi, com ciclo de trabalho de 7.500 folhas em preto e 6.000 folhas coloridas, com conectividade, USB, Wi-Fi, no mínimo, com entrada de energia bivolt automática, com reservatório de tinta instalado de fábrica com capacidade de 4 reservatórios de tinta nas cores (black, cyan, yellow e magenta). Com garantia de um ano no mínimo para o equipamento. **(EXCLUSIVO PARA ME E EPP)**	**UNIDADE**	**37**	**EPSON L3150**	**R$ 1.285,00**
38	**MONITOR LED 23" WIDESCREEN**, contendo no mínimo tecnologia LED, com no mínimo de 23 polegadas, com alta definição, contendo no mínimo cabo VGA bivolt, com garantia de um ano no mínimo para o equipamento. **(EXCLUSIVO PARA ME E EPP)**	**UNIDADE**	**11**	**AOC**	**R$ 900,00**
41	**NOBREAK, 1.200va**, estabilizador interno, bivolt, com recarga automática da bateria, com proteção de sobreaquecimento no transformador, com no mínimo, 12 meses de garantia**. (EXCLUSIVO PARA ME E EPP**)	**UNIDADE**	**30**	**MCM 1200VA**	**R$ 610,00**
43	**NOTEBOOK**, microcomputador portátil (notebook), com processador de no mínimo 4 núcleos e 4 threads, frequência de clock real, igual ou superior a 2,5Ghz, memória RAM DDR 4 de 8gb ou superior, HD de 1tb no mínimo, controlador de vídeo dedicada de no mínimo 1gb, teclado padrão ABNT, **tela LED de 15 polegadas ou superior**, placa de rede wireless padrão 802.11 b/g/n, embalagem com proteção apropriada, garantia mínima de 12 meses. **(AMPLA CONCORRÊNCIA)**	**UNIDADE**	**15**	**LENOVO IDEAL PAD S145**	**R$ 4.265,00**
44	**NOTEBOOK**, microcomputador portátil (notebook), com processador de no mínimo 4 núcleos e 4 threads, frequência de clock real, igual ou superior a 2,5Ghz, memória RAM DDR 4 de 8gb ou superior, HD de 1tb no mínimo, controlador de vídeo dedicada de no mínimo 1gb, teclado padrão ABNT, **tela LED de 15 polegadas ou superior**, placa de rede wireless padrão 802.11 b/g/n, embalagem com proteção apropriada, garantia mínima de 12 meses. **(COTA RESERVADA PARA ME E EPP)**	**UNIDADE**	**4**	**LENOVO IDEAL PAD S145**	**R$ 4.265,00**
56	**PROJETOR**, com resolução nativa de 1024x768, (no mínimo ou similar), com luminosidade de 3.600ANSI lumes em cores e em branco, com entradas:(1) USB tipo A (para memória usb, wi-fi) (1) USB tipo B (1) [mouse, controle] (2) conexões de áudio RCA, vermelho e branco, com conexão RGB, HDMI, conexão wireless, sistema de áudio embutido de 2w. Com lâmpada de 200w, e com vida útil de 5.000H em alto brilho e 10.000 em baixo brilho. (no mínimo ou similar) Com garantia de um ano no mínimo para o equipamento. **(EXCLUSIVO PARA ME E EPP)**	**UNIDADE**	**10**	**TOMATE**	**R$ 2.299,00**

Empresa vencedora: JHONATAN BAGATOLI LTDA – EPP (JB ELETRO). Inscrita no CNPJ sob o nº 22.992.632/0001-11. Nos Itens:

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Preço Unitário
14	**COMPUTADOR COMPLETO 03**, processador equivalente a Core i7 de 9ª geração no mínimo, 16gb de memória RAM DDR4 2666Mhz no mínimo, SSD de 480gb, HD de 2TB no mínimo, Placa mãe on-board, placa de vídeo de 2gb dedicada (no mínimo), conexões HDMI, VGA, 6 conexões USB (4 traseiras e 2 frontais) no mínimo, 5 conexões de áudio (3 traseiras e 2 frontais), conexão de rede gigabit de alta velocidade 10/100/1000 RJ45, fonte ATX de 500W real bivolt (no mínimo), teclado padrão ABNT2, mouse padrão, monitor de 23" LED HDMI ou superior, estabilizador de 1000Va no mínimo. **(EXCLUSIVO PARA ME E EPP)**	UNIDADE	6	INOVA + PCTOP/A7 + MLP230HDMI	R$ 7.720,00

Empresa vencedora: MINAS SOLUÇÕES EM IMPRESSÃO LTDA – ME (MINAS SOLUÇÕES). Inscrita no CNPJ sob o nº 39.619.837/0001-59. Nos Itens:

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Preço Unitário
28	**IMPRESSORA LASER COLORIDA**, impressão frente e verso automática, com qualidade de impressão de 4.800X600 DBI preto, 4.800x600 DBI colorido no mínimo, alimentador ADF automático para 50 folhas, velocidade de impressão de 27 páginas por minuto, com velocidade de cópia 19ppm, velocidade de digitalização 26ppm, com conexão de porta USB frontal no mínimo para impressão direta, conexão wireless, conexão USB 2.0 de alta velocidade, conexão de ethernet 10/100/1000 com IPV4 E IPV6, painel de controle com tela sensível ao toque, salvar via USB direto e pasta de rede, com garantia de um ano no mínimo para o equipamento. (contendo essas características ou similares). **(EXCLUSIVO PARA ME E EPP)**	UNIDADE	13	HP M479fdw	R$ 3.600,00

Empresa vencedora: TJ COMÉRCIO DE PRODUTOS EIRELI – EPP (TJ LICITAÇÃO). Inscrita no CNPJ sob o nº 27.274.178/0001-87. Nos Itens:

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Preço Unitário
33	**MEMÓRIA DDR3**, barramento 1333 com **4gb**, garantia de um ano mínimo, concedido pelo fabricante e agente vendedor. (no mínimo ou similar). **(EXCLUSIVO PARA ME E EPP)**	UNIDADE	42	K-MEMORY K1333/4GB	R$ 178,48
35	**MEMÓRIA DDR4**, barramento 2400 com **8gb**, garantia de um ano mínimo, concedido pelo fabricante e agente vendedor. (no mínimo ou similar). **(EXCLUSIVO PARA ME E EPP)**	UNIDADE	22	K-MEMORY K2400/8GB	R$ 338,79
65	**UNIDADE DE DISCO SSD (SOLID STATE DISK)**, tamanho 2,5", interface SATA, capacidade de **120gb**, velocidade de leitura mínima de 500Mb/s. **(EXCLUSIVO PARA ME E EPP)**	UNIDADE	34	KINGSPEC P4-120GB	R$ 241,00
66	**UNIDADE DE DISCO SSD (SOLID STATE DISK),** tamanho 2,5", interface SATA, capacidade de **240gb**, velocidade de leitura mínima de 500Mb/s. **(EXCLUSIVO PARA ME E EPP)**	UNIDADE	41	KINGSPEC P4-240GB	R$ 320,00
67	**UNIDADE DE DISCO SSD (SOLID STATE DISK),** tamanho 2,5", interface SATA, capacidade de **480gb**, velocidade de leitura mínima de 500Mb/s. **(EXCLUSIVO PARA ME E EPP)**	UNIDADE	16	KINGSPEC P4-480GB	R$ 494,00

Empresa vencedora: MILKMA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME. Inscrita no CNPJ sob o nº 35.416.437/0001-95. Nos Itens:

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Preço Unitário
39	**MOUSE ÓPTICO**, 3 Botões Design: Ergométrico Sensor: Óptico Sensibilidade: 800 DPI ou superior Conexão: USB, compatível com Windows. **(EXCLUSIVO PARA ME E EPP)**	UNIDADE	181	MULTILASER	R$ 9,75

Empresa vencedora: 3P DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA – ME (3PLICITE). Inscrita no CNPJ sob o nº 11.957.607/0001-80. Nos Itens:

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Preço Unitário
54	**PLOTTER A1**, velocidade de impressão, 76 impressões A1 por hora, resolução até 2400x1200dpi, tecnologia jato de tinta, conectividade: rede gigabit, wifi e usb, garantia de pelo menos 12 meses. **(EXCLUSIVO PARA ME E EPP)**	UNIDADE	1	EPSON	R$ 9.460,00

Empresa vencedora: VETRE COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI – ME. Inscrita no CNPJ sob o nº 35.652.184/0001-59. Nos Itens:

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Preço Unitário
60	**SCANNER**, alimentador automático para 50 folhas, digitaliza em frente e verso numa única passada, com resolução ótica de 600 PPP, com conexão USB 2.0, com painel LCD frontal, com alimentação Bivolt (110/220V) (no mínimo ou similar), o equipamento deverá vir com todos os seus acessórios descrito pelo fabricante, tais como cabo USB, adaptador AC, cabo de força, manual, CD de instalação. Com garantia de um ano no mínimo para o equipamento. **(EXCLUSIVO PARA ME E EPP)**	UNIDADE	12	AVISION	R$ 2.200,00

Vigência de 08/07/2021 a 07/07/2022. Informações: Sala da CPL, no endereço sito a Rua: Marechal Rondon, nº 100, Centro, Agrestina-PE, no horário das 08:00 às 13:00 horas.

Agrestina, 08 de julho de 2021.

JOSUÉ MENDES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Carlos Eduardo Ferreira da Silva
Código Identificador:C1A3DC61

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALIANÇA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA Nº 001/2021

EDTIAL DE HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 001/2021

A Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso das suas atribuições legais, torna público que Homologa o Resultado Final da Seleção Pública Simplificada Nº 001/2021, e neste ato **CONVOCA** os classificados no certame para comparecerem na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, situada na Rua Domingos Braga, s/n, Centro, Aliança – PE, para a apresentação da documentação exigida no Edital, salientando que ainda não se trata da contratação.

Os classificados deverão estar munidos de toda a documentação exigida no Edital (Item 6 – original e cópia reprográfica legível) e de toda a documentação original que ora foi anexada no ato da inscrição *online*, conforme já previsto em Edital (Item 3.10.2).
Os classificados deverão seguir o calendário abaixo, nenhum classificado será atendido fora do estabelecido neste instrumento, com exceção aos casos justificáveis que deverá ser comunicado a Secretaria de Administração via e-mail administracao@alianca.pe.gov.br até o dia estabelecido para o seu cargo/função, a não comunicação será considerada como desistência, obedecendo ao Edital (Item 6.2).

CONVOCAÇÃO POR CARGO/FUNÇÃO			
ASSITÊNCIA SOCIAL	Assistente Social (CRAS Caueiras, Sede, CREAS e Programa Bolsa Família)	12/07/2021	Das 8:00 as 12:00
	Coordenadores (Programa Bolsa Família, CRAS, CREAS e Programa Criança Feliz)	12/07/2021	Das 8:00 as 12:00
	Supervisor do Programa Criança Feliz	12/07/2021	Das 8:00 as 12:00
	Psicólogo	12/07/2021	Das 8:00 as 12:00
	Visitador do Programa Criança Feliz	13/07/2021	Das 8:00 as 12:00
	Digitador	13/07/2021	Das 8:00 as 12:00
	Oficineiro de Artesanato	13/07/2021	Das 14:00 as 17:00
	Orientador Social	13/07/2021	Das 14:00 as 17:00
	Entrevistador do Programa Bolsa Família	13/07/2021	Das 14:00 as 17:00
EDUCAÇÃO	Professor de Matemática - Anos finais	14/07/2021	Das 8:00 as 12:00
	Professor de Português - Anos finais	14/07/2021	Das 14:00 as 17:00
	Professor de Biologia - Anos finais	14/07/2021	Das 8:00 as 12:00
	Professor de Educação Física - Anos finais	14/07/2021	Das 8:00 as 12:00
	Professor de Geografia - Anos finais	14/07/2021	Das 14:00 as 17:00
	Professor de História - Anos finais	14/07/2021	Das 8:00 as 12:00
	Professor de Inglês - Anos finais	14/07/2021	Das 14:00 as 17:00
	Professor Polivalente - Anos iniciais (1º ao 15º Colocado)	15/07/2021	Das 8:00 as 12:00
	Professor Polivalente - Anos iniciais (16º ao 30º Colocado)	15/07/2021	Das 14:00 as 17:00
	Professor Polivalente - Anos iniciais (31º ao 45º Colocado)	16/07/2021	Das 8:00 as 12:00
	Professor Polivalente - Anos iniciais (46º ao 60º Colocado)	16/07/2021	Das 14:00 as 17:00

Aliança – PE, 09 de julho de 2021.

MARIELLY MARIA LOPE DE ARAÚJO
Secretária de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Evandro Severino Barbosa
Código Identificador:D934E0B1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARARIPINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 31/2021
PREGÃO ELETRONICO Nº 15/2021
Comissão: CPL/SEDE

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS E MATERIAIS DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA-PE, conforme especificações constantes no Termo de Referência e neste Edital**.** Após o processamento do **Pregão Eletrônico Nº 15/2021**, o **Município de Araripina**, nos termos que dispõe as Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e em face do resultado obtido neste certame, resolve**REGISTRAR OS PREÇOS**, de seu objeto na seguinte maneira:
Ata de Registro de Preço Nº 21/2021
Fornecedor: **KARLANHA DE ALENCAR LACERDA ANDRADE ME,** com sede na Avenida Florentino Alves Batista, nº 107, Araripina-PE, CEP: 56.280-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.361.172/0001-30, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	R$ V. UNIT.	R$ V. TOTAL
01	**DETERGENTE ÁCIDO:** LIMPADOR BASE ÁCIDA, COMPOSIÇÃO BÁSICA: ÁCIDO SULFÔNICO, FLUORÍDRICO E MURIÁTICO, ASPECTO FÍSICO:LÍQUIDO, COR: INCOLOR, APLICAÇÃO: LIMPEZA DE PISOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BIODEGRADÁVEL FRASCO DE 1 LT.	UNID.	200	R$ 4,52	R$ 904,00
02	**ÁGUA SANITÁRIA:** ÁGUA SANITÁRIA, COMPOSIÇÃO QUÍMICA: HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO, TEOR CLORO ATIVO: VARIA DE 2 A 2,50%, CLASSE CORROSIVO: CLASSE 8, NÚMERO RISCO: 85, RISCO SAÚDE: 3, CORROSIVIDADE: 1, PESO MOLECULAR CLORO: 74,50, DENSIDADE: DE 1,20 A 1 G,L, COR: AMARELA ESVERDEADA BASTANTE FRACA, APLICAÇÃO: LAVAGEM E ALVEJANTE DE ROUPAS, BANHEIRAS, PIAS.	FRASCO 1L	5.000	R$ 1,43	R$ 7.150,00
03	**ÁGUA SANITÁRIA:** ÁGUA SANITÁRIA, COMPOSIÇÃO QUÍMICA: HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO, TEOR CLORO ATIVO: VARIA DE 2 A 2,50%, CLASSE CORROSIVO: CLASSE 8, NÚMERO RISCO: 85, RISCO SAÚDE: 3, CORROSIVIDADE: 1, PESO MOLECULAR CLORO: 74,50, DENSIDADE: DE 1,20 A 1 GL, COR: AMARELA ESVERDEADA BASTANTE FRACA, APLICAÇÃO: LAVAGEM E ALVEJANTE DE ROUPAS, BANHEIRAS, PIAS.	UNID.(BOMBA 5L)	1.000	R$ 6,96	R$ 6.960,00
06	**BALDE PLÁSTICO**: CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:ALTA RESISTÊNCIA A	UNID.	100	R$ 57,50	R$ 5.750,00

	IMPACTO, COM TAMPA,PAREDES E FUNDO REFORÇADOS, CAPACIDADE 100 LITROS, ALÇA LATERAIS EM PLÁSTICO, O PRODUTO DEVERÁ TER ETIQUETA COM A IDENTIFICAÇÃO, MARCA DO FABRICANTE E CAPACIDADE.				
07	**BALDE PLÁSTICO:** CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: EMPOLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, RESISTENTE A IMPACTO, PAREDES E FUNDO REFORÇADOS,ALÇA DE AÇO ZINCADO, CAPACIDADE DE 20 LITROS. O PRODUTO DEVERÁ TER ETIQUETA COM A IDENTIFICAÇÃO, MARCA DO FABRICANTE E CAPACIDADE.	UNID.	300	R$ 6,80	R$ 2.040,00
08	**CERA LÍQUIDA:** CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: PARA POLIMENTO, INCOLOR, PARA ASSOALHO.EMBALAGEM PLÁSTICA COM VOLUME NÃO INFERIOR A 750 ML E NÃO SUPERIORA 850 ML, CONTENDO O NOME DO FABRICANTE, DATA DEFABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UNID.	250	R$ 3,80	R$ 950,00
09	**CESTA PARA LIXO**: CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:EM PLÁSTICO, PAREDES VAZADAS TIPO REDE, FUNDO NÃO VAZADO, SEM TAMPA, CAPACIDADE 10 LITROS, DIÂMETRO 27 CM COM VARIAÇÃO DE +/- 3 CM.	UNID.	200	R$ 4,44	R$ 888,00
10	**CESTA PARA LIXO**: CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:EM PLÁSTICO, FUNDO NÃO VAZADO, COM TAMPA, CAPACIDADE 15 LITROS, TIPO DE ABERTURA: PEDAL, COMPRIMENTO 32 CM, LARGURA 24,5 CM E ALTURA 36 CM.	UNID.	50	R$ 5,90	R$ 295,00
11	**DESINFETANTE**: CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS; LÍQUIDO, AÇÃO BACTERICIDA E GERMICIDA, PARA USO GERAL. BOMBONA COM **1 LITRO**, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UNID.	2.000	R$ 2,27	R$ 4.540,00
12	**DESIFETANTE**: CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS; LÍQUIDO, AÇÃO BACTERICIDA E GERMICIDA, PARA USO GERAL. BOMBONA COM **5 LITROS**, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	BOMBONA	1.000	R$ 9,52	R$ 9.520,00
13	**DESINFETANTE**: CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS; LÍQUIDO, AÇÃO BACTERICIDA E GERMICIDA, PARA USO GERAL. BOMBONA COM **2 LITROS**, COM DADOS DEIDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	UNID.	1000	R$ 3,65	R$ 3.650,00
14	**DETERGENTE:** DETERGENTE, COMPOSIÇÃO: TENSOATIVOS ANIÔNICO, TENSOATIVO NÃO-IÔNICO, TENSO, APLICAÇÃO: LIMPESA PESADA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PH 6 A 8, PRINCÍPIO ATIVO TRICLOSAN 0,3 A 0,5%, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO EMBALAGEM 500 ML.	UNID.(EMBALAGEM 500 ML)	1.000	R$ 1,38	R$ 1.380,00
15	**DETERGENTE:** DETERGENTE, COMPOSIÇÃO: TENSOATIVOS ANIÔNICO, TENSOATIVO NÃO-IÔNICO, TENSO, APLICAÇÃO: LIMPESA PESADA, CARACTERÍSTICASADICIONAIS: PH 6 A 8, PRINCÍPIO ATIVO TRICLOSAN 0,3 A 0,5%, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO EMBALAGEM 5,00 L	UNID.(EMBALAGEM 5L)	400	R$ 9,60	R$ 3.840,00
16	**PALHA DE AÇO**: PALHA AÇO, MATERIAL: AÇO CARBONO, ABRASIVIDADE: MÉDIA, APLICAÇÃO: LIMPEZA EM GERAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Nº 1.	UNID.	2.000	R$ 1,44	R$ 2.880,00
17	**LIMPA VIDRO:** CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: LÍQUIDO, EMBALAGEM PLÁSTICA COM 500 ML, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NA ANVISA/MS.	UNID.	300	R$ 3,44	R$ 1.032,00
21	**SACO P/ LIXO PRETO 50 LITROS:** SACO, PLÁSTICO PARA LIXO, CLASSE I, EM RESINATERMOPLÁSTICA VIRGEM OU RECICLADA, LARGURA 75 CM, PODENDO VARIAR +/- 1,0 CM, ALTURA MÍNIMA DE 105 CM, CAPACIDADE NOMINAL PARA 50 LITROS, EMBALAGEM: **PACOTE C/ 10 UNIDADES.** A EMBALAGEM DEVERÁ INFORMAR A MARCA DO FABRICANTE, DIMENSÕES DO SACO, QUANTIDADE E OS DIZERES "MANTER FORA DO ALCANCE DE CRIANÇAS", "USO EXCLUSIVOPARA LIXO" E "SACO NÃO ADEQUADO A CONTEÚDOS PERFURANTES". O PRODUTODEVERÁ ATENDER NORMAS ABNT NBR 9191 E SOBRETUDO NO QUE DIZ RESPEITO AOS MÉTODOS DE ENSAIO: CONDICIONAMENTO, MEDIDAS, RESISTÊNCIA AO LEVANTAMENTO, RESISTÊNCIA A QUEDA LIVRE, VERIFICAÇÃO DA ESTANQUEIDADE, RESISTÊNCIA DE FILMES A PERFURAÇÃO ESTÁTICA, DETERMINAÇÃO DA CAPACIDADE VOLUMÉTRICA E VERIFICAÇÃO DATRANSPARÊNCIA E A RESOLUÇÃO CONAMA 275 DE 25/04/2001.	PACOTE C/ 10 UNID	800	R$ 1,89	R$ 1.512,00
23	**VASSOURA, CERDAS EM NYLON**: CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: BASE RETANGULAR EM MADEIRA LARGURA 250 MM, CABO EM MADEIRA COMPRIMENTO 1100 MM, VARIAÇÃO DIMENSIONAL DE +/- 5%, COM PONTEIRA PLÁSTICA ROSQUEÁVEL.	UNID.	250	R$ 3,44	R$ 860,00
24	**VASSOURA DE PELO:** CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: BASE RETANGULAR, LARGURA 300MM, CABO EM MADEIRA, COMPRIMENTO 1]00 MM, VARIAÇÃO DIMENSIONAL DE +/- 5%, COM PONTEIRA PLÁSTICA ROSQUEÁVEL.	UNID.	250	R$ 6,67	R$ 1.667,50
31	**LUVA DE BORRACHA PARA PROTEÇÃO:** CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: LUVA DE BORRACHA EM LÁTEX NATURAL NA COR AMARELA, ALTAMENTE RESISTENTE, PALMA ANTIDERRAPANTE, INTERIOR LISO, COMPRIMENTO NÃO INFERIOR A 30 CM, **TAMANHO M.** O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT VIGENTES. EMBALAGEM LACRADA CONTENDO UM PAR DE LUVAS COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	PAR	300	R$ 5,49	R$ 1.647,00
32	**LUVA DE BORRACHA PARA PROTEÇÃO:** CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: LUVA DE BORRACHA EM LÁTEX NATURAL NA COR AMARELA, ALTAMENTE RESISTENTE, PALMA ANTIDERRAPANTE, INTERIOR LISO, COMPRIMENTO NÃO INFERIOR A 30 CM, **TAMANHO G.** O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT VIGENTES. EMBALAGEM LACRADA CONTENDO UM PAR DE LUVAS COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	PAR	300	R$ 5,49	R$ 1.647,00
33	**PANO DE COPA E COZINHA:** CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: ALGODÃO LISO (PARA PRATO), MEDINDO 43 X 67 CM, NA COR BRANCA, 100% ALGODÃO.	UNID.	50	R$ 3,19	R$ 159,50
34	**VASSOURÃO DE PIAÇAVA**: CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: TIPO VASSOURÃO, CABO DE MADEIRA, MEDIDA DA BASE 40 CM EM MADEIRA.	UNID.	500	R$ 11,58	R$ 5.790,00
35	**PAPEL HIGIENICO**: BRANCO, C/ ROLO DE NO MÍNIMO 30 METROS, MEDINDO 30 X 10 cm, FOLHA DUPLA DE ALTA QUALIDADE, PICOTADO, 100% FIBRAS CELULÓSICAS, NEUTRO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER A MARCA DO FABRICANTE, DIMENSÃO, INDICADA DE NÃO RECICLADO, COR E LOTE DO PRODUTO. EMBALAGEM: **PACOTE COM 4 UNIDADES.**	PCT	1.000	R$ 3,01	R$ 3.010,00
36	**PAPEL HIGIENICO**: BRANCO, C/ ROLO DE NOMÍNIMO 30 METROS, MEDINDO 30 X 10 cm, FOLHA SIMPLES DE ALTA QUALIDADE, PICOTADO, 100% FIBRAS CELULÓSICAS, NEUTRO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER A MARCA DO FABRICANTE, DIMENSÃO, INDICADA DE NÃO RECICLADO, COR E LOTE DO PRODUTO. EMBALAGEM: **PACOTE COM 4 UNIDADES.**	PCT	1.000	R$ 2,15	R$ 2.150,00
38	**DESENTUPIDOR PIA:** DESENTUPIDOR PIA -DESENTUPIDOR PIA MATERIAL BORRACHA FLEXÍVEL, COR PRETA, MATERIAL CABO PLÁSTICO RESISTENTE, COMPRIMENTO CABO 20 CM, TIPO SANFONADO	UNID.	50	R$ 18,99	R$ 949,50
39	**DESENTUPIDOR VASO SANITÁRIO**: DESENTUPIDOR VASO SANITÁRIO, MATERIAL: BORRACHA FLEXÍVEL, COR: PRETA, ALTURA: 10 CM, DIÂMETRO: 16 CM, MATERIAL CABO: MADEIRA, COMPRIMENTO CABO: 50 CM	UNID.	50	R$ 20,99	R$ 1.049,50
40	**NAFTALINA:** NAFTALINA, ASPECTO FÍSICO ESFERAS BRANCAS, DE ODOR CARACTERÍSTICO, PESO MOLECULAR 128,17 G/MOL, FÓRMULA QUÍMICA C10H8, GRAU DE PUREZA EM TORNO DE 95%, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 91-20-3. PACOTE COM 50 GRAMAS, ESFERAS BRANCAS.	UNID.	50	R$ 2,79	R$ 139,50

42	**RÔDO DE BORRACHA:** CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: BASE DE ALUMÍNIO OU PLÁSTICOPARA PISO, COM O1 (UMA) BORRACHA, BASE EMPOLIURETANO COM 60 CM, CABO EM MADEIRA COM ENCAIXE ROSQUEADO, COMPRIMENTO 1200 MM, VARIAÇÃO DIMENSIONAL DE +/- 5%.	UNID.	800	R$ 5,59	R$ 4.472,00
43	**DESODORIZADOR AROMATIZANTE DE AMBIENTE:** TIPO AEROSOL. FRAGÂNCIAS: LAVANDA, FRESCOR DO CAMPO, CHEIRINHO DE TALCO OU LEMBRANÇAS DE INFÂNCIA. APLICAÇÃO: ELIMINAM OS ODORES DESAGRADÁVEIS DE BANHEIRO, SUOR, ANIMAIS DOMÉSTICOS, CIGARRO, UMIDADE ENTRE OUTROS. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BIODEGRADÁVEL. PRODUTO COM QUALIDADE DE EFICIÊNCIA E RESISTÊNCIA EQUIVALENTE, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE QUE A MARCA BOM AR. (FRASCO C/ 400 ML)	UNID.	200	R$ 6,88	R$ 1.376,00
44	**DESODORIZADOR SANITÁRIO** - DESODORIZADOR SANITÁRIO, COMPOSIÇÃO PARADICLORO BENZENO, ESSÊNCIA E CORANTE, PESO LÍQUIDO 35 GR, ASPECTO FÍSICO TABLETE SÓLIDO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAISSUPORTE PLÁSTICO PARA VASO SANITÁRIO.	UNID	200	R$ 1,59	R$ 318,00
45	**ESPONJA DOMÉSTICA:** ESPONJA DUPLA FACE DE ESPUMA DE POLIURETANO E FIBRA SINTÉTICA PARA LAVAR LOUÇA - ESPONJA DUPLA FACE DE ESPUMA DE POLIURETANO E FIBRA SINTÉTICA PARA LAVAR LOUÇA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 110X75X20MM.	UNID.	500	R$ 0,57	R$ 285,00
46	**INSETICIDA** - INSETICIDA SPRAY, EFICAZ CONTRA MOSCAS, MOSQUITOS E BARATAS - FRASCO DE 300 ML E INOFENSIVO PARA A CAMADA DE OZÔNIO. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 18 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. SEM REGISTRO NEGATIVO NA ANVISA.	UNID.	120	R$ 6,58	R$ 789,60
49	**PÁ COLETORA LIXO**: APANHADOR, DE LIXO, CABO EM MADEIRA COM MINIMO DE 60 CM, BASE METALICA QUADRADA, DIMENSOES MINIMAS DE 19 X 19 CM.	UNID.	100	R$ 7,48	R$ 748,00
54	**SODA CAUSTICA** – SODA CAUSTICA ASPECTO FÍSICO. ESCAMAS, BRANCAS, APLICAÇÃO: LIMPEZA GERAL, UNIDADE DE FORNECIMENTO: EMBALAGEM COM 1 KG.	UNID.	200	R$ 32,64	R$ 6.528,00
56	**COPO PARA CAFÉ** – CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: EM PLÁSTICO, DESCARTÁVEL, CAPACIDADE 50 ML, EM RESINA TERMOPLÁSTICA DESTINADA AO CONSUMO DE BEBIDAS, NÃO TOXICA, BRANCO, ISENTO DE: MATERIAIS ESTRANHOS, BOLI-IAS, RACHADURAS, FUROS, DEFORMAÇÕES, BORDAS AFIADAS E REBARBAS. O PESO POR 100 UNIDADES (CENTO) DO COPO DEVERÁ SER IGUAL OU SUPERIOR A 220 GRAMAS. DEVE ESTAR GRAVADO EM ALO RELEVO A MARCA OU IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, CAPACIDADE E SÍMBOLO DE MATERIAL RECICLÁVEL, DE ACORDO COM AS NORMAS NBR VIGENTES E RESOLUÇÕES ANVISA. EMBALAGEM EM MANGA INVIOLÁVEL, COM 100 UNIDADES, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. CX C/ 2500 COPOS.	CX	300	R$ 77,77	R$ 23.331,00
VALOR TOTAL: R$ 110.208,10 (CENTO E DEZ MIL, DUZENTOS E OITO REAIS E DEZ CENTAVOS).					

Data de assinatura: 05 de julho de 2021.
Prazo: **12 (doze) meses**.
Informações Adicionais: Maiores informações podem ser obtidas diretamente na **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**, localizada na Prefeitura Municipal de Araripina, Rua Coelho Rodrigues, 174, Centro, Araripina - PE, ou através do Tel.: (87) 9.8835-3114, no horário das 08:00h as 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Araripina/PE, 05 de julho de 2021.

PAULO TEOGENS FERREIRA DE OLIVEIRA
Secretário de Finanças

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:CFF25484

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 31/2021
PREGÃO ELETRONICO Nº 15/2021
Comissão: CPL/SEDE

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS E MATERIAIS DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA-PE, conforme especificações constantes no Termo de Referência e neste Edital**.** Após o processamento do **Pregão Eletrônico Nº 15/2021**, o **Município de Araripina**, nos termos que dispõe as Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e em face do resultado obtido neste certame, resolve**REGISTRAR OS PREÇOS**, de seu objeto na seguinte maneira:
Ata de Registro de Preço Nº 22/2021
Fornecedor: **SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA E CIA LTDA**, com sede na Rua Dom José, nº 258, Bairro Santo Antônio, Garanhuns-PE, CEP: 55.293-120, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.613.876/0001-62, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	R$ V. UNIT.	R$ V. TOTAL
04	**ALCOOL ETÍLICO:** ÁLCOOL ETÍLICO, TIPO: HIDRATADO, TEOR ALCOÓLICO: 70%_(70°GL), FRASCO DE 1000 ML APRESENTAÇÃO: **LÍQUIDO**.	FRASCO 1L	1.000	R$ 5,50	R$ 5.500,00
05	**ALCOOL ETÍLICO:** ÁLCOOL ETÍLICO, TIPO: HIDRATADO, TEOR ALCOÓLICO: 70%_(70°GL), FRASCO DE 1000 ML APRESENTAÇÃO: **GEL**	FRASCO 1L	1.000	R$ 6,80	R$ 6.800,00
18	**PAPEL TOALHA, INTERFOLHA**: CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: NÃO RECICLADO, ALTA ABSORÇÃO, NA COR BRANCA, 02 (DUAS) DOBRAS, LARGURA DE 23 CM, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 26 CM E MÁXIMO DE 27 CM. EMBALAGEM COM DADOS EIDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DOFABRICANTE, EMBALAGEM FARDO COM 12PACOTES.	FARDO	100	R$ 48,00	R$ 4.800,00
19	**QUEROSENE:** CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: PARA USO GERAL. EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 1000 ML, COM DADOS DEIDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UNID.	60	R$ 9,33	R$ 559,80
20	**SACO P/ LIXO PRETO 100 LITROS:** SACO, PLÁSTICO PARA LIXO, CLASSE I, EM RESINATERMOPLÁSTICA VIRGEM OU RECICLADA, LARGURA 75 CM, PODENDO VARIAR +/- 1,0 CM, ALTURA MÍNIMA DE 105 CM, CAPACIDADE NOMINAL PARA 100 LITROS. EMBALAGEM: PACOTE C/ 05 UNIDADES. A EMBALAGEM DEVERÁ INFORMAR A MARCA DO FABRICANTE, DIMENSÕES DO SACO, QUANTIDADE E OS DIZERES "MANTER FORA DO ALCANCE DE CRIANÇAS", "USO	UNID.PACOTE C/ 05 UNID	800	R$ 1,80	R$ 1.440,00

	EXCLUSIVOPARA LIXO" E "SACO NÃO ADEQUADO A CONTEÚDOS PERFURANTES". O PRODUTODEVERÁ ATENDER NORMAS ABNT NBR 9191 E SOBRETUDO NO QUE DIZ RESPEITO AOS MÉTODOS DE ENSAIO: CONDICIONAMENTO, MEDIDAS, RESISTÊNCIA AO LEVANTAMENTO, RESISTÊNCIA A QUEDA LIVRE, VERIFICAÇÃO DA ESTANQUEIDADE, RESISTÊNCIA DE FILMES A PERFURAÇÃO ESTÁTICA, DETERMINAÇÃO DA CAPACIDADE VOLUMÉTRICA E VERIFICAÇÃO DATRANSPARÊNCIA E A RESOLUÇÃO CONAMA 275 DE 25/04/2001.				
22	**SACO P/ LIXO PRETO 15 LITROS:** SACO, PLÁSTICO PARA LIXO, CLASSE I, EM RESINATERMOPLÁSTICA VIRGEM OU RECICLADA, LARGURA 75 CM, PODENDO VARIAR +/- 1,0 CM, ALTURA MÍNIMA DE 105 CM, CAPACIDADE NOMINAL PARA 15 LITROS, EMBALAGEM: **PACOTE C/ 10 UNIDADES.** A EMBALAGEM DEVERÁ INFORMAR A MARCA DO FABRICANTE, DIMENSÕES DO SACO, QUANTIDADE E OS DIZERES "MANTER FORA DO ALCANCE DE CRIANÇAS", "USO EXCLUSIVOPARA LIXO" E "SACO NÃO ADEQUADO A CONTEÚDOS PERFURANTES". O PRODUTODEVERÁ ATENDER NORMAS ABNT NBR 9191 E SOBRETUDO NO QUE DIZ RESPEITO AOS MÉTODOS DE ENSAIO: CONDICIONAMENTO, MEDIDAS, RESISTÊNCIA AO LEVANTAMENTO, RESISTÊNCIA A QUEDA LIVRE, VERIFICAÇÃO DA ESTANQUEIDADE, RESISTÊNCIA DE FILMES A PERFURAÇÃO ESTÁTICA, DETERMINAÇÃO DA CAPACIDADE VOLUMÉTRICA E VERIFICAÇÃO DATRANSPARÊNCIA E A RESOLUÇÃO CONAMA 275 DE 25/04/2001.	PACOTE C/ 10 UNID	800	R$ 1,80	R$ 1.440,00
25	**VASSOURA DE PALHA**: VASSOURA, MATERIAL CERDAS PALHA, MATERIAL CEPA MADEIRA, COMPRIMENTO CEPA 15 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM CABO MADEIRA DE 2 M, LARGURA CEPA 15 CM	UNID.	100	R$ 3,91	R$ 391,00
26	**SABÃO EM BARRA**: SABÃO BARRA, COMPOSIÇÃO BÁSICA: SAIS + ÁCIDO GRAXO, TIPO: COCO NATURAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM PERFUME. PACOTE COM 5 UNIDADES	PCT	150	R$ 5,50	R$ 825,00
27	**SABÃO EM PÓ:** CARACTERÍSTICASMÍNIMAS: COM TENSO ATIVO BIODEGRADÁVEL, CONTENDO NA COMPOSIÇÃO AGUA, CORANTE EBRANQUEADOR ÓPTICO. EMBALAGEM: PACOTE DE 01 KG, COM DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E COMPOSIÇÃO QUIMICA. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UNID.(PACOTE DE 1 KG)	1.000	R$ 3,90	R$ 3.900,00
29	**FLANELA EM TECIDO:** CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: EM 100% ALGODÃO, COM BAINHAS, DIMENSÕES MÍNIMAS: 30 X 50 CM E MÁXIMA: 30 X 60 CM.	UNID.	250	R$ 3,15	R$ 787,50
30	**PANO PARA LIMPEZA DE CHÃO:** CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: TIPO SACO, 100% ALGODÃO, ALVEJADO, BORDAS COM ACABAMENTO EM OVERLOCK, DIMENSÕES 70 X 50 CM E PESO 100 GR, C/ VARIAÇÃO DE +/- 5%, ETIQUETA COM DADOS DE [DENTIFCAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	UNID.	400	R$ 6,63	R$ 2.652,00
48	**LUSTRA-MÓVEIS:** COMPOSIÇÃO: CERA MICRO CRISTALINA, ÓLEO PARAFÍNICO, SILICONE, ALCALINIZANTE, ESPESSANTE, TENSOATIVO, PRESERVANTE, SOLVENTE ALIFÁTICO, PERFUME E ÁGUA. EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 500 ML.	UNID.	250	R$ 6,35	R$ 1.587,50
50	**PÁ COLETORA LIXO** - PÁ COLETORA LIXO, MATERIAL COLETOR PLÁSTICO RESISTENTE, MATERIAL CABO MADEIRA, COMPRIMENTO CABO 80 CM.	UNID.	100	R$ 11,39	R$ 1.139,00
51	**ESCOVA PARA LIMPEZA SANITÁRIA**: TIPO LAVATINA (VASSOURINHA); BASE DE POLIPROPILENO; BASE COM DIÂMETRO DE 7 cm; COM CERDAS EM NYLON SINTÉTICO; SEM ALÇA; CABO EM POLIPROPILENO; MEDINDO 28CM; NA COR CINZA; MÍNIMO DE 15 CERDAS POR TUFOS; COM SUPORTE E ROSCA NA CÚPULA.	UNID.	50	R$ 8,51	R$ 425,50
52	**SABONETE LÍQUIDO** - SABONETE LÍQUIDO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO PERFUMADO, ACIDEZ PH NEUTRO, APLICAÇÃO ASSEPSIA DAS MÃOS, COMPOSIÇÃO GLICERINA, AROMA DIVERSOS, FRASCO 500 ML.	UNID.	300	R$ 4,00	R$ 1.200,00
55	**COPO PARA AGUA** – CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: EM PLÁSTICO, DESCARTÁVEL, CAPACIDADE 180 ML, EM RESINA TERMOPLÁSTICA DESTINADA AO CONSUMO DE BEBIDAS, NÃO TOXICA, BRANCO, ISENTO DE: MATERIAIS ESTRANHOS, BOLHAS, RACHADURAS, FUROS, DEFORMAÇÕES, BORDAS AFIADAS E REBARBAS. O PESO POR 100 UNIDADES (CENTO) DO COPO DEVERÁ SER IGUAL OU SUPERIOR A 220 GRAMAS, DEVE ESTAR GRAVADO EM ALO RELEVO A MARCA OU (IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, CAPACIDADE E SÍMBOLO DE MATERIAL RECICLÁVEL, DE ACORDO COM AS NORMAS NBR VIGENTES EM MANGA INVIOLÁVEL, COM 100 UNIDADES, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. CX C/ 2.500 COPOS	CX	300	R$ 109,00	R$ 32.700,00
VALOR TOTAL: R$ 66.147,30 (SESSENTA E SEIS MIL, CENTO E QUARENTA E SETE REAIS E TRINTA CENTAVOS).					

Data de assinatura: 05 de julho de 2021.
Prazo: **12 (doze) meses**.
Informações Adicionais: Maiores informações podem ser obtidas diretamente na **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**, localizada na Prefeitura Municipal de Araripina, Rua Coelho Rodrigues, 174, Centro, Araripina - PE, ou através do Tel.: (87) 9.8835-3114, no horário das 08:00h as 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Araripina/PE, 05 de julho de 2021.

PAULO TEOGENS FERREIRA DE OLIVEIRA
Secretário de Finanças

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:98163B81

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 31/2021
PREGÃO ELETRONICO Nº 15/2021
Comissão: CPL/SEDE

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS E MATERIAIS DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA-PE, conforme especificações constantes no Termo de Referência e neste Edital**.** Após o processamento do **Pregão Eletrônico Nº 15/2021**, o **Município de Araripina**, nos termos que dispõe as Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e em face do resultado obtido neste certame, resolve**REGISTRAR OS PREÇOS**, de seu objeto na seguinte maneira:
Ata de Registro de Preço Nº 23/2021

Fornecedor: **E BERNARDO DE SOUZA & CIA LTDA**, com sede na Rua Monsenhor Coelho, nº 65, Térreo C, Centro, Iguatu –CE, CEP: 63.500-106, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.406.114/0001-05, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	R$ V. UNIT.	R$ V. TOTAL
28	**SABÃO EM PÓ:** CARACTERÍSTICASMÍNIMAS: COM TENSO ATIVO BIODEGRADÁVEL, CONTENDO NA COMPOSIÇÃO AGUA, CORANTE EBRANQUEADOR ÓPTICO. EMBALAGEM: PACOTE DE 500GR, COM DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E COMPOSIÇÃO QUIMICA. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UNID(PACOTE 500G)	1.000	R$ 1,79	R$ 1.790,00
37	**ESPANADOR:** ESPANADOR DE PENAS, COM CABO DE MADEIRA DE 30 CM, TORNEADO E REFORÇADO.	UNID.	50	R$ 19,40	R$ 970,00
41	**RÔDO DE BORRACHA:** CARACTERÍSTICASMÍNIMAS: BASE DE ALUMÍNIO OU PLÁSTICOPARA PISO, COM O1 (UMA) BORRACHA, BASE EM POLIURETANO COM 40 CM, CABO EM MADEIRA COM ENCAIXE ROSQUEADO, COMPRIMENTO 1200 MM, VARIAÇÃO DIMENSIONAL DE +/- 5%.	UNID.	800	R$ 3,99	R$ 3.192,00
47	**LIMPADOR MULTI USO:** INSTANTÂNEO CONCENTRADO, PARA LIMPEZA PESADA, MULTIUSO, QUE CONTENHA EM SUA FORMULAÇÃO: ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO, TENSOATIVO NÃO IÔNICO, ALCALINIZANTE, ÉTER GLICÓLICO, ÁLCOOL E PERFUME, TUBO COM 500 ML, COM TAMPA E BICO ECONÔMICO. INDICADO PARA REMOVER GORDURAS, FULIGEM, POEIRA, PARA LIMPEZA DE COZINHAS, BANHEIROS PIAS E AZULEJOS. O PRODUTO DEVERA ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS LEGISLAÇÕES VIGENTES.	UNID.	250	R$ 2,82	R$ 705,00
53	**POLIDOR DE ALUMINIO** – CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: LIMPA ALUMÍNIO, 500 ML, INODORO, CONTENDO O NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UNID.	500	R$ 2,50	R$ 1.250,00
VALOR TOTAL: R$ 7.907,00 (SETE MIL, NOVECENTOS E SETE REAIS).					

Data de assinatura: 05 de julho de 2021.
Prazo: **12 (doze) meses**.
Informações Adicionais: Maiores informações podem ser obtidas diretamente na **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**, localizada na Prefeitura Municipal de Araripina, Rua Coelho Rodrigues, 174, Centro, Araripina - PE, ou através do Tel.: (87) 9.8835-3114, no horário das 08:00h as 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Araripina/PE, 05 de julho de 2021.

PAULO TEOGENS FERREIRA DE OLIVEIRA
Secretário de Finanças

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:049427B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/2021
PREGÃO ELETRONICO Nº 11/2021
Comissão: CPL/SAUDE

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS E MATERIAIS DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, ESTRATÉGIAS DE SAÚDE, VIGILÂNCIA EM SAÚDE, CASAM, CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL (CAPS), CENTRO DE SAÚDE, CASA DE APOIO (TFD), CENTRO DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO (CAF), UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA), ACADEMIA DA CIDADE E SEDE DA SMS, conforme especificações constantes no Termo de Referência e neste Edital**.** Após o processamento do **Pregão Eletrônico Nº 11/2021**, o **Município de Araripina**, nos termos que dispõe as Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e em face do resultado obtido neste certame, resolve**REGISTRAR OS PREÇOS**, de seu objeto na seguinte maneira:
Ata de Registro de Preço Nº 07/2021
Fornecedor: **GILVANEIDE DE JESUS DOS SANTOS MERCEARIA ME** com sede na Rua Santana, nº 713, Alto da Boa Vista, Araripina-PE, CEP: 56.280-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 69.899.433/0001-27, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	R$ V. UNIT.	R$ V. TOTAL
01	DESINFETANTE, concentrado para diluição, fragrância talco, galão com 2l. Prazo de validade não inferior a 12 meses a contar da data da entrega pelo fornecedor.	8.600	Unid.	R$ 4,48	R$ 38.528,00
02	ÁGUA SANITÁRIA com no mínimo 2% de teor de cloro ativo, pronto para uso, original de fábrica, embalagem plástica lacrada, contendo 1000ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante,químico responsável, indicações e precauções de uso, composição e informação, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	11.800	Unid.	R$ 1,72	R$ 20.296,00
03	PAPEL HIGIÊNICO, branco, macio, sem perfume, picotado e gofrado, 100% fibra celulósica, folha dupla, rolo com 30mx10cm, embalagem plástica com 04 rolos, 30m, original do fabricante, com composição,data de fabricação e de validade.	9.150	Pcts.	R$ 3,22	R$ 29.463,00
04	DETERGENTE líquido neutro, concentrado, inodoro, com excelente ação desengordurante biodegradável. Embalagem plástica com 500 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, químico responsável, indicações e precauções de uso, composição e informação, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	14.000	Unid.	R$ 1,48	R$ 20.720,00
05	PAPEL TOALHA, pacote com dois rolos, 50 folhas cada, 22x20cm, folha dupla absorvente.	1.586	Pcts.	R$ 3,74	R$ 5.931,64
06	SABÃO EM BARRA, glicerinado, neutro. Embalado em sacos plásticos com 5 unidades, 200 gramas, multiuso, biodegradável, para limpeza em geral. Registro no Ministério da Saúde. Com nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	3.354	Unid.	R$ 6,89	R$ 23.109,06
07	SABÃO EM PÓ. Embalagem (pacote) de 500g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.	11.282	Pcts.	R$ 2,96	R$ 33.394,72
08	COPO DESCARTÁVEL, 180 ml, para água, pacote com 100 unidades. Material em poliestireno, branco leitoso ou translúcido, com capacidade de 180 ml, isento de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos e deformações, embalado em manga inviolável, constando na embalagem a capacidade total, a quantidade e o peso mínimo de cada copo. Os copos devem trazer gravados em relevo com caracteres visíveis e de forma indelével, pelo menos a marca e a identificação do fabricante e capacidade do copo. Deve estar em conformidade com a Norma Técnica 14.865/2002-ABNT.	11.750	Pcts.	R$ 3,99	R$ 46.882,50

09	COPO DESCARTÁVEL, 50 ml, para café, pacote com 100 unidades. Material em poliestireno, branco leitoso ou translúcido, com capacidade de 50 ml, isento de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos e deformações, embalado em manga inviolável, constando na embalagem a capacidade total, a quantidade e o peso mínimo de cada copo. Os copos devem trazer gravados em relevo com caracteres visíveis e de forma indelével, pelo menos a marca e a identificação do fabricante e capacidade do copo. Deve estar em conformidade com a Norma Técnica 14.865/2002-ABNT.	8.000	Pcts.	R$ 1,99	R$ 15.920,00
10	SACO DE LIXO, nas seguintes características: cor preta, com capacidade nominal de 100 litros, reforçado, embalagem (pacote) com 05 unidades, conforme as Normas Técnicas da ABNT.	11.740	Pcts.	R$ 2,79	R$ 32.754,60
11	SACO DE LIXO, nas seguintes características: cor preta, com capacidade nominal de 30 litros, reforçado, embalagem (pacote) com 10 unidades, conforme as Normas Técnicas da ABNT.	7.760	Pcts.	R$ 1,99	R$ 15.442,40
12	PEDRA SANITÁRIA, tipo, arredondada com suporte, aroma floral, consistência sólida, composição paradiclorobenzeno, essência e corante, peso 35g, uso em vaso sanitário.	5.808	Unid.	R$ 1,59	R$ 9.234,72
13	ESPONJA MULTIUSO DUPLA FACE, sintética a base de espuma de poliuretano com bactericida e fibra sintética com abrasivo, dimensões aproximadas 110 x 75 x 20 mm. Embalagem plástica individual, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	11.206	Unid.	R$ 0,59	R$ 6.611,54
14	ESPONJA DE LÃ DE AÇO, formato retangular, aplicação para limpeza geral, textura macia e isenta de sinais de oxidação, medindo, no mínimo, 100 x 75 cm. Composição: lã de aço carbono. Pacote com 8 (oito) unidades.	3.494	Pcts.	R$ 1,49	R$ 5.206,06
15	LUSTRA MÓVEIS, componentes ceras naturais, aroma lavanda, aplicação móveis e superfícies lisas. Embalagem com 500ml.	800	Unid.	R$ 4,89	R$ 3.912,00
16	FLANELA PARA LIMPEZA material em 100% algodão, comprimento 60 cm,largura 30cm, cor laranja ou branco.	800	Unid.	R$ 2,79	R$ 2.232,00
17	PANO DE PRATO, material em algodão, comprimento 50cm, largura 40 cm, cor branco.	800	Unid.	R$ 3,19	R$ 2.552,00
18	GUARDANAPO DE PAPEL, material celulose, largura 33 cm, comprimento 33 cm, cor branca, tipo folhas dupla. Pacote com 50 folhas.	4.000	Pcts.	R$ 1,89	R$ 7.560,00
19	PANO DE CHÃO em algodão alvejado tipo saco, para limpeza, dimensões aproximadas de 65x35cm. Embalagem com identificação do produto e marca do fabricante. Unidade.	1.600	Unid.	R$ 2,79	R$ 4.464,00
20	BOM AR, odorizador aerosol Bom Ar 360ml, embalagem econômica.	1.000	Unid.	R$ 8,89	R$ 8.890,00
21	BALDE, material plástico, tamanho extra, material alça arame galvanizado, capacidade 20 l, cor preta.	1.000	Unid.	R$ 11,09	R$ 11.990,00
22	VASSOURA DE PALHA, natural, com 60cm, cabo em madeira, lixado e perfeitamente reto.	700	Unid.	R$ 4,24	R$ 2.968,00
23	VASSOURA DE PÊLO, Material Cepo: madeira, Material Cerdas: nylon, Material Cabo: madeira, Comprimento Cabo: 1,20 m, Comprimento Cepo: 30 cm, Altura Cepo: 6 cm, Aplicação: limpeza em geral, Características Adicionais: montada, com cabo perfeitamente reto e lixado e encapado.	700	Unid.	R$ 6,99	R$ 4.893,00
24	RODO PARA LIMPEZA, Material Cepo: madeira c/ 2 borrachas resistentes, Comprimento Cepo: 30 cm, Material Cabo: madeira, comprimento Cabo: 120 cm, Características Adicionais: montado, cepo de madeira de 1º qualidade, lixado, com perfeito acabamento com cabo perfeitamente reto e encapado.	700	Unid.	R$ 6,99	R$ 4.893,00
25	FOSFORO: Embalagem com 10 cx e 40 unidades pequenas.	200	Pcts.	R$ 2,69	R$ 538,00
26	PRATO DESCARTÁVEL - para refeição 21cm, em poliestireno, embalagem com 10 unidades.	2.000	Pcts.	R$ 3,45	R$ 6.900,00
27	PRATO DESCARTÁVEL - para bolo 15cm, em poliestireno, embalagem com 10 unidades.	2.000	Pcts.	R$ 1,79	R$ 3.580,00
28	PRATO DESCARTAVEL – para mungunzá (fundo), poliestireno, embalagem com 10 unidades.	2.000	Pcts.	R$ 1,99	R$ 3.980,00
29	COLHER SOBREMESA - medindo 12,5 cm, em Poliestireno e pigmentos de alta pureza, embalagem com 50 unidades	600	Pcts.	R$ 2,14	R$ 1.284,00
30	FACA REFEIÇÃO - medindo 19 cm, em poliestireno e pigmentos de alta pureza, embalagem com 50 unidades	600	Pcts.	R$ 4,24	R$ 2.544,00
31	GARFO REFEIÇÃO - medindo 19 cm, em poliestireno e pigmentos de alta pureza, embalagem com 50 unidades	600	Pcts.	R$ 2,99	R$ 1.794,00
32	GARFO SOBREMESA - medindo 12,5 cm, em Poliestireno e pigmentos de alta pureza, embalagem com 50 unidades	600	Pcts.	R$ 2,34	R$ 1.404,00
33	EMBALAGEM-CACHORROQUENTE - rolo com 1000 unidades 10x21 plástica.	60	Rolos.	R$ 3,09	R$ 185,40
34	EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE - Embalagem plástica transparente atóxico, inodoro com dimensão de 30cmx40cm com capacidade de 5 litros, para armazenagem de alimentos. Embalagem com 100 unidades.	60	Rolos.	R$ 19,99	R$ 1.199,40
35	SACO PIPOCA - Saco Papel Monolúcido Branco para Pipoca. Medidas fechado: 7cm x 15cm. Medidas aberto: 25cm x 16cm. Embalagem com 500 unidades	60	Unid.	R$ 3,89	R$ 233,40
36	Filme PVC Esticável em Tubete – Medida: 28 cm x 300 metros – Espessura 0,011 mm (11 micras).	100	Unid.	R$ 4,49	R$ 449,00
37	Isqueiro a gás grande, descartável c/ duração de até 3.000 chamas, produzido em conformidade c/ ISO 9994 e c/ selo do INMETRO.	100	Unid.	R$ 3,39	R$ 339,00
38	**LIMPA ALUMINIO: (líquido para alumínio e inox, bico rosqueável, composição: tenso ativos não iônicos, abrasivos, corante e água, embalagem compra frasco de 500 ml).**	240	Unid.	R$ 2,49	R$ 597,60
39	INSETICIDA PARA USO DOMESTICO: tipo aerosol, indicado para controle de mosquitos, moscas, baratas, formigas e aranhas, a base de água, frasco de 300ml não contendo CFC – clorofluorcarbono.	120	Unid.	R$ 9,99	R$ 1.198,80
40	VENENO PARA BARATAS: (iscas). Embalagem caixa com 06 unidades.	60	Unid.	R$ 10,99	R$ 659,40
41	VENENO PARA RATO: em bloco parafinados (iscas). Embalagem com 1 kg.	60	Unid.	R$ 4,65	R$ 279,00
42	LUVA LATEX: emborrachada Multi Uso - 0,5 mm de espessura, antialérgica cor amarela ou verde – Tamanho M (cada par em embalagem individual)	180	Pcts.	R$ 6,83	R$ 1.229,40
43	ÁLCOOL LIQUIDO - etílico hidratado - 92,8º INPM - aplicação uso doméstico (embalagem de 1 litro)	200	Unid.	R$ 7,99	R$ 1.598,00
44	Corda para varal, material nylon, resistente. Pacote com 10 metros.	100	Unid.	R$ 4,77	R$ 477,00
45	Escova para vaso sanitário, cabo plástico e cerdas sintéticas com suporte, em forma arredondada Unidade	120	Unid.	R$ 7,99	R$ 958,80
46	Pá para lixo plástica medindo 300mm X 280mm X 125mm, com cabo de madeira plastificado de 150 cm Unidade	240	Unid.	R$ 8,99	R$ 2.157,60
47	SACOLAS PLASTICAS TAMANHO G	240	Kg	R$ 12,89	R$ 3.093,60
48	ÁCIDO MURIÁTICO: composição ácido clorídrico em meio aquoso. (HCI + H2O) princípio ativo 10,5%, frasco 1000 ml.	60	Unid.	R$ 6,73	R$ 403,80
VALOR TOTAL: R$ 394.931,44 (TREZENTOS E NOVENTA E QUATRO MIL, NOVECENTOS E TRINTA E UM REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS).					

Data de assinatura: 31 de maio de 2021.
Prazo: **12 (doze) meses**.
Informações Adicionais: Maiores informações podem ser obtidas diretamente na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, localizada na Rua José Arnoud Campos, 520, Centro, Araripina - PE, ou através do Tel.: (87) 9.8835-3114, no horário das 08:00h as 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Araripina/PE, 31 de maio de 2021.

ROBERTA DE CASTRO FALCÃO
Secretária Municipal De Saúde

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:3DC4B8F6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ESCADA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
NOTIFICAÇÃO 001/2021

À
VALE COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI EPP
Sr. **SEVERINO DOS RAMOS SILVA**
Rua Magalhães de Almeida, nº 66, Imbiribeira, Recife/PE, CEP; 51.160-150

NOTIFICAÇÃO 001/2021

Processo Licitatório nº 037/2021
Modalidade Pregão Eletrônico nº 009/2021
Contrato nº 079/2021

Assunto: Notificação por descumprimento de prazo do contrato administrativo.

A Fundo Municipal de Educação, neste ato representada pela Secretária, a Sra. **Jacyendy Fidelis Moura Spera Ferreira,** vem **NOTIFICAR** a **VALE COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI EPP, CNPJ nº** 07.653.117/0001-13**,** já qualificada no Contrato nº 079/2021, acerca dos seguintes fatos:

Fatos	Clausulas Contratuais Infringidas	Referência legal
O não atendimento a solicitação para assinatura do contrato no dia 29/06/2021, bem como através do email: vale comercio@gmail.com, e não atendido até a presente data, conforme anexo.	Item 11 do termo de referência; e itens 29.3.1 do Edital	Artigo 77 e 87 da Lei 8.666/93; Artigo 7º da Lei 10.520/2002 Item 29.1.2 e 29.3.4 do Edital E Cláusula Décima Segunda – das penalidade E Cláusula Décima Terceira – da rescisão.

Assim fica a empresa notificada para, querendo, **apresentar defesa no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos**, a contar da data do recebimento desta notificação, dirigida ao **Fundo Municipal de Desenvolvimento Social do Município de Escada**, na pessoa da Senhora Secretária, sito na Avenida Dr. Antônio de Castro, 680, Jaguaribe, Escada- PE, tendo em conta a possível aplicação de sanções administrativas, conforme disposições contidas nesta notificação.

Escada/PE, 08 de julho de 2021.

Secretária Municipal De Desenvolvimento Social De Escada
CNPJ Nº 07.653.117/0001-13
JACYENDY FIDELIS MOURA SPERA FERREIRA
Gestora e Secretária de Des. Social

Publicado por:
Joyce de Barros Figueiredo
Código Identificador:DDF05CCC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPETIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE CONVOCAÇÃO DO SEGUNDO COLOCADO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 003/2021

Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 002/2021.
Objeto: Contratação do fornecimento de medicamentos, para uso nos serviços públicos de saúde disponibilizados no âmbito do Município (Unidade Mista Maria Silva e Farmácias Básicas do Município).

A Secretaria Municipal de Saúde através da Comissão de Licitações torna pública a **CONVOCAÇÃO** do licitante remanescente, na ordem de classificação, **LOGER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES**, classificada em 2º lugar no certame, para a assinatura de mais um contrato, referente aos itens:

COD	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
10	ACICLOVIR 50 g CREME COM 10 G, BISNAGA	BIS	300	2,49	747,00
12	ALBENDAZOL 400MG/5ML SUSP. FRASCO 10 ML.	FRS	8000	0,97	7.760,00
13	AMOXICILINA 250/5ML, PÓ SUSP, FRASCO 60 ML.	FRS	3000	2,68	8.040,00
15	DEXCLOFENIRAMINA 0,4MG/ML, SUSP FRASCO 100ML.	FRS	2000	1,11	2.220,00
18	FLUCONAZOL 150MG, CAPSULA.	CAPSULA	5000	0,43	2.150,00
19	FUROSEMIDA 40MG, COMPRIMIDO.	COMP	100000	0,07	7.000,00
25	METRONIDAZOL 250MG, COMPRIMIDO.	COMP	8000	0,12	960,00
26	NEOMICINA + BACITRACINA 5+250MG.UI/G,10G BISNAGA	BIS	1000	1,67	1.670,00
28	PARACETAMOL 500MG COMPRIMIDO.	COMP	20000	0,10	2.000,00
30	PREDNISONA 20MG, COMPRIMIDO.	COMP	10000	0,18	1.800,00

36	SULFA + TRIMETRO. 40+8MG/ml, SUSP FRASCO100ML.	FRS	300	5,19	1.557,00
38	BIPERIDENO 2 MG, COMPRIMIDO.	COMP	50000	0,21	10.500,00
40	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML FRASCO 100 ML.	FRS	500	10,36	5.180,00
46	ESPIRONOLACTONA 25MG, COMPRIMIDO	COMP	10000	0,16	1.600,00
49	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100MG, COMPRIMIDO	COMP	0,25	0,29	0,07
55	CEFALEXINA 250MG/ML, FRASCO COM 100ML	FRS	100	7,51	751,00
67	METILDOPA 250MG COMPRIMIDO	COMP	10000	0,42	4.200,00
69	DICLOFENACO SÓDICO 50MG COMPRIMIDO	COMP	15000	0,9	13.500,00
88	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25MG COMP.	UNIDADE	1000	0,23	230,00
113	METILSULFATO DE NEOSTIGMINA 0,5MG/1 ML - INJETAVEL	AMPOLA	200	0,88	176,00
120	CLORIDRATO DE AMIODARONA 50MG/3ML INJETAVEL -	AMPOLA	200	1,81	362,00
124	CIPROFLOXACINA 200MG INJETÁVEL 100ML -	BOLSA	192	22,01	4.225,92
142	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10MG/2ML INJETAVEL (PLASIL)- AMPOLA	AMPOLA	3000	0,54	1.620,00
146	DIAZEPAM 10MG(5MG/1ML) INJETAVEL- AMPOLA	AMPOLA	800	0,67	536,00
152	CLORIDRATO DE NALOXONA 0,4MG/1ML INJETAVEL(NARCAN) – AMPOLAS	AMPOLA	40	6,47	258,80
171	CLORIDRATO DE DOBUTAMINA 250MG/20ML INJETÁVEL	AMPOLA	25	8,46	211,50
176	ENANTATO DE NORETISTERONA + VALERATO DE ESTRADIOL 50+5MG/1ML INJETAVEL	AMPOLA	50	14,17	708,50
194	NITROPRUSSETO DE SÓDIO 50MG, INJETAVEL	FRASCO/AMP	50	12,45	622,50
200	BROMOPRIDA 5MG/2ML, INJETAVEL	AMPOLA	1200	1,04	1.248,00
207	CLORETO DE SUXAMETÔNIO PÓ 100MG,10ML INJETAVEL	FRASCO/AMP	50	19,69	984,50
214	ADENOSINA 3MG/ML, AMPOLA 2ML	AMPOLA	50	9,71	485,50
				TOTAL:	**83.304,29**

Caso não aceite será convocado o terceiro classificado, até que seja efetivada a contratação, ou seja, decidida pela revogação da licitação.

Itapetim, 08 de julho de 2021.

ALINE KARINA ALVES DA COSTA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:287FD2D4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE CONVOCAÇÃO DO SEGUNDO COLOCADO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 003/2021

Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 002/2021.
Objeto: Contratação do fornecimento de medicamentos, para uso nos serviços públicos de saúde disponibilizados no âmbito do Município (Unidade Mista Maria Silva e Farmácias Básicas do Município).

A Secretaria Municipal de Saúde através da Comissão de Licitações torna pública a **CONVOCAÇÃO** do licitante remanescente, na ordem de classificação, **MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ n.º. 23.706.033/0001-57, classificada em 2º lugar no certame, para a assinatura de mais um contrato, referente aos itens:

COD	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
24	METRONIDAZOL 100MG/G GELÉIA VAGINAL, BISNAGA 50G + APLICADORES.	BIS	500	5,18	2.590,00
33	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, SUSP, ENVELOPE 27,9G.	ENVELOPE	10000	0,58	5.800,00
39	CARBAMAZEPINA 400 MG, COMPRIMIDO.	COMP	30000	0,50	15.000,00
75	DEXAMETASONA 0,1 MG/ML ELIXIR FRASCO 100ML	FRS	800	1,55	1.240,00
138	DICLOFENACO DE SÓDIO 75MG/3ML INJETAVEL- AMPOLAS	AMPOLA	4000	0,70	2.800,00
148	MIDAZOLAM 5MG/3ML INJETAVEL- AMPOLA	AMPOLA	200	8,65	1.730,00
155	SULFATO DE MORFINA 0,2MG/1ML INJETAVEL – AMPOLAS	AMPOLA	400	5,56	2.224,00
160	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50MG/5ML INJETAVEL (TRANSAMIN)- AMPOLAS	AMPOLA	200	3,98	796,00
163	FUROSEMIDA 20MG/2ML INJETAVEL – AMPOLAS	AMPOLA	1000	0,63	630,00
174	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 20MG/1ML INJETÁVEL (NEPRESSOL)	AMPOLA	100	5,81	581,00
175	MORFINA 10MG/1ML INJETAVEL	AMPOLA	400	2,58	1.032,00
177	CLORIDRATO DE CLINDAMICINA 150MG/2ML	AMPOLA	300	4,98	1.494,00
179	CLEXANE INJETAVEL 40 MG – SERINGA 0,40ML	SERINGA	200	20,95	4.190,00
182	CLORIDRATO DE ONDANCETRONA INJETÁVEL 2mg/2ml	AMPOLA	2000	1,30	2.600,00
209	NITROGLICERINA 50MCG/ML	UNIDADE	30	31,95	958,50
TOTAL:					**43.665,50**

Caso não aceite será convocado o terceiro classificado, até que seja efetivada a contratação, ou seja, decidida pela revogação da licitação.

Itapetim, 08 de julho de 2021.

ALINE KARINA ALVES DA COSTA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:50365F15

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE CONVOCAÇÃO DO SEGUNDO COLOCADO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 003/2021

Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 002/2021.
Objeto: Contratação do fornecimento de medicamentos, para uso nos serviços públicos de saúde disponibilizados no âmbito do Município (Unidade Mista Maria Silva e Farmácias Básicas do Município).

A Secretaria Municipal de Saúde através da Comissão de Licitações torna pública a **CONVOCAÇÃO** do licitante remanescente, na ordem de classificação, **MEDVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR EIRELI**, classificada em 2º lugar no certame, para a assinatura de mais um contrato, referente aos itens:

COD	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
9	ACICLOVIR 200 MG COMPRIMIDO.	COMP	5000	0,24	1.200,00
23	METILDOPA 500MG, COMPRIMIDO.	COMP	50000	0,85	42.500,00
27	NISTATINA 100.000UI/ML, SUSP FRASCO 50ML.	FRS	100	3,78	378,00
43	HALOPERIDOL, CLORIDRATO 5MG, COMPRIMIDO.	COMP	40000	0,20	8.000,00
50	NISTATINA CREME VAGINAL COM 60 GRAMAS BINASGA +14 APLICADORES	BIS	400	3,65	1.460,00
52	CLORIDRATO DE AMBROXOL XAROPE ADULTO FRASCO COM 120 ML	FRS	400	1,95	780,00
53	CLORIDRATO DE AMBROXOL XAROPE PEDIÁTRICO FRASCO COM 120 ML	FRS	500	1,66	830,00
65	SECNIDAZOL 1000MG - COMPRIMIDOS	COMP	10000	0,54	5.400,00
68	NIMESULIDA 100MG COMPRIMIDO	COMP	30000	0,09	2.700,00
74	CEFALEXINA 500MG, CAPSULA	CAPSULA	20000	0,32	6.400,00
97	DIAZEPAM 5 MG/1ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	800	0,66	528,00
118	AMPICILINA SODICA 1G INJETÁVEL	FRASCO/AMP	300	3,44	1.032,00
119	HEMITARTARATO DE EPINEFRINA 1MG/1ML DA BASE INJETAVEL (ADRENALINA)-	AMPOLA	300	1,80	540,00
139	CLORIDRATO DE LINDOCAÍNA 2% INJETAVEL SEM VASO CONSTRITOR – AMPOLA DE 20 ML	FRASCO/AMP	750	2,97	2.227,50
141	OXITOCINA 5UI/1ML INJETAVEL- AMPOLAS	AMPOLA	600	1,40	840,00
147	CLORIDRATO DE PETIDINA 50MG/2ML INJETAVEL- AMPOLA	AMPOLA	300	2,04	612,00
157	CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNA+GLICOSE 8% - PESADA 0,5% INJETAVEL(NEOCAÍNA) – AMPOLA 4ML	AMPOLA	600	2,65	1.590,00
165	SULFATO DE GENTAMICINA 80MG/2ML INJETAVEL – AMPOLAS	AMPOLA	1000	0,83	830,00
TOTAL:					77.847,50

Caso não aceite será convocado o terceiro classificado, até que seja efetivada a contratação, ou seja, decidida pela revogação da licitação.

Itapetim, 08 de julho de 2021.

ALINE KARINA ALVES DA COSTA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:C839D869

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE CONVOCAÇÃO DO SEGUNDO COLOCADO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 003/2021

Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 002/2021.
Objeto: Contratação do fornecimento de medicamentos, para uso nos serviços públicos de saúde disponibilizados no âmbito do Município (Unidade Mista Maria Silva e Farmácias Básicas do Município).

A Secretaria Municipal de Saúde através da Comissão de Licitações torna pública a **CONVOCAÇÃO** do licitante remanescente, na ordem de classificação, **EBRAIM COMERCIAL, IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA**, classificada em 2º lugar no certame, para assinatura do contrato, referente aos itens:

COD	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
44	SERINGA, MATERIAL:POLIPROPILENO, CAPACIDADE:1 ML, TIPO BICO:BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, TIPO VEDA??O:?MBOLO DE BORRACHA, ADICIONAL:GRADUADA (ESCALA UI), NUMERADA, TIPO AGULHA:C/ AGULHA 30 G X 3/8", ESTERILIDADE:EST?RIL, DESCART?VEL, APRESENTA??O:EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNI	40000	0,37	14.800,00
TOTAL:					**14.800,00**

Caso não aceite será convocado o terceiro classificado, até que seja efetivada a contratação, ou seja, decidida pela revogação da licitação.

Itapetim, 08 de julho de 2021.

ALINE KARINA ALVES DA COSTA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:8C1D691E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JAQUEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2021 – CPL/PMJ

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, BEM COMO NO FORNECIMENTO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS NOVAS, ORIGINAIS OU DE LINHA DE MONTAGEM, PARA OS VEÍCULOS LEVES, PESADOS E MÁQUINAS PERTENCENTES À FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE JAQUEIRA-PE, ENGLOBANDO TODAS AS SECRETARIAS VINCULADAS E FUNDOS MUNICIPAIS.

Aos 08 (oito) dias do mês de julho do ano de 2021, o **MUNICÍPIO DE JAQUEIRA-PE**, com sede na Avenida Francisco Pelegrino, nº 162, Centro, CEP 55.409-000, Município de Jaqueira-PE, inscrito no CNPJ sob o nº 01.613.989/0001-71, representado neste ato por sua Prefeita, a Exmª. Srª. **RIDETE CELLIBE PELLEGRINO DE MACEDO OLIVEIRA**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG nº 5.166.641-SSP/PE, inscrita no CPF sob o nº 009.860.914-99, residente e domiciliada na Av. Dorinha Rodrigues, s/n, Centro, CEP 55.409-000, Jaqueira, Estado de

Pernambuco, doravante denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR; e de outro lado, a **BATALHA AUTO SERVICE PEÇAS E PNEUS,** inscrita no CNPJ sob o nº 09.239.373/0001-94, estabelecida a Estrada da Batalha, nº 562, bairro de Prazeres, CEP: 54.315-010, Município de Jaboatão dos Guararapes, Estado de Pernambuco, neste ato representada pelo seu Procurador habilitado, o Sr. Eliel Sagado de Oliveira, brasileiro, solteiro, Gerente de vendas, portador da CNH nº 05774653864, DETRAN/PE, na qual consta o a identidade RG nº 7.629.827, SDS-PE e inscrito no CPF sob o nº 077.596.844-79 e, daqui por diante, denominada simplesmente FORNECEDOR REGISTRADO, resolvem na forma da pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, subsidiariamente, pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do Município, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto desta licitação unificada o Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, com vistas à eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, BEM COMO NO FORNECIMENTO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS NOVAS, ORIGINAIS OU DE LINHA DE MONTAGEM, PARA OS VEÍCULOS LEVES, PESADOS E MÁQUINAS PERTENCENTES À FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE JAQUEIRA-PE, ENGLOBANDO TODAS AS SECRETARIAS VINCULADAS E FUNDOS MUNICIPAIS**, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e condições constantes do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

1.2. As peças, bem como os serviços deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial- ABNT, INMETRO, etc. Atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do art. 39, inciso VIII, da Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

2. DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 005/2021 - RP e seus Anexos, Processo Licitatório nº. 026/2021, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

2.2. Para fins de alimentação no módulo LICON do TCE/PE, o Processo Licitatório das unidades participantes do presente certame unificado (Pregão Eletrônico SRP nº 005/2021), serão:

I – Fundo Municipal de Saúde – Processo Licitatório nº 018/2021, Pregão Eletrônico SRP nº005/2021;

II – Fundo Municipal de Assistência Social – Processo Licitatório nº 007/2021, Pregão Eletrônico SRP nº 005/2021; e

III – Fundo Municipal de Educação – Processo Licitatório nº 007/2021, Pregão Eletrônico SRP nº 004/2021.

3. DA VIGENCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DO ÓRGAO GERENCIADOR E ÓRGAOS PARTICIPANTES.

3.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

3.2 DO ÓRGAO GERENCIADOR

3.3 O órgão gerenciador será o MUNICÍPIO DE JAQUEIRA, englobando Secretaria de Agricultura, Secretaria de Administração e o órgão da Defesa Civil.

3.4 Os órgãos participantes serão:

II – A Secretaria Municipal de Saúde, através do Fundo Municipal de Saúde;

III – A Secretaria de Assistência Social, através do Fundo Municipal de Assistência Social; e

IV – A Secretaria Municipal de Educação, através do Fundo Municipal de Educação.

4. DAS DENOMINAÇÕES E TERMOS UTILIZADOS

4.1. Para efeito do disposto nesta licitação são adotadas as seguintes definições:

4.1.1 MANUTENÇÃO: conjunto de atividades desenvolvidas com a finalidade de conservar ou repor o veículo em condições ideais de funcionamento. Para tanto, serão feitas manutenções preventivas e corretivas.

4.1.2 MANUTENÇÃO PREVENTIVA: sistemática regular de revisões para proporcionar melhores condições de desempenho do veículo no que se refere ao seu funcionamento, rendimento e segurança. Também consiste na prevenção de defeitos que possam resultar na paralisação do veículo ou em danos aos seus componentes e peças.

4.1.3 MANUTENÇÃO CORRETIVA: conjunto de atividades que visa tornar operacional o veículo ocasionalmente desativado ou com o funcionamento precário em decorrência de defeitos. Consiste no reparo de imperfeições apresentadas nos sistemas mecânico, elétrico e eletrônico do veículo, tais como motor, bateria, radiador, pneus, freios, luzes, cintos de segurança, extintores de incêndio, além de outros de mesma natureza, bem como lanternagem, pintura, capotaria, incluindo reposição de peças e acessórios.

4.1.4 PEÇAS ORIGINAIS: peças produzidas pelas mesmas empresas que fabricam as peças GENUÍNAS, entretanto não possuem o “selo” do fabricante dos veículos na embalagem. São acondicionadas na embalagem das empresas que as produzem onde constam a composição do material empregado, as dimensões específicas, as tolerâncias de desgaste e outras especificações;

4.1.5 PEÇAS GENUÍNAS: Possuem a logomarca do fabricante do veículo na sua embalagem e são homologadas pelo mesmo; peças que foram homologadas/certificadas/garantidas pelo fabricante do veículo, o qual recomenda a sua utilização como a mais adequada para a perfeita manutenção dos veículos, em virtude delas terem sido produzidas segundo algum critério ou rigor tecnológico específico ou ainda objeto de controle de qualidade na fabricação

5. DOS SERVIÇOS

5.1 SERVIÇOS MECÂNICOS EM GERAL, são:

5.1.1 Desmontagem, retífica/reparo, montagem e ajuste de motores a combustão de baixa e alta pressão movidos à gasolina, álcool e diesel.

5.1.2 Desmontagem, reparação, montagem e ajuste de cubos de roda, rodas, borracharia e pneus, manutenção e recuperação de ar-condicionado, alinhamentos, cambagem e balanceamento, carburadores, injetores de combustível mecânicos e/ou eletrônicos, mangas e eixos de transmissão, bombas d'água, de combustível e outros, troca preventiva de óleos lubrificantes e filtros diversos, câmbio mecânico e/ou automático, (caixa de mudança de marchas), reduções e/ou trações 4X4, freios, embreagem, rolamentos, retentores, sistema de arrefecimento (radiadores), válvulas, diferencial (ais), distribuição, direção, engrenagens diversas, amortecedores, suspensão, magnetos, mancais, suportes, biela, pistões, retifica de motores à combustão, enfim, todos os serviços mecânicos e hidráulicos do veículo, inclusive, substituição de peças e acessórios avariados ou com defeito.

5.2 SERVIÇOS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS, são:

5.2.1 Reparo e revisão de todo o sistema elétrico e eletrônico, com substituição de lâmpadas, faróis, fusíveis, relés, fios e cabos elétricos, ignição eletrônica, bateria, alternador, motores elétricos, etc.

5.3 SERVIÇOS DE CAPOTARIA/TAPEÇARIA, são:

5.3.1 Conserto, com fornecimento e colocação de forramentos e peças necessárias à manutenção e/ou reforma dos veículos.

5.4 SERVIÇOS DE LANTERNAGEM, FUNILARIA E PINTURA, são:

5.4.1 Conserto e reparação de avarias na carroceria dos veículos, se necessário com substituição de peças ou componentes.

5.5 Os Serviços e Guincho ficará toda sob responsabilidade da Empresa contratada/Fornecedora Registrada. Independente do local onde o veículo tiver dado a Pane e ou algum outro caso superveniente, ficará a cargo da empresa o guinchamento do veículo para manutenção, sem ônus para o município de Jaqueira.

6. DOS FORNECIMENTOS DAS PEÇAS E ACESSÓRIOS

6.1 O fornecimento de peças será para todos os veículos que compõem a frota do CONTRATANTE, conforme relação de veículos constantes neste Termo de Referência.

6.2 O fornecimento de peças originais conterá desconto sobre a "Tabela de Preços sugeridos pelo fabricante às concessionárias" vigente no mês do fornecimento.

6.3 No fornecimento de peças genuínas o desconto incidirá sobre a "Tabela de Preços sugeridos pelo fabricante aos revendedores".

6.3.1 São consideradas peças genuínas aquelas que, embora não contenha a logomarca do veículo a que se destina, e seja fabricada pela mesma empresa que fornece peças à montadora do veículo.

6.4 O CONTRATANTE poderá solicitar o fornecimento de peças genuínas, se for mais conveniente para o município.

6.5 A CONTRATADA elaborará orçamento com os valores das peças originais e das genuínas já com os descontos ofertados, para que o Fiscal do contrato possa optar pelas peças a serem fornecidas, se originais ou genuínas.

6.6 A CONTRATADA fornecerá a TABELA DE PEÇAS e de TEMPO PADRÃO (Tempário), distribuída pelo fabricante, sem ônus para o CONTRATANTE.

6.7 Após a conferência dos valores, o Fiscal do contrato aprovará o orçamento e expedirá Ordem de Serviço e Fornecimento autorizando a execução dos serviços e/ou fornecimento de peças**.**

7. DA SUBCONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 Os serviços passíveis de subcontratação são, EXCLUSIVAMENTE, os seguintes:

7.1.1. Serviços em bombas e bicos injetores diesel;

7.1.2 Serviços de lanternagem e pinturas;

7.1.3 Limpeza e manutenção em sistema de ar condicionado;

7.1.4 Retífica de motores;

7.1.5 Recuperação de para-choques; e

7.1.7. Outros que não possam ser realizadas a contento diretamente pela contratada, condicionada, entretanto, a autorização do fiscal do contrato, mediante prévia justificação da contratada.

7.2. A subcontratação se dará, EXCLUSIVAMENTE, nos casos em que a Contratada não disponha de condições técnicas, equipamentos especiais ou mão-de-obra especializada para execução dos serviços.

7.3. A subcontratada deve dispor de condições técnicas, equipamentos, ferramentas e pessoal habilitado para executar os serviços gerais, excepcionados apenas os detalhados nos subitens 7.1.1 a 7.1.7.

7.4. Em caso de subcontratação, a responsabilidade pela execução e garantia dos serviços recai sobre a Contratada, independentemente da responsabilidade da executante do serviço.

7.5. O valor dos serviços subcontratados será de responsabilidade da empresa contratada, respeitando-se os valores da hora técnica e das peças pactuadas.

8. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

8.1 A CONTRATADA deverá oferecer os seguintes prazos de garantia:

8.1.1 Serviços realizados e peças substituídas no motor, câmbio e diferencial: garantia mínima de 06 (seis) meses ou 15.000 (quinze mil) quilômetros, prevalecendo o que terminar por último.

8.1.2 Serviços de lanternagem/funilaria e pintura: garantia mínima de 12 (doze) meses.

8.1.3 Demais serviços e peças: garantia mínima de 03 (três) meses ou 5.000km, prevalecendo o que terminar por último.

8.1.4 As peças utilizadas nos serviços poderão ter garantia diferenciada e obedecerão ao prazo de garantia estipulado expressamente pelo fabricante em termo próprio e contará a partir da instalação ou execução do serviço.

8.1.5 No ato da devolução do veículo, a empresa deverá fornecer certificado de garantia, por meio de documento próprio ou anotação (impressa ou carimbada) na Nota Fiscal.

8.2 Ocorrendo defeito ou imperfeição durante o período de garantia, a CONTRATADA será comunicada e deverá, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento da comunicação, providenciar o devido reparo, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE

9. DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1 Os serviços deverão ser executados nos prazos abaixo estabelecidos, contados a partir da aprovação do orçamento prévio e competente ORDEM DE SERVIÇO expedida pelo CONTRATANTE.

9.1.1 Serviços de retifica de motores: 15 (quinze) dias úteis;

9.1.2 Serviços de lanternagem/funilaria e pintura e outro serviço corretivo: O prazo de execução deverá ser estabelecido de comum acordo com a CONTRATADA, levando-se em consideração o grau de avaria nos veículos;

9.1.3 Serviços de revisões em veículos novos: até 02 (dois) dias úteis.

9.1.4 Serviços de manutenção preventiva: até 01 (um) dia útil.

9.2 Os prazos acima estabelecidos se aplicam, também, nos casos específicos em que há autorização de subcontratação.

10. DOS ORÇAMENTOS PRÉVIOS E DA APROVAÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1 A cada serviço, o CONTRATANTE solicitará à CONTRATADA um orçamento que deverá ser preparado de forma detalhada, abrangendo nome, código e quantidade de peças, número de horas e serviços a serem executados, valores parciais e totais, bem como o prazo para a realização dos serviços.

10.2. Na cotação efetivada, a CONTRATADA deverá elaborar orçamento com os valores das peças originais e das genuínas já com os descontos ofertados, para que o Fiscal do contrato possa optar pelas peças a serem fornecidas, se originais ou genuínas, e, em qualquer hipótese, deve fornecer a TABELA DE PEÇAS e de TEMPO PADRÃO (Tempário), distribuída pelo fabricante, sem ônus para o CONTRATANTE.

10.3 O Contratante poderá aceitar ou recusar o orçamento, pedir sua revisão ou aceitá-lo parcialmente, comprometendo-se a empresa a executar ou fornecer o que for aprovado no todo ou em parte.

10.4 Todas as peças substituídas deverão obrigatoriamente ser devolvidas ao Contratante.

11. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS E FORNECIMENTO DAS PEÇAS

11.1 Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, com alterações posteriores, os serviços e as peças objeto deste Termo de Referência, da licitação e do Contrato, será recebido:

11.1.1 PROVISORIAMENTE, assim que forem executados os serviços, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações exigidas neste Termo, bem como, com as especificações constantes da proposta apresentada pela Contratada; e

11.1.2 DEFINITIVAMENTE: após verificação da conformidade dos serviços com as referidas especificações, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contado da lavratura do termo de recebimento provisório.

11.2 O recebimento das peças fornecidas ou dos serviços executados pela Contratada deverá ser documentado na própria Ordem de Serviço, que ficará em poder da Contratada para comprovação da entrega e habilitação do pagamento.

11.3 A recepção dos serviços não implica na sua aceitação definitiva, ficando dependente da verificação da qualidade dos mesmos por funcionário designado para tal tarefa pelo Contratante.

11.4 O Fiscal do contrato realizará periodicamente ampla pesquisa de mercado, tanto para o preço hora/homem como para o percentual de desconto sobre o preço da tabela oficial das peças, inclusive no âmbito de outros órgãos e entidades públicas que hajam licitado o mesmo objeto, de modo a garantir a economicidade do contrato em sua execução. Podendo negociar melhores preços e percentuais, caso a mesma encontre valores melhores no mercado.

12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 Somente poderão ser considerados para efeito de pagamento os serviços efetivamente executados pela CONTRATADA/FORNECEDOR REGISTRADO e aprovados pela Divisão de Transporte, respeitada a rigorosa correspondência com o TERMO DE REFERÊNCIA ou Programa de Manutenção previamente aprovado pelo Município de Jaqueira, pelo Fundo Municipal de Saúde de Jaqueira, pelo Fundo Municipal de Assistência Social de Jaqueira e pelo Fundo Municipal de Educação de Jaqueira, conforme cada situação.

12.2 A discriminação e quantificação dos serviços considerados na fatura deverão respeitar rigorosamente o estipulado nos procedimentos e rotinas de Conservação e Manutenção, ao contrato/Ata de Registro de Preços e aos critérios de cálculo e pagamento.

12.3 O CONTRATANTE deverá efetuar os pagamentos das faturas emitidas pela CONTRATADA com base nas informações fornecidas pelo setor de Transporte, obedecidas as condições estabelecidas no contrato.

12.4 As condições de pagamento deverão obedecer aos seguintes critérios:

a) O fornecedor registrado apresentará mensalmente ao Município de Jaqueira, ao Fundo Municipal de Saúde de Jaqueira, ao Fundo Municipal de Assistência Social de Jaqueira, e ao Fundo Municipal de Educação de Jaqueira, conforme o caso, relatório com os Serviços e troca de peças efetuadas, acompanhado das referidas cópias dos documentos de requisição e autorização, contendo os valores de Hora-Homem trabalhada e peças utilizadas nos serviços acompanhados do respectivo Percentual de Desconto nas Peças a ser aplicado com a tabela do fabricante em anexo;

b) O Município de Jaqueira, o Fundo Municipal de Saúde de Jaqueira, o Fundo Municipal de Assistência Social de Jaqueira, e o Fundo Municipal de Educação de Jaqueira, após efetuar a análise do relatório de fechamento mensal enviado, e, caso esteja correto, aprovará o mesmo e autorizará a emissão e envio da respectiva Nota Fiscal acompanhado de recibo; e

c) O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da Nota Fiscal com o recibo em anexo, devidamente atestada por servidor designado.

12.5. A Nota Fiscal/Fatura do fornecedor registrado tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e não paga.

12.6. **As notas fiscais emitidas pela empresa contratada deverão ser apresentadas, em notas separadas, os serviços e as peças fornecidas com o percentual de desconto. Deverão também ser emitidas por veículo ao qual foi feita a manutenção preventiva ou corretiva, bem como a quantidade de horas de serviços executados**.

12.7. Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor registrado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza.

12.8. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

12.9. O fornecedor registrado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

12.10. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do fornecedor registrado.

12.11. Respeitadas as condições previstas, em caso de atraso de pagamento, motivado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou PARTICIPANTE, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data para o pagamento até a do efetivo pagamento, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, pro rata tempore, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

AF = [(1 + IPCA/100) N/30 -1] x VP
Onde: AF = Atualização Financeira;
IPCA = Percentual atribuído ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = VALOR DA PARCELA A SER PAGA;

13. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

13.1 O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

13.2 DO(S) VALOR(S) REGISTRADO(S):

Item	Descrição	Unidade	Quantidade Estimada de Serviços (hora)	Valor Unitário dos Serviços (HR)	Valor Unitário dos Serviços (HR)
1	Serviços (mão de obra) Veículos Motocicleta	Homem/Hora	30	R$ 65,00	R$ 1.950,00
2	Serviços (mão de obra) Veículos leves à gasolina	Homem/Hora	720	R$ 52,00	R$ 37.440,00
3	Serviços (mão de obra) Veículos pesados à diesel	Homem/Hora	1.200	R$ 60,00	R$ 72.000,00
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Valor Estimado para fornecimento de Peças e Assessórios**	**Percentual de desconto (%)**	**Valor Total das Peças e Acessórios com desconto aplicado**
4	Material para Veículos Motocicleta (peças, acessórios, componentes e/ou materiais).	% Desconto	R$ 3.000,00	26,00%	R$ 2.220,00
5	Material para veículos Veículos leves à gasolina (peças,acessórios, componentes e/ou materiais).	% Desconto	R$ 96.000,00	21,00%	R$ 75.840,00
6	Material para Veículos pesados à diesel (peças,acessórios, componentes e/ou materiais).	% Desconto	R$ 168.000,00	19,00%	R$ 136.080,00

14. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

14.1. Os recursos para cobrir as despesas com a presente licitação estão previstos nas seguintes Dotações Orçamentárias:

PREFEITURA E SECRETARIAS VINCULADAS

2 PREFEITURA MUNICIPAL DE JAQUEIRA
02 PODER EXECUTIVO
0203 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
020301 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
04 Administração
04 122 Administração Geral
04 122 0401 Gestão Administrativa do Município
04 122 0401 2011 0000 Manutenção das atividades da Secretaria de Administração
097 3.3.90.39.00 outros serviços de terceiros- pessoa jurídico
095 3.3.90.30.00 Material de Consumo

2 PREFEITURA MUNICIPAL DE JAQUEIRA
02 PODER EXECUTIVO
0205 SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS
0205 01 SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS
04 Administração
04 122 Administração Geral
04 122 0401 Gestão Administrativa do Município
04 122 0401 2032 0000 Manutenção das atividades da Secretaria de Obras Públicas e Serviços urbanos
170 3.3.90.39.00 outros serviços de terceiros- pessoa jurídico
168 3.3.90.30.00 Material de Consumo

2 PREFEITURA MUNICIPAL DE JAQUEIRA
02 PODER EXECUTIVO
02 01 SECRETARIA DE GOVERNO
02 01 02 COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL - COMDEC
04 Administração
04 182 Defesa civil
04 182 0414Apoio A Gestão de Segurança e Defesa Civil
04 182 0414 2006 0000 Manutenção da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil
051 3.3.90.39.00 outros serviços de terceiros- pessoa jurídico
049 3.3.90.30.00 Material de Consumo

2 PREFEITURA MUNICIPAL DE JAQUEIRA
02 PODER EXECUTIVO
02 13 SECRETARIA DE AGRICULTURA E TRABALHO
02 13 01SECRETARIA DE AGRICULTURA E TRABALHO
20 Agricultura
20 122 Administração Geral
20122 0401 Gestão Administrativa do Município
201220401 2067 0000 Manutenção das atividades Gerais da Secretaria de Agricultura e trabalho
284 3.3.90.39.00 outros serviços de terceiros- pessoa jurídico
282 3.3.90.30.00 Material de Consumo

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
03 ENTIDADE SUPERVISIONADA
03 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
030101 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 Saúde
10 122 Administração Geral
10 122 1005 Gestão da Política de Saúde Municipal
10 122 1005 2086 0000 Gestão administrativa do Fundo Municipal de Saúde
340 3.3.90.30 Material de Consumo
345 3.3.90.39.00 outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

3 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
03 ENTIDADE SUPERVISIONADA
03 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
030101 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 Saúde
10 301 Atenção Básica
10 301 1001ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE
10 301 1001 2088 0000 Atenção Básica de Saúde Da População (bloco atenção básica)
388 3.3.90.30 Material de Consumo
394 3.3.90.39.00 outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

3 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
03 ENTIDADE SUPERVISIONADA
03 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
030101 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 Saúde
10 302 Assistência Hospitalar e ambulatória
10 302 1002ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL
10 302 1001 2089 0000 ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITAL E AMBULATORIAL
429 3.3.90.30 Material de Consumo
437 3.3.90.39.00 outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

9 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME
03 ENTIDADE SUPERVISIONADA
03 06 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME
030601 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12 Educação
12 122 Administração Geral
12 122 1201 Gestão da Política de Educação
12 122 1201 2037 0000 Manutenção das atividades da Secretaria de educação
728 3.3.90.30.00 Material de Consumo
778 3.3.90.39.00 outros serviços de terceiros- Pessoa Jurídica

9 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME
03 ENTIDADE SUPERVISIONADA
03 06 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME
030601 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12 Educação
12 122 Administração Geral
12 122 1201 Gestão da Política de Educação
12 122 1201 2037 0000 Manutenção das atividades da Secretaria de educação
728 3.3.90.30.00 Material de Consumo
0.05.13 200.002 Salário educação – QSE
775 3.3.90.39.00 outros serviços de terceiros- Pessoa Jurídica

9 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME
03 ENTIDADE SUPERVISIONADA
03 06 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME
030601 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12 Educação
12 361 Ensino Fundamental
12 361 1209 Transporte Escolar
12 361 1209 2045 0000 Manutenção do programa Transporte Escolar
766 3.3.90.30.00 Material de Consumo
0.02.12 200.013 Transporte Estado
773 3.3.90.39.00 outros serviços de terceiros- Pessoa Jurídica

9 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME
03 ENTIDADE SUPERVISIONADA
03 06 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME
030601 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12 Educação
12 361 Ensino Fundamental
12 361 1209 Transporte Escolar
12 361 1209 2045 0000 Manutenção do programa Transporte Escolar
768 3.3.90.30.00 Material de Consumo
0.05.12 200.005 Programa do PNATE
774 3.3.90.39.00 outros serviços de terceiros- Pessoa Jurídica

9 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME
03 ENTIDADE SUPERVISIONADA
03 06 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME

030601 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12 Educação
12 361 Ensino Fundamental
12 361 1209 Transporte Escolar
12 361 1209 2078 0000 Manutenção do programa Transporte Escolar
826 3.3.90.30.00 Material de Consumo
250.002 FUNDEB- 40%
828 3.3.90.39.00 outros serviços de terceiros- Pessoa Jurídica
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

4 Fundo Municipal de assistência Social
03 Entidade Supervisionada
03 02 Fundo Municipal de assistência Social
030201 Fundo Municipal de assistência Social
08 Assistência Social
08 122 Administração Geral
08 122 0810 Gestão da Política de Desenvolvimento Social Municipal
08 122 0810 2095 0000 Gestão Administrativa da Secretaria
3.3.90.39.00 outros serviços de terceiros – pessoas Jurídica
3.3.90.30.00 Material de consumo

15. DA REVISÃO DE PREÇOS

15.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

15.1.1. O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

15.2. Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornasse superior ao preço praticado no mercado, o município convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado.

15.2.1. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

15.2.2. Na hipótese do subitem anterior, o município convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação.

15.3. Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, com o município poderá:

15.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento.

15.3.2. Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação.

15.4. Não havendo êxito nas negociações, o município procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

16. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) Não aceitar diminuir o(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de se tornar(em) superior(es) ao(s) praticado(s) no mercado;

c) Houver razões de interesse público.

15.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Município de Jaqueira.

15.3 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

17. DA PUBLICIDADE E DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. A presente Ata será divulgada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco.

18. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR/PRESTADOR REGISTRADO

18.1 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no Pregão Eletrônico SRP nº 005/2021.

18.2 Executar os serviços imediatamente após a assinatura do Contrato e firmado por ambas as partes.

18.3 Realizar os serviços, objeto da presente ARP, nas suas instalações, após o recebimento da competente Ordem de Serviço, expedida pela Administração, com pessoal qualificado, mediante emprego de técnica e ferramental apropriados.

18.4 Realizar conforme as recomendações do fabricante, os serviços de inspeção de qualidade das peças fornecidas e serviços executados.

18.5 Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e/ou refazer, prioritariamente e exclusivamente por conta e risco da Contratada, no total ou em parte e dentro de um prazo não superior ao original, às peças substituídas ou serviços executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pelo Contratante, decorrentes de culpa da Contratada, inclusive, por emprego de mão-de-obra, acessórios ou materiais impróprios ou de qualidade inferior, sem que tal fato possa ser invocado para justificar qualquer cobrança adicional, a qualquer título, mesmo na aquisições e serviços recebidos pelo Contratante, cujas irregularidades venham a surgir quando da aceitação e/ou dentro do prazo de garantia.

18.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

18.7 Prestar socorro mecânico, com serviço de reboque apropriado, sem ônus para a Contratante, conforme condições e prazos estabelecidos no presente instrumento.

18.8 Apresentar orçamento para a execução dos serviços conforme condições e prazos estabelecidos no Pregão Eletrônico SRP nº 005/2021.

18.9 Executar os serviços aprovados no prazo determinado pelo Contratante.

18.10 Os prazos para execução dos serviços e reparos necessários nos veículos poderão ser estabelecidos de comum acordo com a Contratante respeitado o enunciado no Termo de Referência que instruiu o Pregão Eletrônico SRP nº 005/2021, levando-se em consideração o grau de avaria nos mesmos, porém os serviços de pequena monta (como, por exemplo, manutenções preventivas) deverão ser efetuados sempre dentro do prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

18.11 Apresentar as peças substituídas ao gestor do Contratante.

18.12 Assegurar/permitir ao Contratante o direito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço e/ou fornecimento que não esteja de acordo com as normas ou especificações técnicas, hipótese em que as despesas decorrentes ficarão a cargo da Contratada, ficando certo que, em nenhuma hipótese a falta de fiscalização do Contratante eximirá a Contratada de suas responsabilidades provenientes do futuro contrato.

18.13 Responsabilizar-se-á pelos prejuízos causados ao Contratante ou a terceiros, por atos de negligência ou culpa de seus empregados ou preposto, durante a execução dos serviços estipulados no futuro contrato indenizando os danos motivados.

18.14 Os serviços de manutenção corretiva e preventiva nos veículos deverão atender, rigorosamente, as normas técnicas aplicáveis e recomendadas pelos fabricantes desses.

18.15 Comprovar, sempre que solicitado pelo Contratante, a origem das peças e componentes Utilizados na realização dos serviços contratados.

18.16 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades.

18.17 Responder por danos ou desaparecimentos de bens materiais, acessórios e avarias causadas por seus empregados ou preposto ao Contratante, ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, de acordo com o art. 70 da Lei nº 8.666/1993.

18.18 Prestar todos os esclarecimentos técnicos e administrativos que lhe forem solicitados pelo Contratante, relacionados com os serviços executados ou a ser executado.

18.19 Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações contratuais assumidas, sem qualquer ônus ao Contratante.

19. DAS OBRIGAÇÕES DO ÕRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

19.1 O Município de Jaqueira, por intermédio da Secretarias de Agricultura, da Secretaria de Administração e do departamento de Defesa Civil, bem como do Fundo Municipal de Saúde, do Fundo Municipal de Educação e do Fundo Municipal de Assistência Social, obriga-se a:

19.2 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e Ata de Registro de Preços, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer quaisquer serviços que não estejam de acordo com as condições e exigências especificadas no Termo de Referência.

19.3 Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços dentro das normas e condições do Contrato e desta Ata de Registro de Preços, devendo ainda obrigar-se a encaminhar os veículos e/ou viaturas objeto da manutenção ou revisão,devidamente acompanhada das ORDENS DE SERVIÇOS à sede da empresa, ou solicitar guincho nas hipóteses de pane.

19.4 Rejeitar no todo ou em parte, os serviços, materiais ou peças em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa.

19.5 Relacionar-se com a Contratada exclusivamente por meio de pessoa por ela credenciada.

19.6 Efetuar o pagamento à empresa pelos serviços prestados, nas condições e prazos pactuados no Termo de Referência que instrui o Pregão Eletrônico SRP nº 005/2021.

20. DO GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREEÇOS E DO(S) CONTRATO(S)

20.1 A ARP/Contrato deverá ser fielmente executado pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais e normas previstas no Termo de Referência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

20.2 A fiscalização será exercida no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

20.3. Fica definido como **Fiscal da ARP/Contrato do Município de Jaqueira** (englobando todas as suas Secretarias não autônomas) **e também os Fundos Municipais** participantes, o Sr. **José Siden da Silva, inscrito no CPF sob o nº 100.699.954-00**, Secretário Adjunto de Transporte.

21. DAS PENALIDADES

21.1 Quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documento ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução desta Ata de Registro, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação da multa prevista no item seguinte.

21.2. A penalidade de multa será aplicada nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no fornecimento executado, de 1% (um por cento) do valor do fornecimento, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);

b) Pela recusa em executar o fornecimento, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento;

c) Pela demora em corrigir falha no fornecimento, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor registrado, por dia decorrido;

d) Pela recusa em corrigir as falhas no fornecimento ou em substituir o produto ou serviço, entendendo-se como recusa o não fornecimento ou substituição do produto, nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor registrado;

e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal n° 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor da parcela a ser cumprida, para cada evento.

21.3 As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, o fornecedor registrado cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual.

21.4 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
22.1 Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no Pregão Eletrônico SRP nº 005/2021, farão parte desta Ata de Registro de Preços.

23. DO FORO DE ELEIÇÃO
É competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato o Foro da Comarca de Jaqueira, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, uma das quais se destina à Contratada, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes.

Jaqueira (PE), 08 de julho de 2021.

Órgão Gerenciador: Município De Jaqueira
CNPJ nº 01.613.989/0001-71
RIDETE CELLIBE PELLEGRINO DE MACEDO OLIVEIRA
CPF nº 009.860.914-99
Prefeita

Órgão Participante: Fundo Municipal De Saúde
CNPJ nº 09.471.844/0001-95
THAÍS CIBELLE PELLEGRINO DE MACÊDO OLIVEIRA
CPF nº 987.205.114-34
Gestora do FMS

Órgão Gerenciador: Fundo Municipal De Educação
CNPJ nº 30.609.545/0001-60
GILDACY MATIAS NUNES
CPF nº 770.800.924-34
Gestora do FME

Órgão Gerenciador: Fundo Municipal De Assistência Social
CNPJ nº 01.839.832/0001-69
JOSÉ GIBSON GOMES DA SILVA
CPF nº 042.335.934-74
Gestor do FMAS

Fornecedor/Prestador Registrado: Batalha Auto Service Peças E Pneus
CNPJ º 09.239.373/0001-94
Representante Legal:
ELIEL SAGADO DE OLIVEIRA
CPF Nº 077.596.844-79

Publicado por:
Cristiano Gustavo de Andrade
Código Identificador:4EE63A89

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00002/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00002/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00002/2021

O Município de Lagoa de Itaenga através do Fundo de Assistência Social, Estado de Pernambuco, inscrito no CNPJ 15.424.996/0001-30 doravante denominado simplesmente Município, neste ato representado pela Secretária, a Sra. **MARLI BARBOSA DA SILVA**, Servidora Pública, residente e domiciliado na Rua 21 de abril, 02 - Centro - Lagoa de Itaenga - PE, CPF nº 452.580.074-72, Carteira de Identidade nº 3.107.019 SDS/PE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 00002/2021, processo administrativo n.º 00002/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ARP, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

OBJETO:

1.1 **REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRASLADO COM FORNECIMENTO DE ATAÚDES, COM O OBJETIVO DE SUPRIR AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA/PE.**
PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

JAQUELNY CRISTINA F. DE AMORIM ME, com sede na Rua Antônio Gonçalves, 93, Soledade, Lagoa de Itaenga, PE, Inscrita no CNPJ nº 13.492.435/0001-42, representada por **JAQUELNY CRISTINA FARIAS DE AMORIM,** DOMICILIADA NA Rua Doutor Gonçalves Guerra, 783, Cajá, Carpina PE, Inscrita no CPF nº 027.114.234-09 e Habilitação nº 01735473338.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QUANTIDADE	VL. UNIT.	VL. TOTAL
2	ATAÚDE FUNERÁRIA ADULTO - ATAÚDE POPULAR S/VISOR ADULTO, EM MADEIRA EUCATEX, ALÇA DURA, FORRO EM SAMILION E BABADO COM ACABAMENTO EXTERNO EM VERNIZ, PINTURA EM SILK SCREEN NA TAMPA, MEDIDA EXTERNA 1.90 CM. (COTA RESERVADA)	UND	PEROLA	10	R$ 850,00	R$ 8.500,00
3	ATAÚDE FUNERÁRIA INFANTIL - ATAÚDE POPULAR S/VISOR CRIANÇA, EM MADEIRA EUCATEX, ALÇA DURA, FORRO EM SAMILION E BABADO COM ACABAMENTO EXTERNO BRANCO OU VERNIZ, PINTURA EM SILK SCREEN NA TAMPA, MEDIDA EXTERNA 1.20 CM. (ITEM EXCLUSIVO)	UND	PEROLA	15	R$ 400,00	R$ 6.000,00
4	ATAÚDE FUNERÁRIA INFANTIL - ATAÚDE POPULAR S/VISOR CRIANÇA, EM MADEIRA EUCATEX, ALÇA DURA, FORRO EM SAMILION E BABADO COM ACABAMENTO EXTERNO BRANCO OU VERNIZ, PINTURA EM SILK SCREEN NA TAMPA, MEDIDA EXTERNA 0.60 CM A 1 M. (ITEM EXCLUSIVO)	UND	PEROLA	10	R$ 380,00	R$ 3.800,00
5	TRANSLADO - CONSIDERANDO O DISPORTO NAS ORIENTAÇÕES TÉCNICAS ELABORADAS PELO MDS EM 2018, IMPORTANTE NÃO DETERMINAR LIMITE DE QUILOMETRAGEM, CASO OCORRA ALGUMA SITUAÇÃO DE MORTE FORA DO ESTADO DE PERNAMBUCO. (ITEM EXCLUSIVO)	KM	AMORIMPREVI	500	R$ 2,20	R$ 1.100,00
TOTAL GERAL (dezenove mil e quatrocentos reais)						**R$ 19.400,00**

FUNERARIA BRASIL LTDA - R DR JOAQUIM GONCALVES GUERRA, 257 - SANTO ANTONIO - CARPINA - PE, CNPJ nº 12.390.486/0001-09, neste ato representado por **EDUARDO GABRIEL BARBOSA**, inscrito no CPF nº 007.559434-06 e Identidade nº 007669951690 Detran-PE, morador na no Sítio Varejão, 50, Zona Rural, Orobó PE.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANTIDADE	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	ATAÚDE FUNERÁRIA ADULTO - ATAÚDE POPULAR S/VISOR ADULTO, EM MADEIRA EUCATEX, ALÇA DURA, FORRO EM SAMILION E BABADO COM ACABAMENTO EXTERNO EM VERNIZ, PINTURA EM SILK SCREEN NA TAMPA, MEDIDA EXTERNA 1.90 CM. (COTA PRINCIPAL)	UND	PEROLA	40	R$ 800,00	R$ 32.000,00
TOTAL GERAL (trinta e dois mil reais)						**R$ 32.000,00**

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S):
O órgão gerenciador será o Município de Lagoa de Itaenga, Estado de Pernambuco, por meio da Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ nº 11.097.250/0001-08. Órgãos Participantes: Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social, deste Município.

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.
A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a... (máximo cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao total do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
Tratando-se de item exclusivopara microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n° 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para oórgão gerenciador e participantes ou já destinadas àaderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

VALIDADE DA ATA:
A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir de 08 de junho de 2021, não podendo ser prorrogada.
REVISÃO E CANCELAMENTO:
A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preçospraticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:
Descumprir as condições da ata de registro de preços;
Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.
PENALIDADES:
O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS:
As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.
No caso de adjudicação por preço dos itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.
Contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou
Contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 04 (quatro) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Lagoa de Itaenga/PE, 08 de junho de 2021

Contratante:

Fundo de Assistência Social
CNPJ 15.424.996/0001-30
SRA. MARLI BARBOSA DA SILVA

Contratada:

Jaquelny Cristina F. de Amorim ME
CNPJ nº 13.492.435/0001-42
JAQUELNY CRISTINA FARIAS DE AMORIM
CPF nº 027.114.234-09

Funeraria Brasil LTDA
CNPJ nº 12.390.486/0001-09
EDUARDO GABRIEL BARBOSA
CPF nº 007.559434-06

Publicado por:
Rodrigo Adriano Gomes
Código Identificador:15479604

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00013/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00014/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00013/2021

O **MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA**, Estado de Pernambuco – Rua 21 de Abril, nº 01 - Centro - Lagoa de Itaenga - PE, CNPJ nº 11.097.250/0001-08, neste ato representada pela Prefeita, a **MARIA DAS GRAÇAS DE ARRUDA SILVA**, Brasileira, Casada, Professora, residente e domiciliada na Rua Jose Venâncio Correia Lima, 217 - Centro - Lagoa de Itaenga - PE, CPF nº 216.927.504-53, Carteira de Identidade nº 1504727 SSP/PE. **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, Rua 21 de Abril, nº 01 - Centro - Lagoa de Itaenga - PE, CNPJ nº 11.464.118/0001-97, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde Sra. **FLAVIA JANAINA MARINHO SPINELLI**, Brasileira, Casada, Enfermeira, residente e domiciliado na Av. Rádio Clube de Pernambuco, nº 1.087, Cajá - Carpina - PE, CPF nº 014.466.074-10, Carteira de Identidade nº 7112117 SDS/PE**, O FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, Praça Maria Aurora, 12, Centro, Lagoa de Itaenga, inscrito no CNPJ 15.424.996/0001-30 doravante denominado simplesmente Município, neste ato representado pela Secretária Sra. **MARLI BARBOSA DA SILVA**, Servidora Pública, residente e domiciliado na Rua 21 de abril, 02 - Centro - Lagoa de Itaenga - PE, CPF nº 452.580.074-72, Carteira de Identidade nº 3.107.019 SDS/PE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 00013/2021, Processo Licitatório n.º 00014/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ARP, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir::

OBJETO:

1.1 **REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE ÁGUA MINERAL SEM GÁS, EM GARRAFÃO DE POLIPROPILENO DE 20L E GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP COM COMPOSIÇÃO BÁSICA DE PROPANO E BUTANO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E OS FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LAGOA DE ITAENGA**.
PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LAGOA REVENDEDORA DE GLP LTDA, com sede no Loteamento Casa Nova I, 42, Casa Nova, Lagoa de Carro PE, inscrita no CNPJ nº 10.895.651/0001-40, representada pelo Sr. EDUARDO GABRIEL BARBOSA, inscrito no CPF nº 007.559.434-06 SDS PE, Identidade nº 5.206.133, morador da Rua João Feliciano,64, Orobó-PE.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANTIDADE	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	Gás liquefeito do petróleo acondicionado em botijas de 13 kg, altamente tóxico e inflamável, e suas condições deverão estar de acordo com a portaria 47 de 24/03/99 ANP, NPR 14024 da ABNT. (COTA PRINCIPAL- AMPLA CONCORRENCIA)	UND	BRASILGAS	857	R$ 99,61	R$ 85.365,77
2	Gás liquefeito do petróleo acondicionado em botijas de 13 kg, altamente tóxico e inflamável, e suas condições deverão estar de acordo com a portaria 47 de 24/03/99 ANP, NPR 14024 da ABNT. (COTA EXCLUSIVA 25% – ME, EPP, MICROEMPRESA)	UND	BRASILGAS	285	R$ 99,61	R$ 28.388,85
3	Gás liquefeito do petróleo, acondicionado em botijas de 45 kg, altamente tóxico e inflamável, e suas condições deverão estar de acordo com a portaria 47 de 24/03/99 ANP, NPR 14024 da ABNT. (COTA RESERVADA – ME, EPP, MICROEMPRESA)	UND	BRASILGAS	40	R$ 353,29	R$ 14.131,60
TOTAL GERAL (cento e vinte e sete mil oitocentos e oitenta e seis reais e vinte e dois centavos)						**R$ 127.886,22**

META E FOCO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELLI, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Capitão Oswaldo Freire, 920 - Carpina, Estado de PE, inscrita no CNPJ sob o nº 31.834.213/0001-42, representada pelo Sócio, ELIAS SOARES DOS SANTOS, residente na Av. Capitão Oswaldo Freire (5ª etapa do Lot Cajá), - Carpina, PE, inscrita no CPF sob o nº 040.173.974-09 e no RG sob o nº 5935406 SSP/PE.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QUANTIDADE	VL. UNIT.	VL. TOTAL
4	ÁGUA MINERAL SEM GÁS - envasada em garrafão POLICARBONATO, liso, transparente, capacidade para acondicionamento de 20 litros, lacrados, dentro dos padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral. (COTA PRINCIPAL-AMPLA CONCORRENCIA)	UND	PRATA DE ALDEIA	11595	R$ 2,60	R$ 30.147,00
5	ÁGUA MINERAL SEM GÁS - envasada em garrafão POLICARBONATO, liso, transparente, capacidade para acondicionamento de 20 litros, lacrados, dentro dos padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral. (COTA EXCLUSIVA 25% – ME, EPP, MICROEMPRESA)	UND	PRATA DE ALDEIA	3865	R$ 4,50	R$ 17.392,50
TOTAL GERAL (quarenta e sete mil quinhentos e trinta e nove reais e cinquenta centavos)						**R$ 47.539,50**

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S):
O órgão gerenciador será o Município de Lagoa de Itaenga, Estado de Pernambuco, por meio da Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ nº 11.097.250/0001-08. Órgãos Participantes: **o Fundo Municipal de Saúde**, CNPJ nº 11.464.118/0001-97, **o Fundo de Assistência Social**, CNPJ 15.424.996/0001-30, deste Município.

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.
A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a... (máximo cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao total do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
Tratando-se de item exclusivopara microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n° 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para oórgão gerenciador e participantes ou já destinadas àaderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

VALIDADE DA ATA:

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir de 18 junho de 2021, não podendo ser prorrogada.
REVISÃO E CANCELAMENTO:

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preçospraticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:
Descumprir as condições da ata de registro de preços;
Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.

PENALIDADES:
O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS:
As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.
No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.
Contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou
Contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 06 (seis) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

DO PAGAMENTO –
O pagamento será efetuado em moeda corrente com critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994) nacional conforme o disposto no instrumento contratual assinado entre as partes e de acordo com os padrões e exigências contidas neste Edital, em até 30 (trinta) dias da apresentação da fatura e/ou nota fiscal.
Os acréscimos ou supressões que porventura venham a ocorrer não excederão aos limites estabelecidos no parágrafo 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93;
Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução, nos termos do disposto no art. 65, II, "d" da Lei Federal nº. 8.666/93.

Fica assegurado os critérios de atualização previsto no o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento, inciso III art. 55 DA Lei 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
03. 01 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, GOVERNO E DESENV. ECONÔMICO
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0401.2010.0000
MATERIAL DE CONSUMO 0.01.13.001.001 3.3.90.30.0

05.01 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.122.0401.2020.0000
MATERIAL DE CONSUMO 0.01.13.001.001 3.3.90.30.00

03.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DO FUNDO 08.122.0801.2095.0000 MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.122.0801.2095.0000
MATERIAL DE CONSUMO 0.01.13.001.001 3.3.90.30.00

03.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.122.1001.2063.0000
MATERIAL DE CONSUMO 0.01.13.001.001 3.3.90.30.00

11. PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município de Lagoa de Itaenga, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

12. DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Lagoa de Itaenga.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 04(quatro) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Lagoa de Itaenga/PE, 18 de junho de 2021

Contratantes:

MARIA DAS GRAÇAS DE ARRUDA SILVA
Prefeita

FLAVIA JANAINA MARINHO SPINELLI
Secretária De Saúde

MARLI BARBOSA DA SILVA
Secretária De Assitência Social

Contratados:

Lagoa Revendedora De GLP LTDA
CNPJ nº 10.895.651/0001-40
Sr. EDUARDO GABRIEL BARBOSA
CPF nº 007.559.434-06

Meta E Foco Comércio E Serviços EIRELLI
CNPJ nº 31.834.213/0001-42
ELIAS SOARES DOS SANTOS
CPF nº 040.173.974-09

Publicado por:
Rodrigo Adriano Gomes
Código Identificador:AB7CCA3C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PARANATAMA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº507/2021-GP, DE 08 DE JULHO DE 2021.

Ementário: Nomeação dos Membros do Conselho Alimentação Escolar – CAE do Município de Paranatama, Estado de Pernambuco, para o quadriênio 2021/2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a norma municipal vigente e normas esculpidas pelo FNDE, Resolve, nomear após indicação dos respectivos órgãos de representação, escolhidos por meio de assembleia específica para tal fim, os membros titulares e suplentes do Conselho de Alimentação Escolar – CAE, para o quadriênio 2021/2025, com data avençada em 11/07/2021 e discriminação a seguir:

Legenda	*Nome*	*Membro*	*Categoria*	*Data*
T S	Ariadny Vasconcelos Tavares de Almeida Osvaldo Braz da Silva	MEMBRO	Poder Executivo Municipal	11.07.21
T S	**Phelipe de Carvalho Soares Cavalcante** Roberio Ribeiro Pinto Filho	MEMBRO **Vice-Presidente**	Trabalhadores em Educação	11.07.21
T S	Bianca de Barros Carvalho Tayssa Teixeira da Silva	MEMBRO	Discentes	11.07.21
T S **T** S	Rozenilda Maria Nascimento de Alcântara Gilvaneide de Barros Feitoza Geraldo Francisco de Almeida Junio Claudia Avelino da Silva	MEMBRO	Sindicato dos Trabalhadores Rurais e Sociedade Civil	11.07.21
T S **T** S	Edson Bezerra Cavalcante Júnior Rozineide dos Santos Ferreira **Noemi dos Santos Marques** Katia da Silva	MEMBRO **Presidente**	Pais de Alunos	11.07.21

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se,

GABINETE do Prefeito, 08 de julho de 2021.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:DB5C62CB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 476/2021-GP, DE 07 DE JUNHO/21.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GÓIS, Prefeito Municipal de Paranatama, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e considerando a Lei Municipal nº03/2007, RESOLVE, Designar após manifestação dos segmentos representativos

de suas respectivas categorias, os membros Titulares/Suplentes do **CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME**, para o biênio 2021/2023, com início em 07/06/2021 e término em 07/06/2023.

L	NOME	SEGMENTO REPRESENTATIVO
T	**Fabia de Medeiros Santos**	Representante da Sec/Educ. indicado pelo Poder Executivo
S	Francis Kelly Lira Vasconcelos	Representante da Sec/Educ. indicado pelo Poder Executivo
T	**Josivaldo de Alcântara Araújo**	Representante da Sec/Educ. do Estado indicado pela GRE
S	Idagaci Paulo dos Santos Oliveira	Representante da Sec/Educ. do Estado indicado pela GRE
T	**José Messias Pinto dos Santos**	Representante dos Professores da Rede Municipal de Ensino
S	Josefa de Carvalho Silva	Representante dos Professores da Rede Municipal de Ensino
T	**Josemar Luiz de Melo**	Representante do Poder Legislativo Municipal
S	Edigar Vilela dos Santos	Representante do Poder Legislativo Municipal
T	**Vanderlucia Matias de Carvalho Santos**	Representante de Pais de Alunos, Mat/Escolas Municipais
S	Claudia Avelino da Silva	Representante de Pais de Alunos, Mat/escolas Municipais
T	**José Valmir Barros Pimentel Júnior**	Representante dos Meios Culturais do Município
S	Reginaldo dos Santos Bezerra	Representante dos Meios Culturais do Município
T	**Rosenilda Maria Nascimento de Alcântara**	Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais
S	Gilvaneide de Barros Feitosa	Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais
T	**Eronita da Costa Machado**	Representante da Comunidade Religiosa Municipal
S	Ivan Cavalcante de Almeida	Representante da Comunidade Religiosa Municipal
T	**Ana Lúcia dos Santos**	Representante dos Funcionários Municipais
S	Pollyana Ferreira Cavalcante	Representante dos Funcionários Municipais
T	**José Roberto de Melo Ferreira**	Representante dos Especialistas em Educação do Município
S	Rozenilda Gomes da Silva	Representante dos Especialistas em Educação do Município

L: Legenda – T: Titular – S: Suplente

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, Paranatama, em 07 de junho de 2021.
Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatama, Estado de Pernambuco, em 07 de junho de 2021.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GÓIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:382ECFB3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIACHO DAS ALMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS - GABINETE DO PREFEITO
ANÁLISE A ADERÊNCIA DO ATUAL SISTEMA ÚNICO E INTEGRADO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE - SIAFIC UTILIZADO NO MUNÍCIPIO

QUADRO 01 – DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO ATUAL DO MUNICIPO DE RIACHO DAS ALMAS QUANTO AOS REQUISITOS EXIGIDOS NO DECRETO FEDERAL Nº 10.540/2020

Nº	Ações	Atende	Não Atende	Atende Parcialmente
01	Os registros contábeis são efetuados conforme o mecanismo de débitos e créditos em partidas dobradas.	X		
02	Os registros contábeis são efetuados em idioma e moeda corrente nacionais (em português e em real).	X		
03	As transações efetuadas em moeda estrangeira são convertidas em moeda nacional (real) e é aplicada a taxa de câmbio quando do encerramento do exercício financeiro.		X	
04	O livro diário, o livro razão e os documentos gerados pelo sistema contábil (orçamentário, financeiro e patrimonial) encontram-se à disposição dos usuários e dos órgãos de controle interno e externo.	X		
05	Os registros contábeis são efetuados de forma analítica e refletem a transação com base em documentação de suporte que assegure o cumprimento da característica qualitativa da verificabilidade.	X		
06	Sempre que necessário, os responsáveis pelos registros contábeis adotam providências para a obtenção da documentação na forma e prazo adequados para evitar omissões e distorções.	X		
07	Os registros contábeis contêm, no mínimo: I - a data da ocorrência da transação; II - a conta debitada; III - a conta creditada; IV - o histórico da transação, com referência à documentação de suporte, de forma descritiva ou por meio de uso de código de histórico padronizado; V – o valor da transação; e VI – o número de controle dos registros eletrônicos que integrem um mesmo lançamento contábil.	X		
08	No registro dos bens, dos direitos e das obrigações é feita a indicação dos elementos necessários à sua perfeita caracterização e identificação.	X		
09	No sistema contábil (orçamentário, financeiro e patrimonial) são contemplados procedimentos contábeis que garantam a segurança, a preservação e a disponibilidade dos documentos e dos registros contábeis mantidos em sua base de dados.	X		
10	No sistema contábil (orçamentário, financeiro e patrimonial) é permitida a acumulação dos registros por centros de custos.		X	
11	É vedado o controle periódico de saldos das contas contábeis sem individualização do registro para cada fato contábil ocorrido, em que os registros são gerados apenas na exportação de movimentos para fins de prestação de contas.	X		
12	É vedada a geração de registros cuja data não corresponda à data do fato contábil ocorrido.		X	
13	É vedado o registro contábil após o balancete encerrado.	X		
QUADRO 02 – DIAGNÓSTICO DE TRANSPARÊNCIA E INFORMAÇÃO				
14	É assegurado acesso público amplo em meio eletrônico sobre a execução orçamentária, financeira e patrimonial do Município.	X		
15	As informações sobre a execução orçamentária, financeira e patrimonial do Município são disponibilizadas em tempo real e pormenorizadas.			X
16	É assegurado acesso público amplo em meio eletrônico, no mínimo, quanto ao empenho, liquidação e pagamento da despesa orçamentária e quanto à previsão, lançamento, arrecadação e recolhimento da receita orçamentária.	X		

QUADRO 03 – DIAGNÓSTICO DE REQUISITOS TECNOLÓGICOS

Nº	Ações	Atende	Não Atende	Atende Parcialmente
17	No sistema contábil (orçamentário, financeiro e patrimonial) do Município são permitidos o armazenamento, a integração, a incorporação e a exportação de dados no formato e periodicidade estabelecidos pela STN.		X	
18	O sistema contábil (orçamentário, financeiro e patrimonial) do Município possui mecanismos que garantam a integridade, a confiabilidade, a auditabilidade e a disponibilidade da informação registrada e exportada.	X		
19	Existe possibilidade de realizar cópia de segurança da base de dados do sistema contábil (orçamentário, financeiro e patrimonial) do Município que permita a sua recuperação em caso de incidente ou de falha.	X		
20	O documento contábil que gerou o registro contém a identificação do sistema e do seu desenvolvedor.		X	

QUADRO 04 – DIAGNÓSTICO DE OUTROS REQUISITOS

Nº	Ações	Atende	Não Atende	Atende Parcialmente
21	A estrutura do sistema contábil (orçamentário, financeiro e patrimonial) do Município atende a arquitetura dos padrões de interoperatividade de governo eletrônico – ePING.			X
22	O sistema contábil (orçamentário, financeiro e patrimonial) do Município possui mecanismos de controle e acesso de usuários baseados na segregação das funções de execução orçamentária e financeira, de controle e de consulta.	X		
23	O sistema contábil (orçamentário, financeiro e patrimonial) do Município veda que uma unidade gestora ou executora tenha acesso aos dados da outra, com exceção de determinado níveis de acessos específicos definidos nas políticas de acesso de usuários.	X		
24	O acesso para registro e consulta dos documentos do sistema contábil (orçamentário, financeiro e patrimonial) do Município somente é permitido após cadastramento e habilitação de cada usuário, por meio do número de inscrição no CPF ou por certificado digital, com geração de código de identificação próprio e intransferível.			X
25	Os documentos referentes ao cadastramento e à habilitação de cada usuário do sistema contábil (orçamentário, financeiro e patrimonial) do Município são mantidos em boa guarda e conservação em arquivo eletrônico centralizado, sendo permitida a consulta por órgãos de controle interno e externo e por outros usuários.			X
26	A base de dados do sistema contábil (orçamentário, financeiro e patrimonial) do Município possui mecanismos de proteção contra acesso direto não autorizado.	X		

Riacho das Almas, 08 de julho de 2021.

Comissão mista – SIAFIC:

WÊDJA NAYANE SANTOS
Controladora Interna
CPF: 08348127461

MARCIA HELENA CARDOSO SOARES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
CPF: 84922079491

ARLEN RICHARD DA SILVA FERREIRA
Assistente Financeiro
CPF: 11962888444

HELDER GONÇALVES ALCÂNTARA
Secretário de Administração
CPF: 05209334430

MANOEL ABÍLIO RIBEIRO JUNIOR
Diretor de Suprimento de Material Compras
CPF: 70416021417

CLEONICE CARDOSO DE SOUZA SILVA
Diretora de Patrimônio
CPF: 03275711440

Publicado por:
Wêdja Nayane Santos
Código Identificador:5D52BEA5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 041/2021

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICIPI DE SIRINHAÉM

PORTARIA Nº 041/2021

O SECRETARIOS DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto no art. 67, caput da Lei 8.666, de 21 de julho de 1993, que impõe à Administração o dever de acompanhar e fiscalizar a execução de seus convênios e as disposições da Lei Estadual n. 17.928/2012, especialmente o Art. 51 e seguintes,

CONSIDERANDO a necessidade de manter o controle e a fiscalização sobre a execução dos Contratos firmados pela Secretaria de Administração e Finanças, tendo em vista os princípios da legalidade, moralidade e eficiência, e;

RESOLVE:

Art.1°. Designar os Servidores abaixo relacionados, para no âmbito da Secretaria de Administração e Finanças atuar como Gestores de Contratos vinculados a essa Secretária.

Art.2º – Os Gestores a numeração e objeto dos Contratos de suas responsabilidades deverão ser publicados no Diário oficial da AMUPE e no Boletim Interno de Serviço (BIS), cuja discriminação segue abaixo:

CONTROLE DE CONTRATOS				
CONTRATO	**CREDOR**	**OBJETO**	**GESTOR (a)**	**MATRICULA**
Nº 011/2021	B OLIVEIRA E SILVA	Prestação de serviços de convenios junto aos orgãos do governo federal (Plataforma MAIS BRASIL)	Francoise Veras santiago	29112
Nº 010/2021	CONSULT CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL LTDA	Prestação de serviços tecnicos de assessoria e consultoria, referente aos processos de licitação e gestão de contratos.	Aldenize Ferreira Lima	30312
Nº 007/2021	CONSULT CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL LTDA	Prestação de serviços de digitalização de documentos e processos fisicos em tramite e em arquivo.	Aldenize Ferreira Lima	30312
Nº 008/2021	I E DO NASCIMENTO TECNOLOGIA SOLUCOES EM GESTÃO	Prestação de serviços de locação e manutenção de software de transparencia.	André Francisco N. Lira	27921
Nº 019/2017 - 4º TA	SYSTEMA INFORMATICA COMERCIO E SERVIÇO LTDA	Sistema de recursos humano	Keila Roberta Martins de Souza	27928
Nº 048/2021	M.W.F ASSESSORIA CONTABIL LTDA - EPP	Prestação de serviços de assessoria contabil	Emerson Lira da Silva	27918
Nº 009/2021	G. DA SILVA SISTEMAS INTELIGENTES EM CONTROLE E AUTOMAÇÃO DE PROCESSOS	Sistema de contabilidade	Emerson Lira da Silva	27918
Nº 029/2018 - 3º TA	STD INCORPORAÇÕES E PARTICIPAÇÕES SETORIAS LTDA	Prestação de serviços de consultoria e assessoramento tecnico tributario.	Julio Cesar da Silva Cabral	27917
Nº 129/2021	ANDERSON L. DA SILVA MULTIMIDIA	Serviços de redes de transportes de telecomunicões e provedores de acesso as redes de comunicações	André Francisco N. Lira	27921
Nº 007/2021	FABIO JOSE MONTEIRO LIMA SOFTWARE ME	Prestação de serviços de implementação de sistema web integrado de gerenciamento para administração publica	Aldenize Ferreira Lima	30312
Nº 015/2021	CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DE PERNAMBUCO - CIEE	Contratação de empresa para administração do programa de vagas de estagio remuneradas.	Keila Roberta Martins de Souza	27928

Art.3° - Para a consecução do objetivo proposto neste ato, os servidores ora designados, deverão:
I. Participar da elaboração do termo de referência do futuro contrato;
II. Acompanhar o processo licitatório em todas as suas fases, bem como a execução do objeto, ate a sua finalização;
III. Abrir pasta para arquivamento de cópias de empenho e de faturas, relatórios de execução e documentos correlatos que comprovem a correta execução do negócio acordado, mantendo sua guarda durante o período de vigência contratual;
IV. Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e solicitar, quando recomendável, com antecedência mínima de 90(noventa) dias, a Secretaria Executiva de Gestão área responsável pela autorização para sua prorrogação ou para celebração de um novo contrato;
V. Acompanhar a entrega de matérias, a execução de obras ou a prestação de serviços em conformidade com as condições contratadas;
VI. Receber, provisória ou definitivamente, as aquisições, obras ou serviços contratados sob sua responsabilidade, quando em conformidade com as condições contratadas;
VII. Receber, analisar, conferir os valores cobrados e atestar as notas fiscais, encaminhando-as ao Setor competente (financeiro) para o respectivo pagamento ou devolvê-las para que sejam sanadas, em caso de erros, inexecução ou inconsistências;
VIII. Acompanhar, por meio do sistema de registro de preços, a evolução dos preços de mercado referente ao objeto contratado, para a negociação do seu valor em caso de oscilações bruscas, nos contratos com prazo de vigência superior a um ano;
IX. Registrar todas as ocorrências relevantes pertinentes à execução contratual, determinando o que for necessário à regularização das faltas e defeitos observados, enviando cópia dos respectivos registros ao setor competente (área de contrato);
X. Controlar o saldo contratual durante sua execução;
XI. Comunicar, formalmente ao setor competente (área de contrato) irregularidades detectadas e não sanadas, passiveis de penalidades;
XII. Gerenciar o processo de recuperação ou a reposição da garantia contratual, controlando-a em consonância com prazo de vigência do contrato;
XIII. Atestar liberação da garantia contratual em favor da contratada, quando do término da vigência do contrato, encaminhando a documentação ao setor competente (financeiro) para a autorização do pagamento;
XIV. Encaminhar ao setor competente (área de contrato) solicitações de alterações (quantitativas e qualitativas) do contrato, acompanhadas das devidas justificativas.
XV. acompanhar a execução e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações pactuadas no referido contrato sob sua gestão;

Art. 4° - Seu respectivo substituto no acompanhamento da execução do contrato deverá ser designado em portaria específica.

Art. 5° - O contrato, junto com a portaria de designação do gestor, será arquivado na respectiva pasta, abrindo-se tantos volumes quanto sejam necessários à eficiente organização processual.

Art. 6° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.7° - O descumprimento contido nesta Portaria poderá ensejar a abertura de processo administrativo disciplinar, para apuração de responsabilidades, nos termos de lei Complementar n°025/2015.

Sirinhaém, 08 de julho de 2021

MARCIEL JOSÉ DO MONTE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:B6A12093